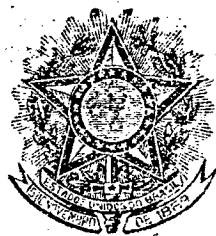


DIARIO OFFICIAL



de Melhoramentos
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 191

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 18 DE AGOSTO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.718, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 74:588\$055, destinado a liquidação de compromissos referentes a conservação e ao custeio da Estrada de Ferro Santa Catharina, no anno de 1921.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.817, que transfere para a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a torre e o pavilhão annexos ao Palacio das Industrias da Exposição Internacional do Centenario.

Decreto n. 16.124, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.275:000\$, para despesas de construcção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 16.125, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 700:000\$, para attender a despesas de melhoramentos da linha de Formiga a Patrocínio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despesa, Contabilidade e do Patrimonio, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do "Diário Oficial" e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e de Meteorologia e das Superintendencias do Abastecimento e do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos —

Sociedades anonymsas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.718 — DE 13 DE AGOSTO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 74:588\$055, destinado a liquidação de compromissos referentes a conservação e ao custeio da Estrada de Ferro Santa Catharina, no anno de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Prêsidente da Republica autorizado a abrir pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 74:588\$055, destinado a liquidar compromissos assumidos pelo Governo, para conservação e custeio da Estrada de Ferro Santa Catharina, durante o exercicio de 1921; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.817 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Transfere para a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a torre e o pavilhão annexos ao Palacio das Industrias da Exposição Internacional do Centenario.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Artigo unico. Ficam transferidos para a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a torre e o pavilhão annexos ao Palacio das Industrias da Exposição Internacional do Centenario, para ser nos mesmos installada a Directoria de Meteorologia, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 16.124 — DE 11 DE AGOSTO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.275:000\$, para despesas de construcção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 94, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e de accordo com os pareceres do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito

especial de 3.275:000\$, para attender ás despesas de construção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercicio de 1923, assim discriminados:

1. Duplicação da linha no ramal de S. Paulo, 1.000:000\$, sendo:

Para pessoal	350:000\$000	
Para material	650:000\$000	1.000:000\$000

2. Duplicação do trecho sub-urbano da linha auxiliar de Alfredo Maia a S. Matheus, 125:000\$, sendo:

Para pessoal	62:500\$000	
Para material	62:500\$000	125:000\$000

3. Melhoramentos nas linhas, construcções de novos edificios, aquisição, reforma, reforço e montagem de superestructuras metallicas, 600:000\$000, sendo:

Para pessoal	250:000\$000	
Para material	350:000\$000	600:000\$000

4. Supressão de passagens de nível nos subúrbios, 750:000\$000, sendo:

Para pessoal	300:000\$000	
Para material	450:000\$000	750:000\$000

5. Continuação dos melhoramentos indispensaveis, nas Officinas de Engenho de Dentro e do Norte, continuação da construção das de Bello Horizonte, bem assim do armazem e linha no pátio da estação da mesma cidade, 800:000\$, sendo:

Para pessoal	250:000\$000	
Para Material	550:000\$000	800:000\$000

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923, 102° da Independência e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.125 — DE 14 DE AGOSTO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 700:000\$, para attender a despesas de melhoramentos da linha de Formiga a Patrocínio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 94, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 700:000\$000, sendo 400:000\$ para pessoal e 300:000\$ para material, destinado ás despesas de melhoramentos da linha de Formiga a Patrocínio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923, 102° da Independência, e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial no valor de 74:588\$055, destinado á liquidação de compromissos referentes á conservação e ao custeio da Estrada de Ferro Santa Catharina, no exercicio de 1921, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos respectivos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923, 102° da Independência e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1° secção — Aviso n. 10 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923:

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica comunicando a sancção da resolução do Congresso Nacional, que autorizou a abertura do credito especial de 74:588\$055, destinado á liquidação de compromissos referentes á conservação e ao custeio da Estrada de Ferro Santa Catharina, do exercicio de 1921, e de restituir dous dos autographos respectivos.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 14 do corrente, foi concedido exequatur ás seguintes cartas rogatorias expedidas pelas justiças portuguezas:

A's desta Capital para citação de Ernesto de Oliveira Guimarães, em acção movida por Bento Ferreira Landureza e Luiz Rebello Martins Vieira;

A's de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para citação de Antonio Monteiro Prior, em acção movida por Manoel Cardoso Galo Junior, mulher e outros;

A's de S. Paulo para citação de Francisco Tavares Machado e esposa, em acção movida por Bento Ferreira Landureza e Luiz Rebello Martins Vieira.

Expediente de 14 de agosto de 1923

Transmittiram-se:

Ao governador do Estado da Bahia, para os fins legais, cópia do termo de nascimento lavrado a bordo do vapor nacional *Bahia*, relativo á menor Domingas Bahia de Carvalho, filha de Estevam Sandoval Moreira de Carvalho, natural daquelle Estado;

Ao presidente do Patronato de Menores, para os devidos fins, o laudo apresentado pelos peritos nomeados, referente á avaliação dos predios das ruas de S. Christovão n. 391 e Francisco Eugenio n. 228, pertencentes ao mesmo patronato;

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins legais, o termo de nascimento do menor Raymundo, filho de João Lopes Galles, residente no referido Estado;

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto de 6 do corrente aposentando com todos os vencimentos o juiz de direito em disponibilidade bacharel José Antonio Maria da Cunha Lima.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores cópia das informações

solicitadas ao governador do Estado do Amazonas, relativas ao espolio do entomologo tchecoslovaco Anton Fassel, fallecido em Manáos, em outubro do anno passado, afim de que o mesmo ministerio verifique si se trata do individuo a que se refere a nota da Legação da Tchecoslovaquia.

— Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul restituíram-se cinco documentos pertencentes a Amabelia Cantto Ravelli, viuva de José Ravelli, a qual deverá habilitar-se á successão dos bens deixados por seu fallecido marido, perante a autoridade judiciaria estadual competente.

Directoria do Interior

Por portarias de 17 do corrente meza foram naturalizados brasileiros:

Carl August Herborth, natural da Alemanha e residente nesta Capital;

Manoel Lopes dos Santos Ferreira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Salomon Licusky, natural da Polonia e residente nesta Capital;

Zeferino da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente do dia 16 de agosto de 1923

Concederam-se, de accordo com o artigo 19 do decreto n. 14.668, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao bacharel Cecilio de Carvalho, bibliothecario do Externato do Collegio Pedro II.

Solicitaram-se aos governos dos Estados providencias afim de que, na respectiva folha official, se publique que, a partir de 7 de agosto corrente e pelo prazo de trinta dias, serão recebidas, na secretaria do Gymnasio da capital do Estado de S. Paulo, obras de candidatos que, independentemente de concurso, se queiram habilitar ao provimento do lugar de professor cathedratico de geometria e trigonometria, na conformidade do art. 51 do decreto n. 11.536, de 18 de março de 1915.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1923

Bacharel Francisco Jeronymo Gonçalves, thesoureiro da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo pagamento do augmento creado pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Indeferido.

G. Dufrieche. — Requeira em termos.

Engenheiro João Pinto Pessoa. — Não cabe a este ministerio designar a comissão pedida para julgar do valor e da utilidade do invento.

Luiz Augusto de Mello, linotypista da Bibliotheca Nacional. — Requeira em termos.

Dia 9

Edméa Bertolotti, alumna do 4º anno Medico da Faculdade Hahnemanniana. — Deferido, de accordo com a informação do Conselho Superior do Ensino.

Dia 11

Rodolpho de Paula Lopes Filho e Gilberto Teixeira Leite da Silva Telles, alumnos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Deferido. Expediu-se aviso ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Dia 13

Augusto Ribeiro dos Santos, pedindo medalha de distincção. — Indeferido.

Antonio Pereira da Motta. — Sim, mediante recibo.

João Ferreira. — Faça declaração de prólo.

José Figueiredo. — Justifique a declaração que fez, no Gabinete de Identificação, para fins eleitores.

Manoel Macieira. — Declare a filiação.

Manoel Alves de Souza. — Apresente folhas corridas da justiça, no Estado de S. Paulo, onde residiu por muitos annos.

Dia 14

Roberto Vilmar, pedindo que lhe seja cedido, gratuitamente, o salão de concertos do Instituto Nacional de Musica. — Indeferido, visto que a concessão de 5 % da renda liquida para uma casa de caridade não é festival de caridade, como exigem as instruções, e tanto mais que o requerente já gosou do abastimento em um concerto, por ser alumno laureado, como preceitua as mesmas instruções.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 14 de agosto de 1923

Communicou-se ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que, durante o mez de junho ultimo esta secção recebeu as taxas de analyses abaixo relacionadas:

Dias Xavier & Lima (2.336), 550\$000;

F. Valle (2.339), 100\$000;

Alvaro Pollery (2.340), 50\$000;

J. de Souza & Comp. (2.341), 50\$000;

Ph. Leontinis (2.343), 200\$000;

Arthur Galeão & Seixas, 50\$000;

Joaquim de Oliveira & Comp. (2.346), 50\$000;

Luiz Sting (2.347), 40\$000;

José Francisco de Oliveira Castro

(2.348), 50\$000;

Companhia Antañetica Paulista, numero (2.349), 4:940\$000;

M. Mendonça (2.351), 100\$000;

Renato da Gama Castro (2.355), 50\$000;

Rocha Faria & Comp. (2.358), réis

550\$000;

G. Wan Darley (2.365), 40\$000;

Luiz Mora (2.366), 150\$000;

Carlos F. Oberlaender (2.368), 50\$000;

Macario Botelho (2.372), 50\$000 (of-

ficio n. 2.480).

Communicou-se á mesma inspectoria que, durante o mez de julho ultimo,

foram pagas as seguintes taxas:

Francisca Mattos Pitombo (2.375), 50\$000;

Custodio Costa & Comp. (2.381), 50\$000;

Casemiro Pinto & Comp. (2.383), 50\$000;

J. Goulart Mochado (2.388), 50\$000;

Paulo Funchs & Comp. (2.389), 100\$000;

Ernesto Lidel (2.390), 350\$000

Virgilio Santos & Comp. (2.394), 50\$000;

Thomaz da Silva & Comp. (2.392), 100\$000;

Silva Araujo & (2.394), 150\$000;

Arthur Galeão & Seixas (2.396), 550\$000;

Rocha Faria & Comp. (2.401), réis

350\$000;

Agenor Braga (2.402), 50\$000;

Thomaz da Silva & Comp. (2.404), 50\$000;

Teixeira Borges & Comp. (2.405), 50\$000;

Francisco C. Valle (2.408), 200\$000;

Alvaro Barroso & Comp. (2.410), 50\$000;

Luiz Ceroni & Comp. (2.412), réis

100\$000;

Secco Maia & Comp. (2.414), 50\$000;

Thomaz da Silva & Comp. (2.415), 50\$000;

Roberto Frey (2.416), 50\$000;

Constantino Koracakio (2.429), réis

50\$000;

Alvaro Barroso & Comp. (2.430), 50\$000;

Martins Barzan & Comp. (2.431), 50\$000 (officio n. 2.483).

Communicou-se ao director dos

Serviços Sanitarios Terrestres que, em

11 do corrente, esta secção recebeu em

deposito as importancias relativas ás

multas impostas pela 4ª Delegacia de

Saude a Feliciano Monteiro Guedes

(5.107) e pela Inspectoria de Fiscaliza-

ção de Generos Alimenticios a Almeida

de Gonçalves (5.088) e José Machado de

Souza Junior (5.097) (officio n. 2.477).

Communicou-se ao mesmo director que, em 13 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Thedim Lobo (5.098), Daniel Lopes Corrêa (5.108) e Salomão de Irmão (5.111), e em pagamento a importância da multa imposta pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a A. da Silveira (5.092) (officio n. 2.482).

Communicou-se ao mesmo director que, em 10 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Elias Abrahão (5.105) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a João Evangelista de Lima (5.094) (officio n. 2.475).

Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 131, 132, 134 e 142, do Serviço de Enfermeiras;

Ns. 172 a 175, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 510 e 631, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 522 a 529, dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 352, 354 e 355, da Prophylaxia da Lepra;

Ns. 13 a 15, do Serviço de Saneamento do Districto Federal (officio numero 2.486);

Ns. 20, 21, 24, 25 e 26 da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural;

Ns. 140 a 142, do Deposito da Secretaria Geral;

N. 176, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 78 e 79, do Laboratorio Bromatologico;

N. 48, da Inspectoria de F. Generos Alimenticios;

Ns. 165 a 170, da Fiscalização do Leite;

Ns. 530 a 532, dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 553 e 356, da Prophylaxia da Lepra, Estado do Piahy;

Ns. 625, 626 e 632, do Hospital São Sebastião (officio n. 2.487).

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 11 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias relativas ás multas que eram executados Violante Belone Pires, José Cardoso, Antonio Ferreira Selecto, Francisco da Rosa Filho, Carlos da Costa Fernandes, Humberto Ribeiro Osorio, José Corrêa Teixeira e Laura da Silva Carneiro (officio n. 2.470).

Communicou-se ao director do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, de ordem do Sr. Dr. director geral poder providenciar afim de ser concedida ao chefe do Serviço daquella directoria, Dr. Leopoldo Berredo Coqueiro, transferido provisoriamente para o Estado da Parahyba, a ajuda de custo na importância de 1:000\$, de accordo com o art. 387, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (officio n. 2.473).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Fiscalização do Leite que, o Sr. ministro da Justiça autorizou a despesa de 1:500\$, com os trabalhos a serem feitos naquelle serviço e constantes do memorandum de 12 de julho ultimo, devendo a respectiva despesa correr por conta da consignação «Acquisição e custeio de material de transporte, repa-

ros do edificio e suas instalações, etc. (officio n. 2.481).

— Solicitaram-se a Inspectoria de Demographia Sanitaria, Inspectoria de Engenharia Sanitaria, Inspectoria da Prophylaxia da Lepra, Inspectoria da Fiscalização da Medicina, Hospital S. Sebastião, Hospital D. Pedro II, Hygiene Infantil, Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, Inspectoria do Serviço de Prophylaxia, Inspectoria da Tuberculose, Fiscalização dos Generos Alimentícios, Fiscalização de Carnes Verdes, Fiscalização do Leite, Laboratorio Bromatologico, Laboratorio Bacteriologico, Directoria Defesa Maritima e Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Serviço de Marinha Mercante, Hospital Geral de Assistencia, Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande, Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural e Serviço de Enfermeiros as seguintes informações:

1.ª, quaes os cargos vagos existentes, nesta data, em virtude da execução do art. 133 da lei n. 4.652, de 6 de janeiro de 1923, ou por qualquer outro motivo;

2.ª, dos cargos vagos, quaes os que podem ser supprimidos, sem maior prejuizo do serviço;

3.ª, quaes as despesas a pagar, em 1924, não constantes da proposta orçamentaria; a especie em que deve ser feito esse pagamento, e em virtude de que lei ou resolução; bem como os recursos correspondentes (officio n. 2.488).

— Comunicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que, por despacho de 9 de corrente, o Sr. director geral approvou, as tabellas para o abono de diarias aos funcionarios das Comissões de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados de Minas Geraes, Santa Catharina, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Amazonas e Matto Grosso (officio n. 2.484);

Ao chefe do Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que, em 10 de corrente, esta seccão recebeu em deposito a importancia relativa a multa imposta pelo Poslo Rural de Bangú a Affonso Manoel do Rosario (5.102) (officio n. 2.474).

Dia 17

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta seccão, a quantia de 4:172\$371, proveniente de: exames de preparados (300\$), licenças para a venda de preparados (300\$), analyses (700\$), multas (200\$), multas cobradas judicialmente (2:672\$371), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 1920, art. 2.º; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1.º), arrecadação nos anos 13 e 14 de corrente (officio numero 2.489).

— Solicitou-se a Secretaria do Tribunal de Contas a devolução do pedido numero 54 do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, na importancia de 441\$547, proveniente de assignatura e instalação do aparelho telephonico n. 2.484, afim de ser feita a necessaria annotação (officio n. 2.493).

— Solicitou-se a mesma secretaria a devolução do pedido n. 7 da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc., remetido com o officio n. 414, de 10 de fevereiro do corrente anno (officio n. 2.494).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

10:000\$, relativa a fornecimentos fei-

tos no mez de maio ultimo ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas (aviso n. 1.233).

661\$928, relativa a fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas (aviso n. 1.232);

5:754\$780, proveniente do aluguel da sede e de fornecimentos feitos, durante o mez de junho ultimo, á Seccão de Hygiene Infantil (aviso n. 1.234);

16:317\$210, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, em setembro de 1921 (aviso numero 1.230);

13:544\$900, pelos fornecimentos feitos, durante o mez de julho proximo passado, á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, serviço no Districto Federal (aviso n. 1.228);

945\$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pela ligação de electricidade, no mez de março do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.227);

600\$, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas em junho do corrente anno, com a manutenção de um dispensario para o tratamento das doenças venereas (aviso n. 1.226).

— Solicitaram-se ao mesmo tribunal providencias junto ao delegado daquelle tribunal, no Estado do Ceará, para ser dispensada a exigencia de ser discriminada a parte relativa ao «pessoal» e a que se destina ao «material», relativa ás despesas decorrentes do serviço de saneamento e prophylaxia rural (aviso n. 1.225).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal o pagamento da folha relativa ao mez de julho do corrente anno aos empregados da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia de 7:182\$26 (aviso numero 1.224).

Requerimento despachado

Monteiro da Silva, Irmão & Comp., pedindo certidão de documento relativo ao deposito de uma multa de 1:000\$, feito em 5 de dezembro de 1921. — Como requerem.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 16 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, devidamente informado, o officio n. 56, de 15 de junho ultimo, do Conselho Municipal (officio numero 2.214);

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, os boletins dos serviços executados pelas repartições subordinadas a esta directoria, durante o mez de julho proximo findo (officio n. 2.203);

Ao mesmo, a relação de contas, na importancia de 4:068\$840, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de julho findo (officio n. 2.201);

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, os boletins dos trabalhos effectuados pelas repartições subordinadas a esta directoria, durante o mez de julho ultimo (officio n. 2.202);

Ao Sr. Dr. delegado do 2.º Districto Sanitario, as indicações de obras referentes aos predios 216 da rua do Senado e 163 da rua Silva Manoel (officio n. 2.214-A).

— Comunicou-se ao Sr. Dr. secretario geral deste Departamento, que William Tiplady, Dora Coni, Pinheiro & Fernandes, Ricardo Rodrigues & Soares, Casemiro Pereira da Silva, Pereira &

Ameida, Alves & Rocha, J. Nunes & Comp., Fernandes & Temido, João dos Santos Vasco, J. Baptista da Cruz, Almeida & Gonçalves, Antonio Joaquim, João Evangelista de Lima, Cecília Spauto e José Machado de Souza Junior, multados por infracção do Regulamento Sanitario, não apresentaram recursos no prazo legal (officios ns. 2.204 e 2.205).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de F. de G. Alimentícios, em 200\$, cada um, J. Esteves Franco e Martins & Lopes; em 50\$, por falta de asseio, A. I. de Azevedo; na mesma importancia, Fernandes & Rodrigues; em 20\$, cada um, por falta de asseio em seus estabelecimentos, Manoel Gomes, Ayres de Souza, Manoel José Fernandes, Gonçalves & Salgado, Antonio Joaquim Dias e Guimarães & Costa.

Pela Segunda Delegacia de Saude, em 200\$, Dr. Monteiro de Salles.

Requerimentos despachados:

Directoria dos S. Sanitarios Terrestres:

Eduardo Souza Carvalho, (2.261). —

Certifique-se.

Gentil José de Castro, (2.298). —

Queira comparecer a esta directoria.

Antonio Pereira da Silva, (2.407). —

Não tendo sido feito o deposito legal do valor da multa, não pode o requerimento ser tomado em consideração.

Inspectoria de Fiscalização de G. Alimentícios:

A. Cunha & Irmão, (2.275 - 1.713).

— Será relevada a multa, si cumprir a intimação expedida em 60 dias.

M. Rodrigues Alves, (2.353 - 1.810).

— Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

José dos Santos, (2.430 - 354). —

— Indeferido; especia-se a multa no minimo.

Antonio Pereira da Silva, (2.429 - 349).

— São concedidos 30 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Companhia de Transporte e Carruagens, (2.302 - 304). —

— Deferido.

Agostinho de Campos Ribeiro, (2.425 - 317). —

— Indeferido.

Campos & Verissimo, (2.432 - 325).

— São concedidos 30 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Pedro Faria Vieira, (2.428 - 533). —

— Deferido.

Antonio Freire de Vasconcellos, (2.427 - 488). Deferido, por equidade, e em attenção ao pobre doente que reside no predio.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 14 de agosto de 1923

Ao director geral:

Propondo que seja nomeado sub-inspector sanitario rural, em comissão, com exercicio no Estado de Matto Grosso, o Dr. Cesar Galvão (officio numero 1.514).

Comunicando que o chefe do Serviço no Paraná, de accordo com a tabella de vencimentos da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, approvou em 24 de março as seguintes nomeações:

Dispensario de Curitiba;

João Bley Zernag, escrevente;

Archises Gomes Faria, enfermeiro;

Dispensaria de Paranaíba;

Leonty Alvim, auxiliar de escripta.

Comunicando que o chefe do Serviço em Matto Grosso nomeou, em 31 de julho findo, o Dr. Cesar Galvão para exercer, interinamente, o cargo de medico auxiliar, até que seja assignada, a

na nomeação para sub-inspector rural (officio n. 1.513).

Ao secretario geral:

Remetendo a conta da Companhia Mineira de Lactificinas, na importancia de 1:0008, proveniente de parte do predio occupado pela directoria, no mez de julho (officio n. 1.516);

Communicando que foi transferido para o Estado de Sergipe, onde entrou em exercicio no dia 1 de julho, o inspector sanitario rural Dr. Raul Ferreira Costa, que estava servindo no Estado do Espirito Santo (officio n. 1.508).

Ao chefe da Prophylaxia no Estado do Paraná, communicando que officiou-se a Delegacia Fiscal nesse Estado, no sentido de ser concedida a ajuda de custo na importancia de 4008, ao escrevente Oscar Santos e sua senhora (officio numero 1.510).

Ao inspector da Prophylaxia da Tuberculose, remetendo o pedido interno n. 103, pedindo providencias no sentido de serem fornecidos a directoria os dispositivos a que o mesmo se refere, os quaes se destinam a Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro (officio numero 1.509).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, pedindo apresentar a directoria o servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Luiz Antonio Affonso (officio n. 1.506).

Ao Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte, pedindo providencias afim de ser concedida, de accordo com o disposto no art. 387, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a ajuda de custo, na importancia de 1:0003, ao chefe de serviço da directoria, Dr. Leopoldo de Berredo Coqueiro, designado para chefiar a Comissão de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte (officio n. 1.505).

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1923.

Posto de Bangú: Gracinda de Jesus (1.322) — Concedido mais 45 dias.

Posto de Pilares: Antonio Ferreira de Mattos (90). — Indeferido.

Posto de Anchieta: Pedro Felix Quinadon (1.423). — Indeferido. Intime-se o proprietario.

Posto de Madureira: Carlos Pinto (1.457). — Concedido 45 dias.

Carmine Marzullo (1.383). — Concedido 60 dias.

Mario Neves (841). — Concedido 45 dias.

Posto de Santa Cruz: Francisca Rosa (311). — Indeferido, visto ter gozado o prazo maximo.

Diogo José de Andrade (85). — Indeferido, visto não ter sido depositada a importancia da multa.

Dia 16

Posto de Madureira: José Antonio Lapa (1.477) — Concedido mais 45 dias.

Posto de Jacarepaguá: Serafim de Souza (1.470). — Concedido 60 dias.

Lucinda Menezes Xavier (1.473) — Concedido 30 dias.

José de Menezes Xavier (1.474). — Concedido 30 dias.

Januario Justiniano dos Santos (1.476). — Concedido 30 dias.

Manoel de Souza Borges (1.475). — Concedido 30 dias.

Manoel Felipe de Oliveira (1.465). — Concedido 30 dias.

Alexandre Vieira (1.471). — Concedido 60 dias.

João Caetano de Menezes (1.467). — Concedido 60 dias.

Ovidio Maria da Conceição (1.466). — Concedido 30 dias.

Guilherme Bernardino de Oliveira (951). — Concedido mais 30 dias.

Virgilio José dos Santos (1.496). — Concedido mais 30 dias.

Nestor Modesto Vieira (1.469). — Concedido 60 dias para dar cumprimento ás intimações.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 14 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio n. 2.528, de 8 do corrente, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, informando que esta inspectorias só poderá attender a requisição feita do ajudante de almoxarife Guilherme Agostinho Pereira, sem prejuizo para os trabalhos normaes nesta inspectorias (officio n. 776);

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 533, 534, 535, 536, 537 e 538, de accordo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 777);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, uma cópia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario, relativa a um poço existente na frente da Avenida sita á rua Gonçalves n. 46 (officio numero 778);

Ao mesmo, os resultados dos serviços de vacinação e revaccinação contra a varíola, no periodo de 30 de junho a 4 de agosto, e de 8, tambem de agosto, apresentados pelo inspector sanitario Dr. Orlando Rôças, bem assim, sete boletins da vigilancia medica, feita pelos inspectores sanitarios, nos dias 9, 10 e 11 do corrente (officio n. 779);

Ao Sr. general chefe do Corpo de Saude do Exercito, a relação dos passageiros procedentes do Norte, e destinados á 1ª Região Militar, os quaes deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar de 14 do corrente (officio n. 780).

Dia 16

Remetteram-se:

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 539, 540, 541, 542 e 543, de accordo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 781);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 11, 13 e 14 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 9, 10 e 11 do corrente (officio n. 782);

Ao mesmo, uma cópia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario, relativa á falta de aparelho sanitario no predio n. 197, da rua da Alfandega, 2º andar (officio n. 783);

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço da Secção de Hygiene Infantil, agradecendo a communicação constante da circular n. 4, de 13 do corrente, de haver sido transferida a sede dessa secção para a rua do Riachuelo n. 109 (officio n. 784);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio n. 33-2, de 9 do corrente, do inspector

de Engenharia Sanitaria, o qual vem capeando o de n. 1.980, de 9 de julho findo, dessa directoria, bem como o recorte de um jornal que se publica nesta capital, e a cópia n. 63, da informação prestada por esta inspectorias (officio numero 785).

Requerimentos despachados

Rivadavia Pereira de Moraes. — Atteste-se.

Manoel Pereira da Silva, 2º. — Certifique-se.

Antonio Figueiredo. — Atteste-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 9 de agosto de 1923

Officiou-se ao director geral do Departamento, solicitando esta directoria autorização para o preenchimento de uma vaga de servente do Lazareto da Ilha Grande e de guarda sanitario da Sub-inspectorias de Aracajú (officios ns. 2.580/31).

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento, no sentido de fiar á disposição desta directoria a dactylographa Celina Penna Chaves, da Directoria Rural (officio n. 2.533).

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em referencia ao officio n. 354, de 4 deste, que sobre o assumpto foi scientificada a Companhia Nacional de Electricidade (officio n. 2.534);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, que o Sr. ministro do Interior autorizou a aquisição do material mediante concorrência administrativa, observado, porém, o que determina o artigo 763 do Código de Contabilidade Publica (officio n. 2.542);

Aos inspectores e sub-inspectores da Saude dos Portos dos Estados, que o Sr. ministro da Justiça autorizou a aquisição do material das inspectorias, mediante concorrência administrativa, observada, porém, a determinação do artigo 763 do Código de contabilidade Publica (circular n. 41).

Recomendou-se aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, que com a possível brevidade enviem a esta repartição a informação detalhada do numero das Companhias de Navegação com sede naquelles Estados (circular n. 40).

Communicou-se:

Ao director da Companhia Nacional de Electricidade, que pôde ser retirado o transformador inutilizado que se achava na Colonia Correccional de Dois Rios (officio n. 2.541);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de São Luiz, em solução ao officio numero 162, de 18 de julho, não ser possível attender ao pedido do mesmo, visto já ter sido enviado aquella repartição o que ora pede (officio n. 2.544).

Transmittiram-se:

Ao director geral do Departamento, o officio 1.453, de 16 de julho deste anno, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, devidamente informado (officio n. 2.532);

Ao mesmo, as contas das despesas do material e aluguel de casa, durante o mez de junho, da Inspectorias de Saude do Porto de Manaus, a conta do telefone de abril a junho, a de luz electrica, do semestre de janeiro a junho e o balancete da renda eventual, desse mesmo mez (officio n. 2.536);

Ao secretario geral, o titulo de nomeação do guarda sanitario, Manoel de Moura, da Inspectorias de Saude do Porto de Manaus (officio n. 2.536).

Ao mesmo, os documentos das despesas de material da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, do mez de junho ultimo (officio n. 2.537);

Ao mesmo, a portaria suspendendo por cinco dias o mestre da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Antenor Alves Pereira (officio n. 2.538);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacao e Propaganda, o mappa do movimento do porto de Victoria, o demographico de São Francisco do Sul, em junho ultimo (officio n. 2.539);

Ao inspector geral, interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a conta na quantia de 330\$, referente á visita sanitaria effectuada no vapor *Herschel*, mediante requerimento da *Lampport & Holt Limited* (officio n. 2.529);

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, a portaria de licença de José Marques Brandão, machinista daquela Inspectoria (officio n. 2.513);

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 210, de 3 deste mez (officio n. 2.540);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Victoria, recebido o officio n. 132, de 4 desse mez (officio n. 2.545);

Ao mesmo, recebido o officio n. 124, de 20 do mez findo (officio n. 2.546);

Ao inspector de Saude dos Portos do Amazonas, recebidos os officios ns. 396, de 3 de julho, e 393, 395, 424 a 426 e 433, de 3, 9 e 11 do mez passado (officios ns. 2.547/48);

Requerimentos despachados

Augusto Comte Fagundes da Silva. — Certifique-se.

Paula Wriedt. — Certifique-se.

Dia 10

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre a necessidade de voltar ao Lazareto da Ilha Grande o ajudante de almoxarife Leonidio Rodrigues de Oliveira, que exerce o cargo cummulativo nesta directoria (officio n. 2.560);

— Communicou-se:

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que pôde ser intimada a Companhia em questão a suspender as obras indicadas, de accordo com a alinea III do art. 897 do decreto n. 15.003 (officio n. 2.551);

Ao mesmo, em relação ao officio numero 136, de 9 deste, que o ajudante que visitar o navio informará seu commandante, por escripto, que a tripulação de seu navio está sujeita á vigilância (officio n. 2.552);

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro multou em 1.400\$, nesta data, tendo immediata sciencia, o commandante Francisco Nunes Ramos, do vapor *Mosoró*, por infracção do art. 966 letra a do regulamento vigente (officio numero 2.557);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, a resposta dada pelo ministro das Relações Exteriores ao da Justiça, relativamente á informacão de se ter conservado fechado nos tres dias de carnaval o consulado uruguayo (officio numero 2.553);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o ponto suplementar do 3º official Antonio Garcia Gil Pimentel, do Hospital Paula Candido, referente ao mez de julho ultimo (officio n. 2.559);

Ao mesmo, as folhas de pagamento da diaria de alimentação a que tem direito todo o pessoal das lanchas da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na impor-

tação total de 7:182\$266 (officio numero 2.561);

Ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, a cópia do programma dos pontos para os exames de sufficiencia de candidatos a enfermeiros do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 2.550);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros, desembarcados dos vapores *Itapema* e *Oliveira* (officios ns. 2.555/56);

— Communicou-se ao director do Lazareto da Ilha Grande que, afim de attender ás despesas de prompto pagamento daquello estabelecimento, deverá providenciar para ser feito um adiantamento para o corrente exercicio, cuja quota será destacada do saldo da verba de 20:000\$, destinada á sub-consignação «objectos de expediente, iluminação e despesas eventuaes» (officio n. 2.558);

— Accusou-se ao inspector de Saude dos portos da Bahia, recebido o officio n. 471, de 30 do mez findo (officio numero 2.554);

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 de agosto de 1923: Foi exonerado o 1º tenente João Corrêa Dias da Costa, do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará;

Foram nomeados:

O capitão de fragata, commissario, Augusto Octavio Freitas de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Fazenda da Flotilha de Contra-Torpedeiros;

O capitão tenente Leonel Romualdo da Silva Porto, para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 14 de agosto de 1923

Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 3.623 — Assumpto: Nomeia uma comissão para proceder á organização de manuaes para o curso da Escola de Submersiveis.

1. Declaro que resolvi nomear uma comissão composta do commandante da Flotilha de Submersiveis, dos capitães de Corveta Mario Hecksher e Mario de Oliveira Sampaio, dos capitães tenentes Hernani Fernandes de Souza e Attila Monteiro Aché e do 1º tenente engenheiro machinista Leonel Santa Cruz de Aragão para, de accordo com a proposta do citado commandante, em officio n. 268, de 3 do corrente, proceder á organização de manuaes para o curso da Escola de Submersiveis.

2. Nesta data solicito do chefe da Missão Naval Norte Americana a designação de um official para auxiliar a referida comissão.

— Sr. commandante da Flotilha de Submersiveis..

N. 3.624 — Assumpto: Nomeia uma comissão para proceder á organização de manuaes para o curso da Escola de Submersiveis.

1. Declaro que resolvi nomear uma comissão composta de vós, dos capitães de Corveta Mario Hecksher e Mario de Oliveira Sampaio, dos capitães tenentes Hernani Fernandes de Souza e Attila Monteiro Aché e do 1º tenente engenheiro machinista Leonel Santa Cruz de Aragão

para, de accordo com a vossa proposta, em officio n. 268, de 3 do corrente, proceder á organização de manuaes para o curso da Escola de Submersiveis.

2. Nesta data solicito do chefe da Missão Naval Norte Americana a designação de um official para auxiliar a referida comissão.

3. Desta resolução dareis conhecimento aos officiaes que fazem parte da mesma comissão.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana:

N. 3.625 — Assumpto: Communica a nomeação de uma comissão para proceder á organização de manuaes para o curso da Escola de Submersiveis e pede a designação de um official para auxiliar a comissão.

1. Communico-vos que resolvi nomear uma comissão composta do commandante da flotilha de submersiveis, dos capitães de corveta Mario Hecksher e Mario de Oliveira Sampaio, dos capitães tenentes Hernani Fernandes de Souza e Attila Monteiro Aché e do primeiro tenente engenheiro machinista Leonel Santa Cruz de Aragão para, de accordo com a proposta do dito commandante, em officio n. 268, de 3 do corrente, proceder á organização de manuaes para o curso da Escola de Submersiveis.

2. Solicito vossas providencias no sentido de ser designado um official dessa missão para auxiliar a referida comissão.

Dia 17

Sr. ministro da Justiça: N. 3.673 — Assumpto: Remessa de uma cópia de termo de nascimento.

1. Transmitto-vos, para os fins de registro civil, a cópia do termo de nascimento de uma criança do sexo masculino, occorrido a 29 de julho ultimo, no porto de S. Francisco, a bordo do vapor nacional *Rodrigues Alves*.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.666 — Assumpto: Adaptações a serem effectuadas no *Belmonte*.

1. Resolvi approvar a proposta do chefe da Missão Naval, em officio n. 129, por cópia junto, sobre as adaptações a serem effectuadas no *Belmonte*.

2. Dentro das attribuições que vós competem deveis entrar em entendimento com as Inspectorias de Engenharia Naval, Machinas e Arsenal de Marinha para maior facilidade de execução.

N. 3.672 — Assumpto: Promoções de praças do Corpo de Marinheiros.

1. Declaro que resolvi mandar promover ás classes immediatamente superiores os marinheiros nacionais abaixo declarados:

2.646 — EA — cabo — Benedicto Pereira da Silva.

1.485 — SE — AV — 2ª classe — José Trindade.

5.317 — F — 3ª classe — Manoel Herculano da Silva.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.669 — Adaptações a serem effectuadas no *Belmonte*.

1. Resolvi mandar executar as transformações no *Belmonte*, como propõe o chefe da Missão Naval, em officio n. 129, por cópia junto.

2. Deveis prestar o auxilio de que precisarem o Estado Maior da Armada e a Inspectoria de Engenharia Naval.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha:

N. 3.667 — Assumpto: Nomeação de uma comissão para proceder aos estudos necessarios para transformar o *Belmonte* em tender:

1. Declaro que resolvi nomear uma

Commissão composta do commandante da flotilha de contra-torpedeiros, do commandante do Belmonte e do capitão tenente engenheiro machinista Luiz Roma de Abreu Lima, para, de accordo com a inspeccão a vosso cargo e a missão naval, proceder aos estudos necessarios e á organização de planos para as adaptações a serem effectuadas no Belmonte, afim de transformal-o em tender da flotilha de contra-torpedeiros, de conformidade com a proposta da missão naval, em officio n. 129, de 6 do corrente.

N. 3.668 — Assumpto: Adaptações a serem effectuadas no Belmonte.

1. Deveis tomar as providencias que vos couberem dentro da alçada de vossas attribuições para a execução das adaptações a serem effectuadas no Belmonte, de accordo com o sue propõe o chefe da missão naval, no officio n. 129, por cópia junto.

2. Para facilidade de vossa acção podeis entender-vos directamente com as varias autoridade de Marinha.

— Sr. inspector de machinas:

N. 3.664 — Assumpto: Adaptações a serem effectuadas no Belmonte.

1. Resolvi adoptar as providencias propostas pelo chefe da missão naval, relativamente á adaptação do Belmonte como tender da flotilha de contra-torpedeiros, contidas no officio n. 129, por cópia junto.

2. Deveis tomar as providencias necessarias na parte que vos couber de accordo com o chefe do Estado-Maior da Armada.

— Sr. commandante da flotilha de Contra-torpedeiros:

N. 3.665 — Assumpto: Nomeia uma commissão para proceder aos estudos necessarios para transformar o Belmonte em tender.

1. Declaro que resolvi nomear uma commissão composta de vós, do commandante do Belmonte e do capitão-tenente engenheiro machinista Luiz Roma de Abreu Lima para, de accordo com a Inspeccão de Engenharia Naval e a Missão Naval Norte-Americana, proceder aos estudos necessarios e á organização de planos para as adaptações a serem effectuadas no Belmonte afim de transformal-o em tender da flotilha de contra-torpedeiros, de conformidade com o que expõe o chefe da missão naval em officio n. 129, de 6 do corrente, por cópia annexo.

2. Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte-Americana:

N. 3.670 — Assumpto: Communica a nomeação de uma commissão para proceder aos estudos necessarios para transformar o Belmonte em tender.

1. Communico-vos que nesta data resolvo nomear uma commissão composta do commandante da flotilha de contra-torpedeiros, do commandante do Belmonte e do capitão-tenente engenheiro machinista Luiz Roma de Abreu Lima para, de accordo com a Inspeccão de Engenharia Naval e a missão a vosso cargo, proceder aos estudos necessarios e á organização de planos para as adaptações a serem effectuadas no Belmonte, afim de transformal-o em tender da flotilha de contra-torpedeiros, de conformidade com a vossa proposta em officio n. 129, de 6 do corrente.

— Sr. contra-almirante graduado engenheiro naval Francisco de Paula Coelho:

N. 3.671 — Assumpto: Designa um

official para servir como sub-inspector de Engenharia Naval.

1. Declaro que resolvi designar-vos para substituir o contra-almirante engenheiro-naval Manoel Marques Couto, nas funcções do sub-inspector de Engenharia Naval, enquanto este estiver na direcção da commissão tecnica e de fiscalização de obras, na ilha das Cobras.

Requerimentos despachados

Manoel Thomaz Rodrigues de Mello. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. (668 — 6ª Circumscrição — Auditoria — 3 de julho de 1923).

Daniel Agostinho da Rocha. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. (667 — Auditoria — 1923).

José Augusto da Rocha Mendonça. — Deferido. (771 — I. de Machinas da Marinha — 1923).

Samuel Moreira, cirurgião-dentista. — Não pôde ser attendido. (Requerimento — 17 de julho de 1923).

Capitão de corveta Abcillard Santa Rosa Araujo. — Deferido. (160 — T. G. Belmonte — 1923).

Capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama. — Deferido. (4.094 — C. M. Nacionais — 1923).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foram transferidos, na arma de artilharia, os primeiros-tenentes Gabriel Ferrugem de Mello Mattos, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar) e Luiz Antonio Bittencourt, do 6º regimento (Cruz Alta) para o 9º (Curitiba).

— Por despacho de 10 do corrente, foi mandado servir como encarregado da pharmacia da enfermaria do hospital de Pelotas o 1º tenente pharmaceutico Corinto Castanho.

— Por outro de 13, foram mandados servir:

No Gabinete de Analyses da Directoria Geral de Intendencia da Guerra o 2º tenente pharmaceutico Epitacio Timbaúba da Silva;

Na enfermaria hospital de Blumenau, como encarregado da pharmacia, o 2º tenente pharmaceutico Adalberto Dias Coelho.

RECTIFICAÇÃO

O 1º tenente exonerado por portaria de 16 do corrente, do cargo de secretário do Collegio Militar do Ceará, conforme pediu, chama-se José Pinheiro Barreira, e não Jorge Pinheiro Barreira, como foi publicado no Diario Official de 17 deste mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1923

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que se autoriza a mudança da 1ª companhia de administração para o novo quartel da mesma companhia, em Bemfica, sendo que nesta data se providencia no sentido de ser feita pela Directoria de Engenharia a entrega do dito quartel.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o

major de infantaria Estevão Leitão de Carvalho é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores para servir como consultor tecnico da delegação brasileira á Liga das Nações.

Dia 14

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, do credito de 30:000\$000 por conta da verba 8ª do orçamento vigente (aviso n. 91).

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, autorizando, de accordo com o determinado no art. 245, do regulamento approved por decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, a estabelecer o regimen de concurrencias permanentes para fornecimentos ás repartições sob sua jurisdicção, respeitadas as disposições da secção III, capitulo I, do titulo VII do referido regulamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado o major reformado Francisco Conrado do Couto, conforme pediu, do cargo da 7ª circumscrição de recrutamento;

Que são elevados no actual semestre, a 24\$750, 165\$ e 66\$, os quantitativos distribuidos no corrente anno á 3ª companhia de metralhadoras pesadas para as massas de expediente da escola regimental, roupa de cama e remonte de calçado respectivamente.

Ministerio da Guerra — N. 14 — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923:

O Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba consulta em telegramma de 10 de abril ultimo, como deverá proceder relativamente ao pagamento de contractados civis cujas folhas foram enviadas á respectiva estação fiscal por diversos commandantes de corpos da 5ª região militar, á conta da verba 9ª «Soldos, etapas e gratificações de praças de preto», do actual orçamento, visto não consignar essa verba dotação para o mesmo pagamento e attento o que menciona a circular de 27 de março anterior com referencia aos officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha.

Em solução, o Sr. Presidente da Republica manda declarar, pelo Ministerio da Guerra, ao referido Sr. delegado fiscal que, em aviso n. 10, de 4 de junho deste anno, dirigido ao commandante daquella região, deu solução a este assumpto, no sentido de ser feito o pagamento em questão á conta das economias licitas dos corpos, em falta de dotação orçamentaria a que imputar a despesa respectiva. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Adelina Peixoto de Mello Conctli, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Carlos do Pinho, Benedicto Ferreira Leite, soldado, João Francisco Regio, soldado, José Caetano Guedes, Figueiredo, José Dias de Almeida, soldado, José Paulo da Silva, cabo, José Felipe da Cruz, cabo, Pedro Gomes da Silva, cabo, Theodoro Soares dos Santos, anspçada, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo de soldo vitalicio.

Alberto Frederico de Moraes, pedindo restituição de importancia referente a seu filho Claudio Lamego. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Carlos de Menezes Cantuaria, operario da Intendencia da Guerra, pedindo titulo

e vantagens. — Aguarde a regulamentação do art. 73, da lei organica da vi-gente.

Claudelina Rodrigues da Silva, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido filho Osmar Pires da Silva. — Sim, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Corintho Brissac de Lucena, 3º sargento, pedindo restituição de documentos. — Requeira por certidão, querendo.

Emilia Neves Coelho, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido Leodegario Pereira Coelho e quantitativo para funeral. — Deferido quanto a parte relativa a pagamento de vencimentos.

Euclydes Nunes Seabra, 1º tenente, pedindo diaria. — Organize-se o respectivo processo de exercício findo.

Joaquim Pereira Lima, servente, pedindo contagem de tempo. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

José da Costa Barbosa, tenente-coronel, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, á vista do disposto no art. 6º, da lei n. 1.463, de 9 de janeiro de 1906.

Manoel do Nascimento Ribeiro, reservista, pedindo licença para empregar-se na Marinha. — Satisfaca as condições exigidas.

Maria da Conceição Chaves Nabuco, pedindo pagamento de quantitativo do funeral de seu marido. — Concedido.

Maria Luiza Vianna de Souza, pedindo restituição de sellos. — Expeça-se o titulo.

Maximiano Lopes Chaves, pedindo matricula na Escola Militar para seu filho Hosannah Chaves. — Indeferido.

Laurinda Malhaes dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido. — Sim, mediante as provas exigidas neste parecer.

Ozoria Corrêa de Magalhães, pedindo certidão. — Sim, de accordo com a informação do D. G.

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo despacho de armas. — Sellem os documentos annexos.

Marechal José de Siqueira Menezes, pedindo entrega da sua certidão de baptismo. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1923

Gregoriano Miranda, pedindo isenção do serviço militar. — Seja excluido, de accordo com o n. 1 do art. 124, do R. S. M.

Ernesto Maximiano Bento, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido. Não ha disposição que autorize a reinclusão pedida.

Francisco Elizeu Dornella, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Deferido, por ser reservista, de accordo com o aviso n. 360, de 23 de junho de 1923.

Josaphat Marcondes, 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo promoção ao posto de 1º tenente. — Indeferido, de accordo com o art. 26 do decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921.

Officio do presidente da junta de alistamento militar de Caeté, requisitando um auxiliar. — Indeferido, em face das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção— Aviso n. 790 — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas— a sando ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso decreto n. 16.125, de 14 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 700:000\$ para attender ás despesas de melhoramento da linha de Fomiga a Patrocinio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, tenho a honra de solicitar desse Tribunal o registro e distribuição do mesmo credito, sendo 400:000\$ á thesouraria daquela estrada, para pagamento de pessoal e 300:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para aquisição de material. Esse Tribunal, pelo officio n. 2.476, de 30 de junho proximo findo, respondeu affirmativamente á consulta que lhe fôra feita sobre a legalidade da abertura do credito em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.— Francisco Sá.

Tercera secção

Requerimento despachado

Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, pedindo para que sejam mandados incluir em folha de medição, pelo preço das facturas, de accordo com o paragrafo unico da clausula 49, do seu contracto, 70 vagões, adquiridos em 1920 da fabrica Baume & Merpent.—Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De dois mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe, Antonio Alexandre Pereira;

De 15 dias, em prorrogação, ao guarda de 2ª classe, Augusto Pereira Nô;

De seis mezes, ao guarda-freios de 3ª classe, Adelio Antonio da Moita;

De seis mezes, ao official operario, de 4ª classe, Alberto de Alcantara Fontoura;

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 1ª classe, Antonio de Almeida Segundo;

De um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 2ª classe, Ataliba José da Silva;

De 20 dias, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe, Adolpho Martins;

— Por outras de 16 do corrente: Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dois mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Victorino de Mello;

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe, Virgilio Sabará;

De tres mezes, ao trabalhador de 2ª classe Thomaz Henrique Pinto Moura;

De um mez, em prorrogação, ao feitor de 2ª classe, Thiago Rodrigues;

De um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe, Theodoro Felicio de Oliveira;

De um mez, ao guarda-freios de 1ª classe, Preto Domingues;

De um mez, ao guarda-freios de 3ª classe, Procopio Martins da Fonseca;

De um mez, ao guarda cancella de 2ª classe Procopio Garcez;

De dois mezes, em prorrogação, ao carvoeiro de 1ª classe, Ponciano Campos;

De um mez, ao praticante de conductor de trem, Oscar Sauches de Brito;

De um anno, ao official operario de 4ª classe Maximino Gomes;

De seis mezes, ao servente de 3ª classe Marcellino Antonio;

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe Mano 1 Alves Pinheiro;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe, Martinho Alves Pinheiro;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Luiz Frederico da Silva;

De seis mezes ao foguista de 2ª classe, Leopoldino Vergilio Maia;

De um mez, ao graxeiro, Laurentino Rocha;

De cinco mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe, Ladislau Marques da Silva;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Eurico Gomes de Souza;

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe, Antonio Francisco Marques;

De seis mezes, ao graxeiro, Antonio Martins 2º;

De um mez, em prorrogação, ao graxeiro, Abili Duarte;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Annibal Alves da Fonseca;

Expediente de 16 de agosto de 1923

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Joaquim Ribeiro (aviso n. 250).

— Autorizou-se a Est. da de Ferro Central do Br. sil a mandar pagar ao ajudante de cabineiro da 2ª divisão José Pereira de Mendonça, um terço da diaria, durante 21 dias, a contar de 5 de setembro de 1922, como si licença o estivesse nos termos do art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 251).

Requerimentos despachados

N. 646-A-23, Americo dos Santos Barreto, 3º official da administração dos Correios da Bahia, pedindo ser promovido, por antiguidade a 2º official. — Aguarde oportunidade, pela existencia de vaga e verificação do seu direito.

N. 689-A-23, Athanagildo dos Santos, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

N. 263-C-23, Christovam Barbosa Giesta Junior, pedindo licença. — Indeferido.

N. 276-C-23, Cecil Thiré, pedindo certidão. — Certifique-se.

N. 185-E-23, Edgard Nelson da Serra Freire, 3º official da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo transferencia para a do Pará. — Indeferido.

N. 194-F-23, Francisco Velloso, marinhoiro da Saude do Porto no Ceará, pedindo licença. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 204-F-23/2, Francisco José da Paixão, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

N. 103-L-23, Luiz Augusto Pereira, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

Tercera secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras e Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e tendo em vista as informações e pareceres prestados pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 517/S, de 24 de julho do corrente anno.

Resolve:

a) alterar a tabella 11 das bases das tarifas appovadas para as linhas de concessão da requerente pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913; tabella essa que será assim observada:

«O gado em pé, em numero de 120 cabeças ou mais, quando despachado a Campinas pagará, isento da taxa cambial:

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$070
De 101 a 200 kilometros.....	\$021
De 201 a 300 kilometros.....	\$017
De 301 kilometros em diante.....	\$010;

b) manter, sobre essa base, o augmento provisório de 20 % (vinte por cento), a que se refere o aviso expedido por este ministério á Inspectoria Federal das Estradas em 9 de junho de 1919, sob n. 111/V/24;

c) autorizar que a alíquota de que trata a alínea a, com o augmento mantido pela alínea b, vigore durante um anno, mediante condição de ser, pela requerente, dentro desse prazo, augmentado de 50 % (cincoenta por cento), o material rodante ora existente, para o transporte de gado

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—
Francisco Sá. (5.254)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Não se achando convenientemente instalado o escriptorio da Fiscalisação do Porto de Manaus, conforme comunicação da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, contida no officio n. 340, de 20 de junho ultimo, pediria a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuada a autorização desse ministerio, contida na ordem n. 111, de 9 de junho de 1914 á Delegacia Fiscal do Amazonas mandando entregar á Fiscalisação o antigo edificio da Alfandega.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 147).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Devolvendo-vos o incluso processo «Pará—550—22», communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que ao recur o interposto pelo auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul José Custodio Barriga Filho, do acto, essa directoria, que o suspenheu por seus dias como responsavel pelo extravio de um pacote de livros, quando servia na administração do Pará, e que informastes pelo officio n. 771, de 2 de junho ultimo, foi, a 20 de julho seguinte, exarado o seguinte despacho: «Verifica-se do despacho e informação da 4ª Secção dos Correios do Pará, ambos de 11 de julho de 1922 (ns. 13 do processo feito naquella repartição) que o volume extraviado deveria ter sido entregue á sala de expedição por protocolo, e não o foi. Ora, essa falta foi a causa de se não ter podido fixar o ponto do extravio. E della a culpa foi do recorrente, segundo ficou demonstrado na informação do Sr. subdirector da Fiscalisação. Não cabe, portanto, provimento ao recurso. Recomende-se á Administração dos Correios do Pará que informe si é certo, como consta da allegação feita no processo, que alli não se usá protocolisar os obectos mencionados em acturas no seu percurso pela repartição e si é, ou não, cumprido o art. 116 do regulamento (officio n. 199).

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, na cópia inclusa, o aviso n. 428, de 8 de junho ultimo, do Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, relativo á cessão a esse Estado, dos armazens pertencentes a essa repartição e actualmente occupados pela Estrada de Ferro Theresopolis, annu de que informeis se, uma vez esoccupado o referido local pôde ser satisfeito o pedido constante do aviso acima citado, sem inconveniencia para essa repartição (officio numero 200).

Com referencia ao vosso officio numero 2.768-C/1º, de 26 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Anyiso Corrêa de S., pedindo alguns se los postaes para completar a collecção do Museu do Colégio Salesiano (officio n. 203).

Com referencia ao vosso officio numero 1.714-1º, de 1 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Clara dos Santos Barros, pedindo pagamento de diffrença de vencime os correspondentes ao tempo em que esteve suspensa preventivamente do exercicio das suas funcções (officio n. 204).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro constante da papelaria n. 3.451-23, de 6 do corrente mez, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Cesar Rabello, pedindo permissão para instalar aparelhos receptores radiotelephonicos (officio n. 201).

Com referencia aos officios ns. 2.334, 2.350 e 2.352, todos do corrente anno, communico-vos que, nos requerimentos de Ludovino Joubert, Leopoldo Cun a, Norberto da Costa Nunes, Jeronymo Borges, João Victorio Pareto Netto, Paulo Fernandes Machado, Isaac Paulo Carneiro e Harry Rake Estill, pedindo permissão para installarem aparelhos receptores radi telephonicos, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho.—Como requerem (officio n. 202).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que informeis sobre as objecções que faz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes sobre a cessão a essa Estrada do terreno no Cães do Porto comprehendido entre o pateo da estação Maritima e a Avenida Rodrigues Alves e as ruas 9 e 10, junto v s envio cópia do officio n. 3.157, de 27 de junho ultimo da referida Inspectoria, bem como a planta que a esse officio acompanhou (officio n. 108).

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo sido publicado no *Diário Official* de 14 do corrente, o decreto n. 16.116, de 7 do mesmo mez, que approvou o projecto e o orçamento para augmento de desvios no pateo da estação Chavantes, da Estrada de Ferro Sorocabana, junto vos devolve, por mim rubricado, os documentos encaminhados pelo vosso officio n. 322/S, de 24 de julho ultimo (officio n. 15).

Requerimentos despachados

Antonio Sabino Cantuaria Guimarães e Antonio Ferraz, pedindo permissão para installarem aparelhos receptores radiotelephonicos.—Como requerem.

Emocrito Lartigau Seabra, pedindo permissão para installar um aparelho receptor radio electrico no predio da praia do Flamengo n. 340, onde reside.—Sim.

Ubaldo Lobo, Agilberto Xavier e Affonso Monteiro de Barros, pedindo permissão para installarem aparelhos receptores radiotelephonicos.—Como requerem.

Belisario Pen a, pedi do permissão para installar em sua residência uma estação radiotelephonia, para fins de estudos e uso particular.—Autorizo a installação de um aparelho receptor.

Ernani da Motta Rezende, pedindo per-

missão para installar um aparelho receptor radiotelephonic.—Como requer.

Christovão Mendes, pedindo autorização para usar officialmente o nome de Christovão José Mendes.—A vista da justificação julgada por sentença do meritissimo juiz da 5ª Pretoria Civil, deferido.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquã, arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.—Conforme despacho publicado no *Diário Official* de 14 do corrente, a requerente está com idade a comparecer nesta secção afim de receber guia para effectuar o pagamento do selo de vido pela expedição da portaria de 10, que approva o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da referida estrada.

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 7 do corrente mez, o Sr. director geral resolveu nomear D. Maria Mercedes Couto para o cargo de fiel de thesoureiro da agencia postal de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

—Por portaria de 10 do corrente foi removido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado de São Paulo Joaquim C. Lombo Salles Nogueira para identico lugar na agencia postal de Campinas, no mesmo Estado, com os vencimentos que por lei lhe competirem.

—Por outra de 11, tambem do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 27 de julho ultimo, ao pedreiro da Officinas da Directoria Geral dos Correios Gasparino Marianno de Castro, com ordenado, de accordo com o n. 1, do art. 8, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1923

Raphael Augusto de Vasconcellos, pedindo indemnisação da quantia de 50\$ e mais as respectivas taxas, pelo extravio do registrado n. 487, postado na agencia de São Domingos, Estrada de Ferro Leopoldina, e entregueado ao Sr. João Muniz de Sousa, em São Joaquim, Minas Geraes.—Tendo sido apurada a entrega do registrado, conforme recibo do destinatario existente nesta directoria, indeferido.

Dia 16

João Leal de Figueiredo, pedindo certidões sobre montepio e sua exoneração.—De-se certidão, consoante o informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1923

Companhia Hanseatica, pedindo indemnização.—Pague-se a importancia de 88\$000, em face do que apurou. O requerente deve provar opportunamente estar habilitado a pedir a indemnização.

Delph m Fontes & Comp., idem idem.—Idem a importancia de 50\$000, por conta dos empregados responsaveis pela irregularidade, guardas José Honorio da Silva Filho, Oswaldo Soares Pinto e Genesio Pereira de Menezes.

J. R. Villela, idem idem.—Idem a importancia de 42\$180, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta do guarda Abilio da Costa Lage a indemnização.

J. sé Ferreira ne Oliveira, idem idem.—Idem a importancia de 10\$000, de accordo com o parecer do trafego, correndo por conta do auxiliar de fiel de trem José Fernandes de Oliveira Filho a respectiva indemnização.

Miguel Felipe Bistede, idem, idem. — Idem a importância de 16\$000, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do trafego, correndo por conta do praticante de conductor Henrique Segoria Moreno a indemnização.

Maria Laffayette Coimbra Filho, idem idem. — Idem a importância de 117\$000, correndo a indemnização por conta do praticante de conductor Euclides Barreto.

Raymundo Duarte, idem idem. — Idem a importância de 58\$000, por conta do guarda Antonio Leopoldino Sampaio Junior.

Companhia de Lactínios Mineiros, idem idem. — De accordo com o parecer, pague-se a importância de 69\$000, correndo por conta do fiel de trim Aureliano Gomes da Silva a indemnização.

José C. Leite, idem idem. — Por conta do guarda Vitalino Vieira da Silva, responsável pelo extravio do volume, pague-se a importância de 61\$300.

Albano Paes & Comp., idem idem. — Archive-se, visto o volume ter sido entregue em tempo habil.

Companhia Americana de Seguros, idem idem. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Durte & Comp., idem idem. — Deferido. Pague-se, assim, a importância de 15\$, por conta do conferente Elpidio de Mello.

Gulhot & Rodrigues, idem idem. — Tendo sido o volume reclamado entregue aos interessados em tempo oportuno, archive-se.

John Moore & Comp., idem idem. — Em face do apurado no presente processo, defiro o pedido. Pague-se, assim, aos reclamantes a importância de 17\$, correndo por conta do guarda de armazem Antenor de Paula Mattos a respectiva indemnização.

Julio Mattos & Comp., idem idem. — Indeferido, por incidir a reclamação no art. 728 do Código Commercial.

Joaquim Antonio Das, idem idem. — Idem, de accordo com o § 2º do art. 168, do Regulamento de Transportes.

Mendes Irmãos & Comp., idem idem. — Idem, tendo em vista o que dispõe o art. 728 do Código do Commercio.

José Jordão Mercadante, idem idem. — Incidindo a presente reclamação no art. 728, do Código Commercial, indeferido.

Sequeira Veiga & Comp., idem idem. — O volume reclamado já foi entregue aos destinatários. Archive-se.

Pereira Junior & Filho, Limitada, idem idem. — A vista do apurado, pague-se, por conta do praticante de conferente Ataliba Alves Sobrinho, a importância de 23\$000.

Soares, Sobrinho & Comp., Ltd, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 48\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do trafego, correndo por conta dos guarões de armazem João Augusto de Freitas, Andrade e Octacílio Pinto da Fonseca a respectiva indemnização.

Sebastião José de Lima, idem idem. — Idem a importância de 2\$ a quanto fica reduzida a presente reclamação, na conformidade do parecer do trafego, correndo por conta do praticante de conductor Antonino José do Nascimento a indemnização.

Randolpho França Simões, idem idem. — A vista do apurado, em virtude do despacho da Directoria, de 28 de abril ultimo, exarado no presente processo, resolvo deferir esta reclamação. — Pague-se, assim, ao reclamante a quantia de 15\$, correndo por conta do praticante de conferente Lindorff Pinto Lobo a respectiva indemnização.

Antonio dos Santos Das, Agostinho de Almeida e Silva, Manoel dos Santos, The Brazil an Meat Co. Ltd., Carlos William Stevenson, Joanna do Val Villares, Olympia Camas Valente, Francisca de Freitas Vianna, Vasco de Lacerda Gama, pedindo certidão. — Certifique-se.

Hime & Comp., The Baldwin Locomotive Works, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Raymundo Lullio & Comp., G. M. & A. Pettitjean, fazendo igual pedido; Altzir Monteiro de Souza, pedindo effectivação de pagamento por intermedio do agente da estação de Entre Ri. s. — Compa eçam a Secretaria.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., pedindo analyse de cimento marca «Portland». — Attendida. Enregue-se, mediante recbo, a 1ª via do certificado, pigo o sello devido.

Alvadia Novaes & Comp., pedindo entrega de volume. — Enregue-se o volume, mediante o pagamento das despesas de que estiver onerado.

Pavosi & Comp., pedindo certificado de despacho. — Os volumes foram entregues aos destinatários. A chive-se.

Francisco Felisberto de Macedo, pedindo restituição do imposto. — Dirija-se, querendo, ao Esuado do Rio, visto já lhe ter sido entregue a importância reclamada.

Mario Gonçalves de Carvalho, pedindo passagens com abatimento. — Providencie-se, caso a viagem ainda não tenha sido realizada (art. 13 do regulamento de Transportes).

Saporito Fernandes, pedindo passe. — Proceda-se de accordo com as ordens em vigor.

Compa eçam a Secretaria os Srs. Mario Ramos Arantes e Lopes Moura & Comp.

Adalberto Aguiar de Souza, pedindo certidão. — Certifique-se.

Borlido Maia & Comp., Botelhos & Oliveira, F. Canela, Dias Garcia & Comp., Hime & Comp., José Soares dos Santos, Oscar Taves & Comp., The Baldwin Locomotive Works, The Brazilian Coal Company, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Pedrosa Joppert & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importância de 77\$400, correspondente a frete cobrado a maior.

José Pereira, fazendo igual pedido. — Idem a importância de 12\$400, proveniente de excesso de frete.

Heinrichmann & Comp., idem idem. — Idem a importância de 503\$300, proveniente de excesso de frete.

J. F. Barros & Comp., idem idem. — Idem a importância de 12\$000.

J. G. Martins, idem idem. — Idem a importância de 35\$500, excesso de frete.

Lourenço de Souza Franco, idem idem. — Tratando-se de despacho a pagar, cabe ao destinatário apresentar reclamação.

Raymundo Lullio & Comp., pedindo restituição de caução.

José de Almeida Reis, pedindo certidão; Antonio José de Oliveira, pedindo readmissão. — Compareçam a secretaria.

Leopoldo Naxajás Martinez, idem idem. — Readmitto, como fogueista de 1ª classe, em vista de seu tempo de serviço, de sua fé de officio e de acco do com o parecer da 4ª Divisão, em seu despacho de 2º de agosto de 1922, dado na petição de 15 de maio de 1922 (papel L. 65-8-2) do requerente.

Galdino Luiz de Oliveira, idem idem. — Idem, como extranumerario.

Idalina Maria de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos. — Como requer.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, C.º, Ltd., remetendo, para a devida aprovação, uma planta sob n.º 11 385, em duplicata. — Deferido. Lavre-se o termo, de accordo com a minuta inclusa.

João Vam, pedindo concessão diária de um wagon da serie O. T., na estação da Pavuna. — Idem, nos termos do parecer do trafego.

Edgard Roma de Abreu e Lima, pedindo permissão para collocar um varejo na plataforma da estação de Miguel Pereira, para a venda de frutas, balas, etc. — Idem, mediante a contribuição mensal de 30\$, paga por trimestre adiantado, em beneficio da A. G. de Auxílios Mutuos, nos termos da minuta inclusa.

forma da estação de Miguel Pereira, para a venda de frutas, balas, etc. — Idem, mediante a contribuição mensal de 30\$, paga por trimestre adiantado, em beneficio da A. G. de Auxílios Mutuos, nos termos da minuta inclusa.

José Gardoso dos Santos e José Honorato Goçal es, pedindo contagem do tempo em dobro. — Prove, por certidão passa a pelo Tribunal de Contas, que recebeu vencimentos em dobro.

The Coureck Ropework Export C.º, Ltd., propondo fornecimento de material. — Não ha verba.

Antenor Lutz da Silva, pedindo pagamento. — Req eira querendo, por exercícios findos, o pagamento de tres dias a quem tem direito.

Bernardino Ferreira de Lima, pedindo collocação. — Indeferido.

Abaixo as-ignados, moradores de Lafayette, pedindo tornar sem effeito a remoção do trabalhador Antonio Pinheiro. — Não ha que deferir.

Pery S/ Ulysséa, pedindo collocação. — Selle o presente.

Compareçam a Secretaria os Srs. Joacim Virgílio dos Santos, Lopes Moura & Comp. e Mario Ramos Arantes.

Fabrica de Fiação e Tecidos Itacolomy, pedindo permissão para atravessar um encanamento de manilhas para esgoto sob as linhas de Estrada. — Complete o sello.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 do corrente foi remeado collector das rendas federaes em S. Lourenço da Matta, Estado de Pernambuco, o Sr. Miguel Braz Pereira da Lucena.

(*) Por portarias de 14 do corrente foram concedidas as licenças seguintes:

De 60 dias, para tratamento de saude, ao official de 2ª classe da officina de impressão do *Diario Official*, Alfredo Antonio de Souza e ao escrivão da Collectoría das Rendas Federaes em S. Roque, no Estado de S. Paulo, Garfield Pereira Barretto, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças.

— Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes ao mestre do aviso *Jo-vita Eloy*, da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Antonio Jovino Ribeiro;

De um anno ao machinista das lanchas da Alfandega de Santos, no Estado do S. Paulo, Rosario Mirabella e ao operario da Casa da Moeda, Gabriel Ildefonso Diez, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças.

— Por outras também de 17, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas:

De noventa dias, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Gilberto de Mello Alecrim;

De sessenta dias, ao official de 2ª classe da secção de linotypia do *Diario Official*, Diogenes Antonio de Souza;

De tres mezes ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

no Estado do Maranhão, Boanerges Netto Ribeiro.

— Por outra ainda de 17. foi concedida a licença de seis meses, para tratar de seus interesses particulares, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo, Manoel Pacheco Filho, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

— Ainda por outra da mesma data foi concedida a licença de tres meses, para tratamento de saúde, ao cartorário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Joaquim Elysio de Araujo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar go goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 122—Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 419, de 7 do mez corrente, solicitado que seja posto á disposição do commandante da 1ª região militar, para servir em uma junta permanente do alistamento militar, o funcionario dessa repartição Otton Pillar, peço-vos prestéis informações a respeito.

N. 123 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao expedidor de 2ª classe do *Diario Official*, José Dias Soares.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 9 do corrente, deferi o requerimento em que o 2º escripturario dessa repartição, José Antonio Machado, pede seja contada a sua antiguidade de classe, no lugar que hoje occupa, a partir de 19 de abril de 1912, data em que tomou posse e assumiu o exercicio de cargo identico na Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 645 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, afim de que informeis a respeito, o incluso requerimento em que a Banca Italiana di Sconto reclama contra o despacho exarado por essa inspectoría no requerimento em que solicitou levantamento de caução.

— Sr. director-présidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 99 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1ª via do empenho de despesa n. 356, de 13 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 6 do corrente, resolvi approvar o concurso, ultimamente realizado nessa capital, para preenchimento dos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, mandada a seguinte classificação:

1º lugar

Bacharel Silverio Fernandes de Araujo Jorge.
Emmanuel Casado de Lima.
João Domingues.
Bacharel Edgard Valente de Lima.
Bacharel Mario Rodrigues dos Anjos.
Annibal Falcão Lima.

2º lugar

Fausto de Oliveira Quaglia.
José Moraes Rocha.
João Nepomuceno Pereira Lyra.

3º lugar

Bacharel Carlos Luiz de Araujo.
Luiz Mendes Silva.
Aldemar Guimarães Pinheiro.
João Gualberto Pereira do Carmo.
Murillo de Araujo Rêgo.
João Baptista da Silva Rizzo.

4º lugar

Herberto Magalhães da Silveira.
José de Medeiros Calheiros.
Antonio Procopio do Rego.
Firmino Procopio do Rego.
Firmino Jobelino de Siqueira

5º lugar

João Edgard da Silva.
Benedicto Caldas.
José Braga Mendes.
Pedro Lobão Filho.
João Hippolyto de Souza.
Eloy Tertuliano de Almeida Lins.
Abel Falcão Lima.
Fernando Bezerra.

6º lugar

Satyro de Oliveira Valença.
José Oliveira Lima.

7º lugar

Osman Luiz Mascarenhas.
Manoel Cyrino Filho.
João Luiz de Castro Reis.
Aloisio Guedes Nogueira.
Pedro Augusto da Silga Rego.
Mac-Dowel Montenegro.
Pharmaceutico Agerson de Carvalho Dantas

8º lugar

João Davino Flores.
Arthur de Carvalho Gama.
José Machado Costa.
Romulo da Silva Jucá.
José de Araujo Azevedo.
Manoel Agostinho Gavazza.
Oscar de Lima Buarque.

9º lugar

João de Oliveira Mello.
Luiz Lessa Diniz.
Djalma de Aلعانara Silva.
Raul do Araujo Monteiro.
Antonio de Araujo Azevedo.
Francisco Ribeiro de Mello.

10º lugar

Olival Lins Mello.
José Renato da Silva Jucá.
João Arnaldo Carneiro Tírrica.
Antonio Malta de Souza.
Alfredo da Silva Jambo.
Luclio Pereira Mesquita.
Francisco Xavier da Silveira Junior.
Leonidas de Oliveira.
Adroaldo de Carvalho Gama.

11º lugar

Joaquim Accioly Montenegro.
Francisco Miranda.
Antenor Barbosa Reis.
Damazo Felix e Silva.

12º lugar

Montano Monteiro.
Alvaro de Oliveira Góes.

13º lugar

Benedicto de Queiroz Buarque.
Benedicto Ferreira Santos.

Outrosim, recommendo-vos marqueis o prazo de 60 dias para que o concorrente Adroaldo de Carvalho Gama apresente certidão de idade, extrahida do Registro Civil, sob pena de exclusão definitiva da classificação, e bem assim, providencias no sentido de ser paga, dentro do prazo identico, por todos os candidatos,

a taxa de inscripção, uma vez que o sello apposto em cada uma das petições não pôde ser considerado sinão como do requerimento, embora em excesso, para o que vos remetto os necessarios documentos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 86 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao collector das rendas federaes em Birimbão, nesse Estado, Joaquim Teixeira de Macedo Junior.

N. 87 — De posse do vosso officio numero 165, de 17 de junho ultimo, encaminhando o requerimento em que os quartos escripturarios dessa delegacia, Antonio Amancio Garboggini e Fortunato Ferreira da Fonseca pedem que sejam considerados habilitados a exercer empregos de 2ª entrancia de fazenda, visto haverem prestado o respectivo concurso em 1921, quando officiaes aduaneiros, declaro-vos, para os devidos fins, que o assumpto já foi definitivamente resolvido, conforme consta da ordem desta directoria n. 52, de 26 de março ultimo, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede seis meses de licença, para tratar de seus interesses particulares, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Baturité, nesse Estado, Orlando Vasconcellos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 47 — Afim de que a Alfandega de Paranaguá preste os necessarios esclarecimentos, remetto-vos o incluso processo originado do requerimento em que Lauro, Ricardo dos Santos reclama contra o facto de não haver sido nomeado guarda da policia aduaneira daquela alfandega, allegando que outros candidatos que obtiveram a mesma classificação já foram aproveitados, apesar de não serem reservistas do Exercito Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao fiel de armazem da Alfandega desse Estado, Celso Cavalcanti d'Albuquerque.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente Antonio Ferreira Nobre.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 116 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 206, de 11 de julho ultimo, em que o 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Manoel Apprighio da Cunha, pede pagamento de ajuda de custo e indemnização de passagens, resolvi, por despacho de 9 do corrente, mandar que o referido funcionario prove com documento habilit a importancia despendida com o seu transporte de Sant'Anna a Pelotas e apresente a relação de familia, de que trata o art. 32, do regulamento baixado com o decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

Requerimento despachado

Dia 14 de agosto de 1923 (*)

Vicente Guida e outros, quartos escripturarios das repartições da fazenda desta capital, pedindo inscrição no concurso de 2ª entrancia que ora se realiza nesta capital. — A vista do parecer, indeferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. Dr. 1º procurador seccional da Republica:

N. 371 — Tenho a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao officio n. 417, de 16 de julho ultimo que de facto nos lançamentos da 3ª sub-directoria desta directoria, da taxa de penna d'agua do 45º districto, exercicio de 1918/1919 o predio inscripto em nome de Josino Carlos pela Estrada Real de Santa Cruz tem o n. 357 A e não 367 A, pelo que foi feita a necessaria nota na certidão de divida na relação dos devedores.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 9 do processo respectivo.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 306 — Solicito-vos o cancelamento das certidões do imposto de industrias e profissões ns. 8.001/2, 6.243, 3.950, série D. P., exercicio de 1906; 6.809/10, série D. Q., exercicio de 1907; 9.268/9, série D. S., exercicio de 1908; 5.414/5, série D. U., exercicio de 1909; 249 série D. X., exercicio de 1910, a vista da comunicação constante dos officios da Recebedoria do Districto Federal, numeros 4.594, do anno de 1922, 78 e 765, do anno de 1921.

N. 307 — Solicito-vos o cancelamento das certidões do imposto de consumo d'agua por penna ns. 2.724, série E. N., exercicio de 1919; 1.310 e 6.386/7, série E. I., exercicios de 1913 e 1914, a vista da comunicação constante dos officios da Recebedoria do Districto Federal ns. 1.318, do anno de 1922, e 719 do anno de 1922.

N. 308 — Solicito-vos o cancelamento das certidões de taxa de penna d'agua sob ns. 4.603, exercicio de 1911, 5.339, exercicio de 1912, série E. G.; 5.760 exercicio de 1913, 6.868, exercicio de 1914, 9.246, exercicio de 1915, série E. F.; 2.742, 3.793, exercicio de 1917, série E. K.; 9.134, exercicio de 1918, série E. M.; 7.168, exercicio de 1920, série E. N.; a vista da comunicação constante dos officios da Recebedoria do Districto Federal sob ns. 4, do anno de 1920; 244, 945 e 1.069, do anno vigente.

N. 309 — Passo ás vossas mãos, sob n. 7.609, série E. O., exercicios de 1909 e 1910, uma certidão do imposto de industrias e profissões na importancia de 1:380\$, extrahida em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 348, de 15 de março de 1920.

N. 310 — Passo ás vossas mãos, sob n. 7.590, série E. O., exercicio de 1911 (1º e 2º semestres), uma certidão do imposto de industrias e profissões, na importancia de 483\$, solicitando-vos o cancelamento das certidões do identico imposto sob ns. 5.455/6, série D. Y., mesmo exercicio em vista do officio da Recebedoria do Districto Federal numero 221, de 14 de fevereiro de 1920, communicar que a referida divida é

procedente contra Joaquim José Gomes e não Barreto Irmão & Comp.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por titulo de 3 do corrente mez, transferido para o interior do Estado do Rio de Janeiro o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, Antenor Velloso Nunes Machado, conforme consta do officio da Directoria Geral do Thesouro, n. 251, de 8, tambem do corrente mez, resolvei que o dito agente fiscal, continue a ter exercicio na 30ª circumscripção, com sede em Sapucaia, onde servia interinamente.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 372 — De accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda a 31 de julho ultimo, no processo referente ao requerimento em que Francisco Canella pede isenção de direitos para 10 caixas contendo marmore esculpturado, vindas de Genova pelo vapor *Ansaldo VII*, com trabalho da lavra do esculptor Lorenzo Massa, solicito vossas providencias no sentido de ser a citada esculptura examinada, dizendo essa escola si de facto se trata de obra de arte, de real valor artistico.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 89 — Com relação ao assumpto constante do vosso officio n. 3.379, de 4 deste mez, solicito vossas providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o processo de A. Trommel & Comp., a que se refere o officio n. 83, de 1 ainda deste mez, afim de que seja enviado á Alfandega de Santos, para juntar nova amostra da mercadoria que deverá ser oportunamente analysada por essa repartição.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 270 — Solicito vossas providencias no sentido de ser respondida a ordem desta directoria n. 52, de 28 de fevereiro do corrente anno, relativa á devolução do processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros, n. 160, de 16 de maio do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 15 — Em resposta ao vosso officio n. 30, de 7 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que os pedidos de isenção de direitos da Companhia Franceza de Cabos Telegraphicos, para o material despachado pelas notas de importação ns. 354, de 1906, e 770/1, de 1912, foram resolvidos pelas ordens ns. 16 e 19, de 17 e 18 de janeiro de 1913, expedidas pela extincta directoria do gabinete.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 10 — Com o officio n. 275, de 2 de abril ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Ceciliano Correa & Comp. recorre do acto dessa inspectoría, que em reunião da comissão da Tarifa e Juizo Arbitral classificou como «borracha em obras não classificadas», para pagar direitos *ad-valorem* 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.421 de 1922.

O Sr. ministro exarou em 18 de julho proximo findo o seguinte despacho: «Mantenho a decisão recorrida, em face do parecer supra e da opinião da Alfandega desta Capital.»

E' este o parecer que emitti em 28 do junho findo:

«De accordo com o parecer da com-

missão da Tarifa da Alfandega do Rio de fls. 15 verso.

A mercadoria está prevista no artigo 1.033 e devia pagar direitos na razão de 50 % *ad-valorem*, sem limite algum.

Assim, convém se tome conhecimento do recurso para se mandar adoptar a classificação dada pela dita Alfandega do Rio.»

O parecer da Alfandega do Rio de Janeiro, alludida no despacho do Sr. ministro e no meu parecer, vae abaixo transcripto:

«A comissão da Tarifa é de parecer que a mercadoria em causa deve ser considerada como «obras não classificadas de borracha», sujeitas ao pagamento de 50 % *ad-valorem*, na ultima parte do art. 1.033 da Tarifa.

O Sr. inspector tambem assim entende».

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 626 — Communico-vos, para os devidos fins, que ficam sem effeito as determinações constantes da ordem desta directoria n. 587, de 31 de julho ultimo, visto tratar-se de processo de transferencia da fiança do nome do Ambrosio Lameiro para o de Carlos Augusto de Oliveira e não de prestação de fiança, como se deprehende da citada ordem.

N. 627 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 170, de 22 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 23 de julho proximo passado, conceder isenção de direitos e de outras taxas para 1.200.000 kilogrammos de carvão «Cardiff», vindos pelo «Clearpool», entrado em 8 do alludido mez de junho, material esse destinado á Estrada de Ferro Rio do Ouro.

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 145 — Com o officio n. 734, de 28 de maio ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma «Standart Oil of Brasil» recorre do acto do vosso antecessor, que, em reunião da Comissão da Tarifa, classificou como «oleo de petroleo para lubrificação de machinas», da taxa de \$040, por kilo, do art. 161 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 2.464 deste anno, como «oleo mineral para combustão em lamparina de mecha», da taxa de \$015, do mesmo art. 161.

O Sr. ministro da Fazenda, em 12 de julho proximo findo, exarou o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez de julho:

«De accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, que classifica a mercadoria no art. 161 da Tarifa, como oleo mineral para combustão em lampadas de mecha, da taxa de \$015 por kilo, exactamente como foi submettida a despacho pela recorrente.

Assim, o seu recurso merece provimento. A alfandega recorrida classificou como oleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas da taxa de \$040 por kilo.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro vae abaixo transcripto:

«A Comissão da Tarifa, em face do que declara o Laboratorio Nacional de

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Analyses, classifica a mercadoria em apreço no art. 161 da Tarifa, como oleo mineral para combustão em lampadas de mecha, da taxa de \$015 por kilogrammo.»

O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, acima alludido, é o seguinte:

«Em obediencia ao despacho do Sr. Dr. director deste Laboratorio, exarado no officio da Alfandega de Santos, n. 734, de 28 de maio do corrente anno, dirigido ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, justamente com o recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda pela «Standart Oil of Brasil», devo declarar que a amostra de oleo de petroleo, colorido artificialmente de vermelho, a que se refere o meu parecer, de 26 do março proximo findo, annexo ao mesmo recurso, não é de oleo lubrificante, mas sim de um oleo de petroleo, proprio para ser empregado nas chamadas lampadas de mecha.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 43 — Attendendo ás considerações feitas em vosso officio n. 82, de 23 de dezembro do anno passado, em que encaminhastes o relatório apresentado pelo ex-inspector de collectorias da 1ª zona desse Estado, Euticiano da Silva Quintaes, peço vossas providencias no sentido de serem remetidas a esta directoria as informações prestadas pelo collector das rendas federaes em Iconha, nesse Estado, e relativas á mudança da sede da citada collectoria para a villa de Piuma.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por titulo do 3 do corrente, resolveu transferir para o interior do Estado do Rio de Janeiro o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Antenor Velloso Nunes Machado, o qual já servia interinamente no interior do dito Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 313 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 207, de 22 de junho deste anno, em que recorreis, *ex-officio*, da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela firma Albino Silva & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe negou isenção de direitos para 16 barricas, marca «S», ns. 44/45, contendo enxadas, recebidas da Inglaterra, pelo vapor inglês *Andes*, entrado no porto desse Estado, sob fundamento de haver similhar na industria do paiz, exarou, em 17 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emitti em 9 de março ultimo:

«O recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de que trata este processo, não deve merecer provimento, pois que a decisão de fls. 11 e 11 verso está de accordo com a ordem n. 28, de 9 de junho de 1923 (*Diario Official* de 10), á Alfandega de Pernambuco.»

A decisão dessa delegacia, alludida no meu parecer, vae abaixo transcripta:

«Para esta delegacia recorrem Albino Silva & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, do acto da Inspectoria da Alfandega, que lhes negou isenção de

direitos para dezeseis barricas contendo enxadas de aço, pesando bruto 2.896 kilos, vindas da Inglaterra pelo vapor *Andes*, entrado no porto desta cidade no dia 9 de março do corrente anno.

A isenção de que se trata está capitulada no art. 3º da vigente lei orçamentaria da Receita; mas, como o seu art. 42 remetteu ao regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, as condições da concessão, e este declarou que taes isenções em caso algum poderão comprehender os generos e mercadorias e objectos que tiverem similhar na produção nacional, em quantidade sufficiente para supprir as necessidades immediatas e constantes dos serviços e obras favorecidas com a isenção de direitos, foi negado o favor alludido, sob o fundamento de haver similhar na industria do paiz.

Segundo se infere do dispositivo citado, não basta o facto de haver similhar na industria do paiz para justificar a negativa da isenção, mas tambem a prova de que seja a produção nacional em quantidade sufficiente para supprir as necessidades immediatas e constantes dos serviços favorecidos com a isenção.

Ora, essa prova deve ser precisamente fornecida pelos produtores, conforme se vê do § 1º do art. 8º do regulamento citado, por serem estes os interessados na negativa da mesma isenção, competindo ao Ministerio da Fazenda declarar ás repartições sob sua dependencia as mercadorias para as quaes não se deve permittir a isenção de direitos, por haver similhar na industria do paiz.

Emquanto não fôr feita tal declaração, presume-se inapplicavel a restrição sobre que se baseou a Alfandega para negar a isenção.

E por isso:

Considerando que se trata de ferramenta que não pôde ter applicação á lavoura, e que nessas condições a isenção não deve ser negada em face do artigo 3º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

Considerando que não consta haver sido pelo Ministerio da Fazenda prohibida a importação de enxadas com favor da isenção, sob o fundamento de haver similhar na industria nacional;

Considerando que o Thesouro já firmou jurisprudencia á especie, em diversas decisões, notadamente pela ordem da Directoria da Receita á Alfandega do Rio, sob n. 383, publicada no *Diario Official* de 19 de maio findo, que se ajusta perfeitamente ao caso em debate;

Considerando, finalmente, que o artigo em questão é inconfundivel e de facil distincção em conferencia aduaneira, para dispensar até o proprio certificado do engenheiro, segundo se vê do art. 6º § 1º do regulamento citado:

Dou provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e conceder o favor requerido, e deste meu acto recorro *ex-officio* para a superior instancia, na forma da lei.

Notificados os interessados, siga o processo seu destino.»

N. 314 — Remetto-vos, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, a fls. 13 verso, o incluso processo referente ao aviso n. 243, de 8 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, transmittindo por copia os officios ns. 301 a 307, de 1, e 69/N a 72/M, de 3 do corrente, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, sobre isenção de direitos e taxas para os materiais desti-

nados aos serviços do 4º districto do Nordeste Brasileiro.

N. 315 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento do auxiliar do serviço de inspecção de Fazenda junto a essa delegacia, Claudio José da Silva Porto, a que se refere o vosso officio n. 302, de 6 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 369 — Afim de poder estudar o assumpto constante do processo restituído com o vosso officio n. 64, de 13 de março de 1919, peço vossas providencias no sentido de ser remittido a esta directoria o processo que acompanhou a ordem da extincta Directoria do Gabinete numero 219, de 12 de setembro do supra referido anno.

N. 370 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 171, de 4 de agosto de 1921, relativo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede reconsideração do despacho de 10 de fevereiro do mesmo anno, pelo qual foi a requerente compellida a recolher as importancias dos direitos correspondentes á parte do material despachado no periodo de novembro de 1917 a julho de 1918, mediante termo de assignatura de responsabilidade, resolveu, em 30 de julho ultimo, manter o despacho anterior.

Portarias

N. 24 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das Rendas Federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 38, de 28 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso *ex-officio*, interposto da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado em 19 de julho de 1921, contra Souza Valla & Comp., por infracção dos arts. 64 e 112, § 1º, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou, em 29 de março ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer. Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter, por seus fundamentos, o acto da collectoria.»

E' este o parecer que emitti em 27 do mesmo mez de março.

«O recurso *ex-officio* não deve ter provimento, tanto mais considerando-se que o artigo de que trata o auto não está mais tributado.»

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, que preste, com urgencia, informações sobre o assumpto constante da inclusa representação da 2ª Sub-directoria desta directoria sobre a guia da Casa da Moeda n. 170, de 18 de abril do corrente anno.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que, por despacho de 3 do corrente mez, approvou a nomeação de Oscar Moreira Soares para seu preposto, a que se refere o officio n. 61, de 16 de junho ultimo.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, que, ten-

do o Sr. ministro da Fazenda, por título de 3 do corrente mez, transferido para o interior desse Estado do Rio de Janeiro o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz Antenor Velloso Nunes Machado, conforme consta do officio da Directoria Geral do Thesouro n. 251, de 8, também do mez corrente, resolveu que o dito agente fiscal continue a ter exercicio nessa 30ª circumscrição.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes da 2ª Collectoria em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 60, de 21 de junho deste anno, em que recorre *ex-officio* da decisão pela qual julgou improcedente o auto n. 5, lavrado em 15 de agosto do anno passado, contra Gilberto Fontoura, por infração do regulamento que baixou com o decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, exarou em 17 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para, reformando o acto da collectoria, impor a cada uma das firmas autuadas a multa de cem mil réis (100\$), grão minimo da estabelecida no art. 60 do vigente regulamento do sello, e mandar que se revalide o devido pelo documento de folhas 4.»

E' este o parecer que emitti em 7 do mesmo mez de julho:

«O documento apprehendido (fl. 4) é um *vale*, sujeito ao sello de 500 réis, do n. 2 do § 4º da tabella b do regulamento vigente do sello.

Ambos os autuados dizem que está elle assignado «por um empregado de M. Gonçalves», o qual recebeu o dinheiro (fls. 6-9), e Gilberto Fontoura diz ainda que o «vale em questão é datado de 24 de junho» e que o «negociante logo no dia seguinte, isto é, em 25 de junho, lhe trouxe o recibo.»

Assim, penso que deve ser dado provimento ao recurso *ex-officio*, para serem impostas as multas de 100\$, minimo do art. 60 letras a e c, do vigente regulamento do sello, respectivamente a M. Gonçalves e Gilberto Fontoura, obrigados, ainda, á revalidação do sello do documento apprehendido, na forma do art. 50, do mesmo regulamento.»

N. 61 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, que, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por título de 3 do corrente mez, transferido para o interior do Estado do Rio de Janeiro o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz Antenor Velloso Nunes Machado, conforme consta do officio da Directoria Geral do Thesouro n. 251, de 8, também do corrente mez, resolveu que o dito agente fiscal continue a ter exercicio na 30ª circumscrição, com sede em Sapucaia, onde servia interinamente.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 315 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo em vista o officio n. 195, de 16 de agosto corrente, do Tribunal de Contas, referente á posse do 4º

escripturario do mesmo tribunal José Manoel Labandera, no dia 11 do corrente, deve ser effectuado nessa repartição o pagamento dos vencimentos a que tem direito, até a vespera de sua posse naquelle instituto.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 192 — Sobre o assumpto constante do vosso officio n. 1.307, de 16 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que por aviso do Ministerio da Fazenda n. 126, de 31 também de julho, foi seientificado ao Ministerio da Agricultura que ao engenheiro agricola contractado Léo Esteves não cabia direito á gratificação de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto ter sido colhido pela restricção constante do n. 1; do art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 177 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa relação nominal dos funcionarios civis, aposentados, do Ministerio da Marinha, encaminhada a esta directoria com o officio n. 13, de 28 de abril de 1923, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 178 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa relação nominal dos funcionarios civis, aposentados, do Ministerio da Marinha, encaminhada a esta directoria com o officio n. 16, de 9 de maio de 1923, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 429 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 74, de 4 de maio de 1923, expedida pela 2ª Sub-directoria, a favor de Josino Ferreira Porto, 2º escripturario do Tribunal de Contas, nomeado delegado fiscal nesse Estado, conforme representacão de 27 de abril de 1923, da alludida sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 226 — A' vista da demonstração de credito de 15:000\$, referente á verba 21ª do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, que encaminhastes pelo officio n. 101, de 13 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que é mister essa delegacia justificar a necessidade do referido credito, afim de se dar andamento ao respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 241 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 79, de 20 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 101, «Classes inactivas, reformados, praças de pret, etapas, a asylados», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 874\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, do soldo mensal de 12\$, e da etapa diaria de 2\$, a que tem direito o soldado José Savaget Guimarães, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, com licença para residir nessa Capital, sendo 144\$ pela sub-consignação «Reformados», e 730\$, pela «Asylados», daquelle verba.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 119 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 75, de 9 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Material, fardamento, equipamentos e arreios, n. 27, fardamento, calçado, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 444\$126,

para attender ao pagamento de quantitativo de fardamento devido no corrente anno, a um sargento ajudante do 22º batalhão de Caçadores.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 206 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituções», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 169\$877, papel, e 226\$450, ouro, para pagamento da restituição devida a Othon Mendes & Comp., proveniente de direitos pagos a maior em 1920, pela nota de importação n. 6.789, conforme solicitação constante do vosso officio n. 255, de 23 de agosto de 1922, que se achava anexo ao processo que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 207 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituções», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 212\$800, papel, para pagamento da restituição devida a Othon Mendes & Comp., proveniente do que pagaram a maior pela nota de importação n. 13.894, de 1920, conforme a solicitação constante do officio n. 164, de 17 de outubro de 1922, que se achava anexo ao processo que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 202 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser, com urgencia, remetida ao Thesouro Nacional a relação que deixou de acompanhar o vosso officio n. 103, de 30 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 394 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 50\$962, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de etapas que deixou de receber, em 1915 o 2º sargento do Exército Aufredy Ribeiro Torgo, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 53, de 13 de março ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 395 — Junto vos devolvo, devidamente autuados, os processos annexos aos officios dessa delegacia ns. 198, de 8 de setembro, 230, 231 e 232, de 9 de outubro de 1920, 100, de 19 de abril, 119, de 30 de abril, 158 e 205, de 19 de julho de 1921, referentes aos pedidos de pagamento da «Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, afim de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres da 1ª Sub-directoria, constantes dos fls.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 471 — Junto vos devolvo, devidamente autuados, os processos annexos aos officios dessa delegacia ns. 57, de 27 de maio, 95, de 17 de outubro e 100 de 4 de novembro de 1921; 14, de 24 de março de 1922 e 9, de 24 de janeiro do corrente anno, referentes aos pedidos de pagamento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, afim de serem visadas e classificadas as contas da referida Companhia.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 32 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com

o vosso officio n. 84, de 29 de agosto do anno proximo passado, afim de que seja por essa delegacia effectuado o pagamento da importancia de 1:700\$ a José Luiz do Rego, que foi inscripta, nesta repartição, como «Depositos — Restos a pagar de 1921», em parcelas de 800\$ e 900\$, conforme consta da relação enviada com o vosso officio n. 73, de 3 daquelle mez, pagamento esse que, por sua natureza, independe de autorização desta repartição, *ex-vi* do disposto no art. 458 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Declaro-vos, em solução ao assumpto constante do vosso telegramma de 21 de maio ultimo, que, á vista da circular n. 30, de 31 daquelle mez, independe de autorização do Thesouro a aceitação de procuração passada por telegramma; cabendo, portanto, a essa delegacia resolver a respeito.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 230 — Remettendo-vos o incluso officio n. 114, de 9 do corrente, da Alfandega de Santos, solicito vos digneis providenciar para que seja cobrado por verba o sello devido pela certidão que acompanha o mesmo officio, passada por aquella alfandega á requerimento do 4º escripturario do Thesouro Nacional Manoel Xavier da Silva.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 229 — Afim de se poder responder o officio n. 2.022, de 19 de maio ultimo, da Directoria Geral dos Correios do Districto Federal, solicito vos digneis informar o que occorra relativamente ao pagamento da importancia de 180\$, de que trata o aviso do Ministerio da Agricultura n. 5.156, de 6 de dezembro de 1920, o qual foi encaminhado a esse tribunal pela Directoria da Despesa Publica, em 8 do referido mez de dezembro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 107 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa segunda via do termo da remessa que, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil, fez a Casa da Moeda a essa delegacia, no dia 8 do corrente, na importancia de 100:000\$, em moedas de aluminio e cobre, em virtude de autorização desta directoria em officio n. 85, de 12 de julho proximo findo; documento esse que me foi enviado com o officio d'aquella repartição n. 3.599, do dia seguinte.

Recommendo-vos providencias para que a referida importancia seja escripturada nos termos da circular n. 35, de 28 de agosto do anno proximo passado.

— Sr. Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, delegado fiscal em S. Paulo:

N. 106 — Agradeço-vos a comunicação do vosso constante telegramma de 13 do corrente, de haverdes na mesma data assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 10 de julho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 32 — Incluso vos devolve o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 84, de 29 de agosto do anno proximo passado, afim de que seja por essa delegacia effectuado o pagamento da importancia de 1:700\$, a José Luiz Rego cuja importancia foi escripta, nessa repartição, como «Depositos», restos a pagar de 1921, em parcelas de 800\$ e 900\$, conforme consta da relação enviada com o vosso officio n. 73, de

3 de agosto do anno proximo passado, pagamento esse, que por sua natureza, independe de autorização desta directoria, *ex-vi* do disposto no artigo 458 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Requerimento despachado:

Dia 16 de agosto de 1923

Banco Credito Geral, pedindo pagamento de consignações estabelecidas a seu favor por diversos funcionarios. — Requeira em separado quanto ao mutuario Augusto Manoel de Araujo Góes, por se tratar de consignações relativas a 1922. Inscreva-se para pagamento a consignação relativa a Arthur Silva, e officie-se ás Delegacias Fiscaes quanto aos demais mutuários.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3 — Tendo terminado o prazo do contracto de arrendamento das fazendas situadas nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de serem as mesmas recebidas do ex-arrendatario, mediante termo de arrolamento, afim de serem acautelados os interesses da União.

Requerimento despachado

Cymodocia Cunha de Andrade, pedindo cópia da planta do terreno onde se acham edificadas, em parte, os predios ns. 1 e 11 da praia de Icarahy, Niteroy. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1923

Sem numero — Confeitaria do Anjo. Americo Soares e Irmão. — Designo o guarda-livros Alfredo Paes.

Sem numero — Companhia Seguranca Industrial. — De accordo com a primeira parte do parecer.

N. 17.584 — Maximiano Teixeira Pinto. — A infracção está provada e foi confessada. Imponho á Maximiano Teixeira Pinto a multa de 100\$, minimo, do art. 58 a do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por não ter feito, em tempo, a declaração de que trata o artigo 20, § 2º do mencionado decreto.

N. 7.708 — Arp & Comp. — Proceda-se como indica o parecer, intimando-se á firma Arp & Comp a recolher a differença do imposto, na importancia de 343\$768, accrescida da mora de 50 %. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Soalheiro, Valinho & Fortes. — Tendo requerido matricula fóra do prazo, infringiu a firma Soalheiro, Valinho & Fortes o art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pelo que á referida firma imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 do mencionado decreto.

Sem numero — Jean Ziegler. — Indeferido. Mantenho o despacho de 16 de maio do corrente anno, erarado ás folhas 12 do presente processo.

N. 6.632 — Henrique Meile & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 14.516 — A. Arcoverde. — Anullem-se as dividas referidas na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita no sentido proposto e fazendo-se as devidas anotações no livro existente nesta repartição.

N. 12.786 — Silva Rodrigues & Comp. — Em vista do parecer, não ha penalidade a impor.

N. 11.560 — Prefeito Alvarez Fernandes. — Faça-se a anulação proposta. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Nicolau de Souza Carvalho. — Faça-se a anulação proposta. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 10.050 — Marty Pacheco & Comp. — Anulle-se a divida referida no parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Ernest C. Gillon. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 578 — Dr. José Bernardes de Sanra Belford. — Anullem-se as dividas indicadas no parecer, officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 373 — J. W. Shepard. — Faça-se a anulação da divida proposta, officinando-se neste sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — Joaquim Dias. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 12.665 — J. M. Beard. — Proceda-se como indica o parecer, officinando-se á Directoria da Receita e fazendo-se a anotação proposta.

Sem numero — João Bernardazzi. — Faça-se a rectificação proposta, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Cardoso Gouveia. — Faça-se a correção proposta, officinando-se á Directoria da Receita no sentido proposto. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Officio n. 68 da Procuradoria da Republica — Alberto Moreira — Restitua-se o processo, informando de accordo com o parecer.

N. 16.351 — Rodrigues & Freitas. — Reduza-se, no corrente exercicio, a 2:490\$ o valor locativo do estabelecimento. Extraia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que fôr cancellada.

N. 11.407 — José Mendes Simões. — Anullem-se as dividas. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro Nacional. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 3.764 — Manoel Lopes Gonzalez. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 200\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Frederico Huller (consulta). — Desde que o lucro verificado no periodo referido atinja a quantia de 3:333\$333, e a sociedade se dissolve, está sujeito á taxa de 3 %, de accordo com o art. 12, § 2º, do decreto n. 5.539, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Alfredo José Vieira. — A 1ª Sub-directoria, afim de cancelar a certidão de divida.

Sem numero — Taxa de sorteados. — A 1ª Sub-directoria, afim de cancellar as certidões de divida.

Sem numero — Oscar de Souza e Silva. — Entregue-se, de acordo com pa-

recor, a quantia de 150%, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Officio sem numero do Juizo da 4ª Pretoria Criminal, de 27 de junho de 1923, para conversão de parte da fiança de Francisco Selano. — Officie-se no sentido proposto.

N. 21.338 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente. — Proceda-se nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita e fazendo-se, no livro de 1922-1923, a seguinte indicacão pelo parecer.

Officio sem numero — Genaro de Souza Hermandes. — Responda-se.

Officio sem numero — Carlos Ballard Pinto Guedes. — Responda-se.

Officio sem numero — Darcy Ferreira da Silva e Lucas Pellacani. — Responda-se.

Officio sem numero — Octacilio Franco Mattoso. — Responda-se.

Officio sem numero — Armando Gomes da Silva. — Responda-se.

Representação sem numero de Antonio Alves do Amorim. — Faça-se a annullação proposta, de accordo com o parecer, sendo: a referente aos exercicios de 1918-1919 em nome de Antonio Alves do Amorim, pelo predio n. 23 moderno, e a dos exercicios de 1920 a 1923, pelo predio n. 23, antigo, da rua Amorim, em nome de Narciso Vicente do Amorim. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Officio de João Dias de Oliveira e Aristides Pereira. — Responda-se.

Officio sem numero — Candido Anadyr de Freitas. — Responda-se.

Sem numero — Officio de José Bezerra Guedes. — Responda-se.

Officio sem numero — Alcides Pires. — Responda-se.

Officio sem numero — João Dias Torres. — Responda-se.

Officio sem numero — Alvaro de Mello Sophia. — Responda-se.

Officio sem numero — Joaquim Peçanha. — Responda-se.

Officio sem numero — Ary Carvalho Nazareth. — Responda-se que o pedido deve vir por intermedio da portaria numero 340, do Exmo. Sr. ministro da Guerra ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Officio sem numero — Durval Francisco Tavares, Ilton Oliveira e José de Oliveira Mello. — A vista da resolução do Exmo. Sr. ministro da Guerra, comunicada no officio retro, cancellem-se as certidões de divida.

Representação sem numero contra S. A. Colonificio Gavea. — Pela infracção verificada e provada do art. 18 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, imponho á S. A. Colonificio Gavea, á rua Conselheiro Saraiva n. 10, a multa de 500\$, minimo do art. 55 do mencionado decreto.

Officios ns. 1.004, 1.106 e outros, sobre taxas de sorteados do Ministerio da Guerra. — A vista das resoluções do Exmo. Sr. ministro da Guerra, comunicadas nos officios enumerados na informacão, concellem-se as certidões de divida.

N. 10.947 — Louise Meyer. — Cumpra-se a portaria n. 469, de 13 do fluente.

N. 8.965 — Companhia Gillette Safety Razor do Brasil. — Annullen-se as dividas referidas na informacão, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita e anotando-se no livro desta repartição a isençao indicada.

Sem numero — Agostinho José Alves e outro. — Annullen-se as dividas referidas no parecer, de accordo com a informacão, officiando-se á Directoria da Receita e fazendo-se as devidas annotações no livro existente nesta repartição.

N. 9.930 — Antonio Alves Corrêa. — Indeferido. Mantenho o despacho de 9 de março do corrente anno, exarado ás fls. 4 do processo appenso.

N. 6.440 — Antonio Gomes Moreira. — Proceda-se como indica a informacão, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a annullação proposta.

N. 10.948 — Mala Real Ingleza. — Adopte-se o valor proposto pelo lançador.

Sem numero — Representação contra Frederico Rincon. — Proceda-se como propõe o parecer, adoptando-se em casos semelhantes a pratica decorrente.

Sem numero — Leopoldo Cavalcanti de Mendonça e João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 50%, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Manoel Gomes de Almeida e João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 50%, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Ayres Tovar de Vasconcellos e João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 50%, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco Brasileiro de Vasconcellos. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 10.950 — Lino José Barbosa. — Cumpra-se a portaria n. 469, de 13 do fluente.

Sem numero — Contra-fé de Alfredo Corrêa. — Annullen-se as dividas de que trata o parecer, neste sentido officiando-se á Directoria da Receita.

N. 21.529 — A. C. Chaves. — Indeferido. Mantenho, de accordo com o laudo e o parecer, a valor locativo de 3.600\$, arbitrado pelo lançamento.

Contra-fé n. 2.354, s'rie E N, contra Bernardino Moreira de Andrade. — Annullen-se a divida referida no parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 8.330 — Joaquim Faria Coelho. — Proceda-se de accordo com a informacão e o parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Requerimento de 23 de junho de 1923 — Domingos Guimarães. — Encaminhe-se o processo, com o requerimento á Directoria da Receita, nos termos propostos.

Vendas mercantis

Consultas

Sem numero — Augusto de La Roque. — O caso é identico ao da consulta de Luppi & Comp. (Diário Oficial de 3 do corrente). Incide, portanto, no imposto, de cujo pagamento esta repartição não pôde isentar o requerente.

Sem numero — Homero Barbosa. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno

Consulta da Liga do Commercio — Os objectos constantes da letra a do artigo 1º, n. 1, do decreto n. 16.042, de 22 de maio ultimo, só estarão sujeitos ao

imposto quando forem feitos «de ouro, platina, prata, madreperola, marfim e tartaruga, com ou sem perolas ou pedras preciosas ou finas.»

Quanto aos de que trata a letra b dos mesmos artigo e numero, incidem no imposto ainda que (art. 2º, 1º) sejam fabricados de qualquer outro metal, simples ou mixtos, nickelados, prateados, dourados, pintados, bronzados e esmaltados. Os objectos do n. II estão sujeitos ao imposto qualquer que seja a materia que os constituir — ouro, platina, prata e qualquer outro metal, alabastro, marmore, pophyro, jaspe, granito, gesso, terra-cota, louça, vidro, marfim, madreperola, tartaruga, galalith e semelhantes.

Pergunta, por isso, a consulente si devem o imposto as bandejas de folha, as bacias de agathe, os jarros de vidro para agua, os vasos de barro e os copos de vidro pintados.

Ora, a lei criou o imposto sobre as joias, obras de ourives e objectos de adorno. Não ha, pois, razão para levantarem-se duvidas deante das expressões «de qualquer outro metal, sejam simples ou mixtos, nickelados, dourados, prateados, pintados, bronzados, esmaltados» do art. 2º, 1º, e «qualquer que seja a materia que os constituir», do artigo 1º, II.

A especificação, feita no regulamento, da incidencia do imposto está dependente, no proprio regulamento, da condição *sine qua non* de ser o objecto joia, obra de ourives ou objecto de adorno. Qualquer outra interpretação levaria ao palpavel absurdo de considerar sujeitos os objectos referidos pela consulente, de estricta utilidade.

Aliás, esse é bem o espirito do regulamento, tanto assim que quanto aos anéis, braceletes, pulseiras, collares, pendentes, cordões, barretes, broches, alfinetes, etc., que mais facilmente se poderiam incluir na incidencia do imposto, só os considera sujeitos ao imposto se feitos «de ouro, platina, prata, marfim, madreperola, marfim ou tartaruga», conforme a Directoria da Receita já declarou ao presidente da Associação Commercial de S. Paulo, em officio n. 348, publicado no Diário Oficial de 28 do mez passado.

Si quanto ás demais obras de ourives e objectos de adorno usa das expressões «de qualquer outro metal», e «qualquer que seja a materia que os constituir», — é porque, sendo muitas vezes objectos de grande porte, não são geralmente feitos de substancias tão preciosas, sem que no entanto fujam á condição de serem adorno ou luxo. Nelles o labor artistico supera de muito o preço da materia. Mas para a incidencia é indispensavel que exista esse labor, o que se não dá nos casos apresentados pela consulente.

Submetto o presente despacho á consideração superior.

Imposto sobre vendas mercantis

Consulta da Companhia Luz Stearica — Quanto á primeira parte da consulta, está resolvido pelo despacho dado á petição de Teixeira Borges & Comp no Diário Oficial de 10 do corrente mez. A segunda parte, que se refere a *commitentes* dos Estados, não está clara a redacção. Todavia, si é consignação ou comissão, a hypothese tem soluçao nos arts. 22 e 23, paragraho unico do decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo. Si a palavra *commitente* tem na consulta o sentido improprio de comprador, o art. 10 permite seja liquidada a duplicata antes de ser assignada.

Consulta de Roger Frabriand — Si o consulente, como declara, não exerce

commercio, ou não realiza operações mercantis de especie alguma, sendo o seu escriptorio mero orgão de informações gratuitas, em propagandas das idéas do "Officio Francez de Turismo", departamento do Ministério dos Trabalhos Publicos de França, sobre interesses geraes daquella Republica, não incide em tributação ou imposto, quer o relativo á industrias e profissões, consumo, rendas ou de qualquer natureza.

Autos de infracção

Auto n. 180, lavrado em 12 de abril de 1923, contra Braz Lopes Pereira. — Designo os agentes fiscaes Campos Filho e Ferreira Soares para verificarem, em face do allegado, si as estampilhas apprehendidas ultrapassaram o excesso permitido, em relação ás mercadorias existentes no estabelecimento.

Autos ns. 53, 50 e 68, lavrados em 6 de fevereiro de 1923, contra Antonio Monteiro de Souza e Rodrigues Lisboa & Comp. — Solioito, por intermedio do Sr. Inspector geral da Fazenda, a audiência dos agentes fiscaes Armando Watson e Horacio Ferreira, acerca do presente processo, que diz respeito á fiscalização do imposto sobre bebidas.

Auto n. 51, lavrado em 8 de fevereiro de 1923, contra Pereira Garcia & Comp. — A 3ª sub-directoria para juntar o auto n. 731, de 21 de dezembro de 1922, a que alludem os autuados.

Auto n. 251, lavrado em 21 de junho de 1922, contra Antonio de Carlos. — De accordo com as decisões proferidas pelo Thesouro e constantes das ordens ns. 19 e 22 da Directoria da Receita, publicadas no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1923, imponho a Antonio de Carlos, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 3, a multa de 400\$, minimo, do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 138, lavrado em 26 de março de 1923, contra Irmãos Gomes. — Imponho a multa de 200\$, de accordo com os pareceres, á firma Irmãos Gomes. Intime-se, ficando salvo a mesma o direito de recurso, na fórma do art. 229 do vigente regulamento dos impostos de consumo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1923

N. 5.876 — Manoel de Mattos Figueiredo. — Transfira-se.

N. 8.783 — Alexandre Claudio Brigole. — Idem.

S/n — Maria de Lourdes da Cunha Pereira e outros. Remettido da Directoria da Receita. — A 3ª sub-directoria.

S/n — Eugenio Gonçalves Pinheiro. Remettido da Directoria da Receita. — A 3ª sub-directoria.

Officio n. 615 de 10/7/1923, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. Remettido da Directoria da Receita. — A 4ª sub-directoria.

S/n — Gil Silva. — Remettido da Directoria da Receita. — A 3ª sub-directoria.

S/n — Banco do Rio de Janeiro. Remettido da Directoria da Receita. — A 3ª sub-directoria.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de agosto de 1923

Sem numero — Juan D. Albertotli. — Intime-se, por via postal, para, dentro do prazo de cinco dias uteis, alle-

gar o que entender a bem de sua defesa.

Sem numero — Thomaz Bertram Ponson. — Idem.

N. 4.557 — José Baptista da Torre. — Cumpra o despacho superior.

N. 21.58 — Commercial South America Line Company. — Idem.

N. 17.452 — José Guerreiro. — Idem.

N. 3.749 — Hylda Brandão Marques de Oliveira. — Declare para onde se mudou.

N. 1.627 — Pedro Bomfim. — Idem.

N. 10.396 — José M. Frias & Comp. — Prove a terminação do negocio.

N. 11.492 — Martha Dreissigacker. — Complete o sello do documento de fls. 2.

N. 18.797 — Antonio José da Graça. — Prove que obteve baixa na Prefeitura e annullação da divida de 1919 e faça a prova lembrada na informação.

N. 14.077 — José Luiz Fernandes Braga Junior. — Tendo o petitorio adquirido a metade do predio á rua São Francisco da Prainha n. 30, prove em que nome se acha inscrita a outra metade na Prefeitura do Districto Federal.

N. 9.355 — Bernardo Buercusstein. — Juntem o contracto social da firma vendedora E. de Barros & Comp.

N. 18.542 — Frussa & Neumann. — Juntem o contracto social e paguem o imposto em cobrança.

N. 5.696 — José Pereira Vieira. — Pague o debito.

N. 11.632 — Alvaro Miguez de Mello. — Idem.

N. 7.716 — José Pacheco de Aguiar. — Idem.

N. 2.909 — Alberto de Souza Pinto. — Idem.

N. 6.549 — Domingos da Costa Rocha. — Idem.

N. 10.572 — Annibal Porto. — Idem.

N. 7.652 — Manoel Fernandes Salgado. — Idem.

Sem numero — João Mangabeira. — Pague o debito e requeira averbação.

N. 17.969 — A. Raponi & Comp. — Paguem o debito e juntem procuração.

N. 1.626 — José Rodrigues Pillo e outro. — Satisfacem a exigencia.

N. 11.326 — Luiz Maria & Comp. — Idem.

N. 11.525 — Martins de Mello & Comp. — Idem.

N. 2.912 — Domingos de Souza. — Idem.

N. 9.024 — Esteves & Corrêa. — Idem.

N. 20.363 — Costa & Santos. — Idem.

N. 10.315 — Caruso & Comp. — Idem.

N. 16.219 — Ignacio Vieira. — Idem.

N. 2.322 — A. Dumas. — Idem.

N. 10.533 — Alberto Ferreira Lopes. — Idem.

N. 11.324 — Amelia Francisco. — Idem.

N. 15.240 — Luiz de Almeida Rabello. — Idem.

N. 7.546 — Dias Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 9.387 — João Coelho Pereira. — Satisfaca a exigencia da informação e pague o imposto em cobrança.

EXPEDIENTE DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de agosto de 1923

N. 3.756 — Weskott & Comp. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 9.222 — L. Teixeira & Irmão. — Junte a patente de registro do exercicio de 1922.

N. 4.609 — Manoel Francisco de Brito. — Satisfaca o pagamento da notificação 296 do corrente anno.

Notificação n. 238, de 23 de dezembro de 1922, contra Joaquim dos Santos Cardoso. — Junte as patentes de registro dos annos de 1922 e 1923.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1923

Banco de Credito Rural e Internacional, pedindo expedição da guia para recolhimento da quota de fiscalização correspondente ao 2º semestre deste anno, e requerendo que seja abatido o excesso que pretende haver pago no 1º semestre. — Passe-se a guia e recolha o requerente a sua quota de fiscalização, já em atraso, no prazo de 48 horas, sob pena de multa. Quanto á quota do primeiro semestre do anno corrente, tendo sido paga de conformidade com as disposições então vigentes — não ha que deferir.

Sr. delegado regional na Bahia: N. 1.434 — Em resposta ao vosso officio n. 400, de 26 de julho ultimo, tenho o prazer de comunicar que não só approvo vossa portaria n. 15, de 18 de julho proximo passado, como louvo os intuitos que a dictaram.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1923

Requerimentos despachados

Oldemar Lisboa, Jovelina Alves dos Santos, Oscar Teixeira Bastos, Marietta Menezes Pinho e Antonio José de Meirelles. — Sim, em termos.

Noemia de Azevedo Araujo. — Sim. Antonio Ferreira de Brito. — Encaminhe-se.

Alfredo Francisco Coulomb. — Como requer.

Mario Nascimento Braga. — Officie-se á Directoria Geral do Thesouro.

João Honorio de Carvalho e Julietta Coelho da Costa. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso: N. 13 — Davidamente processada incluso vos restituo a primeira via da demonstração do credito necessario para attender ao pagamento dos juros do primeiro semestre deste anno, das apolices nominativas inscriptas nessa delegacia, que acompanhou vosso officio n. 286, de 21 de julho ultimo, cujo credito na importância total de 66:830\$, fica concedido.

A differença para menos entre o credito pedido e o que ora é distribuido, provem da divergencia verificada entre a escripta a cargo desta caixa e a dessa delegacia, tendo sido o mesmo distribuido pela nossa escripturação, e devendo, opportunamente, ser verificado qual o saldo a que ainda tem direito essa repartição, na verba 3ª, apolices unificadas.

mizadas, que foi onde se verificou a diferença.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 19 — Devidamente processada, incluso vos restituo a primeira via da demonstração do credito necessario para attender ao pagamento dos juros do primeiro semestre deste anno, das apolices nominativas inscriptas nessa delegacia, de que trata os vossos officios ns. 11 e 14, de 27 de junho e 25 de julho ultimos, cujo credito, na importancia tolta de 441:562\$500 fica concedido.

A differença para menos entre o credito pedido e o que é distribuido, provém da divergencia entre a inscripção de apolices uniformizadas nesta Caixa e nessa delegacia, tendo sido o credito distribuido pela nossa inscripção, e devendo ser opportunamente verificado qual o saldo a que ainda tem direito essa repartição, na verba 3ª, a que correspondem aquelles titulos.

Requerimentos despachados

N. 71 G — Grande Oriente do Brasil. — Deferido.

N. 482 J — José Luiz Homem. — Proceda-se de accordo com o parecer do Sr. chefe da secção.

N. 287 M — Manoel Marques da Costa Braga Junior. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 68 G — Gladstone Sampaio. — Cumpra-se o alvará.

N. 490 J — José Luciano Veroluet. — Cumpra-se o alvará.

N. 341 M — Manoel Marques de Castilho. — Idem.

N. 400 O — Orlando Guimarães. — Idem.

N. 101 O — Oswaldina da Costa Guimarães. — Idem.

N. 102 O — Ormeziada da Costa Guimarães. — Idem.

N. 576 A — Antonio de Meira Guimarães. — Certifique-se.

N. 500 J — José da Silva Simões. — Certifique-se.

N. 66 H — Henrique Augusto Soares de Mello. — Idem.

N. 495 J — José Honorato da Rosa. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para onde foram transferidas as apolices.

N. 179 L — Luiza Maria Teixeira. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 111 R — Rosalina Pederneiras de Lima. — Satisfaca a exigencia.

N. 498 J — José Gonçalves Moreira. — Apresente procuração.

N. 210 C — Clotilde Dias Garcia. — Compra-se o alvará.

N. 348 M — Maria Accioly Martins. — Idem.

N. 106 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Idem.

N. 15 Z — Zalmir de Moraes. — Idem.

N. 578 A — Amelia Bessa Cabral. — Idem.

N. 579 A — Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna, Estado da Bahia. — Deferido.

N. 581 A — Amelia Pereira de Souza. — Deferido.

N. 491 J — Januarino Cartelle. — Idem.

N. 506 J — Joaquim Cordeiro Guerra. — Idem.

N. 246 R — Renato Antonio da Costa. — Idem.

N. 180 E — Episcopo Immandado de S. João Baptista da Santa Cathedral de Niteroy. — Satisfaca a exigencia.

N. 194 F — Fernando Alves de Souza. — Idem.

N. 181 E — Eduardo Otto Theiler. — Idem.

N. 580 A — Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna, Estado da Bahia. — Expeça-se guia.

N. 95 R — Belmiro Antonio da Silva Rosa. — Defiro a petição a fls. 9, procedendo-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que lhe expoz o encarregado do Colmeal Modelo anexo á Estação de Pomicultura de Deodoro, declarar prohibida a importação, pelos portos ou fronteiras do paiz, de abelhas europeas de qualquer procedencia, emquanto for verificada a existencia do «Acarapis Woodi» nos colmeaes europeus.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923. — M. Calmon du Pin Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de agosto de 1923

Pereira Diniz & Comp. — Propondo a venda de 50.000 kilos de sementes de capim jaraguá. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1923

Sr. Cyrillo Maciel, Catiaia;

Accusando recebimento da vossa carta de 8 do corrente, remettendo uma relação de plantas e sementes, communico-vos que, sendo o assumpto da competencia da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, nesta data, foi a mesma enviada a essa directoria (officio n. 1.456).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em solução ao officio n. 21, da Secção Colmeal Modelo, de 1 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que expoz o chefe da referida secção, resolveu declarar prohibida a importação, pelos portos ou fronteiras do paiz, de abelhas europeas de qualquer procedencia, emquanto for verificada a existencia do «Acarapis Woodi» nos colmeaes europeus, de accordo com a portaria de hoje datada (officio n. 1.457).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1923

Remetteu-se ao director da Recebedoria do Districto Federal, afim de ser revalidado o sello, de accordo com o art. 50, § 1º, do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, o requerimento de Guandelino Martinelli, apresentado, nesta Secretaria de Estado sellado com taxa inferior á devida.

— Communica-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que, conforme notificacão da Administracão da França, transmittida pelo Bureau International de Berne, a Société Anonyme Française Holophane, de Paris, de isenção da proteccão no Brasil á sua marca internacional n. 29.892, registrada em 2 de março de 1923.

— Solicitaram-se providencias ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil no sentido de ser concluido o exame prévio da invecção de um combustivel aperfeiçoado, para que pediu privilegio

o conde Louis De Warner Hamon, e cujo relatório foi remettido áquelle serviço com o officio n. 249, de 4 de julho de 1921, estando, portanto, excedido o prazo estabelecido pelo decreto n. 8.820.

— Solicitou-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal a devolução do papel n. 1.4 8-923, desta directoria geral, a que se refere o seu officio n. 1.889, de 21 de julho ultimo.

— Communica-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, attendendo ao exposto em officio n. 40, de 27 de julho ultimo, resolveu d ferir o requerimento em que Leonidas Vargas Dantas, alumno matriculado no 1º anno do curso de engenharia agronomica e medicina veterinaria, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, requereu sua transferencia para o 1º anno do curso fundamental daquella escola.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal os fascículos das marcas internacionaes americanas, registra as sob ns. 870 a 879, no escriptorio da União Internacional Americana para a proteccão de marcas de fabrica e commercio, de Havana.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ao Bureau de Berne sob ns. 1.292 a 1.295, expedidas durante o mez de junho do corrente anno, com 269 documentos relativos a marcas, transaccões, cancellamentos e operações diversas.

— Remetteu-se ao director do Instituto de Chimica uma amostra de uma cera de nova composição, denominada «Electrica», apresentada pelo requerente do privilegio Walter M. Ilo, afim de satisfazer a exigencia do examinador, que da mesma necessita para emitir parecer a respeito do pedido de patente, conforme sollicitação constante do seu officio n. 246.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de agosto de 1923

Um syphão para lança perfume, denominado Simples, de A. A. de O. Engelberg (deposito n. 21.239).

Uma bebida retri erante espumante, sem alcool, a base de guaraná, marapuama, castanha mineira e alcaçuz, de Arthur Aguiar (deposito n. 21.239).

Um processo para tratamento de grãos e materias oleoginosas, afim de se lhe extrahir os oleos, de Georges Cammermann (deposito n. 21.240).

Uma nova fonte para bebedouros publicos, do Dr. Accacio da Costa Pires (deposito n. 21.241).

Aprefeiçamentos relativos a caixas rectangulares e tampas com a forma rectangular da caixa de armar, feitas de folhas de cartão ou de outro material dobravel conveniente, e que são armadas com toda a firmeza e segurança sem o auxilio de colla, de grampos, de presilhas ou de quaesquer outros meios usualmente empregados, de Appolinario Guimarães Mascarenhas (deposito n. 21.242).

Dia 8

Um aparelho denominado Jocusfer destinado a proteger o estomago no jogo de foot-ball, de José Custodio Ferreira (deposito n. 21.243).

Um novo processo de fabricacão de derivados a base do phenol por meio de materias de origem vegetal, da Empresa Brasileira de Industrias Extractivas Limitada (deposito n. 21.244).

Um novo preparado fungicida e insecticida, da Farsenfabrika vrm. Friedr. Bayer & Co. (deposito n. 21.245).

Um nove interruptor eléctrico, de Franco Cicogna e Giovanni Saccani (deposito numero 21.246);

Um recipiente para transporte de leite com gargalo amovível capaz de ser fechado com uma olha, de Niels Jonas Nielsen (deposito n. 21.247);

Um novo tipo de fechaduras sem auxilio de chaves, munidas de mil segredos, denominado Triumpho, de Agnello Corrêa Junior e Delso Augusto de Sá Rego (deposito numero 21.248);

Um teclado aperfeiçoado para machinas de escrever, de Edmnett Campbell (deposito n. 1.249);

Um novo processo para fabricação de adubos agricolas, de Martin Mann, Dr. Martin Heppes e Joannes Carpzow (deposito n. 21.250);

Um processo para a separação de zirconio e hafnio, da Naamlooze Vennootschap Philips' Gloeilampenfabrieken (deposito numero 21.251);

Uma nova presilha de collarinho denominada Barth, de Oswaldo Barth (deposito n. 21.252).

Dia 9

Uma instalação para limpar garrafas, na qual todas as operações de limpeza, tanto externa como interna, são feitas em um unico cyclo continuo, sahindo as garrafas em ordem e promptas a receber o conteúdo, de Barry Wehmiller Machinery Company (deposito n. 21.253);

Um aparelho para a intervallos de tempo determinado aumentar a rotação do eixo de uma machina ou semelhante, de Emmanuel Fostinis (deposito n. 21.254);

Melhoramentos introduzidos na invenção de que faz objecto a carta patente n. 13.089, de Luz, Sodré & Comp. (deposito n. 21.255);

Um novo processo para a separação de zirconio e hafnio, da Naamlooze Vennootschap Philips' Gloeilampenfabrieken (deposito n. 21.256);

Um carburador destinado a vaporização de um liquido ou a mistura intima de um liquido com gaz qualquer destinado especialmente á alimentação de motores a combustão interna, de Albert Modesse (deposito n. 21.257);

Um novo soro obtido por meio de solução artificial dos sais organicos e inorganicos contidos no sangue no mal e visceras dos animais, de João Helmeistes (deposito numero 21.258).

Dia 10

Uma machina para quebrar o coco bassu e fi car estacas de quiquer especie, de Rodolpho Sonnenfeld (deposito n. 21.259);

Um estojo para taerimetro Casella, de Wills, Ellis & Co (deposito n. 21.260);

Um aparelho denominado Economizador Kristensen e destinado á redução do gasto de gasolina nos vehiculos automoveis, de Esteves Kristensen (deposito n. 21.161);

Um aquecedor automatico para agua por meio de corrente electrica, de Ciro Romano Farina (deposito n. 21.262).

Dia 11

Um modo para fazer conductores electricos protegidos por tubo de metal e aparelho para confeccionar os, de Ludwig Greger e Franz Zachhuber (deposito n. 22.263);

Uma liga fusivel para solda de aluminio, de Raulpho Rachel da Silveira (deposito n. 21.264);

Uma ferramenta para fabricação de tubos de metal de protecção para conductores electricos de Ludwig Greger e Franz Zachhuber (deposito n. 21.265).

Dia 13

Um novo processo de fabricação de recipientes (barris) leves e resistentes de ma-

deira, para herba-matte, chá, farinhas, materias corantes e outros artigos pulverulentos, de Roberto Langer (deposito numero 21.266);

Aperfeiçoamentos em e relativos a aparelhos esterilizadores de leite, de Niels Jonas Nielsen (deposito n. 21.267);

Um metodo de preparar um molde refractario, o molde assim preparado e as peças metallicas fundidas com o auxilio do dito molde, de William Davis Moore (deposito n. 21.268);

Um irradiador para refrescar a temperatura dos aposentos, salas de reunião e locaes semelhantes, de Alexandre Lamblin (deposito n. 21.269);

Aperfeiçoamentos em ferros de engommar aquecidos electricamente, de Domingos Bevilacqua (deposito n. 21.270);

Aperfeiçoamentos em chapas e processos de impressão de Robert John (deposito numero 21.271);

Um processo aperfeiçoado de fabricação de massas alimenticia, de Antonio Francisco Caldas Junior (deposito n. 21.272).

Dia 14

Um processo e seu aparelho para dobrar e cravar artigos curvados, metallicos, como bicos de cafeteiras, chaleiras e semelhantes, de Franz W. Ilanschek (deposito n. 21.273);

Um aparelho regulador do volume da agua a ser fornecido por um reservatorio a um predio, ou para qualquer outro fim, d.s.de que haja necessidade de ser limitado o volume de entrega do liquido, denominado Apparelo Jordão, de Alfredo Jordão Junior (deposito n. 21.274).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 420\$, para attender ao pagamento, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, das gratificações que competem a dou. estafetas da Directoria de Meteorologia, destacados no serviço da Previsão do Tempo, de accordo com o art. 78 do respectivo regulamento, á razão de 30\$ mensaes cada um (aviso n. 4.398).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento, na importancia de 100.000\$, de que é credor o Museu Commercial do Pará, proveniente de subvenção a que fez jus, de conformidade com o accordo celebrado com este ministerio para a fundação de um curso de chimica industrial, no anno proximo pasado, visto ter prestado contas da que recebeu em 1921, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 16 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.403).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

De accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 10 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 34 da vigente lei orçamentaria, autorizo-vos a attender, observadas as formalidades legais, aos pedidos de adeantamentos que vos foram feitos pelo engenheiro Luiz Carlos Greenhalg, administrador do Nucleo Colonial Cruz Machado, dentro dos creditos distribuidos por conta da verba 3ª e em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro do corrente anno, para custear o referido nucleo (aviso n. 4.399).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Em additamento ao meu aviso n. 4.072, de 27 de julho ultimo, declaro-vos que ficais autorizado, nos termos do citado aviso, a attender aos adeantamentos que vos foram requisitados pelo director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, por conta da verba 14ª—Titulo III—Desenvolvimento, etc., consignação «Despesas com o desenvolvimento, etc.», do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, credito de 70.000\$, distribuido á essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 3.306, de 9 de junho ultimo (aviso n. 4.400).

— Sr. consul do Brasil em Berlim:

Em solução ao vosso officio n. 9, de 7 de junho ultimo, autorizo vos a sacar contra a Delegacia do Thesouro em Londres a importância de £ 150-0-0, afim de occorrer ao pagamento das despesas extraordinarias com o aperfeiçoamento dos estudos do ex-alumno subvencionado engenheiro Roberto de Lima Coelho.

Declaro-vos, outrossim, que nesta data a referida delegacia recebeu instruções no sentido de attender ao saque que fizerdes (aviso n. 4.402).

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Autorizo-vos a attender ao saque até a importância de £ 150-0-0 que vos nizer o nosso consul em Berlim, para attender ao pagamento de despesas extraordinarias com o aperfeiçoamento dos estudos do alumno subvencionado por este ministerio Roberto de Lima Coelho.

A despesa deverá ser levada á conta do credito de 125.793\$500, ouro—equivalente a £ 14.150-0-0 da verba 22ª, consignação I—Para manutenção, etc.—Quota ouro, do orçamento deste ministerio, distribuido á essa delegacia em virtude do aviso n. 274, de 27 de janeiro ultimo (aviso n. 4.403).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias do sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas enviados ás estações do Telegrapho Nacional pelo presidente da Sociedade Avícola do Rio Grande do Sul, Arthur Assumpção, a.e 20 do corrente, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 4.404).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1923

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Em referencia ao vosso officio n. 30, de 30 de maio ultimo, encaminhando um requerimento em que os operarios, vigias e serventes dessa escola pedem providencias sobre o pagamento do augmento provisorio a que se julgam com direito, communico-vos que o assumpto já foi resolvido pelo Ministerio da Fazenda, conforme a declaração constante da circular n. 3.881, de 17 do corrente, junta por cópia (officio n. 4.407).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Afim de que tomeis as necessarias providencias sobre o caso, junto vos transmittio, por cópia, o officio n. 2.301, de 26 de julho proximo passado do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (officio n. 4.408).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Restituo-vos as contas da Directoria Geral dos Correios encaminhadas com o vosso officio n. 1.234, de 30 de junho ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser attestado o recebimento dos sellos a cujo fornecimento se referem (officio n. 4.410).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Em solução aos vossos officios ns. 2.230 e 2.548, de 16 de junho e 10 de julho ul-

timos, communico-vos que foi opportunamente solicitada a distribuição do credito de 1:000\$ à Delegacia Fiscal no Est do do Amazonas, ten o o Tribunal de Contas negado registro a esse expediente.

Dessa decisão foi pedida reconsideração ao mesmo tribunal e, mais tarde, de ordem superior, foi declarado sem effeito o primitivo pedido de distribuição pelo aviso n. 4.051, de 26 de junho provimo findo (officio n. 4.411).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro reolveu approvar a proposta que fizestes no officio n. 2.337, de 26 de junho ultimo, no sentido de ser arbitrada a gratificação mensal de 1:200\$, ao Dr. Anastacio José Monteiro, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de medico do Centro Agricola Cleveland, no Estado do Pará (officio n. 4.412).

— Sr. Libanio da Rocha Vaz :

Tendo sido concedida a franquia telegraphica para a correspondencia do 2º Congresso Internacional de Mutualismo e Previdencia Social, solicitada no vosso officio n. 7, de abril ultimo, peço informéis sobre a importancia da despesa realisada afim de poder este ministerio providenciar opportunamente sobre o respectivo pagamento (officio n. 4.413).

Recados

N. 4.403— Ao Sr. director geral de Agricultura cumpriment, attentamente o director geral de Contabilidade e solicita a remessa dos papeis que deram origem ao telegramma dirigi o ao inspector do Serviço de Algodão em Recife, de que trata o incluso processo.

N. 4.406— Ao Sr. director geral de Agricultura, cumprimenta attentosamente o director geral de Contabilidade e solicita a remessa do processo que deu origem ao pedido constante do requerimento junto de Salviano Monteiro Guimarães.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de reiterar o seu aviso n. 58 de 21 de janeiro de 1921, que soiciou providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Es-

tado do Pará, autorizado a representar a União no acto de se. lavrada a escriptura de doação que faz a União o Sr. Thomaz Rodrigues de Albuquerque de 50 hectares de terras de sua propriedade, no municipio de Santarem, para installação de uma estação de monta (aviso n. 526).

Tenho a honra de vos solicitar providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, autorizado a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação que faz o Sr. João José de Oliveira, de terras de sua propriedade, medindo 200 hectares, s tas no municipio de Camamu, naquelle Estado, para nellas ser installada uma Estação Experimental, sob as condições contidas no art. 79, verba 16ª, titulo VII, consignação 1ª, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, isto é, podendo a doação ser revogada sem indemnização de bemfeitorias construi as, somente caso dentro de tres annos a estação não seja installada, ou caso seja supprimida com menos de 10 annos de effectivo funcionamento (aviso n. 527).

Tenho a honra de vos solicitar providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, autorizado a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação que fez o g verno do dito Estado de uma área de terreno medindo 72 hectares, no municipio de S. Bento, para installação de uma Estação Experimental de Trigo, de conformidade com o disposto na verba 16ª, titulo VII, consignação 1ª, do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 530).

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Tenho a satisfação de vos agradecer em meu nome e no do governo federal a doação feita pelo vosso governo de uma área de 72 hectares de terrenos no municipio de S. Bento, para installação de uma Estação Experimental de Trigo, de conformidade com o disposto na verba 16ª, titulo VII, consignação 1ª, do art. 78, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e peço-vos providencias no sentido de ser effectivada a doação, por meio de escriptura publica, em que a Fazenda Nacional deve ser representada pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o que solicitei, nesta data, do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias (aviso n. 531).

— Sr. João José de Oliveira — Estado da Bahia:

Tenho a honra de vos agradecer em meu nome e no do Governo Federal a promessa de doação que fizestes a este ministerio, de terras, de vossa propriedade, medindo 200 hectares, sitas no Municipio de Camamu, nesse Estado, para nellas ser installada uma estação experimental, a qual resolvi aceitar sob as condições contidas no art. 79, verba 18ª, titulo VII, consignação 1ª, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, isto é, podendo a doação ser revogada sem indemnização de bemfeitorias construidas, somente caso dentro de tres annos, a estação não seja installada ou caso seja suprimida com menos de dez annos de effectivo funcionamento.

Para ser effectivada a doação torna-se necessaria a escriptura publica, e nesta data solicitei do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser no acto da lavratura da mesma escriptura a Fazenda Nacional representada pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a quem apresentarei o devido titulo de posse e dominio das citadas terras (aviso n. 528).

EXPEDIENTE DO CR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 10, de 21 de maio do corrente anno, no qual solicitastes a expedição de ordens no sentido de ser intimado o Sr. Frajano Souza, ex-delegado geral do Recenseamento nesse Estado, para comprovar a applicação dada á quantia de 435 592\$383, que lhe foi adeantada por essa delegacia fiscal nos annos de 1920 e 1921, remettendo-v s cópia do officio e dos quadros demonstrativos que, relativamente ao assumpto do vosso s-pracitado officio, foram remettidos a esta direct ria geral pelo referido ex-delegado do Recenseamento nesse Estado.

Outr sim, solicito voss s providencias no sentido de serem remettidos a esta direct ria geral, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912, 1ªs vias dos documentos e mprobatorios da applicação dada aos adeantamentos de que se trata (officio n. 516).

Quadro a que se refere o officio n. 516, de 10 de agosto de 1923

Cópia — Adeantamentos recebidos e prestações de contas feitas á Delegacia Geral de Recenseamento da Bahia

Numero de ordem	Requisições			Importancias	Prestações		
	Numero do officio	Dia	Mez		Numero do officio	Dia	Mez
1.....	5	15	4	10:000\$000	976	15	9
2.....	436	23	7	10:000\$000	1.076	21	10
3.....	913	17	9	10:000\$000	1.154	11	11
4.....	1.087	22	10	10:000\$000	1.316	13	12
5.....	1.174	12	11	10:000\$000	1.349	27	12
6.....	1.292	7	12	40:000\$000	1.546	12	3
7.....	1.355	30	12	50:000\$000	1.546	12	3
8.....	1.407	14	1	100:000\$000	1.617	25	4
9.....	1.476	14	2	100:000\$000	1.639	12	5
10.....	1.501	25	2	50:000\$000	1.673	27	5
11.....	1.551	15	3	75:592\$383	1.766	19	7
12.....	1.671	27	5	200:000\$000	1.801	22	10
13.....	1.792	8	9	360:000\$000	1.817	31	10

Os 6º e 7º adeantamentos fazem parte da 6ª prestação, na totalidade de 90:000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923.— Trajano Louzada, ex-delegado geral do recenseamento na Bahia. Confere com a copia do original. Em 10 de agosto de 1923.— Leandro Pereira da Cunha. Visto.— Moraes Martins.

Copia — Importancias correspondentes aos 6 % cobrados aos funcionarios do censo e recolhidos á Delegacia Fiscal da Bahia pela Directoria Geral do Recenseamento

Designação	Importancias	Talão numero	Partida numero	Data
Correspondente á 6ª prestação.....	5:301\$479	99	497	14 de março de 1921
Correspondente á 7ª prestação.....	4:542\$284	44	3.939	25 de abril de 1921.
Correspondente á 8ª prestação.....	5:115\$737	52	3.947	12 de maio de 1921.
Correspondente á 9ª prestação.....	2:993\$697	64	3.959	28 de maio de 1921.
Correspondente á 10ª prestação.....	2:416\$448	161	1.839	21 de julho de 1921.
Correspondente á 11ª prestação.....	2:215\$161	24	2.964	22 de outubro de 1911.
Correspondente á 12ª prestação.....	4:324\$047	17	3.157	7 de novembro de 1921

Importancias recolhidas á Delegacia Fiscal pela Delegacia Geral do Recenseamento na Bahia, proveniente de vendas feitas

Objectos vendidos	Numero do talão	Importancias	Partida	Dia	Mez	Anno
Venda de um selim.....	97	40\$000	1.394	?	6	1921
Venda de papel.....	13	226\$000	2.853	14	9	1921
Venda de um animal com a reios.....	58	650\$000	2.893	18	9	1921
Venda de pastas de papelão servidas.....	86	200\$000	3.226	11	9	1921

Até a 5ª prestação os pagamentos foram de diversas despesas.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — *Trajano Luzada*, ex-delegado geral do recenseamento na Bahia. Confere com a copia do original. Em 11 de agosto de 1923. — *Leandro Pereira da Cunha*. Visto. — *Moraes Martins*, director de secção.

Dia 11

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia :

Em solução ao vosso officio n. 11, de 25 de maio do corrente anno, pelo qual sollicitastes a expedição de ordens no sentido de ser convidado o Dr. Paulino de Araujo Góes para compor a applicação dada á quantia de 12:542\$, que recebeu, como adiantamento, nessa delegacia fiscal, na qualidade de director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, junto vos remeto, por copia, o officio e o telegramma, que, relativamente ao assumpto do vosso supracitado officio, foram remettidos a esta directoria geral, pelo alludido fornecimento (officio numero 517).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

Tendo a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral sollicitado ao Sr. ministro a necessaria ordem a essa directoria para fornecer ao Posto Experimental de Avicultura o material constante da relação inclusa, peço informéis sobre a possibilidade de ser feito aquelle fornecimento e, em caso affirmativo, que seja esta directoria geral informada sobre o valor do citado material (officio n. 518).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

Em referencia ao vosso officio n. 1.411, de 1 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a ceder ao Sr. Vicente Thomaz de Albuquerque, criador do Estado do Ceará, um reproduutor normando pertencente á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, referido no vosso citado officio, pelo seu justo valor, observadas as formalidades legais (officio n. 519).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará :

Tenho a honra de vos communicar que, nesta data, o Sr. ministro sollicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Municipali-

dade de Santarem, nesse Estado, de uma área de terreno naquella localidade, para instalação de uma estação de cacão, e peço que da escriptura que for lavrada seja remettido a esta directoria geral um traslado para os devidos fins (officio n. 522).

Dia 14

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro :

Tendo o Sr. João Fernandes da Silva, professor do curso complementar annexo ao estabelecimento que dirige, requerido ao Sr. ministro que, por equidade, lhe seja permitido residir em uma das casas vagas existentes neste posto, em vista de haver outros funcionarios habitando casas do mesmo estabelecimento, peço informéis si as casas ali existentes, que servem de moradia a funcionarios, são occupadas em virtude dos cargos que occupam e si pagam os alugueis determinados por lei (officio n. 525).

Sr. delegado fiscal na Bahia :

Tenho a satisfação de vos communicar que, nesta data, o Sr. ministro sollicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Sr. Joao de Oliveira, de terras de sua propriedade, medindo 200 hectares, sitas no municipio de Camamu, nesse Estado, para instalação de uma Estação Experimental, sob as condições contidas no art. 79, verba 16ª, titulo VII, consignação 1ª, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, isto é, podendo a doação ser revogada sem indemnização de benfeitorias construídas, somente, caso dentro de tres annos a Estação não seja instalada, ou caso seja supprimida com menos de dez annos de effectivo funcionamento.

Da escriptura que for lavrada peço seja remettido a esta Directoria Geral um traslado, para os devidos fins (officio n. 29).

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina : Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, o Sr. ministro sollicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sen-

tido de serdes autorizado a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Governo desse Estado de uma área de terreno medindo 72 hectares, no Municipio de São Bento, para instalação de uma estação experimental de trigo, e peço que da escriptura que for lavrada seja remettida a esta directoria geral um traslado, para os devidos fins (officio n. 532).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1923

Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de contabilidade desta secretaria de Estado :

Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por aviso n. 109, de 13 de julho ultimo, em vista de representações da Contadoria Central da Republica, resolvido constituir uma comissão afim de estudar as alterações que na forma do art. 925 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderão ser feitas no Código de Contabilidade Publica, resolvi designar-vos para representar este ministerio na alludida comissão.

O que vos declaro para os devidos effectos (aviso n. 833).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1923

Sr. director da estação de Pomicultura de Deodoro :

Cabe-me, em solução ao vosso officio n. 224, de 31 de julho proximo findo, declarar-vos que os documentos relativos á comprovação da parte Pessoal, do adiantamento de 20:000\$ por vós recebido em virtude do aviso n. 4.545, de 19 de setembro de 1922, não foram recebidos juntamente com os que vieram encaminhados com o vosso officio n. 207, de 10 de julho ultimo, convindo providencias sobre a remessa desses documentos necessarios

atualização do processo de comprovação do referido adiantamento (officio n. 852).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 500\$ feita no Thesouro Nacional em 1919, pela Companhia Locativa e Constructora para o fornecimento e collocação de grades do edificio do Novo Observatorio Nacional por ter a requerente executado fielmente os trabalhos estipulados, conforme informou o director do alludido Observatorio Nacional.

Junto vos envio o conhecimento de deposito do Thesouro Nacional n. 429, de 30 de agosto de 1919, referente á alludida caução. (officio n. 853).

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas as cauções de 1:000\$ cada uma, feitas no Thesouro Nacional por Hopkins Causier & Hopkins e Oscar Taves & Comp., para apresentarem proposta e fornecimento de carrapaticidas ao Serviço de Industria Pastoral, por ter sido a alludida concorrência annullada pelo Sr. ministro.

Junto vos envio os conhecimentos de deposito do Thesouro Nacional ns. 262 e 270, respectivamente, de 22 e 23 do fevebreiro do corrente anno (officio n. 861).

—Sr. inspector agricola do 12º districto:

Em resposta ao vosso telegramma de 9 de julho findo, declaro-vos que as concorrências administrativas realizadas em virtude de autorização dada pelo Sr. ministro, para fornecimentos urgentes e immediatos não necessitam de aprovação pã a serem effectivas (officio n. 855).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 2.717, de 19 de julho findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar o acto dessa directoria que accetou a proposta de Antonio Maria da Motta para fornecimento de carne verde a essa repartição pelo preço de 1\$ o kilo (officio n. 856).

Em resposta ao vosso officio n. 2.592, de 12 do mez proximo passado (D.S.P. 4.202-23), junto vos restituo a 3ª via da folha de pagamento do pessoal administrativo do Patronato Agrícola Manoel Barata, relativa ao mez de maio ultimo, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 2.377, de 26 do mez de julho do corrente anno (officio n. 859).

Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 2.097, de 9 de junho ultimo, que o Sr. ministro já resolveu sobre o assumpto constante do mesmo, conforme vereis pelo aviso n. 719, de 17 de julho ultimo, em cópia annexa (officio n. 860).

—Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 37, de 9 do mez proximo passado, que o Sr. ministro resolveu declarar nullo o processo de concorrência publica aberta nessa escola para aquisição do material para laboratorio e gabinetes durante o primeiro semestre do corrente anno (officio n. 857).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.044, de 4 de junho do corrente anno, em que consultaes se as informações sobre alugueis, ruas, numeros e cidades onde se acham installadas as sedes das inspectorias agricolas, para o fim de serem autorizadas os contratos a que vos referistes no officio n. 1.406, de 8 de maio ultimo, devem ser pedidos a algumas ou a todas as inspectorias, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu que tal providencia se estenda a todas as inspectorias, com a recommendação de que as respectivas sedes fiquem, de preferencia, localizadas em pro-

priedades que disponham de terreno sufficiente para demonstrações praticas (officio n. 858).

Dia 14

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Tertuliano Estanislau da Costa, ex-3º official, interino, do Serviço de Povoamento recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 851, de 25 de fevebreiro de 1922, um adiantamento de 40:000\$, para attender ao pagamento do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, por conta do art. 132, verba 3ª—consignação VII—Pessoal assalariado e diaristas, sua consignação 1ª—Para pagamento, etc. da resolução do Congresso Nacional que fixou a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de comprovação das despesas realizadas com o alludido adiantamento (officio n. 862).

Tendo o Sr. Lycerio A. Schreiner, encarregado da remodelação do ensino profissional tecnico, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 2.448, de 12 de maio de 1922, um adiantamento de 20:000\$, para attender ao pagamento das despesas urgentes com aquisições de machinas, etc., por conta do art. 132, verba 6ª, titulo «Materia», sub consignação 3ª «Obras de installação, aquisição e conservação de mobiliario, machinas, e.c.», da resolução do Congresso Nacional que fixou a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de comprovação das despesas realizadas com o alludido adiantamento (officio n. 864).

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional por Mestre & Blatgé para apresentar proposta na concorrência realizada na Directoria do Serviço de Industria Pastoral para fornecimento de oleo, gasolina, etc, por ter sido annullada a referida concorrência pelo Sr. ministro.

Junto vos envio o conhecimento de deposito do Thesouro Nacional n. 303, de 5 de março do corrente anno, referente á alludida caução (officio n. 855).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Restituindo os documentos que vieram encaminhados com o vosso officio n. 945, de 17 de julho proximo findo, para comprovação da applicação dada pelo auxiliar desse Serviço, Emmanuel Dermeval da Fonseca, ao adiantamento, na importancia de 3:000\$, recebido em virtude do aviso numero 3.968, de 28 de julho de 1922, peço vossas providencias no sentido de serem documentadas as parcelas superiores a 10\$, da relação de despesas miudas e, bem assim sejam devidamente classificados os documentos (officio n. 866).

—Sr. consultor juridico deste ministerio:

De accordo com o despacho do Sr. ministro exarado no processo referente á concorrência publica aberta nesta directoria geral para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro durante o 2º semestre do corrente anno, de machinas e instrumentos agricolas, remetto-vos, incluso, o alludido processo, afim de que vos digneis emitir parecer sobre o recurso interposto pela firma O. Waehneid & Comp. (officio n. 867).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Po portaria de 13 de agosto corrente foi applicada a pena de suspensão por 15 dias

ao distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 20º districto Matto Grosso) Luiz Francisco Victorio, de accordo com os arts. 99 e 76 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915:

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 14 de agosto de 1923.

Ao director geral de Agricultura, solicitando franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados a «Meteor», que forem apresentados em S. Joaquim, Estado de Santa Catharina, pelo Sr. José Dutra Bessi, observador da estação climatologica em Urubicy, etc. (officio n. 4.020).

Ao engenheiro chefe interino da Commissão Fundadora do Centro Agrícola «Cleveland», em Cleveandia, Estado do Pará, accusando recebimento do officio n. 75, de 2 de julho findo, acompanhado do mappa e caderneta de observações referente ao mez de junho, e muito agradecendo a remessa (officio n. 4.021).

Ao engenheiro chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense, nesta Capital, accusando o officio n. 172, de 10 do corrente, capeando as observações meteorologicas referentes ao mez de junho e agradecendo a remessa (officio n. 4.022).

Ao Sr. ministro da Agricultura, remetendo, por cópia, o telegramma recebido nesta directoria, do Sr. Dr. José Boiteux, director do Instituto Polytechnico em Florianopolis, etc. (officio n. 4.023).

Ao director do Instituto Polytechnico de Florianopolis, communicando ter levado ao conhecimento do Sr. ministro, o acto desse estabelecimento, cedendo uma sala para o funcionamento da estação climatologica dessa capital, etc. (officio n. 4.024).

—Ao Sr. ministro da Agricultura, remetendo, por cópia, a correspondencia trocada entre este instituto e a a fãndega desta capital, relativamente á entrega de um volume sob n. 82, constante da nota de encomenda n. 8.306, vindo pelo vapor W. World, etc. (officio n. 4.025).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de J. da Cunha & Comp., na importancia de 750\$ (officio n. 4.026).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio numero 4.027).

Ao director do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, enviando as instruções para a montagem de postos hydro-metricos, de accordo com a resolução por occasião da reunião dos directores de serviços (officio n. 4.028).

Identico ao director do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 4.029).

Ao superintendente da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista, respondendo á carta de 3 do corrente e informando que esta directoria não pôde modificar o itinerario traçado para o inspector Horacio de Souza, etc. (officio n. 4.030).

Ao Sr. Eurico Martins de Menezes, em Coroadá, remetendo a quantia de 10 \$, aqui recebida pelo procurador do Sr. Germino Braga, serventuario da estação existente nessa localidade (officio n. 4.031).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos pedidos de material sob os ns. 244, 245 e 246 (officio n. 4.032).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio numero 4.033).

Ao observador da estação de Boa Vista de Tocantins, remetendo a quantia de 252\$,

aqui recebida do procurador do Sr. Julio No-rega, ajudante dessa estação (officio n. 4.034).

Ao observador da estação de Franca, remetendo a quantia de 6'35, aqui recebida do seu procurador, etc. (officio n. 4.035).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via, acompanhada dos respectivos documentos da conta da Casa Pratt, na importancia de 375\$, etc. (officio n. 4.036).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio numero 4.037).

Ao mesmo, remetendo as terceiras vias de pedidos ns. 241, 242 e 243, etc. (officio n. 4.038).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa, em segundas vias (officio n. 4.039).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, respondendo ao officio numero 176, de 16 de julho, relativamente aos observadores das estações climatologicas existente no Estado do Rio de Janeiro, etc. (officio n. 4.040).

Ao observador da estação de Boa Vista Tocantins, confirmando o officio n. 4.034, de hoje e envia do o recibo n. 2.328, correspondente á assignatura do *Diario Official*, relativa ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 4.041).

Ao director da Colonia Hansa, em Harmonia, Blumenau, Estado de Santa Catharina, communicando que a Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 1.413, de 10 do corrente, scientificou a esta directoria de que o Sr. ministro da Vição, em aviso n. 183, de 30 de junho findo, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a receber e transmittir, como officiaes, em objecto de serviço publico, os telegrammas apresentados por essa estação, no posto telegraphico local, endereçados para Meteoros (officio n. 4.042).

Ao observador da estação de Guimar, identica communicação (officio n. 4.043).

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Santos, respondendo ao telegramma e informando que segue para essa estação um tubo de hydrogenio, etc.

Ao observador da estação de S. Paulo dos Aduos, informando que seu telegramma chegou truncado e pedindo responder o officio remetido.

Ao inspector Horacio de Souza, em São Salvador, autorizando a despesa de 65\$, com registro de cessão de terreno, etc.

Ao mesmo, pedindo informar qual a altura da grampa do catavento, acima do solo, da estação Epitacio Pessoa.

Ao observador da estação de Corumbá, recommendando confecção do boletim modelo n. 804 quinzenalmente, conforme recommendações da circular C. n. 3, de setembro de 1923.

Ao observador da estação de Pão de Açúcar, pedindo informar qual a altura da grampa do catavento a lma do solo.

Ao director do Instituto Polytechnico em Florianopolis, agradecendo os auxilios prestados para a instalação do escriptorio da nossa estação meteorologica de Florianopolis.

Ao inspector Aristides Domlugues, em Florianopolis, autorizando a despesa de 100\$ em proveito da estação de Florianopolis.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DA 3ª DIVISÃO

Dia 17 de agosto de 1923

Sr. gerente de The Standard Oil Co. Ltd.:

De ordem do Sr. superintendente do Abastecimento, convido-vos a presen-

tar pregos, na forma do estabelecido no art. 757 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento a esta repartição, de uma só vez, de duzentas (200) caixas de gazolina, tres (3) caixas de kerozene, duas (2) caixas de oleo Alcol e duas (2) caixas de oleo Ursa.

As propostas, que serão abertas no dia 24 do corrente, ás 14 horas, devem vir em envelope fechado, de accordo com a lei do sello e mais formalidades legais, e endereçadas a esta Superintendencia, com a declaração, na parte externa: «Proposta para o fornecimento de, etc.».

Identico aos gerentes de The Texas (South America) Co. Ltd. e Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd.

Nota — Os demais interessados no commercio dos artigos acima mencionados podem, outrossim, apresentar propostas para o presente fornecimento. (.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de agosto de 1923

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo esta superintendencia providenciado no sentido de ser attendido o pedido de semente co stante do requerimento junto, dos Srs. Gomes & Sacchi, e que ocompañou o vosso officio n. 2.460, de 7 do corrente, conforme a annotação que se encontra no mesmo, passo-o novamente ás vossas mãos para os devidos fins (officio numero 1.442).

— Sr. director geral de Contabilidade:

De conformidade com o art. 232 doCodigo de Contabilidade Publica, passo ás vossas mãos a inclusa 3ª via do pedido numero 21, na importancia de duzentos mil réis (200\$), de uma colleção de volumes da «Historia do Brasil», de Rocha Pombo, a ser fornecida a esta superintendencia pelo Sr. Benjamin de Aguiar.

E a despesa deverá correr por conta do credito «Em ser», quota 45:150\$, destacada da sub-consignação 1ª «Objectos de expediente, etc», titulo Material, verba 25, do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e posta á disposição desta superintendencia, para attender ao seu custeio no corrente exercicio, de accordo com o § 2º do art. 222 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 1.443).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. ministro da Marinha:

N. 2.952 — Assumpito: Registro de contracto com Manoel Antonio da Silva Jordão:

Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.074, de 4 de julho proximo findo, com cópia do contracto celebrado em 16 de junho ultimo, pela Escola de Grumetes, na Enseada de Mattista das Neves, em Angra dos Reis, com Manoel Antonio da Silva Jordão, para fornecimento de carne verde e de porco á mesma escola, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 13 do dito mez de julho, ordenar o registro do referido contracto, reconsiderando assim sua anterior decisão proferida em sessão de 30 de junho, citada no officio da-

quella escola n. 375, de 17, tambem de junho e communicada á mencionada escola em officio n. 2.701, de 11 de julho.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.953 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.611, de 2º de junho proximo passado, relativo ao pagamento das inclusas folhas de differenças de vencimentos, na importancia de 471\$420, de 17 de fevereiro a 31 de março ultimos, ao sub-bibliotecario do Museu Nacional Alolpho Ribeiro Catalão, por ter substituido o bibliothecario da mesma repartição, resolveu, em sessão de 11 de julho proximo findo, recusar registro ao alludido pagamento, não só por ter sido incluída a gratificação de que trata o art. 151 da actual lei de despeza, que deve correr á conta de credito aberto ao Ministerio da Fazenda, como por se verificar erro na importancia dessa gratificação, que é de 22\$500 e não de 30\$030.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.954 — Cabe-me communicar a V. Ex., pa a os fins convenientes, ue este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio, n. 1.987-C, de 21 de junho proximo passado, relativo ao pagamento da importancia de 38\$817 á So ieté Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, prove niente do consumo de luz electrica vel, Archivo Nacional, nos mezes de janeiro, fevereiro e abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 11 de julho proximo findo, recu ar registro á alludida despeza, por não ter sido remittido ao mesmo Tribunal o documento do empenho respectivo.

R itero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 14

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.082 — Cabe-me devolver a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa relação que acompanhou o avi o n. 1.000, de 18 de julho proximo findo, desse Ministerio organizada de accordo com o art. 97 do regulamento doCodigo de Contabilidade, e referente a dividas contrahidas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, em varios exercicios financeiros encerrados, e não pagas na devida occasião, visto que, conforme já resolveu este Tribunal, devem as mesmas dividas ser processadas de accordo com a legislação anterior, uma vez que o regulamento doCodigo de Contabilidade só entrou em vigor este anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.08 —R go a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajudas de custo do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, já distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga de uma só vez, no mesmo Thesouro, ao 3º escriptorio deste Tribunal Juvenal de Oliveira Santos, a quantia de 900\$, previamente empenhada, da ajuda de custo que lhe compete por sua transferencecia do cargo de 4º escriptorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes para o referido lugar de 3º escriptorario do mesmo Tribunal, sendo 300\$ de preparos e despesas de viagem a 600\$ de 1º estabelecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.081 —Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajudas de custo do material,

da verba 7.^a do orçamento desse Ministério para o vigente exercício, já distribuído ao Thesouro Nacional, seja paga, de uma só vez, no mesmo Thesouro, ao 2.^o escripturário deste Tribunal Licínio Fortunato, a quantia de 1:100\$, previamente empenhada, da ajuda de custo que lhe compete por sua transição do cargo de 2.^o escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará para idêntico logar no mesmo Tribunal, sendo 300\$ de preparos e despesas de viagem e 800\$ do primeiro estabelecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.083 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à concessão a D. Luiza Barbosa Bahiana, filha viúva do almirante Elysiario José Barbosa, de mais 200\$ mensais em reverção, de accordo com o art. 166, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, para completar a pensão especial que deixa de ser abonada à viúva daquelle almirante, D. Germana Pereira Pinto Barbosa, fallecida em 9 de abril de 1921, resolveu, em sessão de 1 de agosto corrente, julgar illegal a concessão constante da apostilla, por se ter indicado para inicio do anno da pensão data differente da do obito da referida pensionista D. Germana Pereira Pinto Barbosa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 16

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.085 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 2.260 C, de 20, com o numero do *Diario Official* de 18, em que vem publicados os contractos celebrados em 1.^o e 3.^o de julho proximo findo, entre esse ministerio e Fontes Garcia & Comp., Soares Sobrinho & Comp., Ltd., Firmo Fontes & Irmãos e Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento de ferragens e artigos de ferragistas, durante o corrente anno, às repartições dependentes o mesmo ministerio, com excepção da Policia Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Aduana Publica, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, ordenar o registro dos contractos celebrados com Soares Sobrinho & Comp., Ltd., e Mendes Pinto & Comp., deixando de assim proceder quanto aos que forem realizados com Fontes Garcia & Comp., por constar o fornecimento de raspadeiras para animais por preço superior ao que foi proposto por Firmio Fontes & Irmãos e com esta ultima firma, por não estar provada a sua existencia legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.104 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 2.274 C, de 20 de julho ultimo, acompanhado de 20 exemplares da tabella explicativa da despesa desse ministerio, para o corrente exercicio, e agradecer a V. Ex. a gentileza da remessa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

N. 3.105 — Attendendo à solicitação constante do aviso n. 2.326 C, de 25 de julho, desse ministerio, cabe-me devolver a V. Ex. os inclusos documentos relativos à despesa de 60:437\$450, proveniente de fornecimentos feitos à Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, em janeiro do corrente anno, enviados a este Tribunal com o aviso n. 1.950, de 15 de junho proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.106 — Comunico a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo

presentes os avisos desse ministerio n. 433, de 20 de março do anno corrente, relativo ao pagamento da importancia de 48:292 820 a Salgado Guimarães & Comp. e outros, proveniente dos fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, em proveito da comissão de combate à febre amarella no Estado do Ceará e a que se referem os inclusos documentos, e n. 828, de 11 de junho proximo passado, declarando, pelas considerações que faz, a impossibilidade em que se acha esse ministerio de enviar a relação dos negociantes inscriptos para taes fornecimentos, acompanhada da copia da lista dos artigos com indicação dos preços offercidos, requisitada em meu officio n. 1.865, de 11 de maio, em virtude de despacho do mesmo tribunal, de 4 do dito mez de maio, resolveu, em sessão de 11 de julho proximo findo, recusar registro à despesa, porque, não tendo sido satisfeita a exigencia constante do citado despacho de 4 de maio não tem o tribunal elementos por onde possa verificar que foram aceitos os preços mais baratos offercidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.107 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 584, de 22 de abril proximo passado, relativo ao pagamento da importancia de 5:475\$897 a R. Dias e outros, de fornecimentos feitos em março ultimo, ao Serviço de Fiscalização do Leite, e a que se referem os documentos inclusos, e o de n. 846, por copia, de 16 de junho, declarando, pelas ponderações apresentadas, a impossibilidade em que se encontra esse ministerio de satisfazer o pedido constante de meu officio n. 1.916, de 18 de maio ultimo, feito em virtude de despacho do mesmo tribunal em sessão de 7 do dito mez de maio, no sentido de ser enviada uma relação dos negociantes inscriptos para taes fornecimentos, acompanhada de copia dos artigos com indicação dos preços offercidos, resolveu, em sessão de 11 de julho proximo findo, recusar registro à alludida despesa, porque, não tendo sido satisfeita a exigencia constante do citado despacho de 7 de maio ultimo, não tem o tribunal por onde verificar que foram aceitos os preços mais baratos para o fornecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.120 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 46, de 17 de julho proximo findo, do Sr. 1.^o representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* de 4 do mesmo mez, em que vem publicado, a fls. 19.611, o contracto celebrado em 19 de junho ultimo entre o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Ceará e a Sociedade Phenix Caixerla, para arrendamento do predio numero 184 à rua Coronel Guilherme Rocha, na capital daquelle Estado, destinado ao funcionamento de uma dependencia do dito serviço, resolveu, em sessão de 27 de julho citado, recusar registro ao referido contracto por não constar do mesmo a approvação desse ministerio nem indicar a delegação legal para a celebração.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:—

N. 3.086 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à concessão da pensão mensal de 300\$, nos termos do art. 4.^o do decreto n. 4.652, de 14 de janeiro de 1923, a D. Ruth Dorothea Salles Fernandes, viúva do mechanico naval de 2.^a classe, Alvaro Luiz Fernandes, resolveu, em sessão de 1 do corrente, julgar

illegal a dita concessão, por ter sido indicado para o inicio da pensão o dia 20 de fevereiro ultimo, data da publicação do mencionado decreto, quando devia ser tres dias depois dessa publicação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.087 — Remetto a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso requerimento em que o 4.^o escripturário deste Tribunal, Laert Wanderley Navarro Lins, pede sua promoção ao cargo de 3.^o escripturário do mesmo Tribunal, em uma das vagas existentes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.090 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que está annexo o officio n. 2.656, de 5 de maio proximo findo, da Casa da Moeda, relativo ao pagamento a O. Minnich, da importancia de 200\$, proveniente de fornecimento de papel parafinado feito aquella repartição, em março deste anno, por meio de concorrência administrativa, resolveu, em sessão de 25 de julho ultimo, recusar registro à alludida despesa, por não constar da respectiva lista archivada neste Tribunal, o preço do artigo fornecido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.091 — Para que esse Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 495, de 29 de junho proximo findo, do Ministerio da Viação, solicitando a distribuição, por conta dos recursos ouro da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, da importancia de réis 454:443\$872, ouro, à Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, para occorrer ao pagamento das sete ultimas remessas de trilhos e accessorios adquiridos da S. A. des Forges de la Providence, pela referida inspectorie, para a Estrada de Ferro de Penetração da Parahyba, na linha de Alagoa Grande a Patos, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 11 de julho proximo findo, se di ne informar ao mesmo Tribunal sobre a conveniencia da decentralização de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3.113 — Assumpto: reconsideração de recusa de registro a contracto:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.093, de 6 de julho proximo findo, pedindo, pelas razões que adduz, reconsideração do despacho proferido em sessão de 11 de junho ultimo, no aviso n. 2.583, de 1 desse mez, o qual negou registro ao contracto firmado em 24 de maio deste anno, com a firma Campos & Fernandes, para execução das obras relativas à adaptação do edificio que servia de residencia do inspector do Arsenal de Marinha para «Escriptorio Central da Administração» do referido estabelecimento, conforme comunicação no officio n. 2.450, de 28 de junho ultimo, do mesmo Tribunal, resolveu, em sessão de 16 do dito mez de julho, reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de se dar registro ao referido contracto.

N. 3.114 — Assumpto: Distribuição de credito à Enfermaria Auxiliar de Copacabana:

1 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 3.040, de 3 de julho proximo findo, relativo à distribuição à Enfermaria Auxiliar de Copacabana, do credito na importancia de 7:000\$ à conta da verba 8.^a — Material, etc., do orçamento vigente — resolveu, em sessão de 11 do mesmo mez de julho, recusar o registro à operação de que se trata, porque, sendo a distribuição alludida à conta de credito em ser neste Tribunal, não houve

registro prévio da quantia necessaria, como distribuição á Contabilidade desse ministerio.

N. 3.115 — Assumpto: Recusa de distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Amazonas:

1—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.025, de 3 de julho proximo findo, relativo á distribuição do credito de 215\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á conta da verba 13ª do vigente orçamento, para attender á despesa com o enrramento do marinheiro Alberto Ferreira Alves, resolveu, em sessão de 11 do referido mez de julho, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido cumprido o dispositivo do 102, § 9º, n. X, do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.108 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3.401, de 16 de junho proximo findo, desse ministerio, relativo ao pagamento da importancia de 215\$ ao professor substituto do Museu Nacional Edgard Roquette Pinto, de differença de vencimentos por ter substituido o professor chefe daquella repartição, no mez de abril do corrente anno, conforme a folha e documento inclusos, resolveu, em sessão de 25 de julho ultimo, recusar registro á despesa, por estar nella incluída importancia cujo pagamento corre por conta de credito especial.

N. 3.109 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3.400, de 16 de junho ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento da importancia de réis 272\$500 ao escripturario do Museu Nacional João Antonio de Faria Lacerda, de differença de vencimentos, conforme a folha e documento juntos, por ter substituido o secretario do mesmo musu, de 1 a 30 de abril do corrente anno, resolveu, em sessão de 25 de julho proximo findo, recusar registro á despesa, não só por ter sido incluído na mesma a ratificação do art. 151 da vigente lei da despesa, que deve correr á conta de credito aberto ao Ministerio da Fazenda, como por verificar-se engano na importancia dessa gratificação, que é de 183750 e não 2\$4000.

N. 3.110 — Cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, conforme solicitação constante de vosso aviso n. 4.051 de 26 de julho proximo findo, os inclusos avisos numeros 2.367 de 27 de abril e 3.892 de 17 de julho do corrente anno, desse ministerio, relativos á distribuição do credito de réis 150:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por conta do decreto n. 15.868, de 29 de novembro de 1922, para attender ao pagamento de despesas em proveito dos Centros Agrícolas «Epitacio Pessoa» e «Centenario», a qual o Tribunal, em sessão de 23 de maio ultimo, negou registro.

N. 3.111 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.335, de 13 de junho proximo findo, relativo ao pagamento da inclusa folha de differença de vencimentos, na importancia de 322\$500, a que fez juz, no mez de abril ultimo, o primeiro official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, por haver substituido o chefe da secção daquella directoria Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, resolveu, em sessão de 11 de julho proximo findo, recusar registro ao alludido pagamento por ter sido incluído no mesmo a gratificação do artigo

151 da actual lei da despesa, cujo pagamento corre á conta do credito aberto ao Ministerio da Fazenda.

Dia 17

Offícios:
Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.122 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 671, de 5 de maio ultimo, desse ministerio, pedindo, pelas razões que adduz reconsideração do acto em sessão de 6 de abril, proferido no aviso n. 378, de 12 de março, o qual negou registro ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 179\$736, da inclusa factura referente ao consumo de gaz em janeiro deste anno, das officinas graphicas da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, manter sua anterior decisão, por terem sido devolvidos a esse ministerio, por observancia do disposto no art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, os documentos relativos ao empenho por estimativa da referida despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 3.123 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos ns. 586-C e 1.905-C, de 21 de fevereiro e 12 de junho ultimos, desse ministerio, relativo ao pagamento da inclusa folha na importancia de 391\$935, proveniente de differença de vencimentos, de outubro a dezembro do anno passado, ao escrivão de 1ª entrancia, interino, da Policia do Distrito Federal, Manoel Alves Ribeiro de Carvalho, resolveu, em sessão de 3 de agosto corrente, recusar registro á despesa por pertencer ao exercicio de 1922, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.121 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 613, de 24 de julho proximo findo, desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado em 19 do dito mez, entre a Directoria Geral dos Correios e D. Amelia Emiliana Gomes de Mattos, para arrendamento do predio á rua Domingos Lones n. 199, nesta Capital, em que funciona a agencia postal de Madureira, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.124 — Para que este Tribunal possa resolver sobre os avisos ns. 370, 371, 510, 726, 766, 1.005, 1.006, 1.299 e 1.523, desse ministerio, de 10 e 15 de fevereiro, 9 e 13 de março, 11 de abril, 9 de maio e 9 de junho do corrente anno, relativos aos pagamentos, respectivamente, de 14:890\$785, 12:792\$150, 66:457\$464, 12:047\$280, 7:572\$495, 16:873\$836, 5:250\$, 151:815\$226 e 336:222\$343, no total de 623:921\$579 a Humberto Saboya & Comp., todos referentes a fornecimentos feitos pela mencionada firma á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1 18, de conformidade com o contracto assignado ex-vi do decreto numero 8.271, de 6 de outubro de 1910, solicito, de accordo com o despacho proferido em sessão de 23 de julho proximo findo, e reiterando os officios ns. 2.010 e 2.126, de 29 e 31 de maio do corrente anno, seigne V. Ex. informar em que datas foram realmente recebidos os materiaes dos alludidos fornecimentos, cujas facturas são datadas de dezembro de 1922, extrahidas assim quasi cinco annos após os fornecimentos, quando á mesma firma recebeu, no exercicio de 1918, em virtude de varias ordens de pagamento,

por identicos fornecimentos a importancia de 4.797:378\$767, deixando ainda o credito que attende á despesa o saldo de 6.369:170\$136; bem assim em que data, de accordo com a clausula III do citado decreto n. 8.271, teve inicio a construção das obras, a partir da qual deverão ser contados os 18 mezes estabelecidos na clausula V, para taes serviços e fornecimentos, e, ainda, si os preços constantes das facturas são os mais baixos encontrados pelo governo no mercado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 31 de julho de 1923

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 2.951 — Declaro-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente vosso officio n. 167, de 28 de abril proximo passado, consultando: a) como deve proceder, á vista da ordem n. 271, de 18 do mesmo mez, da Contadoria Central da Republica respondendo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo que, observadas as regras estabelecidas nos artigos 287 e 304 do regulamento doCodigo de Contabilidade, podiam ser attendidos os adiantamentos pois que taes adiantamentos não dependiam de autorização prévia das Delegações do Tribunal; b) si em vista das alterações feitas nas Instruções das Delegações, sobre adiantamentos, podiam ser comorovados perante as Delegações os concedidos aos porteiros ou devem, como os demais, ser submettidos ao julgamento do Tribunal; resolveu, em sessão de 20 de junho proximo passado, que: a) nos Estados onde houver Delegação do Tribunal devem ter inteiro cumprimento os dispositivos dos regulamentos approved pelos decretos 15.770 e 15.783, de 1 e 8 de novembro de 1922, e pois dependem de despacho de registro das Delegações, não só as ordens de pagamento como de quaesquer adiantamentos, como es abelece o art. 535 do regulamento doCodigo de Contabilidade, sob pena da execução das providencias estabelecidas no art. 535 do mesmo regulamento; b) de accordo com a alteração nas Instruções de 22 de dezembro de 1922, deliberada em sessão de 23 de março do corrente anno, e comunicada em officio numero 1.236, de 2 de abril seguinte, devem as Delegações examinar, emitir parecer e transmittir ao Tribunal «as prestações de contas dos responsáveis, inclusive por adiantamentos», e assim devem tambem ser presentes ao Tribunal, para julgamento as comprovações de adiantamentos feitos aos porteiros.

Dia 14 de agosto de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do ministerio da Guerra:

N. 3.084 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 983, de 10 de julho ultimo, reuettendo, com o incluso processo da concurrencia publica realizada, os exemplares do *Diario Official*, de 4 e 5 do mesmo mez, nos quaes foram publicados o respectivo termo e uma rectificação, do contracto celebrado, em 27 de junho proximo findo, entre essa directoria e A. A. de Queiroz e outros, para o fornecimento de mobiliario e machina de escrever e calcular, destinados á delegação do Tribunal de Contas junto a esse ministerio, resolveu, em sessão de 20 de julho citado, ordenar o registro do referido contracto.

Dia 16

Sr. director geral do Thesouro Nacional:
N. 3.095 — Cabe-me devolver-vos, de

acôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 31 de julho proximo findo, o incluso empenho de despesa n. 337, referente ás passagens concedidas ao escripturario da Alfandega do Ceará, Carlos Alberto da Costa e Silva, solicitado em vosso officio n. 145, de 19 de julho citado, por não terem sido utilizadas as passagens.

N. 3.097 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 125 de 10 de julho proximo findo, com o incluso pr cesso relativo á restituição a Salgado Guimarães & Comp., da quantia de 49.039, que depositaram no Thesouro Nacional em abril do anno passado para garantia de fornecimento ao Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, autorizar a restituição da referida caução.

N. 3.098 — Conforme foi solicitado por essa directoria geral em officio n. 111, de 5 de julho ultimo, incluso vos restituio a 2ª via do documento de empenho n. 43, da importancia de 500\$, referente á ajuda de custo que foi concedida ao 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Celestino da Cunha Pinheiro, visto a respectiva despesa pertencer ao exercicio de 1922.

N. 3.099 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que as segundas vias de empenhos de despesas, ns. 338 a 340 referentes ás passagens concedidas ao guarda-mór da alfandega de Corumbá, Henrique Lopes Valle, cuja devolução foi pedida com o vosso officio n. 144, de 19 de julho proximo findo, já foram devolvi as a essa Directoria Geral com o officio deste Tribunal n. 2.945, de 31 de julho citado, em virtude de solicitação feita em vosso officio n. 118, do mesmo mez de julho.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.118 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 1 de agosto corrente, proferido no officio n. 566, de 24 de julho proximo findo, dessa Contadoria Central, sollicitando uma relação discriminada dos saldos dos creditos adicionais, revigorados para o corrente exercicio, relativos ao Ministerio da Fazenda, que nenhum dos saldos dos creditos adicionais do exercicio proximo findo foi revigorado para o corrente exercicio.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 3.089 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por acôrdo em sessão de 2 de janeiro do corrente anno, lavrado no processo de tomada de contas de João Carmine Gallo, ex-agente do Correio de Bom Sucesso de Sebastiana, no Estado do Rio de Janeiro, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de julho de 1919, resolveu julgar boas as mesmas contas e autorizar a baixa da fiança do valor de 360\$ prestada pelo mesmo para garantia de sua referida gestão e constituída pelo encucamento no Thesouro Nacional, da caderneta da Caixa Economica Federal n. 442 768, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de 400\$ 00.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.092 — Cabe-me remetter-vos, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente de 2 de agosto corrente, afim de ser feita a necessaria annullação, o incluso aviso n. 3.812, de 11 de junho ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo á transferencia da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia para o Thesouro Nacional da importancia de 2:254\$838 para attender ao pagamento de vencimentos ao escripturario interino, da Estação Experimental para a cultura do fumo de S. Gonçalo dos Campos,

no Estado da Bahia, Waldomiro Zophimo Rodrigues de Souza, servindo na Directoria Gerl de Contabilidade daquelle ministerio, e relativo ao periodo de 16 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de 300\$ mensaes.

N. 3.093 — Cabe-me remetter-vos, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 2 do corrente, afim de ser feita a necessaria annullação, o incluso aviso n. 853, de 18 de junho proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sollicitando a distribuição no Thesouro Nacional da importancia de 10:000\$, por conta do credito de 250:000\$ distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, em virtude do aviso n. 33, de 15 de janeiro ultimo, para attender ás despesas decorrentes do serviço de saneamento e prophylaxia rural, durante o primeiro semestre deste anno.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 3.095 — Junto vos remetto, para os devidos fins, as 3ª vias dos conhecimentos de empenhos de despesas de ns. 4, 5 e 6, pessoal e 29 e 30, materiaes feitos á conta da verba 7ª do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.101 — Solicito vossas providencias no sentido de ser este tribunal informado si os ex-escripturarios dessa recebedoria, Leonel José Soares, Frederico Diniz Martins, Erico Limoeiro e Pompili, da Silveira Pava, nomeados, ultimamente, para este mesmo tribunal, gosaram férias no corrente anno, visto não constar das guias respectivas essa circumstancia.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.100 — Attendendo á sollicitação constante de vosso officio n. 1.572, de 18 de julho ultimo, junto vos devolvo a segunda via do empenho de despesa n. 118, na importancia de 5:717\$400, do pedido feito a J. G. Pereira & Comp. em 23 de abril proximo passado, afim de ser feita na mesma uma corrigenda quanto á quantia empenhada.

Em relação á segunda via do de n. 116, também pedida no citado officio, cabe-me comunicar-vos que, por officio n. 2.941, de 31 de julho citado, deste tribunal, foi a mesma devolvida a essa directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.102 — Constando dos respectivos processos das comprovações, presentes a este tribunal, que os adiantamentos ao porteiro des a alfandega, Eugenio José de Souza e Almeida, para attender a despesas de prompto pagamento nos mezes de julho e setembro do anno proximo findo, na importancia de 400\$ cada uma, foram ambos feitos em virtude do mesmo officio n. 1.590, de 3 do dito mez de julho, dessa inspectoria, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada ao mesmo tribunal uma cópia do supra citado officio.

— Sr. director do Deposito Naval:

N. 3.116 — Assumpio: Sollicitando esclarecimentos sobre concurrencia administrativa.

Para que este tribunal possa resolver sobre o officio n. 606 de 9 de junho proximo findo, dessa directoria, que acompanhou os papeis referentes á concurrencia administrativa feita n esse Deposito Naval em 9 de fevereiro do corrente anno, para o fornecimento de travesselos de capim e camas de ferro (typo hospital), solicito-vos, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 3 de julho ultimo, seja o mesmo tribunal informado si foram cumprido o disposto no art. 741 do regulamento do Codigo de Contabilidade, quanto á idoneidade dos proponentes e observadas as formalidades constantes dos arts. 757 e seguintes, do mesmo regulamento.

N. 3.117 — Assumpio: Sollicitando esclarecimentos sobre concurrencia administrativa.

Para que este tribunal possa resolver sobre o officio n. 646, de 19 de junho proximo findo, dessa directoria, que a acompanhou os papeis referentes á concurrencia administrativa feita nesse Deposito Naval, em 6 de fevereiro do corrente anno, para o fornecimento de colchões de capim, solicito-vos, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente de 3 de julho ultimo, seja o mesmo tribunal informado qual o total do fornecimento a ser feito e bem assim se foram observadas as prescrições contidas no artigo 741 do regulamento do Codigo de Contabilidade, quanto á idoneidade dos proponentes.

— S. syndico da Junta dos Corretores:

N. 3.112 — Cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 16 de julho proximo findo, as inclusas primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 4 e 5, acompanhadas das contas de Benjamim de Aguiar e Henrique Braga & Comp., esta em cópia, respectivamente nas importancias de 200\$ e 9\$900, provenientes de fornecimentos feitos a essa reartição em junho do corrente anno, visto não terem sido observados o disposto no art. 268 do regulamento do Codigo de Contabilidade e o paragrapho 9º do art. 103 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.570, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o processo encaminhado pelo vosso officio n. 34, de 5 de junho ultimo, relativo ao pedido de Levi do de Souza Milhomem para levantamento da fiança de 500\$ que prestou para garantia de sua gestão no logar de agente do correio de Imperatriz, nesse Estado, e constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 3.994, de sua propriedade, cautionada nessa Delegacia Fiscal, por ter sido tornada sem efeito sua nomeação para o mencionado logar, resolveu, em sessão de 8 do mez corrente deferir o referido pedido.

Dia 17

Officios:

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.127 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, por despacho de 25 de junho proximo passado, exarado em representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, de 2 de maio do corrente anno, encaminhada com o officio n. 84, da mesma data, impoz ao administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Carlos Rodrigues Junior, responsavel pelo adiantamento de 750\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 137, de 27 de janeiro ultimo, desse ministerio, a multa de 1% ao mez, sobre a quantia adiantada, por não ter o referido responsavel prestado contas no prazo marcado no art. 298 do regulamento do Codigo de Contabilidade e findo em 2 de maio citado.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.125 — Comunico-vos, para os devidos fins, que ao administrador geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Carlos Rodrigues Junior, constante da representação de 2 de maio ultimo, encaminhada com o vosso officio n. 84, da mesma data, e responsavel pelo adiantamento de 750\$, recebido em virtude do aviso

n. 137 de 27 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Justiça, foi imposta pelo Sr. ministro presidente, por despacho de 25 de junho proximo passado, a multa de 1 % sobre a quantia adeantada, e que o escripturario do Serviço de Fiscalização do Leite, José Joaquim Osorio, a directora da Escola de Enfermeiras, Clara Louise Kieminger e a secretaria stenographa do Serviço de Enfermeiras, Carmen Ferreira de Araujo, tambem referidos na citada representação e responsaveis pelos adeantamentos de 450\$, 500\$ e 5.000\$ que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 14, 132 e 65, de 16, 27 e 18 de janeiro deste anno, fo am, os dous primeiros julgados quites pelos referidos adeantamentos em sessões de 13 e 6 de junho já mencionado e o ultimo teve o processo da comprovação do adeantamento recebido julgado em diligencia em sessão de 13 do mesmo mez de junho.

N. 3.126—Communico-vos, para os deyi os fins, que os responsaveis constantes da representação que acompanhou vosso officio n. 89, de 8 de maio deste anno, Luiz Ferreira Maciel, porteiro do Ministerio da Justiça, pelo adeantamento de 1.200\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 314 C, de 30 de janeiro deste anno, do mesmo ministerio, foi julgado q ite em sessão de 30 de maio proximo passado, e Telesphoro de Souza Lobo, the oureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, pelo adeantamento de 15.000\$ que recebeu em virtude do officio n. 17, de 31 de janeiro ultimo, foi, por despacho do Sr. ministro presidente, de 25 de junho proximo fudo, multado em 1 % ao mez sobre a quantia adeantada, por não ter prestado com as no prazo marcado no artigo 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 3.128—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com os despachos de 9 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, que os Drs. Servulo Lima e Theophilus de Almeida Torres, assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina e Pharmacia, referidos nas representações de 5 e 11 de maio ultimo, encaminhadas com os vossos officios ns. 83 e 94, das me-mas datas, e responsaveis pelos adeantamentos de 3.000\$ e 500\$, recebidos em virtude dos avisos ns. 114 e 162, de 25 e 31 de janeiro deste anno, do Ministerio da Justiça, já a resentaram a este Tribunal os documentos comprobatorios da applicação dos referidos adeantamentos; e que o porteiro da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres Aladôr Araujo de Oliveira e o escripturario do Serviço de Hygiene I fantil Rodolpho Fermanes Machado, tambem constantes das citadas representações e responsaveis pelos adeantamentos de 400\$ e 600\$ que receberam em virtude dos avisos numeros 130 e 163, de 27 e 31 de janeiro, do mencionado ministerio, já foram julgados quites em sessão de 18 de abril e 2 de maio ultimos, pelos referidos adeantamentos.

—Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 3.129—Communico-vos, para os devidos fins, que ao thesoureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, Telesphoro de Souza Lobo, responsavel pelo adeantamento de 15.000\$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 17, de 31 de janeiro ultimo, foi, por despacho do Sr. ministro presidente, de 25 de junho ultimo, exarado em representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional de 8 de maio proximo passado, encaminhada com o officio n. 89 da mesma data, imposta a multa de 1 % ao mez sobre a quantia adeantada, por não ter prestado contas no prazo marcado no art. 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e findo em 6 do dito mez de maio,

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 41

Sessão ordinaria, de 31 de julho de 1923

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagasse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Administração dos Correios:

Officios:

N. 446, de 27 do corrente, enviando uma representação da Empresa Luz e Energia Electrica, sobre o acto desta delegação que recusou registro a varias contas da mesma empresa por julgal-as com quantia superior á devida. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

N. 447, de 31, requisitando pagamento de 7.560\$, a Eduardo Horn & Comp., pelo aluguel do predio, em que funciona a Administração dos Correios, de janeiro a 9 de julho corrente. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Povoamento do 9º districto:

Officios ns. 551, 553 e 555 de 23, enviando as contas de 191\$330, 319\$760 e 702\$240, para pagamento a Hoepcke, Irmão & Comp., de passagens requisitadas.

— Convertreu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações sobre a data da apresentação das contas.

Directoria do Posto Zootechnico de Lagos:

Officio n. 124, de 16 do corrente, requisitando pagamento de 110\$, ao jornal *O Planalto*, por publicação de editaes. — Recusou-se registro por inobservancia das disposições das alíneas a e c do artigo 268 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria do Campo de Sementeiras de Itajahy:

Officios ns. 119, 120 e 121, de 20 de julho, folhas do pessoal assalariado e diarista e para pagamento de diarias por serviços prestados fóra da sede da repartição. — Recusou-se registro por não terem sido acompanhados dos documentos originarios do empenho.

—Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 201 e 202, de 24 do corrente, enviando as contas de 300\$, para pagamento de aluguel de casa de janeiro a março, á D. Maria Elisa da Fonseca Gualberto, e de 80\$ a Oliveira, Ehrhardt & Comp., de consumo de luz e aluguel do telephone. — Recusou-se registro á despesa, por inobservancia dos dispositivos da lettra a do art. 258 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Chefia do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 499, de 26, requisitando pagamento de 88\$, a Paschoal Simone & Comp., por fornecimento de artigos de expediente. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Commando da guarnição de Florianopolis e do 14 batalhão de caçadores:

Officio n. 596, de 30, enviando as folhas de adeantamento de 8.000\$, para ser entregue ao Sr. 1º tenente Mário Celso da Silveira, encarregado dos embarques e desembarques, afim de attender ás despesas de transportes com os sorteados deste Estado. — Convertreu-se o julgamento em diligencia para pedir informações á delegacia fiscal.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 400, de 25, enviando 16 processos de pagamento de indemnização devidas a varias agentes fiscaes do imposto de consumo, de despesas feitas pelos mesmos em serviço de fiscalização, na importância total de 3.245\$760. — Registrou-se a despesa de 3.079\$460. Convertreu-se o julgamento em diligencia quanto a dous processos de Nestor Gonçalves da Luz e Carlos Urban, na importância de 169\$300, para serem sanadas varias irregularidades.

Delegação do Tribunal de Contas:

Conta de 74\$, para pagamento a Alberto Entres, por forçimentos de artigos de expediente. — Registrou-se a despesa.

Inspectoria da Alfandega de S. Francisco:

Officios:

N. 257, de 19 do corrente, enviando as contas de Hoepcke, Irmão & Comp., na importância total de 1.957\$710, e pedindo reconsideração da decisão desta delegação que lhes negava registro. — Registrou-se a despesa, attendendo á que houve concurrencia administrativa, cujo processo foi agora enviado a esta delegação.

N. 258, da mesma data, pedindo reconsideração da decisão desta delegação que recusava registro ao pagamento da conta de 1.914\$, a Otto Boehm & Comp., por fornecimento de livros e mais artigos de expediente, encomendados em outubro do anno proximo passado, para o corrente exercicio.

Mantida a decisão anterior. O relator reconsiderava o acto da delegação e assim fundamentou o seu voto vencido: "Em sessões de 12 e 29 de junho ultimo, esta delegação recusou registro á despesa de que se trata, por não ter havido empenho prévio, não haver segunda via no archivo e ter sido dasacompanhada da primeira via, além da falta de concurrencia administrativa."

Agora, porém, á vista do pedido original que acompanha a alludida conta, verifica-se que a encomenda foi feita a 28 de outubro do anno proximo passado, com a declaração de não ter sido feita a deducção do credito respectivo, por tratar-se de material a ser confeccionado e correr a despesa por conta do exercicio de 1923.

Como se vê, trata-se de artigos de expediente, que deviam ter sido encomendados, como foram, com a necessaria antecedencia para serem utilizados desde o primeiro dia util do exercicio, como livros para escripturação da receita e despesa da repartição, além de outros imprescindiveis ao serviço. Assim, a despesa não foi nem poderia ser empenhada na data da encomenda porque no fim do anno não havia saldo na verba respectiva; não poderia ter sido em janeiro do corrente anno — quando entraram por partes, os livros e mais artigos encomendados — porque só a 7 de março foi o credito registrado pelo Tribunal de Contas.

De modo que, a meu vêr, a despesa era inadmiavel e o inspector da alfandega não podia, nem devia, deixar de fazer tal aquisição, sob pena de paralisar toda escripturação da repartição, emquando-so o presente caso nos dispositivos da alínea b do paragrapho unico do art. 232 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922; nesta conformidade voto pelo registro."

"Não concordo com o registro da conta que acaba de ser relatada de encomendas feitas em 1922 para o exercicio de 1923, por entender que deveria ter havido empenho prévio, pois, não podem ser dispensados em nenhum caso, ainda mais por ser o acto de empenhar uma obrigação de pagamento para o Estado

(art. 228 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), tanto assim que foram creados livros fálcos e os respectivos conhecimentos entregues aos fornecedores no acto das requisições das matérias.

Opino pela negação do registro ainda mais uma vez, por se tratar de um caso especial, que não compete a esta delegação registrar, sem autorização do ministerio competente. — *Roberto Leonidas Lapagesse.*

"Voto contra o registro do pagamento da despesa pelos seguintes fundamentos: Diz o art. 231, em seu § 1º do Regulamento do Código de Contabilidade da União, que "nenhuma despesa publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido previamente deduzida a importância da mesma", exceptuando casos que menciona, sem que em nenhum delles esteja comprehendido o de que se trata. O parágrafo e artigo citados são reproduzidos na letra f do art. 236, quando trata das encomendas ou requisições de material.

Resta saber si houve empenho. Não, porque não foi feita a deducção. Ora, sendo o empenho o acto que cria para o Estado a obrigação de pagamento (artigo 229) e não tendo sido empenhada a despesa, o Estado não assumiu a responsabilidade da divida.

O art. 235, § 1º, do regulamento citado diz que o "Tribunal de Contas e suas delegações não processarão as requisições de pagamento de despesas empenhadas cujas segundas vias não constem de seu archivo. Ahi se trata de despesa empenhada, o que, aliás, não se deu. Para a falta da 2ª via no archivo da delegação, poderia allegar a repartição interessada no fornecimento que não a enviou em virtude de, na época, não se achar instalada a delegação, mas isso de modo algum justificaria o facto de não ter sido empenhada a despesa. O art. 95 do regulamento do Tribunal de Contas diz: "Nenhuma despesa será registrada sem que conste ter sido empenhada, mediante prévia deducção da importância da mesma verba ou creditos respectivos". Assim, não tendo sido empenhada a despesa, não posso dar o meu voto favorável ao registro da despesa. É certo que a repartição poderia allegar que o regulamento do código entrou em execução no corrente anno, não podendo, por isso, uma encomenda feita em outubro do anno passado satisfazer ás exigencias de uma lei posterior. Esta allegação poderia proceder, si o empenho da despesa entrasse em vigor tambem com o código, mas elle já existia desde 1920, quando se tornou obrigatorio, pelo art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno, cujos termos são precisamente os mesmos que figuram no § 1º do art. 231 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Além de tudo, não houve a concorrência administrativa, tambem existente antes da vigencia do código.

De tudo isto se conclue que houve a mais completa inobservancia dos preceitos regulamentares, exigidos ainda antes da vigencia do código.

Assim, seu contrario ao registro da despesa, por não me parecer que si pudesse autorizar uma despesa no exercicio de 1922, para o corrente, cujo credito nem ao menos era conhecido e que tanto podia ter sido, como é, o do exercicio anterior, como poderia ser augmentado ou diminuido. Estou de accordo que o fornecimento não poderia deixar de ter sido solicitado na época em que o foi, mas o natural seria um pedido de supplementação ou reforço da verba do ministerio competente, que certamente o daria, dadas as circunstancias que o motivavam. Assim votei contra o registro. — *Eduardo Americo de Faria.*

E, nada mais havendo a tratar, re-vançou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 32 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	17
Recusados	7
Diligencias	7
Adiantamentos:	
Diligencias	1
Total	32

ACTA N. 42

Sessão Ordinaria de 3 de agosto de 1923

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Chefia da Fiscalização do Porto de São Francisco:

Officios:

N. 223 de 1 do corrente, pedido de reconsideração da decisão desta delegação que recusou registro ao pagamento da folha de diarias do conductor Frederico Solva, na importância de 280\$000. — Mantida a decisão anterior por subsistirem os seus fundamentos, contra o voto do relator que reconsiderava a decisão anterior porque o Tribunal de Contas tem registrado folhas de diarias sem nova publicação por parte dos ministerios.

Ns. 224 e 225 de 2, folhas de pagamento do pessoal diarista da Fiscalização do Porto de São Francisco e das officinas e do cães da Prainha, na importância total de 17:465\$272. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastorel:

Officios:

N. 247 de 1 do corrente, prestando esclarecimentos em officio n. 756, sobre a conta de 232\$260, para pagamento a Empresa de Navegação Hoepcke. — Recusou-se registro por não ter ficado provada a legalidade da despesa.

N. 248, enviando duas contas de 150\$, para pagamento dos alugueis de junho e julho, á D. Maria Salomé Pires Rosalindo. — Registrou-se o pagamento da conta de julho. Aguarda-se a solução de uma consulta ao Tribunal de Contas, quanto a conta do mez de junho.

N. 253, requisitando pagamento de 20\$300, á Companhia N. N. Costeira. — Resolveu-se aguardar a solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

Inspeccoria Agricola do 16º Distrito:

Officios ns. 794, 806 e 807 de 1 do corrente, enviando as contas de 455\$, 433\$, para pagamento de fornecimentos á Moellmann & Comp., e folhas de pagamento dos aradores temporarios Alcino Linhares e Manoel Dutra Bessi, na importância total de 420\$000. — Registrou-se a despesa.

Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do 9º Distrito:

Officios:

N. 572, de 31 de julho findo, requisitando pagamento de 180\$, á Manoel Francisco Miguel, pelo transporte de 22 educandos e dous guardas de Annapolis ao Estreito. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta ao Tribunal de Contas.

Ns. 563, 569, 571, 576 e 578, da mesma data, folhas: de 200\$, para pagamento da gratificação do Sr. engenheiro ajudante, servindo de inspector; 350\$, para pagamento do medico e ao pharmaceutico do Patronato Agricola de Annapolis; 979\$299, do pessoal diarista do mesmo Patronato; 200\$, do pessoal assalariado, e 1:478\$325, do pessoal mensalista, ainda do Patronato citado. — Registrou a despesa.

N. 580, de 29 de julho findo, conta de 810\$, para pagamento a Pedro Nunes Teixeira, pelo transporte de seis familias de imigrantes do Estreito a Annapolis. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser junta ao processo a relação dos imigrantes.

Patronato Agricola de Annapolis:

Officio n. 226, de 17 de julho proximo passado, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 39 a 42, de 2:000\$, 560\$, 580\$ e 660\$, para serviços de publicações de editaes e serviços a prestar na construção e reparos do edificio. — Negou-se visto ao empenho n. 39, porque, nos termos do art. 789 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os editaes devem ser publicados nos orgãos officiaes. — Converteu-se o julgamento dos demais em diligencia para se pedir informações sobre si houve ajuste ou contracto para os respectivos serviços.

Directoria da Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 153, de 2 do corrente, folha de pagamento do pessoal do curso nocturno, relativa ao mez de julho findo, na importância total de 920\$000. — Registrou-se a despesa.

Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Chefia do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 501, 504, 506, 508, 510, 512, 513, 515, 517, 520, 521, 523, 520, 527, 529, 531, 533, 538 e 539, de 1 do corrente, requisitando pagamento de 220\$, 554\$, 552\$, 150\$, 160\$, 1:587\$500, 974\$, 20\$, 72\$, 50\$, 262\$560, 173\$, 140\$, 628\$300, 70\$, 50\$, 60\$, 180\$ e 4:428\$387, por fornecimentos, alugueis e serviços prestados por diversos e das folhas do pessoal da Prophylaxia da Lepra, no mez de julho findo. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha:

Commando da fortaleza da Santa Cruz:

Officio n. 331, de 30 de julho findo, folhas para pagamento de diarias a officiaes da fortaleza, na importância total de 113\$050.

Commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 329, de 31, requisitando pagamento de 491\$800, para attender as despesas com as compras de verduras e fructas no corrente mez.

Ministerio da Guerra:

Commando da guarnição de Florianopolis:

Officio n. 596, de 30, processo de adeantamento de 8:000\$, para ser entregue ao Sr. 1º tenente Mario Celso da Silveira, afim de attender as despesas de transportes com os sorteados do Estado.

Commando da 8ª bateria isolada:

Officio n. 302, da mesma data, requisitando pagamento de quantitativo para diversas massas da mesma unidade, na importância total de 4:771\$250.

Registraram-se as ordens de pagamento e de adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional dos Bancos:

Officios:

N. 97, de 1 do corrente, enviando uma conta de 150\$, para pagamento a João

Guedes Junior, de serviços prestados á mesma delegacia. — Registrou-se a despesa. O chefe da delegação votou pela recusa do registro por não julgar enquadrar-se a despesa na verba de expediente da mesma repartição.

Ns. 98 e 99 da mesma data, empenhos ns. 2 e 3, de serviços prestados, mudança da repartição e aluguel do prédio da nova instalação, na importância de 80\$ e 720\$, sendo este por estimativa. — Deu-se o visto.

E, nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 47 processos, a saber:

Pagamentos	
Registrados	34
Recusados	2
Diligencias	4
Adeantamentos:	
Registrados	4
Empenhos :	
Deu-se o visto	2
Negou-se o visto	1
Diligencias	3
Total	47

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DA RELAÇÃO PUBLICADA NO «DIÁRIO OFFICIAL» DE 25 DE JULHO ULTIMO, ACHAM-SE IGUALMENTE COM DIA PARA JULGAMENTO AS SEGUINTEs:

Recurso extraordinário

(1º julgamento)

N. 1.259—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrentes, João Bricola & Comp.; recorrido, o conde Sylvio Alvares Penteado.

Apellações civis

(Embargos)

1—N. 2.405—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro Mibielli; embargante, D. Rita Fructuoso Kirk; embargada, a União Federal.

2—N. 2.683—Ceará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, a Standart Oil Company of Brasil; embargada, a União Federal.

3—N. 3.499—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministro Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; embargantes, o Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira e outros; embargada, a União Federal.

4—N. 3.752—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Companhia de Telephones Interestaduais; embargado, Marco de Paula Rodrigues.

5—N. 3.475—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; embargante, a União Federal; embargado o Dr. Albino Alves Filho.

6—N. 3.499—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; embargantes, o Dr. Raymundo Theophilo de Moura e outros; embargada, a União Federal.

(1º julgamento)

1—N. 2.194—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd.; appelladas, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. e a União Federal.

2—3.332—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Geminiano da Franca; appellantes, Antonio Corrêa dos Santos Novaes e outros; appellada, a União Federal.

3—N. 3.355—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha e Geminiano da Franca; appellante, Gustavo Adolpho Schmidt Junior; appellado, Joaquim Cyriaco Conversão.

4—N. 3.436—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Geminiano da Franca; appellante, José Joaquim Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

5—N. 3.443—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Geminiano da Franca; appellantes, Manoel Carneiro de Rezende e outro; appellada, a Fazenda Nacional.

6—N. 3.512—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Geminiano da Franca; appellante, o Juizo Federal; appellados, João Gay e D. Joanna Traspaille.

7—N. 3.515—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Armando de Barros e sua mulher; appellada, a União Federal.

8—N. 3.835—Território do Acre—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, o Juizo Federal; appellados, Alfredo Gomes Pereira e outros.

9—N. 4.025—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministro Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellados, Fernandes & Comp.

10—N. 4.078—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Sociedade Anonyma de Construção e Peculio «A União Paulista»; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, os mesmos.

11—N. 4.112—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Domingos Faustino Alves de Carvalho.

12—N. 4.231—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Industrial de Valença.

13—N. 4.259—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Oswald Dieffenbach; appellado, The Rio de Janeiro Light and Power Co., Limited.

14—N. 4.356—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs.

ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, Joaquim Severo Baptista e outros; appellados, Claro Siluraf de Macedo e sua mulher.

15—N. 4.639—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro; appellada, a União Federal.

16—N. 4.663—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Estado de Matto Grosso; appellado, o Dr. Luiz de Souza Dias.

17—N. 4.519—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Muniz Barreto; appellante, a Brazilian Meat Company, Sociedade Anonyma; appellado, o Estado de São Paulo.

Ação rescisória

N. 38—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; autora, D. Anna Alvares da Silva Campos; réus, o Banco Hypothecario do Brasil e a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1923. — *Luiz de F. Guimarães Sobrinho*, chefe de secção interino.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara de 17 de agosto de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Lins, e o juiz convocado, Sr. desembargador Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.153—Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, Francisco Theodorico e Freitas e sua mulher; agravado, Domingos Gonçalves da Cunha e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.172—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, João da Costa Oliveira ou J. C. de Oliveira; agravado, João de Carvalho Pedroza. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.173—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, D. Amélia de Abreu; agravado, Dr. Augusto Hygino de Miranda. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.174—Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, Bento Alves Cardoso; agravados, Glycerio Francisco da Silva e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.175—Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, Felisberto São José; agravado, Manoel Diniz. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.176—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, J. Franklin e outros; agravados, Rodrigues & Caçilda e J. P. Alberto. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.178—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Pontes & Paiva; agravados, Guilhermino Ribeiro de Almeida e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.181—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Carlos

D'Almeida; aggravado, Joaquim Guedes Loureiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.182—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Ataliba Pires; aggravado, Manoel Soares da Silva.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.187—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, José Gomes e outros; aggravado, Manoel Afonso Ribeiro.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.188—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Fuad Waquil; aggravado, Carlos Cury.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.189—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Hoerner & Com.; aggravado, Alberto J. Willot.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.190—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, José Antonio Alcico; aggravado, Samuel de Oliveira.—Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 9.191—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Antonio Narciso do Ca to; aggravado, João Ribeiro.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.193—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Salvador Antonio Velloso; aggravado, espolio de Ignacio de Souza.—Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 9.194—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Manoel Carlos Dias da Silva e sua mulher, Antonio Manoel de Siqueira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.197—Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, Alfredo Antonio de Oliveira Rey; aggravado, Alvaro Marques.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.200—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Companhia Conta Propria Limitada; aggravado, Dr. João Felício dos Santos.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.201—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, José Gonçalves; aggravado, Dr. Frederico Augusto Liberalli.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.203—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Luiz Vieira de Castro; agravada, Julieta Thompson Guimarães.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.204—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Delphin Pereira Duarte por si e sua mulher Maria Maia Duarte; agravada, Josephina Ramos Figueiredo da Veiga, representada por seu curador Benedicto Rocha da Veiga.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.213—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Agostinho Martho; aggravado, João Augusto Esteves.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão, exclua do passivo da fallencia o credito da aggravada, unanimemente.

Adiados

Por indicação dos respectivos relatores:

Aggravos de petição

Ns. 9.177, 9.195, 9.208 e 9.214.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 9.202, 9.207, 9.209, 9.221 e 9.222—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 9.199, 9.205, 9.211 e 9.215.—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Vograde instrumento

N. 494—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Aggravos de petição

Ns. 9.206, 9.210 e 9.212.

EM MESA

Aggravos de petição

N. 8.726, 9.217, 9.218, 9.220, 9.223 e 9.225.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.364, 8.060, 8.512, 8.646, 8.794, 8.167, 8.829, 8.851, 8.908, 8.925, 8.974, 9.032, 9.036, 9.083, 9.111, 9.134, 9.144, 9.145, 9.165, 9.179, 9.185 e 9.191.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma da lei

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Macedo Serra & Comp., ex-syndicos da fallencia de Januario de Azevedo foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, para apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar lavrei o presente e outros que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado aos 16 de agosto de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrevi, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (5.253)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, cu delle noticia tiverem, que no dia seis de setembro proximo, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, onde funciona este juizo, o porteiro, Francisco de Almeida Cunha, levará á primeira praça, afim de serem arrematados por quem mais der acima da avaliação respectiva, os bens constantes do laudo adeante transcripto: Laudo de avaliação de bens que fazem objecto da execução de sentença promovida pela The Atlas Investment Corporation Limited e Banque Suisse pour le Commerce Etranger contra D. Julia Roma de Souza e Silva e outros, nos termos e forma abaixo: Concessão dada aos Srs. Dr. Bartholomeu Torquato de Souza e Silva (Barão de Santa Cruz), Manoel Antonio da Silva Reis e coronel Julio Braga em virtude de contrato particular com força de escriptura publica, registrado sob n. 7.287, no livro do Registro Especial de Contractos, hoje representados por seus successores, para o fim de explorarem uma linha circular de carris suburbanos e seus ramaes, concessão outorgada pelo Conselho Municipal no projecto n. 57, convertida no decreto municipal n. 1.054, de 21 de

novembro de 1905, concedendo aos ditos senhores, á companhia ou empresa que fosse organizada o privilegio, uso e gozo por cincoenta annos de uma linha ferro carris (tramways) que partindo da estação de Madureira, da Estrada do Ferro Central do Brasil, vá aos diferentes pontos mencionados no referido decreto n. 1.054, de 21 de novembro de 1905, art. 1º tendo sido na conformidade da clausula 18ª depositada nos cofres da Prefeitura a cifra de dez contos de réis (como caução) representada por vinte e cinco apolices ao portador do empréstimo municipal de 1905. Dessa concessão restam ainda 45 annos, pois segundo informações do exequente o o prazo acha-se sustado pela decorrença de questões judiciais e embargos. Linhas ferreas — Cinco kilometros setecentos metros de linhas construidas com trilhos Vignote de aço Bessemer de 32 kilos por metro com 1m.43 de bitola sobre dormentes de madeira de lei espaçados de sessenta centimetros, tudo com muito uso e em trafego de tracção animal, essa linha cujo tracado é da rua Domingos Lopes ao largo da Matriz de Irajá. Um kilometro e setecentos metros de linha de trilhos do mesmo typo acima, entre a estação de Vaz Lobo e a estação Vicente de Carvalho, linha essa não trafegada que se acha estendida na margem da estrada Municipal, ultimamente, achando-se em alguns pontos soterradas. Estação no lugar Vaz Lobo — Um barracão construido de pinho de riga e coberto de zinco, aberto, servindo para deposito de carros, tendo ao lado meia agua com pequena officina, medindo de frente nove metros e trinta centimetros inclusive a meia agua por vinte e um metros e noventa centimetros de fundos, aberto e em chão. Um barracão no mesmo local junto ao acima descripto, em forma de meia agua, com armação de pinho de riga e coberto de zinco, abrigando uma série de baias, medindo tres metros o cento e cinco centimetros por vinte e um e noventa centimetros. Um barracão de madeira construido na parte dos fundos dos acima descriptos, coberto de zinco e abrigando baias, medindo de frente seis metros e noventa e cinco centimetros por cinco metros e noventa centimetros. Uma cobertura de zinco sobre esteios de madeira e aberta, destinada a mudança de animais, medindo de frente seis metros por quatro metros. Uma cobertura de zinco sobre dous esteios abrigando tinhas para agua de animais, medindo quatro metros e noventa por dous metros e sessenta centimetros. Cercas, postes, desvios existentes em torno dos barracões e telheiros. Edificação situada no largo da Matriz de Irajá, tendo na frente uma porta e duas janelas, coberta com tolhas francezas, formando tres compartimentos forrados e cimentados, medindo nove metros e dezesseis centimetros de frente por quatro metros e sessenta e cinco de fundos, sendo sua construção de vez de tijolo sobre baldramas de pedra e cal. Nessa edificação acha-se installada a estação de Irajá. Vinte e sete muarees existentes nas cocheiras, todos em más condições para o trabalho e não trinta e um como consta do mandado. Material rodante: seis carros com os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 7, estando o de n. 3 em completa ruina, tendo na plataforma o n. 125, todos para passageiros, com lotação para vinte e sete pessoas; um carro funebre sob numero oitavo; uma prancha para transporte sob numero nove (bonde) su com as plataformas; dous trollys velhos;

sendo um em má estado; apetrechos de bonde (doze taboletas grandes) e quatro; quatro rodeiros completos e em má estado; uma charette de duas rodas, para um animal; uma carroça de caixão com molas e varas, em regular estado; arreios e ferramentas existentes na estação do largo do Vaz Lobo, achando-se alguns desses arreios em péssimo estado, a saber: dezoito cabrestos, oito pares de pontas de guias, dezesseis coallhoiras, dez tirantes balancinhos, doze braçinhos, dezoito cabeçadas, uma machina para cortar capim, dez tinhas para agua e seis cataplasmas; moveis e utensilios existentes no escriptorio do largo Vaz Lobo, constantes de uma mesa de vinhatico, um relógio de parede regulador, uma balança How para duzentos kilos, um porta-taboletas, um pequeno quadro para horarios, um tapete para carro, um mastro para bandeira; officina e objectos da estação do largo Vaz Lobo, a saber: 19 taboletas pequenas, um trolly quebrado e desmontado, uma bigorna e um cepo para a mesma, um macaco, uma chave ingleza, uma chave catraca, duas tarrachas celhas, dous machos, uma lamparina de soldar, tres alavancas grandes, tres tornos, sendo um quebrado (de mão), uma chave de fenda, uma plaina, quatro talhadeiras, um compasso, uma torquês pequena, duas marretas, um esquadro de aço, quatorze tenazes quebradas, um ferro de soldar, uma chave do porca americana, uma catraca de brocas, um arco de serra, dezesseis lamparinas avariadas, algumas inutilizadas, um assentador, quatro estampadores, duas gripas, uma quebrada, dous tornos pequenos, uma machina da furar ferro defeituosa, dezoito talhadeiras, seis corta-pregos, quatorze martellos, uma chave de parafusos, uma chave de desvio, um lote de pedaços de trilhos diversos, um jogo de arreios para carroça inutilizado, duas quartolas de oleo, sendo uma vazia e outra com pouco oleo (estão cortadas para tinhas), seis jogos de rodas, algumas partidas e soltas, oito tinhas para agua, duas latas para agua (inutilizadas), uma pequena escada velha, duas picaretas, tres cadeiras, duas enxadas velhas, tres bancos pequenos, uma pequena prateleira para livros, dous cabides pequenos, uma serra para trilhos, cincoenta e tres bronzes partidos, sete jogos de correntes, um esqueleto de prancha desmontado, sem rodas e sem ferragens faltando madeira, um lote de trilhos de diversas dimensões, tres curvas para chaves em má estado; obras de arte constantes de augmento de boeiros necessarios ao assentamento das linhas nas Estradas Marechal Rangel, Braz de Pina e Penha, pontilhão na Estrada da Penha junto á entrada no arraial do mesmo nome, muralha no Porto de Maria Angú, e boeiros na Travessa do Barreiros, Estrada Nova do Engenho da Pedra, na direcção de Bom-sucesso, algumas sustadas em virtude de providencias judiciais. Lote de terreno localizado no Largo da Matriz do Irajá, medindo de frente quinze metros por dez metros de fundos doado por Antonio José Luiz Queiroz e sua mulher, para nelle ser edificada a estação de tramways, de accordo com os termos da escriptura publica do tabellião Roquette, em vinte e um de novembro de 1911, a fls. 65 a 66, do livro n. 40. Lote de terreno localizado á rua Oito de Fevereiro, na Penha, medindo oito metros de frente igual largura nos fundos e de extensão cincoenta e tres metros, de accordo e nos termos da escriptura publica de 13 de abril de

1912, lavrada em notas do tabellião Belmiro de Moraes, no livro 291, a fls. 41. Lote de terreno sito á Estrada da Penha, medindo cerca de 235 metros de frente por 8 de fundos, de accordo e nos termos da escriptura publica de 29 de abril de 1912, lavrada no livro 532, a fls. 5, em notas do tabellião Victorio da Costa. Lote de terreno sito á Estrada Braz de Pina, no lugar denominado Vicente de Carvalho, com uma superficie de 677 metros quadrados, de accordo e nos termos da escriptura publica de doze de junho de 1912, lavrado no livro 872, a fl. 1, do tabellião Evaristo Vallo de Barros. Lote de terreno com uma superficie de 1.612 metros quadrados, sito á Estrada Braz de Pina, de accordo e nos termos da escriptura publica de dezoito de junho de 1912, lavrada no livro 532, a fls. 5, do tabellião Victorio da Costa. Lote de terreno desmembrado do predio n. 370 da Estrada de Braz de Pina, medindo de frente 8 metros, igual largura nos fundos e de extensão 56 metros, de accordo e nos termos da escriptura publica lavrada em notas do tabellião Victorio da Costa no livro 532, a fls. 4 v. e em 18 de junho de 1912. Direito pelas acções judiciais que existem no Fóro e cujo proseguimento foi sustado como nos foi pelo exequente informado. Estudos completos relativos a 29 kilometros de linha comprehendendo plantas horizontaes, perfis longitudinaes e transversaes, côrtes, desenhos de material rodante, etc., approvados pela Prefeitura, segundo exemplares que se acham em poder do advogado do exequente. Direitos que tem os executados como successores dos primitivos concessionarios ao privilegio, uso e gozo de uma linha «Tramways» que partindo do ponto mais conveniente vá á Ilha do Governador, passando pela do Fundão até á Ponta da Ribeira e Boqueirão, em virtude de ter ficado sem effeito a concessão feita a Antonio da Costa Ayres, pelo decreto municipal n. 1.184, de 29 de maio de 1908 e de conformidade com o previsto pelo decreto n. 1.054, de 21 de novembro de 1905, art. 17. Aos bens acima descriptos damos o valor de trescentos e noventa e um contos e duzentos mil réis. Rio de Janeiro, tres de agosto de 1923.—*Tito Dias de Moraes*.—*Oscar Euzebio Rodrigues Rozo*: E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, 1 subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (5.256)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ernesto Holch & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros communica aos interessados da fallencia de Ernesto Holch & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 20 do corrente mez e anno, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio Siegfried Kraus, sob pena de revelia.

Rio, 14 de agosto de 1923. — O escrivão, *José Candido Ramos*, (5.242).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de vinte dias, e para os fins legais, acompanhado dos respectivos documentos, parecer dos syndicos e informaçao do fallido, uma petição do credor retardatario Fujisaki & Comp., pela quantia de 6:238\$300. Rio, 26 de julho de 1923. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, *João Baptista Rêlo*.

(4.818)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Vieira Cruz & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de commissões, consignações e conta propria, á rua General Camara n. 80, e o quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assemblea que terá lugar no dia 18 de agosto de 1923, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Vieira Cruz & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de commissões e consignações e conta propria á rua General Camara n. 80, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propoem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 24 % do seu respectivo valor em tres prestações iguaes a 8, 16 e 24 mezes da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Dr. Raulpho Fernandes Chagas, Manoel Barbosa Pinho e Custodio de Almeida Magalhães & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente consaeram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assemblea que terá lugar no Forum a rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 18 de agosto de 1923, ás 13 horas, afim de se proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este o mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1923. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (4.615)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou do conhecimento tenham, que por parte de Antonio Martins me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil — Diz Antonio Martins, casado com Midelina Olivia Carneiro Martins pelo regimen de completa separação de bens, e, de quem já se acha separado de corpos por alvará deste juizo (documentos juntos) que, contra a supplicada quer propor a competente acção de desquite, com fundamento no art. 317, n. 4, do Código Civil. E, como da justificação produzida para concessão do alvará já referido, tenha ficado provado que, embora domiciliada nesta capital, a justificada reside em lugar ignorado (cortidão junta), requer a V. Ex. se expeçam os editaes de citação pelo prazo que V. Ex. designar, para vir a supplicada Midelina Olivia Carneiro Martins á primeira audiência, após o termo dos editaes, ver-se propôr a competente acção, sob as penas legais, de conformidade com o articulado, no qual o supplicante melhor exporá sua intenção. E nestes ou melhores termos de direito. P. deferimento. Rio, de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Alberto de Barros Taveira, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho seguinte: A' conclusão: Rio, 10-7-923. — Sampaio Viana. E vindo os autos á minha conclusão, dei nelles o despacho do teor seguinte: Expeçam-se os editaes de citação na forma requerida, fls. 2, com o prazo de 30 dias. Rio, 11-7-923. — Sampaio Viana. E, em virtude deste despacho, por este eito o chamo a dita supplicada Midelina Olivia Carneiro Martins, com o prazo de 30 dias, para a primeira audiência deste juizo, depois do findo o dito prazo, vir ver o supplicante propor-se-lhe a acção de desquite alludida na petição supra transcripta, vir o offerer os respectivos artigos e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde logo citada e intimada para todos os demais termos e actos da dita acção, até sentença o final execução, sob a mesma pena; o sciente de que as audiências deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a citação á supplicada ou alguém que por ella se interessar possa, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1923. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevi, o subcrevi. — Luiz A. de Sampaio Viana, Rio, 13 de julho de 1923. — Cruz Galvão. (4.571)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

De notificação, com o prazo de 30 dias, ao general A. Ximeno de Villeroy e outros, accionistas do Registro Marítimo Brasileiro (Sociedade Anonyma) para pagamento da 2ª chamada de capital, á razão de 10 %, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta ci-

dade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juizo de direito da 4ª Vara Civil, e respectivo cartório, se processam os autos de notificação entre partes, como notificante a Sociedade Anonyma Registro Marítimo Brasileiro e notificados o general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira e outros, dos quaes, consta a petição com despacho e distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. Diz o Registro Marítimo Brasileiro, Sociedade Anonyma, com sede nesta Capital, á rua da Candelaria n. 74, sobrado, que tendo feito a 2ª chamada de seu capital, á razão de 10 %, de accordo com os seus estatutos, sem que tenham effectuado o respectivo pagamento os accionistas seguintes: general A. Ximeno de Villeroy, 200 acções; Francisco Gonçalves Ferreira, 50 acções; Carlos Schmidt, 100 acções; Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, 100 acções; G. K. R. Totton, 300 acções; Humberto Taborda, 100 acções; Nilo Goulart, 100 acções; Marçal P. Escobar, 20 acções; Arthur Candido Monteiro, 100 acções; requer a V. Ex., na forma do art. 4º, do decreto n. 850, de 3 de outubro de 1890, sirva-se de mandar expedir editaes, notificando os referidos accionistas que as ditas acções serão vendidas em leilão, por sua conta e risco, si dentro do prazo designado, não effectuarem o respectivo pagamento. P. Deferimento. Rio, 19 de agosto de 1923. 19-8-22. — José Gomes do Mattos, advogado. (Estava sellada e inutilizada uma estampilha federal de seiscientos réis. Despacho: D. A. a conclusão. Rio, 5 de setembro de 1922. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuída em 5 de setembro de 1922, ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civil. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Indo os autos conclusos, por despacho a fls. 4, deferiu o Dr. juiz a petição de fls. 2. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, se citam os supplicados general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira, Carlos Schmidt, Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, G. K. R. Totton, Humberto Taborda, Nilo Goulart, Marçal P. Escobar e Arthur Candido Monteiro, para sciencia de que as acções que possuem serão vendidas em leilão por sua conta e risco, si dentro do prazo deste edital não effectuarem o pagamento da 2ª chamada do capital, á razão de 10 % na forma requerida, ficando scientes tambem que as audiências do juiz tem lugar, ás terças e sextas-feiras ás 12 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevi, o subcrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.077)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o Banco do Brasil, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de réis 268:188\$550, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subcreve, se pro-

cessam os autos de justificação de credito, em que é justificante o Banco do Brasil e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o Banco do Brasil, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 268:188\$550, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de se revelar se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1923. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevi, o subcrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Cunha. (5.033)

Estado do Paraná

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na secção do Paraná, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte do supplicante Gabriel Ribeiro me foi feita a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Paraná. Gabriel Ribeiro, na qualidade de testamenteiro e inventariante de André de Barros, assumindo as funções decorrentes da testamentaria, procedeu immediatamente a arrecadação dos bens e valores do espólio, entre os quaes avultaram, pelo seu grande numero, apólices federaes. Veiu, porém, ao seu conhecimento que, além dos títulos arrecadados, era ainda o de cujus possuidor de mais (25) vinte cinco apólices federaes, ao portador. Empréstimo de (1903) mil novecentos e tres para as obras do porto do Rio de Janeiro e de numeros (12.281) doze mil duzentos e oitenta e um a (12.305) doze mil trezentos e cinco, do valor de um conto de réis cada uma e cujos juros foram pagos na delegacia deste Estado, ao proprio de cujus até março de (1922) mil novecentos e dous. E como taes apólices não fossem, apesar das diligências empregadas, até hoje encontradas, ignorando o requerente si as mesmas foram transadas ou extraviadas, vem, na defesa dos interesses do espólio, requerer a V. Ex. que se digne mandar intimar nesta cidade ao Dr. delegado fiscal e Dr. consultor jurídico da Fazenda Federal, representantes legais da União, para que officiem, com a maxima urgencia, ao Dr. inspector da Caixa de Amortização no Rio de Janeiro e ao presidente da Junta de Corretores para que não sejam pagos os juros e o valor dos títulos acima referidos e nem tão pouco sejam admittidos á cotação da Bolsa, até que devidamente provada fique a legitimidade da sua aquisição, publicando-se editaes de aviso aos interessados, na conformidade do disposto nos arts. 2, 3 e 4 (dous, tres e quatro) do decreto n. (119 B) cento e quarenta e nove B, de (20) vinte do julho de (1893) mil oitocentos e noventa e tres. Nestes termos, pede deferimento. (Sobre o devido sello). Curitiba, 19 de maio de 1923. — Gabriel Ribeiro. — Despacho. A. como pede. C. 49-V-923. — C. Carvalho. E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado, pelo porteiro dos auditorios, no lugar do costume e extrahir cópia do mesmo para ser publicado pela imprensa. Dado e passado

nesta cidade de Curitiba, aos dous de agosto de mil novecentos e vinte tres. Eu, Francisco Maravalhas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Raul Plaisant, escrevô, o subscrevi. — *C. Carpalho*. (Estava devidamente sellado). Confere. — O escrevô, *Raul Plaisant*, (5.018)

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, auditor de justiça militar, etc:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, deverão comparecer na sede desta auditoria, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º conselho de justiça militar, para se verem processar pelo crime previsto no artigo 154 do Código Penal Militar, de que são accusados, os soldados do 3º regimento de infantaria Armando Pimentel, Edmundo Peregrino Custodio e Francisco Alves. Denuncia offerrecida pelo Sr. Dr. 1º promotor: O 1º promotor de justiça militar vem na forma do decreto numero 15.635 de 26 de agosto de 1922, denunciar perante esse conselho os soldados do 3º regimento de infantaria Nivecino Alves de Araujo, Armando Pimentel, Faustino de Medeiros, Edmundo Peregrino, Thiago Leal Ferreira e Francisco Alves, como incurso nas penas do artigo 154 do Código Penal pelo seguinte facto: Achando-se os referidos soldados presos no xadrez do regimento, por meio de um arame adaptado ao fim desejado, tiraram da arrecadação contigua ás privadas do xadrez 15 tunicas de brim kaki, 16 calções tambem de brim, 40 pares de borzequins e 1 capote. Para esse fim, subiram ás divisões das privadas e através de uma pequena grade de ventilação introduziam o arame com um gancho na ponta, que se ligando ás diversas peças acima descriptas passava-as através das aberturas das grades. Parece que tal facto se deu em mais de um dia, com o concurso de todos os indiciados acima nomeados. Requeiro pois, que recebida a presente denuncia, se instaure o competente processo, intimados os indiciados e as testemunhas adiante nomeadas e que são: 1º, Olavo de Lima Moreira; 2º, Emilio Vêu; 3º, José de Lima; soldados do 3º regimento, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. — *Augusto Lima Junior*, 1º promotor. — Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrevô, o escrevi, Capital Federal, 9 de agosto de 1923. — Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrevô, o subscrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires*.

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, auditor de justiça militar, etc:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, deverão comparecer na sede desta auditoria, no pavimento terreo do edificio do

Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º conselho de justiça militar, para se ver processar pelo crime previsto no art. 106 do Código Penal Militar, de que é accusado o soldado Abdon Absalon da Silva. Denuncia offerrecida pelo Sr. Dr. 1º adjunto de promotor: Egregio Conselho de Justiça — No dia 8 de janeiro do corrente anno, ao render o soldado Abdon Absalon da Silva, que entrara ás 3 horas da madrugada de quarto, como sentinella da reclaguarda da enfermaria dos presos, no Hospital Central do Exército, notou o soldado José Luiz do Nascimento, ás 5 horas da manhã, que um dos ferros da grade de uma janella da enfermaria achava-se levantado. Dado alarma, verificou-se que se tinham evadido tres sentenciados, um dos quaes em cumprimento de pena de 30 annos. Accusado o soldado Abdon Absalon da Silva pelo seu successor no quarto, soldado José Luiz do Nascimento, de ter sido por este encontrado a dormir dentro da guarita, defendeu-se dizendo ter estado na guarita por causa da chuva, mas sem dormir. A verdade, porém, é que os presos se evadiram no quarto da sentinella Abdon Absalon da Silva, por isso que ao entrar de serviço ás 3 horas da madrugada nenhuma anormalidade foi notada. Sómente ás 5, quando foi rendido, se verificou o arrombamento da grade. Assim, pois, nenhuma duvida existe de que a fuga dos presos se tenha dado entre ás 3 e cinco horas da madrugada, justamente na hora em que o soldado Abdon Absalon da Silva se recolhia á guarita. Nestes termos esta promotoria o denuncia como incurso no art. 106, do Código Penal Militar, e espera que seja a presente recebida para os fins de direito. Rio, 1 de fevereiro de 1923. — *Octavio Murgel de Rezende*, 1º adjunto de promotor. — Testemunhas: soldado José Luiz do Nascimento, soldado Bento Gonçalves dos Santos, Luiz Varella Barcas, João Leite Grangeiro. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrevô, o escrevi. Capital Federal, 9 de agosto de 1923. — *Garcia Dias de Avila Pires*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

Do livro de termos de ajuste da Superintendencia de Navegação ás folhas um, um verso e dous, consta o seguinte:

Ajuste numero um — Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, compareceu na Secretaria da Superintendencia de Navegação o senhor Take, como representante da Companhia A. G. A. do Brasil, o qual, com o senhor contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva, superintendente, ajustou, de accordo com a lettra B, do artigo duzentos e quarenta e seis e demais disposições do Código de Contabilidade Publica e com a approvação do senhor almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha, de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, as bases da proposta offerrecida em carta de seis de fevereiro do mesmo anno pela referida companhia para a adopção dosapparellhos illuminativos A. G. A., pelo prazo de tres annos, pelo

presente ajuste fica a Companhia A. G. A. do Brasil obrigada á fiel observancia do que nelle se contém, debaixo das seguintes condições:

Primeira — A Companhia A. G. A., para todos os effeitos, passa a ter, no presente ajuste, a denominação de ajustante e, assim, se obriga á redução de dez por cento (10 %) nos preços actualmente em vigor, para o fornecimento C. I. F. Rio de Janeiro.

Segunda — Garantia do fornecimento do gaz acetylene dissolvido, necessario ao balisamento luminoso, dispensando-se assim a Superintendencia de Navegação das despesas provenientes da montagem de uma usina.

Terceira — Instrução gratuita ao pessoal, pharoleiros, mecanicos e outros, designados pelo superintendente de navegação para cuidar dos apparellhos e installações do systema A. G. A., não precisando, por isso, a mesma superintendencia contractar pessoal especialista para esse fim.

Obrigações por parte da Superintendencia de Navegação:

Primeira — Adopção dos apparellhos illuminativos A. G. A., para o balisamento sob sua jurisdicção, pelo prazo de tres (3) annos, a contar do quinto (5º) dia depois deste ajuste ser registrado no Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade alguma, no caso de lhe ser negado registro pelo citado tribunal e, assim, a ajustante não terá direito a qualquer indemnisação por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Segunda — Ao Governo fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste, si apparecer um novo systema de balisamento que seja officialmente reconhecido, em experiencias comparativas, superior ao adoptado (A. G. A.), sem haver, portanto, indemnisação alguma.

Terceira — As facturas deverão ser apresentadas em moeda nacional.

Quarta — A tabella original de preços, apresentada já com o abatimento de dez por cento (10 %), se achia rubricada pelo senhor superintendente, contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva e assignada pelo representante da referida companhia, senhor M. Take, ficando archivado na Superintendencia de Navegação.

Quinta — A desueza empenhada por estimativa o é calculada em cento e sessenta e cinco contos (165.000\$000), correndo cento e vinte e cinco contos (125.000\$000) por conta da verba oito (8) — Material — consignação: Superintendencia de Navegação e sub-consignação: Construção e reconstrução de pharões, e quarenta contos (40.000\$000) pela mesma verba e consignação, sendo a sub-consignação: Sobresalente de pharões, etc., do corrente exercicio.

Sexta — Para os devidos effeitos, o domicilio legal do ajustante é o em que se achia installada a sua sede commercial, ora sita á rua doutor Antunes Maciel, trinta e um e trinta e tres. Para os devidos fins e todos os effeitos previstos em lei e força della, foi por mim, Ascendino Augusto Pereira e Souza, escrevente de segunda classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, lavrado o presente ajuste que, depois de lido e julgado conforme, pelas partes ajustantes, é por ellas e pelas testemunhas assignado, para inteira validade do que acima fica dito. Paga o sello de termo, na importancia de quatorze mil réis (14\$000), devendo pagar o sello proporcional nas facturas a apresentar. Datado e assignado sobre estampilhas federacs do valor de quatorze mil réis. Rio de Janeiro, seis de agosto de mil novecentos

e vinte e três. — *Francisco Alves Machado da Silva*, contra-almirante superintendente; *M. Tadeu*, representante da Companhia A. G. A. do Brasil. Testemunhas: *Carlos Firmino Farias* e *John Roger*. Superintendência de Navegação no Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923. Confer. *Ascendino Augusto Pereira da Silva*, escreteante de 2ª classe. — *Maya Monteiro*, capitão-tenente, assistente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Pernambuco

Termo de contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Pernambuco e o Sr. F. X. Guedes Pereira, para o fornecimento de mobiliário e outros serviços.

Aos onze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, presentes na Contadoria da Administração dos Correios de Pernambuco, os Srs. Benvenuto Teixeira Lima de Barros Loreto, administrador da repartição, F. X. Guedes Pereira, neste acto representado pelo Dr. Paulo Guedes Pereira, confôrme prova feita de apresentação, negociante estabelecido á rua Visconde do Rio Branco numero mil trezentos e treze e mil trezentos e quarenta e tres e Imperatriz numero cincoenta e sete, nesta capital, que elige para seu domicilio para todos os effeitos da directo, e neste instrumento denominado «contractante» — uma vez que foi considerado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realisação da concorrência, o que consta da acta do julgamento da idoneidade; e as testemunhas Sr. Gustavo Graa e Sr. José Pereira Ramos, abaixo assignadas, declarou o Sr. administrador que, em virtude da aceitação de proposta da mesma firma F. X. Guedes Pereira, apresentada de accordo com as condições estabelecidas para a concorrência administrativa, realizada no dia onze de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, por ser vantajosa, para o fornecimento de mobiliário e outros serviços determinados neste contracto, bem como das actas do processo de concorrência, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero cento e noventa e duas, de treze de abril de mil novecentos e vinte e tres, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ao qual se refere o offício da Directoria Geral dos Correios, numero duzentos e quarenta e um, de dezesseis de maio de mil novecentos e vinte e tres, aceitar a proposta da referida firma, e com ella contractar o fornecimento de mobiliário e outros serviços de accordo com as condições em seguida:

Primeira. — O contractante F. X. Guedes Pereira obriga-se a fornecer e executar o seguinte:

Terceiro grupo — Um — Fornecimento de um mastro de madeira com oito metros (8m,00) de comprimento para bandeira e collocação do mesmo em amarras de ferro, cento e noventa e cinco mil réis (195\$000). Dois — Uma mesa de peroba de tres metros por um metro e trinta centímetros (3m,00 x 1m,30) com dez (10) gavetas e fechaduras, com panno verde, pés torneados, para a sala das commissões, seiscentos e quarenta e dois mil réis (642\$000). Trez — Sete armarios de

madeira peroba, com prateleiras, rideau e fechaduras, de dous metros e vinte centímetros por dous e cincoenta centímetros por sessenta centímetros (2m,20 x 2m,50 x 2m,60) (para guarda de papeis, documentos, etc., quatro contos quinhentos e cincoenta mil réis (4:550\$000). Quatro — Quarenta e cinco bureaux de madeira peroba com um metro e quarenta centímetros por setenta e oito centímetros por oitenta centímetros (1m,40 x 0m,78 x 0m,80), com seis (6) gavetas com fechaduras e pranchetas, dez contos e oitocentos mil réis (10:800\$000). Cinco — Quarenta e cinco metros de armação ingleza em madeira peroba, com forro, tendo dous metros e oitenta centímetros de altura (2m,80), por quarenta e cinco centímetros de fundo (0m,45), com prateleiras, distantes umas das outras cincoenta centímetros (0m,50), collocadas em diversos, cinco contos, oitocentos e sessenta e cinco mil réis (5:865\$000). Seis — Cinco manipuladores de madeira peroba, com duas prateleiras na parte inferior, e dez (10) escaninhos na parte superior, com rideau de madeira, tendo a mesa dous metros e dez centímetros por sessenta centímetros por noventa centímetros (2m,10 x 0m,60 x 0m,90) e caixa de escaninhos de dous metros e dez centímetros por quarenta centímetros por um metro (2m,10 x 0m,40 x 1m,00), dous contos, quatrocentos e vinte e cinco mil réis (2:425\$000). Sete — Tres mesas manipuladoras, em madeira de peroba com dous metros e vinte e cinco centímetros por oitenta e cinco centímetros por oitenta centímetros (2m,25 x 0m,85 x 0m,90), levando tres (3) gavetas com fechaduras e sobre o tampo tres (3) divisões, com vinte e dous centímetros (0m,22) de altura, quatrocentos e noventa e cinco mil réis (495\$000). Oito — Duas mesas manipuladoras em madeira peroba, para jornaes, com balaustrada de um metro e sessenta e cinco centímetros (1m,65) tendo dous metros e oitenta e cinco centímetros (2m,85) por setenta centímetros (0m,70) por um metro (1m,00) de altura, quinhentos e noventa mil réis (590\$000). Nove — Cinco mesas para expedição em madeira peroba com seis (6) escaninhos de vinte e dous centímetros (0m,22) de altura, tendo a mesa tres metros por um metro por noventa e sete centímetros (3m,00 x 1m,00 x 0m,97) com tres (3) pranchetas, um conto seiscentos e dez mil réis (1:610\$000). Dez — Quatro mesas manipuladoras em madeira peroba, para expedição de jornaes, tendo a mesa tres metros por um metro por setenta centímetros (3m,00 x 1m,00 x 0m,70) levando cinco (5) divisões em forma de escaninhos de cincoenta centímetros (0m,50) de fundo, um conto e oitenta mil réis (1:080\$000). Onze — Cinco mesas para carimbação, em madeira peroba, com dous metros e vinte centímetros por um metro por um metro (2m,20 x 1m,00 x 1m,00) tendo duas aberturas para passagem de correspondencia, setecentos e cincoenta mil réis (750\$000). Dezesete — Cinco mesas para conferencia de malas e de registros, em madeira peroba, tendo dous metros e cincoenta centímetros por noventa centímetros por oitenta centímetros (2m,50 x 0m,90 x 0m,80) com quatro (4) gavetas e fechaduras, um conto, cento e cincoenta mil réis (1:150\$000). Treze — Cinco armarios em madeira peroba, para correspondencia de posta restante, tendo dous metros por um metro e trinta centímetros por quarenta centímetros (2m,00 x 1m,30 x 0m,40),

com vinte e cinco (25) escaninhos com rideau, dous contos de réis (2:000\$000). Quatorze — Vinte e nove grupos de tres (3) mesinhas com estante de noventa centímetros (0m,90), em madeira peroba, para carteiros, com dous metros e vinte centímetros (2m,20) de comprimento por sessenta e cinco centímetros por oitenta centímetros (0m,65 x 0m,80) sete contos, quinhentos e quarenta mil réis (7:540\$000). Quinze — Sessenta mochos em madeira peroba, com pés torneados e assento de madeira, quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000). Dezeses — Vinte cartoneiros, em madeira peroba de um metro e sessenta centímetros por quarenta e cinco centímetros por cincoenta e cinco centímetros (1m,60 x 0m,45 x 0m,55), sendo cinco (5) com quatro (4); cinco (5) com seis (6); cinco (5) com oito (8); e cinco (5) com doze (12) gavetas, quatro contos e trescentos mil réis (4:300\$000). Dezesete — Um grupo com sete (7) peças em madeira peroba, com couro no encosto e palhinha no assento, para o gabinete do administrador, novecentos mil réis (900\$000). Dezoito — Duas mesas ovais em madeira peroba com um metro por sessenta centímetros por oitenta centímetros (1m,00 x 0m,60 x 0m,80), cento e oitenta mil réis (180\$). Dezenove — Um porta-chapéu com espelho para o gabinete do administrador, duzentos e sessenta mil réis (260\$000). Vinte — Sete porta-chapéus com espelho para as secções, um conto, duzentos e sessenta mil réis (1:260\$). Vinte e um — Seis carteiras de madeira peroba, com tampo inclinado de um metro e oitenta por noventa e cinco centímetros por um metro e dez centímetros (1m,80 x 0m,95 x 1,10), com estante, um conto, setecentos e oitenta e dous mil réis (1:782\$). Vinte e duas — Dezeses cadeiras com assento giratorio, gradador, encosto com molas e gradador de inclinação, tendo assento estufado de panno como para machina de escrever typo seta (7) Standard, dous contos e cem mil réis (2:100\$). Vinte e tres — Dezeses mesas com armação de aço inteiramente desmontadas e tampo e os pedestaes de madeira com quatro (4) gavetas de cada lado, para papeis para machina de escrever, typo seta (7) Standard, dous contos e oitocentos mil réis (2:800\$). Vinte e quatro — Dez mochos altos em madeira peroba para serviço de guichet, com assento de madeira, trescentos e cincoenta e cinco mil réis (355\$000). Vinte e cinco — Cincoenta cadeiras em madeira peroba, com assento de palhinha typo forte, um conto e cem mil réis (1:100\$). Vinte e seis — Quarenta e cinco cadeiras giratorias em madeira peroba com encosto e assento de madeira, seis contos e setenta e cinco mil réis (6:075\$000). Vinte e sete — Fornecer e collocar, convenientemente adaptadas, vidros opacos na extensão do gradil dos dous balcões do andar terreo em um total de dezesseis metros (16m,00) com vinte e tres centímetros (0m,23) de largura, excluida a parte dos guichets, quinhentos e sessenta mil réis (560\$). Vinte e oito — Dez mesas em madeira peroba com tampo inclinado para ponto, medindo sessenta centímetros por quarenta e cinco centímetros por um metro (0m,60 x 0m,45 x 1m,00) de altura, um conto e cem mil réis (1:100\$). Vinte e nove — Adaptar o gradil de madeira do segundo salão do primeiro andar, collocando tres (3) guichets, setenta mil réis (70\$000). Trinta — Fornecer e collocar uma guarnição em madeira peroba, no gradil de um dos balcões do andar terreo, em uma extensão de

dez metros e cinquenta centímetros (10m,50), adaptando-o convenientemente na conformidade dos outros existentes, quinhentos mil réis (500\$). Trinta e um — Fazer o avanço da divisão de madeira collocada na parte da frente do segundo salão do terceiro andar adaptando a respectiva porta, cento e oitenta mil réis (180\$). Trinta e dois — Fornecer e assentar em pontos diversos oitenta metros de armação inglesa, em madeira peroba, com forros, tendo quatro metros e cinquenta centímetros (4m,50) de altura por oitenta centímetros (0m,80) de fundo com prateleiras distantes uma das outras cinquenta centímetros (0m,50), collocando perfeitamente adaptáveis as escadas que se fizerem necessarias, dezoito contos e seiscentos mil réis (18.600\$). Trinta e tres — Fornecer quatorze estantes pequenas de sessenta e oito centímetros (0m,68) de altura por quarenta e cinco centímetros pés sobre carretilas, para guarda de livros, perfeitamente adaptáveis aos livros dos bureaux, setecentos e setenta mil réis (770\$000). Trinta e quatro — Cinco estrados de madeira de acapú e páo setim de dois metros e cinquenta centímetros por dois metros (2,50x2,00), setecentos mil réis (700\$000). Trinta e cinco — Cinco biombo de madeira e panno de fantasia medindo dois metros por um metro e oitenta centímetros (2,00x1,80), quinhentos e cinquenta mil réis (550\$000). Trinta e seis — Sete lavatorios de madeira peroba com espelho e guarrição de bacia, etc., dous contos e noventa mil réis (2.090\$000). Trinta e sete — Cinco bureaux de madeira peroba com um metro e sessenta centímetros por noventa centímetros por oitenta centímetros (1,60x0,90x0,80) com seis (6) gavetas e pranchetas, um conto cento e vinte e cinco mil réis (1.125\$000). Trinta e oito — Seis escadas de couros em madeira peroba com tres metros (3,00) de comprimento, quatrocentos e trinta mil réis (430\$000). Trinta e nove — Seis armarios de madeira peroba, com vinte e cinco (25) escaninhos, tendo dous metros (2,00) de altura, um metro e oitenta centímetros (1,80) de largura e cinco centímetros (0,50) de fundo, com arame, dous contos e setecentos mil réis (2.700\$000). Quarenta — Dous armarios em madeira peroba com prateleiras, medindo dous metros (2,00) de altura, um metro (1,00) de largura e cinquenta centímetros (0,50) de fundo, com porta de madeira com arame, quatrocentos mil réis (400\$000). Quarenta e um — Cinco armarios de madeira peroba, medindo dous metros (2,00) de altura, um metro e cinquenta centímetros (1,50) de largura e quarenta centímetros (0,40) de fundo, com vinte (20) escaninhos de trinta centímetros quadrados (0m,30), um conto e seiscentos mil réis (1.600\$). Quarenta e dois — Oito estantes em madeira peroba, envidraçada, medindo dous metros (2,00) de altura, um metro e dez centímetros (1,10) de largura e trinta e cinco centímetros (0,35) de fundo, com prateleiras, um conto e oitocentos mil réis (1.800\$000). Quarenta e tres — Dous armarios de madeira peroba, com prateleiras, medindo um metro e oitenta centímetros (1,80) de altura, um metro e oitenta centímetros (1,80) de largura e cinquenta centímetros (0,50) de fundo, com rideau, setecentos e sessenta mil réis (760\$000). Quarenta e quatro — Vinte e quatro cabides em madeira peroba, com guarrição para guarda-chuva, com forros para roupa e chapéus, typo forio, um conto novecentos e vinte mil réis

(1.920\$000). Quarenta e cinco — Dez mesas em madeira peroba, com duas gavetas e fechaduras, medindo um metro por noventa centímetros por oitenta centímetros (1,00x0,90x0,80), novecentos mil réis (900\$000). Quarenta e seis — Dez mesas em madeira peroba, com duas gavetas e fechaduras, medindo um metro e cinquenta centímetros por noventa centímetros por setenta e cinco centímetros (1,50x0,90x0,75), um conto cento e cinquenta mil réis (1.150\$000). Quarenta e sete — Doze mesas em madeira peroba, com tampo de marmore para refrigadeira, medindo quarenta e cinco centímetros por quarenta e cinco centímetros por noventa centímetros (0,45x0,45x0,90), um conto cento e quarenta mil réis (1.140\$000). Quarenta e oito — Construir dous compartimentos em madeira peroba, com dous metros por tres metros (2,00x3,00), com portas e prateleiras internas para guarda e saccos e malas, dous contos e cem mil réis (2.100\$000). Quarenta e nove — Seis bancas de madeira peroba, para expedição de registrados, com duas gavetas, medindo um metro e cinquenta centímetros de comprimento (1,50), um metro (1,00) de largura e noventa centímetros (0,90) de altura, com dez (10) escaninhos sobrepostos, medindo cada um quinze centímetros (0,15) de comprimento, quinze centímetros (0,15) de altura e vinte centímetros (0,20) de fundo, um conto e duzentos mil réis (1.200\$000). Cincoenta — Seis bancas de madeira peroba para conferencia de registrados, com duas gavetas, medindo dous metros (2,00) de comprimento, um metro e trinta centímetros (1,30) de largura, com cinco escaninhos, medindo quarenta centímetros (0,40) de largura, vinte e cinco centímetros (0,25) de altura e trinta centímetros (0,30) de fundo, um conto e trescentos mil réis (reís 1.300\$000) cincoenta e um; seis bancas de madeira peroba para chefes de turmas, com quatro gavetas, medindo um metro e cinquenta centímetros (1m,50) de comprimento, noventa centímetros (0m,90) de largura e oitenta centímetros (0m,80) de fundo, oitocentos e quarenta mil réis (840\$000). Cincoenta e dois — Dez mesas de madeira peroba, com dous metros por um metro por noventa centímetros (2m,00 x 1m,00 x 0,90) forradas a zinco, um conto e trescentos mil réis (1.300\$000). Cincoenta e tres — Dous armarios em madeira peroba, com rideau, tendo cinquenta (50) escaninhos, medindo cada um trinta centímetros (0m,30) de altura, vinte e cinco centímetros (0m,25) de fundo, um conto quatrocentos e noventa mil réis (1.490\$000). Cincoenta e quatro — Vinte e quatro cadeiras de braços em madeira peroba, com assento de palhinha, um conto e seiscentos mil réis (1.600\$000). Cincoenta e cinco — Fornecer e collocar tres divisões em madeira peroba, com uma porta, medindo cada uma dous metros por um metro e oitenta centímetros (2m,00 x 1m,80) para sub-divisões de W. C. nos primeiros, segundo e terceiro andares, seiscentos mil réis (600\$000). Cincoenta e seis — Fornecer e collocar tres divisões em madeira peroba, com uma porta com grade de madeira, medindo cada uma sete metros por um metro e oitenta centímetros (7m,00 x 1m,80) para o reservado dos chefes das quarta, quinta e sexta secções, um conto e oitocentos mil réis (1.800\$000). Cincoenta e sete — Tres bancos de madeira peroba, em armação e pés de ferro, medindo cada um tres metros por quarenta e sete centi-

metros por trinta e cinco centímetros (3m,00 x 0m,47 x 0m,35), seiscentos mil réis (600\$000). Cincoenta e oito — Um bureau ministro em madeira peroba com um metro e noventa centímetros por noventa e cinco centímetros (1m,90 x 0m,95) com pranchetas ricamente esculpturadas, com gavetas e fechaduras de metal fino, com tampo de vidro sobre panno verde, um conto e quatrocentos mil réis (reís 1.400\$000). Cincoenta e nove — Uma cadeira em madeira peroba de rosca e molla, com espaldar alto, com couro no assento e encosto, duzentos e cinquenta mil réis (250\$000). Total, cento e quatorze contos, quatrocentos e quarenta e nove mil réis (144.449\$000).

Segunda — Obriga-se o contractante a iniciar dentro do prazo de dez dias e concluir dentro do prazo de noventa dias, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, todos os serviços a que se refere a clausula primeira, ficando sujeito a multa de cinquenta mil réis (50\$) por dia de demora que exceder desses prazos até o maximo de dez dias, findos os quaes e não tendo sido os serviços iniciados ou concluidos, considerar-se-ha rescindido o contracto com reversão para o Governo Federal da caução de que trata a clausula nona.

Terceira — Uma vez os serviços em andamento, não deverá o contractante paralisa-los por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devido a falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante a administração dos Correios, sob pena de multa de cinquenta mil réis (50\$), por dia de demora, até o maximo de dez (10) dias, findos os quaes si não houverem continuado os serviços, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição precedente.

Quarta — As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução, e todas as vezes que a caução do contractante for desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar a no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de cinquenta mil réis (50\$) por dia de demora, até o maximo de quinze dias, findos os quaes si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na forma da condição segunda.

Quinta — Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições segunda, terceira e quarta, nenhuma indemnização será devida, ao contractante, além da que corresponda ao fornecimento e serviços executados. O fornecimento e os serviços a que se refere o presente edital, deverão ser executados rigorosamente de accordo com as especificações já referidas não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as condições constantes nas especificações. O contractante ficará obrigado a desmanchar e refazer immediatamente os serviços executados nestas condições, e si o não fizer dentro do prazo que for fixado, sel-o-ha pela Administração dos Correios, que descontará o custo respectivo da caução do contracto.

Sexta — Todas as ordens, instruções e em geral qualquer especie de relações em objecto de serviço, serão sempre por escripto e por intermedio da comissão designada para fiscalizar a execução do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que tenham valor, para os efeitos do contracto.

Setima. — Para os effeitos da indemnização a que se refere a condição quinta, sujeitar-se-ha o contractante a avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto, fizer a commissão fiscalizadora.

Oitava. — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo ministro da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto denegue registro ao presente contracto.

Nona. — Para garantia da fiel execução do presente contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante F. X. Guedes Pereira, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, como caução antes da respectiva assignatura a importancia de cinco contos, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta réis (5:722\$450), correspondente este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do contracto, conforme conhecimento que exhibiu passado por aquella delegacia em onze de julho de mil novecentos e vinte e tres, sob numero dezesseis, do talão «Deposito e Cauções». Esta caução só será restituída ao contractante depois de completa a execução do fornecimento do mobiliario e serviços, e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima. — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de cento e quatorze contos, quatrocentos e quarenta e nove mil réis (14:449\$000), valor total do fornecimento (ou serviço) contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura, e pago pelo contractante em estampilhas federaes applicadas no referido contracto no acto da respectiva assignatura.

Decima primeira. — A despesa resultante deste contracto na importancia de cento e quatorze contos, quatrocentos e quarenta e nove mil réis (14:449\$000), cujo empenho já foi effectuado na Contadoria desta Administração dos Correios, sob numero um (1), correrá por conta do credito especial de duzentos contos de réis (200:000\$000), aberto pelo decreto numero quinze mil seiscentos e cinquenta e nove (15.659), de dois de setembro de mil novecentos e vinte e dois, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois e concedida pela ordem da Directoria da Despesa Publica numero duzentos e quarenta e nove, de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dois, devendo o pagamento respectivo operar-se na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, mediante apresentação de contas em quatro vias, processadas pela Administração dos Correios, quando — terminado todo o fornecimento de mobiliario e outros serviços, após vistoriadas e aceitos pela commissão fiscalizadora. E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, ás folhas um a oito, com o termo de abertura assignado pelo Sr. administrador, Bemvindo Teixeira Lins, de Barros Loreto e com as respectivas folhas pelo mesmo rubricadas, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos réis (234\$800). Recife, onze de julho, de mil novecentos e vinte e

tres (1923). — *Bemvindo Teixeira Lins de Barros Loreto.* — P. p. F. X. Guedes Pereira, *Paulo Guedes Pereira.* Testemunhas: *Gustavo Gros.* — *José Pereira Ramos.* Extrahi a presente cópia. Contador, 18 de julho de 1923. — O praticante, *Miguel Falcão Abreu.* — Contere com o original, *Alonso Gomes,* auxiliar. — Visto, *F. Penido,* contador.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o senhor Manoel S. de G. Horta, para o fornecimento de dormentes á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, presentes no Escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Bauré, Estado de S. Paulo, os senhores doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada; Manoel S. de G. Horta, fazendeiro, residente em Corrente, Estado de Mato Grosso, neste contracto denominado pela palavra «contractantes», e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta do mesmo senhor, apresentada á concorrência publica realizada em dez de abril do corrente anno, para o fornecimento de dormentes á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do Almoarifado, datado de vinte e sete de fevereiro do mesmo anno, edital esse publicado no *Diario Oficial da União*, numero sessenta e nove, de vinte e tres de março deste anno, e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diario Oficial* numero cento e doze de quinze de maio de mil novecentos e vinte e tres; resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quatrocentos e noventa e cinco, de vinte e um de julho do corrente anno, da senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta do mesmo senhor e com elle contractar o fornecimento aludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira. — O contractante obriga-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, o seguinte: vinte mil (20.000) dormentes de primeira classe, a serem entregues entre os kilometros setecentos e setenta (770) e mil e trinta e sete (1.037), á razão de quatro mil réis (4\$) por dormente, no total de oitenta contos de réis (80:000\$000).

Segunda. — Os dormentes serão de arceira do sertião, bráuna ou garatuna, balsamo, espinho, canella preta, canella parda, favereiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipê-mirim, ipê-úna, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho, oleo balsamo, oleo eborahyba, piúba, quebracho, jacarandá, sapucaia-assú, sucupira-cary, sucupira-mirim, tapinhoan, tajubá ou amoreira perfeitamente sãos de arestas em quinias vivas, em cerne, sem ventos, brócas, nós careados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadrias. As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Paragrapho unico. Será tolerado: 1º, que as faces verticaes (anterior ou posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flexa do centro do dormente não exceda a oito centímetros; 2º, que a secção transversal seja trapesoidal, desde que a face menor das duas paralellas não tenha largura inferior a vinte centímetros; 3º, que os dor-

mentes tenham uma maior dimensão, comtanto que não exceda a dez centímetros no comprimento e largura e a cinco centímetros de altura.

Tercera. — O fornecimento será iniciado dentro de trinta dias depois do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado até trinta de novembro do corrente anno. Os dormentes deverão ser fornecidos do modo que a quantidade em cada mez não seja inferior á setima parte do total contractado.

Quarta. — Para o recebimento dos dormentes o contractante fará um aviso por escripto ao Almoarifado, designando os pontos de deposito de dormentes e quantidade de cada lote. De posse do aviso marcará o Almoarifado, dentro de vinte dias, o dia e a hora para o recebimento. Os dormentes serão recebidos perfeitamente arrumados á margem da linha e dentro da cerca da estrada.

Paragrapho unico. O contractante fornecerá o pessoal necessario ao serviço de recepção, marcação e empilhamento.

Quinta. — O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoarifado ou seus auxiliares, de accordo com as instruções da directoria. Dos dormentes aceitos receberá o contractante um documento extrahido do livro talão adoptado pelo Almoarifado e assignado pelo fiscal recebedor.

Paragrapho unico. Os dormentes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da estrada, feitas em relevo, com machadinha apropriada e de accordo com o typ approved pelo director.

Sexta. — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula terceira, fica o contractante sujeito á multa de vinte por cento sobre o fornecimento em atraso, imposta pelo director da estrada.

Setima. — Para garantia da fiel execução do presente contracto, depositará o contractante, antes de sua assignatura, na thesauraria desta estrada, a caução de quatro contos de réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que está obrigado. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava. — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega de material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoarifado e Contabilidade da estrada.

Nona. — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação «Material». O necessario para o serviço das quatro divisões da estrada.

Decima. — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo

Decima primeira. — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de oitenta e quatro contos de réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira,

meira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima segunda — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo paragrafo setimo das «Instruções Regulamentares da Estrada», approvadas pelo Sr. ministro da Viação, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica, e com a autorização do Sr. ministro da Viação, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima terceira — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal, em cujo fôrço responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de oitenta contos de réis, foi empenhada na Contabilidade sob numero trescentos e onze, de nove de agosto de mil novecentos e vinte e tres, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica o Governo, representado pelo Sr. director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso o contractante se recuse a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como, si o mesmo incidir mais de tres vezes na multa prevista na clausula sexta.

E por assim haverem accordado e ter o contractante exhibido o recibo numero trinta e um do Sr. thesoureiro, de ter recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a importancia de quatro contos de réis (4:000\$000) como caução para garantia da fiel execução do presente contracto, de accordo com o disposto na clausula setima, mandou o Sr. director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo Sr. director sobre cento e sessenta mil réis de sellos federaes, pelo contractante, neste acto representado pelos seus bastante procuradores, Srs. Francisco Theoz & Comp., com poderes bastante para assignar o presente contracto, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo, e por mim, Francisco de Paula Figueira, escripturario do almoxarifado, que o escrevi. — Nota: Por não existir sellos na Collectoria Federal desta cidade, foi paga a importancia de cento e sessenta mil réis (160\$000) por sellos de verba, conforme prova com o recibo numero cento e sessenta e oito desta data do Sr. collector, e que fica annexado ao presente contracto. — Francisco de Paula Figueira, 3º escripturario do almoxarifado. Baurú, 9 de agosto de 1923. — Clodomiro Pereira da Silva. — Por procuração de Manoel S. de G. Horta, Francisco Thomaz & Comp. — Alcides Ferraz. — Antonio Grillo. — Francisco de Paula Figueira. — Confere com o original. Contabilidade, em Baurú, 11 de agosto de 1923. — Alberto Tessari, 1º escripturario. — Visto, em 11 de agosto de 1923. — José Maria Nogueira, ajudante da Contabilidade.

REUNIÃO DA COMISSÃO DA CONCURRÊNCIA N. 18

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, no Almoxarifado da Estrada de Ferro No-

roeste, ás quinze horas, reuniram-se os Srs. Dr. José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade interino, Dr. Luiz A. de Mendonça Junior, chefe da 3ª Divisão interino e Alvaro Mendes, almoxarife, em commissão especial para o recebimento de propostas na concorrência numero 18, para compra de dormentes necessarios á estrada, nos termos do edital de 27 de fevereiro ultimo, publicado no *Diário Official* da União, em seu numero 69, de 23 de março ultimo. Foram apresentadas quatro propostas: de Daniel Lopes das Neves, Manoel S. de G. Horta e Luiz S. de G. Horta, que foram remetidas á commissão, sem representantes presentes; e de Bernardino Mendes & Comp., representados pelo socio da firma Sr. Theophilo Mendes. Abertos, em primeiro lugar, os documentos de idoneidade, foram julgados idoneos todos os proponentes. Em seguida, foram abertas as propostas, sendo todas lidas e depois rubricadas pela commissão e pelo proponente presente. Em resumo, as propostas são: 1ª, de Daniel Lopes das Neves, para 40.000 dormentes, entre os kilometros 770 e 1.037; 2ª, de Manoel S. de G. Horta, para 40.000 dormentes, entre os kilometros 770 e 1.037; 3ª, de Luiz S. de G. Horta, para 20.000 dormentes, nos kilometros 460 a 770; 4ª, de Bernardino Mendes & Comp., para 30.000 dormentes a 3ª Residencia, entre Tres Lagoas e Rio Branco. As propostas ficaram com a commissão para estudo. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Gamaliel Almeida, fiel do Almoxarifado, servindo de secretario, escrevi a presente acta, que vai assignada pelos membros da commissão, pelos proponentes presentes, e por mim, secretario. — Bernardino Mendes & Comp. — Luiz de Mendonça Junior. — Pelo chefe da 3ª Divisão, José Maria Nogueira. — Alvaro Mendes, almoxarife. — Gamaliel de Almeida, secretario. — Confere com o original. Contabilidade, em Baurú, 10 de agosto de 1923. — Alberto Tessari, 1º escripturario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o senhor Manoel S. de G. Horta, para o fornecimento de lenha á estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o Sr. Dr. Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada, o Sr. Manoel S. de G. Horta, proprietario e fazendeiro residente em Correntes, municipio de Aquidauana, Estado de Matto Grosso, neste contracto denominado pela palavra «contractante», e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. director, que por estar a proposta do mesmo senhor, apresentada á concorrência publica realizada em dez de abril do corrente anno para o fornecimento de lenha á estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do almoxarifado, datado de 27 de fevereiro do mesmo anno, edital esse publicado no *Diário Official* da União numero sessenta e nove, de vinte e tres de março do mesmo anno, e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo

Diário Official numero cento e quatro, de cinco de maio de mil novecentos e vinte e tres, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quatrocentos e noventa e cinco, de vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e tres, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta do mesmo senhor e com elle contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, o seguinte: doze mil (12.000) metros cubicos de lenha de primeira classe, á razão de quatro mil e trescentos réis (4\$300) o metro cubico, a ser entregue entre os kilometros 900 (novecentos) e 1.000 (mil), no total de cincoenta e um centos e seiscentos mil réis (51:600\$000).

Segunda — Essa lenha será de arceira, piúva, ou outras madeiras duras, de casca fina, secca, mas não ardida, direita, isenta de galhos, com um metro de comprimento, variando a sua grossura de oito (8) a vinte (20) centimetros.

Terceira — O fornecimento será iniciado dentro de trinta dias do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno. A lenha deverá ser fornecida de modo que a quantidade em cada mez não seja inferior á decima parte do total contractado.

Quarta — Para o recebimento da lenha o contractante fará um aviso por escripto ao almoxarifado, designando os depositos de lenha e quantidades de cada lote. De posse do aviso marcará o almoxarifado, dentro de vinte dias, o dia e a hora para o recebimento. A lenha será recebida perfeitamente arrumada, á margem da linha, e dentro da cerca da estrada, em pilhas de um metro e vinte e cinco centimetros de altura, separadas umas das outras por vão de dez (10) metros, não devendo cada pilha ter mais de trinta (30) metros de comprimento.

Quinta — O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarifado ou seus auxiliares, de accordo com as instruções da directoria. Da lenha aceita e medida receberá o contractante um documento extrahido do livro talão adoptado pelo almoxarifado e assignado pelo fiscal recebedor.

Sexta — As medições soffrerão sempre um desconto que variará de cinco (5) a vinte e cinco (25) por cento para corrigir os vasillos empilhamentos defeituosos, fôrças tortas ou fôrças das dimensões, podendo, entretanto, recusar as pilhas, mesmo com este desconto.

Setima — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, fica o contractante sujeito á multa de vinte por cento sobre o fornecimento em atraso imposta pela directoria da estrada.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositará o contractante, antes de sua assignatura, na thesouraria desta estrada, a caução de dois contos e quinhentos e oitenta mil réis (2:580\$000), correspondente a cinco (5) por cento do valor do fornecimento a que está obrigado. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Nona — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnção e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e pela contabilidade da estrada.

Decima — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois (92) da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignaço «Material — O necessario para o serviço das quatro divisões da estrada.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima segunda — O sello proporcional do presente contracto, calculado sobre a importancia de cincoenta e um contos e seiscientos mil réis (réis 51:600\$000), valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto da sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo oito, paragrapho sete, das Instruções Regulamentares da estrada, approvedas pelo Sr. ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições do Codigo de Contabilidade Publica e com a autorização do Sr. ministro da Viação contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — O contractante elege a cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal, em cujos fóros responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de cincoenta e um contos e seiscientos mil réis (51:600\$000), foi empenhada na Contabilidade sobre numero trescentos e dez, em nove de agosto do corrente anno, em a consignaço indicada na clausula decima.

Decima sexta — Fica ao Governo, representado pelo Sr. director da estrada reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso o contractante se recuse a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como, si o mesmo incidir mais de tres vezes na multa prevista na clausula setima.

E por assim haverem accordado e ter o contractante exhibido o recibo numero trinta e dois do Sr. thesoureiro de ter recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a importancia de dous contos quinhentos e oitenta mil réis como caução para garantia da fiel execução desse contracto e de accôrdo com o disposto na clausula oitava, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre cento e quatro mil réis de sellos federaes, pelo contractante, neste acto representado pelos seus bastantes procuradores, Srs. Francisco, Thomaz & Comp., com poderes bastante para assignar o presente contracto, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo e por mim, Alberto Tessari, primeiro escriptuario da Contabilidade,

que o escrevi. Nota: — Por não existirem sellos na collectoria federal desta cidade, foi paga a importancia de cento e dezeses mil réis por sello de verba, conforme prova com recibo numero cento e sessenta e nove, desta data, do Sr. collector, que fica annexado ao presente contracto. — Alberto Tessari, 1º escriptuario da Contabilidade. Baurú, 9 de agosto de 1923. — Clodomiro Pereira da Silva. — Por procuração de Manoel Soares G. Horta, Francisco, Thomaz & Comp. — Alcides Ferraz. — Antonio Grillo. — Alberto Tessari. (Contracto lavrado a folhas 29 verso do livro de contracto n. 16.) Confere com o original. Contabilidade, 11 de agosto de 1923. — Itamar Braga, escriptuario. Visto. Em 11 de agosto de 1923. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

REUNIÃO DA COMMISSÃO DA CONCURRÊNCIA N. 17

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste, ás 14 horas, reuniram-se os Srs. Dr. José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, interino; Dr. Odir Dias da Costa, ajudante do chefe da IV divisão, e Alvaro Mendes, almoxarife, em commissão especial para o recebimento de propostas da concorrência numero 17, para a compra de lenha necessaria á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nos termos do edital de 27 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* da União, em seu numero 69, de 23 de março ultimo. Foram apresentadas á commissão seis (6) propostas, sendo enviadas (sem representantes presentes), as de Daniel Lopes, Manoel S. de G. Horta e Luiz S. de G. Horta, e com representantes presentes as de Herm. Stoltz & Comp., representados pelo seu procurador Sr. Francisco Machado; Porfirio Gomes, presente ao acto, e Santos Junior & Companhia, representados pelo socio da firma Sr. Antonio Francisco dos Santos Junior. Suspensa a sessão por alguns instantes, para julgamento da idoneidade dos proponentes, foi logo reaberta e declarados idoneos todos os proponentes. As cauções foram devolvidas aos proponentes. Em seguida foram abertas as propostas, lidas e rubricadas pela commissão e pelos proponentes presentes. As propostas apresentadas são, em resumo, as seguintes: 1ª, de Daniel Lopes das Neves, para 10.000 metros cubicos de lenha entre os kilometros 900 a 975; 2ª, de Manoel S. de G. Horta, para 12.000 metros cubicos entre os kilometros 900 e 1.000; 3ª, de Luiz S. de G. Horta, para 30.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe e 10.000 metros cubicos de lenha de 2ª classe entre os kilometros 464 a 600; 4ª, de Herm. Stoltz & Comp., para 25.000 metros cubicos de lenha de 2ª classe, nos kilometros 940 a 967; 5ª, de Porfirio Gomes, para 18.000 metros cubicos de lenha entre os kilometros 900 e 1.000; 6ª, de Santos Junior & Comp., para 20 mil metros cubicos de lenha entre os kilometros 125 e 175. As propostas ficaram em poder da commissão para estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que vae assignada pela commissão, pelos proponentes presentes e por mim, Gamaliel Almeida, fiel do almoxarife, servindo de secretario. — Por procuração de Herm. Stoltz & Comp., F. Machado.

Porfirio Gomes. — Santos Junior. — Odir Dias da Costa. — José Maria Nogueira. — Alvaro Mendes. — Gamaliel Almeida, secretario. Confere com o original. Contabilidade, em Baurú, 11 de agosto de 1923. — Itamar Braga, escriptuario.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio, sem numero, na Villa de Campos do Jordão, no Estado de S. Paulo, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor doutor José Antonio Salgado e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do decimo quinto districto telegraphico o respectivo chefe do districto, senhor doutor Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado, por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero quatrocentos e vinte e nove, de mil novecentos e vinte e tres, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor doutor José Antonio Salgado, proprietario do predio sem numero, na villa de Campos do Jordão, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização da clausula primeira do artigo cento e dezanove, da lei quatro mil seiscientos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de trescentos mil réis (300\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba «Terceira — Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casa, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanta possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adoptar e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto, da lei numero quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro, do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatro-

entos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservando, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito á multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independentemente de intervenção judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignar o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as denezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não fôr elle approvedo pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo senhor doutor Alfredo Ferreira dos Santos, chefe do decimo quinto districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor doutor José Antonio Salgado, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Sebastião Pereira Leite, telegraphista de quarta classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractante e testemunhas. Estavam colladas e devidamente

inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de dezoito mil réis (18\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: S. Pau (fôra da estampilha) lo, 20 de julho de 192 (sobre as estampilhas) 3 (sobre o papel) e ainda sobre as estampilhas 17/VII/23 — 17/VII/83 — 17/VII/23 — Alfr (sobre o papel) edo Ferreira dos Santos (sobre as estampilhas), tendo sobre o papel uma p... da firma, chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas: José Antonio Salgado, contractante, e como testemunhas: Guilherme Winter e Ildefonso Jorge Linhares. Em tempo: Declaramos que o presente contracto, tendo sido lavrado em dezeseis de julho de mil novecentos e vinte e tres, só pôde ser assignado no dia vinte do citado mez e anno, conforme se verifica da data apposta sobre as estampilhas, o que declaramos para evitar duvidas futuras. São Paulo, 20 de julho de 1923. — Alfredo Ferreira dos Santos. — José Antonio Salgado. — Guilherme Winter. — Ildefonso Jorge Linhares. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas dez verso e onze do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Escriptorio do decimo quinto districto telegraphico. São Paulo, em 23 de julho de 1923. — Vilceu Elias Colla, auxiliar de estação. Confere. — Adolpho Cardoso, inspector de 4ª classe. — Visto em 26-7-1923. — Ferreira Santos, chefe de districto.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DISTRICTO DE APPARELHAGEM SUL
Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pelo seu departamento, districto de Apparelhagem Sul, e Castro d'Almeida & Comp., para o fornecimento de 50 (cincoenta) toneladas de chapas de ferro, a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 91, de 20 de abril de 1923, e seguintes:

Aos oito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, compareceram á sede do districto de Apparelhagem Sul, á Avenida Venezuela numero duzentos e quarenta, perante o engenheiro chefe do districto de Apparelhagem Sul, os senhores Castro d'Almeida & Comp., representados por Osvaldo R. Rosado, que apresentou a competente certidão de procuração passada pelo decimo primeiro tabelião de notas, Fernando de Azevedo Milanez, estabelecidos á rua Buenos Aires numero oitenta e seis e declararam que, para o fornecimento de cincoenta (50) toneladas de chapas de ferro, ao districto, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero noventa e um, de vinte de abril e seguintes, tendo sido as propostas apresentadas publicadas na integra no *Diario Official* numero cento e trinta e quatro, de nove de junho e as actas de recebimento, julgamento de idoneidade, e abertura das propostas no de numero cento e trinta e um, de seis de junho proximo passado, devendo ser observadas, para o fornecimento do material de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Castro d'Almeida & Comp., neste instrumento denominados

contractantes, obrigam-se a fornecer ao districto de Apparelhagem Sul, departamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de uma só vez e dentro do prazo de quatro mezes, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, cincoenta (50) toneladas de chapas de ferro preto, nas seguintes quantidades e dimensões: dez chapas de um oitavo de pollegada, por quatro pés, por doze pés; trinta chapas de tres e dezeseis de pollegada por quatro pés, por doze pés; cincoenta chapas de um quarto de pollegada, por quatro pés, por doze pés; trinta chapas de cinco e dezeseis de pollegada, por quatro pés, por doze pés; dez chapas de tres oitavos de pollegada, por quatro pés, por doze pés; dez chapas de 3/8 de pollegadas por seis pés por doze pés; (tres e dezeseis de pollegada por quatro pés, por oito pés; em quinze chapas) digo quinze chapas de tres e dezeseis de pollegada, por quatro pés, por oito pés; oito chapas de um quarto de pollegada, por quatro pés, por vinte pés; cinco chapas de tres oitavos de pollegada, por quatro pés, por vinte pés, e tres chapas de tres oitavos de pollegada, por cinco pés, por vinte pés; dez chapas de xadrez de tres e dezeseis de pollegada, por quatro pés, por oito pés; e dez chapas de xadrez de um quarto de pollegada, por quatro pés, por oito pés, ao preço de 757\$ (setecentos e cinquenta e sete mil réis) a tonelada, preço mais barato, obtido em concorrência publica, devendo este material ser entregue nos depositos do districto, á sua custa, e onde serão conferidas em peso, estado, e quantidade, sendo rejeitadas as chapas que não estiverem em condições regulares, para immediata applicação.

Segunda — Não sendo a entrega do material feita dentro do prazo marcado neste contracto, fica o districto com o direito de adquirir o no mercado si assim o entender, nas quantidades de que necessitar, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço e ainda a multa de 100\$000 (cem mil réis) por dia excedente do prazo para a entrega total do referido material.

Terceira — O material recusado nelleas más condições será substituido dentro de oito dias pelo contractante sem prejuizo das multas em que incorrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preço serão deduzidas da caução a que se refere a clausula quinta, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a dentro de quarenta e oito horas, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução, sem direito a indemnização alguma e privados de concorrerem aos fornecimentos desta inspectoria.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositam os contractantes na thesauraria da inspectoria a quantia de réis 3:785\$ (tres contos setecentos e oitenta e cinco mil réis), relativa a dez por cento (10 %) do valor do fornecimento, caução esta que será restituída após o cumprimento do contracto.

Sexta — Os contractantes obrigam-se a sellar as suas facturas de accódo com as leis em vigor, apresentando-as a esta repartição após o recebimento do material, no prazo e com as formalidades do Codigo de Contabilidade Publica.

Sétima — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pe-

lo Sr. inspector federal de Portos, com recursos para o Sr. ministro da Viação.

A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba nona (9ª) do art. 92 (noventa e dois) da lei n. 4.632 (quatro mil seiscientos e trinta e dois) de 6 (seis) de janeiro de 1923 (mil novecentos e vinte e tres), districtos de Apparellhagem — Material 700:000\$ e o empenho da referida despesa foi effectuado pelo empenho numero 119 (cento e dezenove) de 4 (quatro) do corrente mez.

Nona — O sello proporcional devido pelo presente contracto será cobrado na factura que em tempo fôr apresentada pelo fornecimento effectuado, cobrando-se por este termo a taxa de \$200 (duzentos réis) por linha, na forma do numero 26 (vinte e seis) do paragrafo 4 (quatro) da tabella B do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1º (primeiro) de setembro de 1923 (mil novecentos e vinte e dois).

Decima — A caução a que se refere a clausula quinta foi feita nesta data, conforme documento numero 75 (setenta e cinco) da thesouraria da inspecção.

Decima primeira — Este contracto só se tornará effectivo após o registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização si pelo Tribunal fôr denegado o respectivo registro. O presente contracto foi lavrado em virtude de resolução constante do aviso numero 512 (quinhentos e doze) de 24 (vinte e quatro) de julho proximo passado, do Sr. ministro da Viação, bem como do art. 764 (setecentos e sessenta e quatro), secção primeira, capitulo segundo, dos contractos, do regulamento approved pelo decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de 8 (oito) de novembro de 1922 (mil novecentos e vinte e dois). E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, pelo Sr. engenheiro chefe do districto de Apparellhagem Sul e pelas testemunhas Mario Leite Serrão, terceiro escriptuario, e Alberto do Nascimento, auxiliar de escripta. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923. — Per procuração de Castro d'Almeida & Comp., Oswaldo R. Rosado. 8[8]1923, 8[8]1923, 8[8]1923, 8[8]1923. — J. Marcellino Pinto. — Alberto do Nascimento. — Mario Leite Serrão. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes do valor de 5\$ cada uma. — Conferir com o original, Pedro Pittaluga.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Locativa e Constructora para a restauração da cimalha interna da sala do throno do Museu Nacional.

Aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, presentes na

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o director da secção Mario Fonseca, servindo interinamente como director geral, por parte do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrafo quinto do artigo vinte e nove do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze e o senhor Gil Vicente de Souza como representante da Companhia Locativa e Constructora, estabelecida á rua Sant'Anna cento e quarenta e sete e cento e quarenta e nove, nesta praça e legalmente constituída conforme provou, acordaram em assignar o presente termo de contracto para a restauração da cimalha interna da sala do throno do Museu Nacional, tendo em vista o edital de convite publicado no *Diario Official* de dous de agosto corrente e em virtude de ter sido a alludida companhia preferida na concorrência publica realizada em vinte e tres de maio e primeiro de junho ultimos, de accordo com os editaes publicados nos dias oito, treze, dezoito, vinte e tres e vinte e nove de maio e a minuta approved pelo senhor ministro, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, do paragrafo primeiro do artigo dezenove do regulamento citado, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o resultado da concorrência publica acima referida, contracta com a Companhia Locativa e Constructora, que em seguida será denominada «a contractante» a restauração da cimalha interna da sala do throno do Museu Nacional.

Segunda — A contractante executará as obras de accordo com as plantas e desenhos fornecidos pelo gabinete do engenheiro e com as especificações pelo mesmo organizadas que se acham publicadas em seguida ao edital de concorrência, e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Terceira — A contractante empregará nos serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não fôr considerado pela fiscalização.

Quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto perceberá a contractante a quantia de tres contos e trescentos mil réis (3:300\$000) de uma só vez, depois de concluidos todos os trabalhos e aceitos pela fiscalização.

Quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de sessenta dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Si depois de registrado o contracto não iniciar a contractante o serviço, dentro de dez dias, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá aos cofres publicos.

Setima — Si a contractante não executar os serviços dentro do prazo estipulado na clausula quinta deste contracto, incorrerá na multa de cincoenta mil réis por dia de excesso até trinta dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução e da importancia dos serviços que já tenha executado.

Oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba decima primeira «Museu Nacional, titulo Material, consignação» Sexta — Obras de conservação, etc.» do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo gabinete do engenheiro deste ministerio, cabendo á contractante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Decima primeira — Na caso de multas serão ellas descontadas da conta que for apresentada para pagamento ou da caução, no caso de não existir pagamento a effectuar, sendo a contractante obrigada a completar a mesma caução dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento do convite feito para esse fim, sob pena de ser o contracto rescindido, na forma da clausula setima.

Decima segunda — Para garantir a boa execução do contracto depositou a contractante no Thesouro Nacional a quantia de trescentos e trinta mil réis, equivalente a dez por cento do valor total dos serviços a executar, conforme os conhecimentos do mesmo Thesouro numeros seiscentos e oitenta e cinco, de duzentos mil réis, feito em vinte e dous de maio, para garantia da proposta, e numero mil e oitenta e sete, de cento e trinta mil réis, feito em sei de agosto corrente, para completar os dez por cento alludidos e que ficou nesta directoria geral para garantia da boa execução dos serviços a que se refere este contracto, até dous mezes após a terminação e entrega das obras ao Governo Federal.

Decima terceira — A contractante paga o sello proporcional a que está sujeito este contracto.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros e Roberto Campbell e por mim, Jorge Modesto de Almeida, segundo official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercício na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923. — Mario Fonseca. — Pela Companhia Locativa e Constructora, Gil Vicente de Souza, presidente. — Como testemunhas: Celio Negreiro de Barros. — Roberto de Mello, Campbell. — Jorge Modesto de Almeida. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$). Conferir a copia. — J. Modesto, 2º official. Visto. — Teofilo Leal. — Visto. — M. Fonseca.

INSTITUTO HISTORICO

CONTRIBUIÇÕES DA COMMISSÃO DE BIBLIOGRAPHIA

PARECER DO SR. MAX FLEIUSS:

A BATALHA DO PASSO DO ROSARIO, pelo general Tasso Fragoso, in-8°. 387-III pags., illustrado; Rio de Janeiro, Imprensa Militar, Estado Maior do Exercito, 1922.

«Passo do Rosario, a quasi secular e tão discutida batalha sem desfecho, que os argentinos preferem chamar Ituzaingó, ou da heroica y gentil batalla de los caballeros» ferida a 20 de Fevereiro de 1827 pelas tropas colligadas da Banda Oriental e Republica das Provincias-Unidas do Rio da Prata, que formavam os 9.803 homens do Exercito Republicano de d. Carlos Maria de Alvear, contra as nossas armas imperiaes, compostas apenas de 5.638 combatentes, sob o commando do Marquez de Barbacena, e interiores, portanto, de quasi metade áquelle effectivo, forneceu ensejo ao general Tasso Fragoso para enriquecer de mais uma obra de real valor as nossas letras historico-militares.

Subordina-se o seu estudo ao distico, extrahido da Historia topographica e bellica da Nova Colonia do Sacramento do Rio da Prata, de Sebastião Pereira de Sá: «Posto que pequeno o livro, não foi pouco o desvelo e trabalho no seu contexto; porquanto a composição em memorias desbaratadas é tão facil, como laboriosa a empresa de ajuntar as partes para organizar o corpo».

Traz estampados, no frontespicio, o retrato daquelle commandante-chefe do exercito brasileiro, tenente-general Felisberto Caldera Brant Pontes; e, no corpo da obra, os do marechal de campo, chefe do estado-maior do exercito, Gustavo Henrique Brown; do brigadeiro, depois marechal Sebastião Barreto Pereira Pinto, chefe da 1ª divisão; e do brigadeiro, depois general João Chrisostomo Calado, commandante da 2ª.

Dedicando a obra á memoria do barão do Rio-Branco, o insigne brasileiro, integrador do territorio nacional, considera-a seu Autor como modesto estudo, fructo de antiga preocupação do seu espirito, destinado principalmente aos «jovens patricios que ingressam ao Exercito; ou que só ha pouco alcançaram o posto de official». Nesse intuito, procurou attender á necessidade de preludiar o lance guerreiro de seus antecedentes historicos, bosquejando, nas 137 paginas que formam os nove primeiros capitulos da parte I do livro, uma larga synthese de toda a nossa historia sob o titulo — Os antecedentes historicos do conflicto.

A parte II que se denomina — Guerra contra os orientaes rebeldes e contra a Argentina, comprehende sete capitulos, dos quaes o 6º descreve propriamente a batalha e o 7º e ultimo serve de commentario á estrategia e tactica dos contendores.

Fecham o volume um Epilogo em tres capitulos sobre os factos ultteriores á retirada de Barbacena para o Jacui, e de Alvear para Currales, até á Convenção preliminar de 27 de Agosto de 1828, seguidos de seis notas elucidativas acerca da composição das nossas tropas, seu effectivo, baixas em combate, armamento de então, plantas da batalha; sobre a questão do duplo nome que lhe foi dado por argentinos e brasileiros, «Ituzaingó», ou «Passo do Rosario»; e, finalmente, de um Appendice de documentos, inserindo as partes e ordens do dia do combate, baixadas ao nosso exercito pelo Marquez de Barbacena, marechal Brown, brigadeiro ajudante-general Francisco José de Souza Soares de Andréa, depois barão de Caçapava; tenente-coronel quartel-mestre general Antonio Elisário de Miranda e Brito, brigadeiro Barreto, general Calado; além da parte argentina do general Lucio V. Mancilla.

Moldado nos novos canones da graphia portugueza official de 1911, aliás um tanto modificada pelo Autor, apresenta-se-nos ainda o livro fartamente illustrado de mappaes — geraes historicos e bellicos, — das nossas fronteiras e região que serviu de theatro á Guerra Cisplatina de 1825-1828, em numero de 5; cartas corographicas e topographicas e traçados de limites, 5; plantas regionaes de fortificações e planos da batalha, 13; schemas ou esboços das variadas posições e desenvolvimento do combate, 40; itinerarios graphicos de marcha, 3; photographias de acampamento e de combate, 2; e um desenho das armas de guerra usadas na época pelo exercito brasileiro, a saber: o fuzil e a pistola de pedrneira, a

lança e espada de cavallaria. — Balonete e fuzil de infantaria.

Nª parte referente ao complexo de operações do combate muito estacou como subsidio a documentação cartographica: levantada pelo major de engenheiros e ajudante de ordena Adolpho Antonio F. de Seweloh, enriquecida a mais pelo interesse de Santos Prato, em relevo do campo da lucta e respectivo levantamento topographico no grande trecho do rincão formado pelo rio Santa Maria e o Imbaé ou Ituzaingó, seu affluent da margem direita, e com o schema provavel do engajamento, na escala de 1 por 30.000, traçados pela Commissão da Repartição da Carta Geral do Brasil, devidamente autorizada pelo então titular da pasta dos Negocios da Guerra, dr. Pandiá Calogeras.

O livro de Tasso Fragoso, si não é um estudo completo do assumpto, revela pelo menos louvavel e porfiante pesquisa as bibliothecas e arquivos, tanto argentinos e orientaes como brasileiros, entre os quaes avulta o precioso espolio do barão do Rio-Branco no Ministerio das Relações Exteriores, a par da larga experiencia e reiterado trato do assumpto por parte deste ultimo, postor então amistosamente a serviço do Autor.

Quando em 1911, como commandante do 8º regimento de cavallaria com sede em Uruguayana, visitou o campo de batalha, de volta á villa do Rosario, ainda sob a emoção da visita feita, dirigiu o Autor um telegramma ao grande Chanceller, que lhe respondeu recommendando-lhe tirasse uma planta do local, com as cotas da altura exacta das duas cochilhas em relação á sanga intermediaria, ali existentes, e do antigo caminho da Estancia do Rosario, de Antonio Francisco Ferreira, para o Passo do mesmo nome, assim como photographias com tres vistas geraes, tomadas da posição que occupava a divisão Calado, da do Centro, da divisão Barreto, e da de baixo do caminho abrangendo as duas cochilhas da nossa esquerda para a direita e separadamente, do mesmo ponto cada uma das duas cochilhas.

Quanto á denominação de Ituzaingó, nome que o nosso adversario deu á batalha, observa Rio-Branco, não pertencia naquelle tempo ao arroio Imbaé, ou a qualquer outro; e só modernamente começou a ser dado áquelle.

«Como se vê no mappa de Cabrer e dos demarcadores neopanhóes e portuguezes, o nome de Ituzaingó pertencia ao rio que modernamente chapam Ibicui da Armada e desemboca á margem esquerda de Santa Maria. O nosso adversario achou bonito o nome e transportou-o para a direita do Santa Maria.»

Em suas Ephemerides Brasileiras, referindo-se ao campo da lucta de 20 de Fevereiro de 1827, assim descreve o Rio-Branco:

«Menos de uma legua a Léste do Passo do Rosario, no Rio de Santa Maria, o terreno apresenta tres linhas de lombas chamadas cochilhas de Santa Rosa, quasi parallelas ao rio. Essas lombadas terminam ao Sul, no banhado de Ituzaingó, por onde passa a estrada de S. Gabriel para o Pso do Rosario. Olme-dilha, no seu mappa da America do Sul, deu erradamente o nome de Ituzaingó ao Ibicui-mirim de Sant-Anna, tributario da margem esquerda do Santa Maria.

Os argentinos pronunciam Itussaingó, e nós Ituzaingó. Sobre a origem glottica desse vocabulo, diz-nos uma autoridade na materia, o eminente indianista dr. Theodoro Sampaio: «Ituzaingó, corrupção de ytu-caingó, salto pendente ou pendurado, salto a prumo; Rio Grande do Sul. Deve pronunciar-se Ituzaingó». (O tupi na geographia nacional, pag. 233).

Tasso Fragoso offerece-nos em seu livro um outro etymo, attribuido a um coronel honorario do Exercito, e vem a ser: — y agua, tú baque, choque; cá pendurado; ingó (nasalção do verbo i-kó) estar — Ytucáingó ou Ituzaingó, cachoeira vertical. Si bem que não conste existir cachoeira alguma no arroio Imbaé, observa o Autor, compromettendo-se, porém, a investigar o caso na primeira oportunidade.

Na ADVERTENCIA PRELIMINAR á monographia sobre Passo do Rosario, previne ao leitor dest'arte sobre a radical differença por que foi o assumpto tratado entre nós e nas Republicas do Prata:

«Logo depois da batalha, deram os principaes chefes do exercito brasileiro as partes que lhes competiam, de modo que ficamos de posse de uma 1ª narrativa, embora official da lucta empenhada, ao passo que na Argentina só appareceu até hoje a parte de Alvear e de seu chefe de Estado-Maior o general Mancilla, as quaes não bastam á reconstituição integral da peleja. Em compensação, varios dos officiaes que nella participaram, assim argentinos como orientaes, e alguns de alta categoria, escreveram memorias, que suppreem lacunas, completam a exposição de Alvear e Mancilla, e por vezes as desmentem. Foi graças a essas memorias que, com o andar do tempo a batalha do Passo do Rosario entrou a ser vista a outra luz em ambas as margens do Prata, ao menos por espiritos superiores e independentes como o professor Clemente Fregeiro; e que se vai confirmando a sinceridade, ou antes rude franqueza, com que, desde o primeiro instante, fizeram os brasileiros as suas declarações.»

O proprio Clemente Fregeiro, autor do melhor e mais precioso estudo publicado ultimamente na Argentina sobre esse memoravel feito d'armas, é o mais insuspeito e o primeiro a reconhecer á pag. XVI do *Prefacio* de seu livro *La Batalla de Ituzaingó*, Buenos-Aires. Jesús Menéndez, editor, 1919: «*La documentacion brasilera es completissima*». E graças a ella, accrescenta o professor platino, pôde-se esclarecer hoje um ponto, até aqui obscuro, para os proprios brasileiros, o qual se refere ao verdadeiro papel desempenhado em Ituzaingó pelo general-chefe do Exercito Imperial, e á injustiça feita ao marquez de Barbacena, por sua propria patria, negando-lhe meritos e serviços incontestaveis, que até mesmo os nossos adversarios lhe reconhecem.

«La imparcialidad historica nos obliga á confessar, que hallamos el sello de la verdad en las comunicaciones brasileiras» (Antonio Diodoro Pascual, *Apuntes para la Historia de la Republica Oriental del Uruguay*; 1864, I, pag. 319).

Hoje, felizmente, graças ainda ao copioso acervo de documentos, livros, opusculos, pamphletos, artigos de jornal, mappas, cartas, plantas e esboços, pertencentes ás bibliothecas e archivos dos tres paizes envolvidos na lucta, pôde-se projectar a mais intensa luz historica sobre esse indeciso recuento de Passo do Rosario em 1827.

Nem mais a authentica verdade dos factos se deixa annuiar em nossos dias, como outr'ora, pelo sombrio rancor da politica interna, nem sequer refranger pela tenue penumbra dos preconceitos internacionaes ou pelas meias-tintas da corpezia diplomatica.

O legitimo historiador e a verdadeira critica da Historia desconhecem-nos inteiramente.

Não se concebe, pois, está justificativa lançada pelo Sr. general Tasso Fragoso, na ADVERTENCIA PRELIMINAR, da sua obra: «Esforcei-me por ser tão sereno quanto se pôde ser em questões dessa natureza; manejar a penna pedindo inspirações aos meus sentimentos de verdadeira estima aos vizinhos com quem no passado tivemos luctas».

Outrotanto, não encontro, pelo exposto, uma plausível razão de ser para o lemma do insigne Martim Francisco, (Contribuindo, pag. 154) que se sobrepõe áquella ADVERTENCIA: «E não temos um livro, um artigo sequer, que nos diga a verdade a respeito dessa lembradissima batalha de Ituzaingó».

A luz da inteira verdade historica sobre essa batalha encontra-se, não em um só livro, mas esparsa, aqui, no Uruguai e na Argentina, por um sem numero delles, como de documentos, autographos e jornaes, narrativas, informes e estudos que se completam, se destróem ou se substituem entre si, muitos dos quaes foram citados, aliás, pelo Autor no contexto da obra.

Como principaes fontes subsidiarias existem, de facto, no Prata: o Boletim del Ejército Republicano, organo directo do general Alvear, publicado em quasi todos os jornaes buenaienses da época, e em formato pequeno pela Imprensa del Estado; conservado na Bibliotheca Nacional de Montevideo, (seccão Cimelios, c. 1, n. 28) republicado nas «Partes Officiales y documentos relativos á la guerra de la Independencia Argentina», publicación oficial del Archivo General de la Nación, tomo IV;

Exposición que hace el general Alvear por contestar al Mensaje del gobierno, del 14 de Setiembre de 1827, publicada nesse mesmo anno na Imprenta Argentina, de Buenos Aires, como sua auto-defesa, «documento de capital importancia porquanto nos revela o verdadeiro pensamento do director da campanha, segundo o professor Clemente Fregeiro;

Impugnación á la respuesta dada al Mensaje del Gobierno, del 14 de Setiembre, Buenos-Aires 1827;

Catálogo de la correspondencia militar, existente en el Archivo de la Inspección General de Armas de la Republica Oriental, año de 1827, — publicação official, Montevideo, Typographia Oriental, 1826;

Diario de la 2ª División del 2º Cuerpo de Ejército de operaciones en la Banda Oriental, escripto pelo coronel-chefe da mesma divisão, do 1º regimento de cavallaria d. Frederico de Brandsen, desde 26 de Dezembro de 1826 até 11 de Fevereiro de 1827, e recolhido pelo coronel Lavalle, seu companheiro e amigo, do bolsinho da tunica desse official, ao cahir morto no campo de batalha; publicado na obra *Esquitos del coronel Don Federico de Brandsen*, compilados por Frederico Santa Colona Brandsen, Buenos-Aires, 1910, pags. 249 e seguintes; e nos já citados *Estudios Historicos* — *La batalla de Ituzaingó*, pelo professor Clemente L. Fregeiro, da Faculdade de Philosophia e Letras da Universidade de Buenos-Aires, pags. 231 a 284; illustrados de um deraloue da excellente carta regional e do theatro da guerra, de Wernecke e Krauss, com indicações dos movimentos praticados pelos dois exer-

citos, republicano e imperial, e dos limites da Provincia Cisplatina; estudo feito com tão bom methodo e acertada orientação militar que o general Mitre o considerou definitivo em sua parte fundamental e, entre os nossos patricios José Carlos Macedo Soares (*Falsos trophéos de Ituzaingó*, pag. 153), reputou-o «o estudo mais completo e mais consciencioso dos publicados ultimamente sobre a Batalha do Passo do Rosario»;

Diario de la guerra del Brasil, desde 12 de Agosto de 1825 até Janeiro de 1828, pelo ajudante, depois general José Brito del Pino, inserto na Revista Historica, de Montevideo, organo official del Archivo Historico Nacional, vols. II, III, IV e V;

Diario de Campaña del tenente-coronel Angel Pacheco, commandante do 3º regimento de cavallaria argentina; publicado por Fregeiro em seu livro citado, a pags. 285 e seguintes, e pelo dr. Ernesto Quesada (*Revista Nacional*, tomo XLII);

Diario del primer cuerpo por Joaquim Revillo, de 26 de Dezembro de 1826 a 28 de Fevereiro de 1827; publicado pelo mesmo Fregeiro, *op. cit.*, pags. 304 e seguintes; e na Revista Historica, de Montevideo, II, n. 91, Março de 1911, pags. 803 e seguintes, sob o título *Apuntes para la Historia de la Guerra del Brasil*;

Correspondencia de Chilavert, escripta em Cacequi, a 26 de Fevereiro de 1827 e publicada no Eco Oriental, de Canelones, de 4 de Março seguinte;

Memorias ineditas, do coronel Caceres;

Mensaje del presidente Manuel Dorrego al Congreso en 14 Setiembre de 1827;

Registro Oficial de la Republica Argentina, (tomo II, pags. 180, 181 e 198), existente na Bibliotheca Nacional de Buenos-Aires.

Entre as melhores produções bibliographicas, estudos da Campanha Cisplatina e monographias propriamente ditas sobre Ituzaingó, folhetos, biographias, opusculos e artigos de jornaes e revistas, urge citar ainda as seguintes, sem levar em conta os capitulos de historia geral do Brasil, Argentina e Uruguay, concernentes á materia;

Historia de la Guerra del Brasil, do tenente-coronel J. Amadeu Baldrich, Buenos-Aires 1905, onde se encontra, a pag. 632, o Cuestionario sobre el sumario al General Alvear; Memorias do general Antonio Diaz; La batalla de Ituzaingó, de E. Acevedo Diaz, publicada primeiro em forma de artigos por La Nación, de Buenos-Aires, numeros 6549, de 20 de Fevereiro de 1892, e os tres seguintes: Las Charreteras de Oribe, de Luis Milian Lafinur, Montevideo, 1896; La batalla de Ituzaingó, pelo Dr. Ernesto Quesada, publicação da Revista Nacional, de Buenos-Aires, tomo XVII pag. 314 e seguintes; Recuerdos del Ejército en operaciones contra el emperador del Brasil, pelo alferes da Divisão de Paz na batalha de Ituzaingó, José Maria Todd, Salta, 1892; Autobiografia de Alejandro Daniel; El general Olozabal, de Juan B. Quevedo; El general Soler, do dr. Gregorio F. Rodriguez, Buenos-Aires, 1909; Rasgos biograficos y documentacion historica del general Don Manuel Oribe, por Bibiano Torres Saldaña, Buenos-Aires, 1896; Notas biograficas, de José Arturo Scotto, Buenos-Aires, 1910; e artigos insertos nos seguintes jornaes de Buenos-Aires: Cronica politica y literaria, ns. 8 e 13 de Março, e o n. 15, de Setiembre de 1827; Mensagero Argentino; El Constitucional, The British Packet and Argentina News, de 1827, conservado sob os ns. 30.847 e 30.610 e 30.679 na Bibliotheca Nacional de Buenos-Aires; El Liberal, nos. 46, de 25 de Abril, e 51, de 13 de Maio de 1828; El Nacional, ns. 27 e 28 de Maio de 1874; Atalaya Republicana, n. 15 de 15 de Novembro de 1827; La Nación, de 5 de Junho de 1920, conferencia do Dr. Clemente L. Fregeiro na Junta de Historia y Numismatica, de Buenos-Aires; La Patria, 15 de Agosto de 1888, primeiro estudo de Fregeiro sobre o «Monumento al general Alvear»; Renacimiento, 1. n. 10, de Março de 1910, artigo «La Batalla de Ituzaingó»; La Prensa, de 7 de Junho de 1921, conferencia do Dr. Alberto Palomecque; La Tribuna, ns. de 24 de Outubro de 1854 e 20 de Fevereiro de 1868; e a Revista Historica e La Nación, tambem de Montevideo, n. de 20 de Novembro de 1857, artigo sobre o general d. Manuel Oribe.

Quanto á completissima documentação e bibliographia brasileiras, basta citar a correspondencia do marquez de Barbacena, tanto official como particular, ou reservada, e os demais documentos pertencentes ao archivo do mesmo, que acompanham a Historia da Campanha do Sul, em 1827 — Batalha de Ituzaingó, offerecida pelo visconde de Barbacena e publicada em primeira mão na Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, tomo XLIX, 2º trimestre de 1885, pags. 289 a 354; e reimpressa na Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1896; Partes officiaes de combate dos nossos commandantes marechal Brown, brigadeiros Andréa, Barreto e Calado, tenente-coronel Antonio Elisario, coronel Leitão, etc.,

Offícios de Bento Manoel; e muitos outros documentos na Bibliotheca Nacional e Archivo Publico, ou conservados nos Ministerios da Guerra e das Relações Exteriores, e no do Rio Grande do Sul; Recordações Historicas que se prendem especialmente á Campanha de 1827, na guerra travada entre o Brasil e a Republica Argentina sobre a questão da Provincia Cisplatina, e durante o commando do tenente-general Marquez de Barbacena, general em chefe do exercito que operou naquella campanha, pelo brigadeiro J. J. Machado de Oliveira, secretario militar do mesmo exercito, dadas a lume no tomo XXIII pags. 197 a 584 da Revista do Instituto Historico Geographico e Ethnographico do Brasil, 4º trimestre de 1860; seguidas das respostas aos nove quesitos dirigidos a respeito por esse Instituto ao Marquez de Caxias, a João Caetano Espinho e a José da Costa Barros Fonseca; Reminiscencias da Campanha de 1827 contra Buenos-Aires, pelo coronel de engenheiros Adolpho Antonio F. de Seweloh, publicadas na mesma Revista do Instituto Historico do Brasil, tomo XXXVII, parte I, 2º trimestre de 1870, pags. 399 a 462; e editadas tambem em allemão sob o titulo *Seitrag zur Geschichte des Krieges zwischen Brasilien und Buenos-Aires, in den Jahren 1825, 26, 27, 28*; Berlim, 1834, em oitavo, com os melhores mappas até hoje existentes sobre a campanha; Memorias do Grande Exercito Aliado libertador do Sul da America, por Ladisláo dos Santos Titara, Rio de Janeiro, parte II, 1852; Esboço biographico do general José de Abreu, barão do Serro Largo, por José Maria da Silva Paranhos Junior (barão do Rio-Branco), escripto em 1865 quando cursava a Academia de Direito de S. Paulo; e publicado na Revista do Instituto Historico do Brasil, tomo 31, parte II, 3º trimestre de 1868, pags. 62 a 135; artigos do mesmo publicados em A Nação, do Rio de Janeiro, em 1873, e apreciações feitas de Pariz em 1888, sobre o livro e artigo do dr. Angel Justiniano Carranza, Campanhas navales de la Republica Argentina, e do Professor Clemente Frederico La batalla de Ituzaingó; Ephemerides Brasileiras, pelo mesmo; Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, tomo 82, 1917; O Marechal Leitão Bandeira a seus caros filhos, Nictheroy, 1854; Ituzaingó — Historia da Campanha de 1827, por Antonio Pedro de Sá Barreto, Pernambuco, 1872; manuscritos do general Luiz Manoel de Lima e Silva; Companhas de 1825 a 1828, do brigadeiro Francisco José de Souza Soares de Andréa (barão de Caçapava) ajudante general do exercito em Ituzaingó; do general Elisario Brito, A batalha do Passo do Rosario; e do general Emilio Mallet (Barão de Tapevi), Informações ao Visconde do Rio-Branco, em 29 de Outubro de 1874, pertencentes ao archivo do barão do Rio-Branco, na Bibliotheca do Ministerio das Relações Exteriores; Memorias do Visconde de São Leopoldo, por José Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de S. Leopoldo, Revista do Instituto Historico Brasileiro, tomo XXXVII, Annaes do Provincia de S. Pedro, pelo mesmo; Pariz, 1839; Ephemerides historicas do Brasil, pelo Dr. Joaquim Manoel de Macedo, Rio de Janeiro, 1677; Ephemerides nacionaes, do Dr. J. A. Teixeira de Mello, Rio de Janeiro, 1881; A Campanha de 1827, pelo coronel Henrique de Araujo Macedo na memoria publicada, Revista do Instituto H. e Geographico de S. Paulo (vol. IX, 1904, pags. 386 e seguintes), e discurso pronunciado a 20 de Maio de 1905 e publicado na mesma Revista (vol. X, pags. 481 e seguintes); Memorias historicas brasileiras de Damasceno Vieira, Bahia, 1903, 2º tomo, pags. 197 a 236 e 571; Annaes das guerras do Brasil com os Estados do Prata e Paraguay, pelo coronel J. S. Torres Homem, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1911; Os falsos trophéos de Ituzaingó, por José Carlos de Macedo Soares, S. Paulo, 1920, sem fallar em outras muitas obras de historia geral do Brasil.

Não se comprehende que, deante desse copioso e fulgurante de livros e artigos de jornal, depoimentos e dados historicos sobre o memoravel combate de 20 de Fevereiro de 1827; antes nos surprehe que, vindo collocar-se francamente no falso ponto de vista dos nossos adversarios em Ituzaingó, haja o Autor abandonado de vez os matizes do convencionalismo diplomatico, para abertamente vir affirmar a fls. 291 do seu livro:

«Tem havido no Brasil quem se preocupe com o pensamento de encobrir o desastre, negando a nossa derrota no dia 20 de Fevereiro. E' preocupação vã e que não nos aproveita, nem deante dos verdadeiros profissionais, nem dos espiritos equanimos. Fomos ao encontro do inimigo, tomámos posição deante delle, atacámo-lo, mas não tivemos a ventura de o desbaratar; ao contrario disso, vendo que o não podiamos conseguir, recuámos para nossas posições, e abandonámos o campo de batalha, que elle acabou occupando. Logo não vencemos. E, se não vencemos, é claro que fomos batidos. Mas ha na derrota varios matizes, desde a ruptura do combate, com o grosso ainda integro e capaz, mais tarde, de novos esforços, até o completo aniquillamento.»

Linhas abaixo reconhece, ainda assim, que a nossa retirada operou-se em completa ordem; que nossas forças não

estavam dissociadas e que o grosso dellas ainda se encontrava em mãos dos respectivos chefes. E remata: «Não foi, por conseguinte, um desastre como esses que deixam recordação penosa, e a melhor prova disso temo-la nos acontecimentos subsequentes e, especialmente, no modo como Alvear foi tratado pelo governo de Buenos-Aires e pelos seus proprios compatriotas, os quaes lhe lançaram em rosto a realidade incontrastavel dos factos em contraposição aos exaggeros de suas declarações.» (Baldrich, Historia de la guerra del Brasil, Buenos-Aires, 1905, pag. 634; Questionario dirigido a Lavalle por Enrique Martinez, fiscal encarregado de esclarecer o procedimento politico e militar de Alvear na campanha de 1827.)

Divirjo por completo do general Tasso Fragoso, nesse ponto capital da questão:

Em Ituzaingó, não ha vencedor nem vencido, assim como não houve conquista alguma ao inimigo tanto das nossas posições, como de parcella alguma do nosso territorio; nem ha tropheus de victoria.

E o effectivo das nossas forças, urge lembrá-lo sempre, era cerca de metade apenas do total das do inimigo: 5.638 contra 9.803 combatentes.

Está rigorosamente provado, á luz meridiana da verdade e até pelos documentos e autores argentinos, que, antes de finda a acção, ambos os exercitos se retiraram do campo da lucta, movido a isso o nosso por circumstancias meramente fortuitas — o incendio ateado pelo inimigo ao campo de batalha e o saque á reserva das nossas munições.

Ao retirar-se, regular e livremente, do theatro das operações onde tombaram 242 dos nossos soldados, o pequenino e bravo exercito brasileiro levava incólume o grosso das suas forças, e não foi quasi perseguido pelas avançadas inimigas, por ordens expressas e reiteradas do proprio Alvear, quando contava ainda com tres batalhões de caçadores completamente intactos, embora muito inferiores, ás nossas unidades de infantaria; e, pelo menos, um regimento de cavallaria, o de Angel Pacheco. Isso demonstra, — e reconhece-o entretanto o Autor, — que, ao vêr-nos partir, o inimigo tinha o sentimento de que não quebrara de todo as nossas energias.

O proprio Alvear confessou-o: «la infanteria inimiga es bien mandada» e «ne puede ser destruida sino por otra infanteria, por lo quebrado e cortado del pais».

Ora, elle não possuia essa infantaria; logo, é o primeiro a reconhecer que não venceu.

Ituzaingó não é, pois, uma batalha completa, ganha pelas armas, mas róta, antes da decisão, por ordem superior, de parte a parte como a do Marne, cujo paralelo o Autor, aliás, invoca.

A independencia da Cisplatina, escopo final da guerra (sabem-no todos), não foi obra das armas, mas da mediação diplomatica da Inglaterra. O instincto feroz do sangue cedeu ali ás conveniencias da politica internacional, cujo principal heróe seria então, não Barbacena, nem Alvear, mas o primeiro ministro inglez Georges Canning, com a solução final do tratado de 27 de Agosto de 1828. Si houve vencedor, quanto aos fructos da conquista da liberdade, esse foi, sem duvida, o Uruguai, que serviu, no caso, de *tertius gaudet*.

Póde-se mesmo dizer que, antes de ferir-se a batalha, já se achava ella resolvida pela diplomacia de gabinete; e esse foi sempre o maior receio de Barbacena.

Vejá-se na Correspondencia deste ultimo o officio de 23 de Janeiro, ao conde de Lages, ministro da Guerra, onde se lê o seguinte topico:

«O que por agora mais me atormenta é a lembrança de que chegando, exaggeradas ao Rio de Janeiro, as noticias que os asseclas do inimigo espalham, não venha algum mediador officioso aproveitar-se para alcançar do Imperio uma prompta paz, o que seria a maior das desgraças, tanto porque não evitaria a effusão de sangue, que deve correr em poucos dias, como porque semelhante paz serviria sómente para fazer-nos perder o fructo da victoria, si formos vencedores.»

De facto, o governo argentino desde o começo da guerra queria entrar em negociações com d. Pedro I sobre o caso da Cisplatina, mas o Imperador repelliu *in limine* os bons officios do governo inglez, por intermedio do então plenipotenciario lord Ponsonby. Canning, ao encarregar este ultimo da tão delicada missão, deu-lhe a 26 de Fevereiro de 1826 as respectivas instrucções e bases da mediação, a saber: 1º) cessão por parte do Brasil da Banda Oriental, mediante o pagamento de uma indemnização pelos gastos causados com a occupação, reatando-se assim a negociação entabulada entre a Hispanha e Portugal ao reventar a revolução de Cadix em 1820; 2º) declaração da independencia desse mesmo territorio, tanto por parte do Brasil como das Provincias-Unidas, deixando-o em posição algo parecida com a das cidades livres da Liga Hanseatica.

Em Maio de 1826, ao entrar em negociações, Pownsonby fracassou deante da negativa peremptoria do primeiro Imperador (Schultze-Worth, Sir Woodbine Parish, Londres, 1910, in-8.ª, pagina 320); mas com data de 23 de Fevereiro de 1827, isto é, quando não se tinha ainda, na Corte, noticia alguma sobre a sorte das nossas armas em Ituzingó, communicava já o governo imperial ao Marquez de Barbacena, em caracter official, terem sido entabuladas as negociações diplomaticas com o ministro inguez relativamente á cessão da Banda Oriental (Memoria offerecida pelo visconde de Barbacena; Revista do Instituto Historico, tomo XLIX pag. 364; Clemente Fregeiro, La batalla de Ituzingó, pag. 101).

Quanto ao feito d'armas, em si proprio, é força, pois, concluir com Damasceno Vieira: «Estudada hoje, á luz serena dos factos documentados, a batalha de Ituzingó apresenta o caracter de uma acção indecisa; não houve derrota do nosso exercito, mas uma interrupção de combate, uma retirada honrosa, determinada por imperiosas circunstancias occasionaes».

O proprio d. Carlos Maria de Alvear, ex-ministro da Guerra e da Marinha argentina, commandante em chefe do Exercito Republicano foi o primeiro a reconhecer que não venceu, quando, destituido do commando do exercito por Decreto de 17 de Julho de 1827 e submettido a conselho de guerra a 28 de Março de 1828, pelo governo de seu paiz, justificou-se na sua Exposición de não ter podido alcançar a victoria allegando, contraditoriamente, o facto de ter tido á sua disposição apenas 6.200 homens, enquanto o effectivo de nossas forças em combate subia a 10 mil.

Os algarismos de Alvear são, porém, desmentidos não só pelo confronto dos nossos, como dos mapps authenticos argentinos sobre a qualidade e numero das forças em acção.

No tocante á organização do exercito aliado, o melhor documento de que se dispõe, observa-nos Fregeiro, no seu excellentes livro, á pag. 104, nota 1, — é um fragmento das Memorias do general Antonio Diaz publicado por seu neto d. Eduardo Acevedo Diaz, em suas Epocas militares de los paizes del Plata, pags. 281-309.

De resto, a cifra total exacta do Exercito Republicano é de facil contraprova, em face da relação completa, existente na secretaria do Archivo Nacional argentino; e dos documentos e listas de revista dos tres corpos em que se dividia esse Exército.

«Basta recorrer á brilhante nominata dos commandantes desses batalhões e regimentos, assignala o professor Fregeiro, para formar-se um claro conceito da excepcional compozição de um exercito em que se encontravam reunidos os guerreiros que haviam accorrido desde o Prata até á linha ardente do Equador, libertando povos e enchendo de admiração a meio mundo com o exemplo de suas immortaes façanhas...» dos valerosos vencedores de Chacabuco y Maipó, de Tucuman y Salta, de Junin y de Pichincha, de Ayacucho...»

«Alguns delles, como José Olavarría, accrescenta, tinham sahido meninos de Buenos-Aires, para ahí regressar homens feitos, nem sequer haviam tido tempo de receber na fronte coroadas de laureis o carinhoso osculo materno; outros, como Félix Olazabal, estavam destinados a renovar em Ituzingó as proezas de Pichincha, resistindo com o seu batalhão ao forte arremesso das hostes imperiaes. Quanto ao general d. Miguel Estanislao Soler, serviu tanto a Alvear como a San Martín e pôde-se dizer que foi «el nervio del ejército», em seu periodo de formação».

O exercito da Republica das Provincias-Unidas do Rio da Prata (hoje Republica Argentina), registra o barão do Rio-Branco (Ephemerides Brasileiras, pag. 126) compunha-se de 7.644 homens de cavallaria, 1.674 de infantaria e 485 de artilharia, com 18 peças. Tinha, portanto, força quasi dupla do brasileiro, e era-lhe muito superior em cavallaria (nesta arma, a sua força era tres vezes superior á nossa).

A direita do exercito inimigo, (1.º corpo) commandada pelo general Lavalleja, compunha-se de 4.545 homens de cavallaria, sendo 3.255 orientaes (regimento n. 9), dragões orientaes, dragões libertadores, milicias de Maldonado, Paisandú, Pando, Colonia e Mercedes e esquadrao de S. José o 1.290; argentinos (regimentos ns. 8 e 16, ambos de lanceiros, e esquadrao de couraceiros). Essas forças eram commandadas segundo a ordem em que vão aqui mencionadas; as orientaes, pelos coroneis Manoel Oribe e Servando Gómez, tenente-coronel Ignacio Oribe, coronel Leonardo Oliveira, tenente-coroneis Baña e Burgueño, coronel Arenas e tenente-coronel Adriano Medina; as argentinas, pelos coroneis Juan Zufriategui e José Olavarría e tenente-coronel Anacleto Medina. No centro, commandado pelo general Soler, estavam 3.949 homens das tres armas: batalhões de caçadores n. 1 (Buenos-Aires, coronel Manuel Corrêa) n. 3 (Entre-Rios, coronel Eugenio Garzón) n. 2 (Orientaes, coronel d. Ventura Alegre e n. 5 (Salta e Jujui, coronel Felix Olazabal) (força dos 4 batalhões, 1.674 homens), o regimento de artilharia ligeira (Buenos-Aires, 485

homens d. Tomás Iriarte); e em segunda linha, a reserva de cavallaria (1.790 homens), composta dos regimentos n. 1 (provincias de Cuyo e Cordova, coronel Frederico Brandzen), n. 2, (coronel José Maria Paz) e n. 3 (Buenos-Aires, coronel Angel Pacheco). A esquerda, commandada pelo general Julian Laguna, era formada pela brigada de cavallaria do coronel Juan Lavalle (1.309 homens), composta do seu regimento, que era o n. 4 (Buenos-Aires, couraceiros), do de Colorados de Conchas (provincias de Buenos-Aires, coronel José Maria Vilela) e do esquadrao allemão (coronel barão Heine).

«No exercito argentino, as divisões eram chamadas «corpos de exercito», e as brigadas tinham o nome de «divisões». Era chefe do estado-maior o general Lucio V. Mancilla, e do corpo de engenheiros o coronel Trolle, francez.»

Sabendo que d. Pedro se embarcára a 24 de Novembro de 1826, para o theatro da guerra e receiando que o proprio Imperador se puzesse á frente das nossas forças em operações no Sul, foi que os Aliados resolveram collocar á testa do seu exercito o então ministro da Marinha e Guerra, na Argentina, general d. Carlos Maria de Alvear.

Este, em sua Exposición de 1827, para defender-se da accusação que lhe foi feita pelo governo de sua patria, na Mensagem de 14 de Setembro do mesmo anno, declarou só ter tido em armas 6.200 homens, occultando, muito de industria, nesses algarismos os orientaes sob o commando de Lavalleja; e ao passo que rarefaz as suas forças, exaggera no interesse proprio, as nossas, avaliando-as em 10 mil homens.

Lavalleja, diz Rio-Branco, calculou-os em 8 mil. (Carta de 22 de Fevereiro de 1827 existente em nossa Bibliotheca Nacional).

Os mapps officiaes brasileiros, remettidos ao Ministerio da Guerra, antes e depois da batalha, e os mapps argentinos que caíram em nosso poder (um delles assignado por Ger-Espejo), dão algarismos muito differentes dos que apresenta Alvear em sua defesa.

Confrontando-se dois mapps do inimigo: um organizado no dia da batalha e o outro a 22 de Abril seguinte, verifica-se, observa Damasceno Vieira, a differença para menos de 1.710 homens — o que demonstra, na opinião do duque de Caxias que a perda dos republicanos (Resposta de Caxias ao Questionario do Instituto Historico, Revista, tomo XXVII, pagina 574) subiu a muito mais de 1.000 soldados; outros, porém, reduzem-na até a 250 homens.

Os brasileiros tiveram 242 baixas, segundo consta dos mapps officiaes.

Fregeiro, por sua vez, orçou tambem o exercito argentino-oriental em 8 mil homens, mas esses algarismos que se referam á primeira formação do Exercito Republicano em principio da Guerra Cisplatina, não traduzem a realidade sobre o effectivo das forças dos nossos adversarios no campo de batalha de Ituzingó.

Quanto ao effectivo do Exercito Imperial que entrou em combate compunha-se, segundo os melhores dados colhidos escrupulosamente pelo barão do Rio-Branco, de 5.638 homens assim divididos: estado-maior, 25, escolta do general, 46 homens de cavallaria; infantaria, 2.141; cavallaria, 3.186, artilharia, 240.

O exercito argentino-oriental occupava as duas lombadas de oeste mais proximas do Passo do Rosario, enquanto o brasileiro tomou posição na lombada oriental. O valle, entre essas alturas, descreve ainda Rio-Branco, era cortado em quas: toda a sua extensão por um barranco ou *sanga*, que só dava facil passagem em alguns logares e seguia a direcção Norte-Sul das collinas. Foi nesse valle e sobre as duas lombadas que se deu a batalha».

A distancia entre as duas posições, (diz a legenda na plan-ta desenhada pelo capitão, depois coronel Seweloh) é no alcance do calibre 6. de mais ou menos mil passos». (Seweloh, *Erinnerungen an den Feldzug, 1827 gegen Buenos-Aires*; Manuscripto pertencente ao archivo Rio-Branco, Ministro das Relações Exteriores).

Aceita o general Tasso Fragoso a hypothese de que, na formatura em linha de batalha, o nosso exercito empregaria, tal como o inimigo, a velha tactica linear do tempo de Frederico, que foi mais tarde substituida pela ordem mixta de Napoleão, isto é, constituida por batalhões em columna apoiando outras unidades desenvolvidas, para o effecto de se acharem promptos a repellar uma carga, a preencher um vácuo, ou a tomar qualquer direcção (Colin, *Les transformations de la guerre*, pags. 22 e 101).

A pags. 287, fallando da nossa intrepida infantaria, a que o proprio inimigo não regateou os mais rasgados elogios, insiste o Autor: «Imagine-se á testa desse nucleo um general com predicaes superiores aos de Barbacena, que soubesse articular bem as suas forças dispondo-as em profundidade, e logo se reconhecerá que outro talvez houvera sido o desfecho da batalha. Mas Barbacena foi méro espectador dos acontecimentos; nada ordenou, e nada previu. Deixou-nos se-

parados em dois blocos sem articulação e em torno dos quaes os esquadrões contrários puderam redemoinhar a seu alvêdrio. Nessas condições, comprehende-se que partisse delle (cerca das duas horas da tarde) a ordem de ruptura do combate».

Ha em tudo isto, refuto, injusto criterio historico, a par de recusa á verdade dos factos.

O general Felisberto Caldeira Brant Pontes, marquez de Barbacena (1772-1841), natural de Minas-Geraes, descendente de uma das mais illustres estirpes brasileiras e neto do famoso contractor de diamantes, havia desde menino seguido a carreira paterna das armas, assentando praça de cadete em 1786. Em 1795, servia já no posto de capitão. Como diplomata deve-lhe o Brasil o facto de ter a primeira nação do mundo, a Inglaterra, se antecedido em reconhecer-lhe a Independencia. Foi deputado á primeira Constituinte em 1823 visconde de Barbacena em 1824, ministro do Imperio e da Fazenda em 1825; e era senador pela Bahia em 1826, quando foi nomeado, por Decreto de 12 de Setembro do mesmo anno, commandante-chefe do exercito brasileiro em operações na Cisplatina, em substituição a Carlos Frederico Lecór (visconde de Laguna).

A 3 de Novembro seguinte, partia para o Rio Grande do Sul, levando consigo o marechal Brown, os brigadeiros Barreto, Soares de Andréa, Cunha Mattos, coronel Thomé Madeira, e sargentos-móres Ponsadiha e Silva Ferreira, nomeados com elle pelo governo imperial. Em virtude da carta imperial do dia immediato, foi elevado a marquez e confirmado no posto de tenente-general effectivo por Decreto de 7 de Dezembro de 1826.

Tasso Fragozo mostra-se, no seu livro, inflexivel contra Barbacena, cujo proeminente papel diminue de todo, a ponto de escrever a pags. 265 da sua obra: «A impressão colhida no exame imparcial do mecanismo de nossas disposições, é que não fomos dirigidos por um general da envergadura de Caxias, ou então que não tivemos nenhuma direcção, que se me afigura ainda mais provavel».

Nisso, foi inteiramente injusto, como o Parlamento de 1827, como certos jornaes da época e até alguns dos companheiros d'armas de Barbacena, que o atacaram sem razão e sem provas, como passo a demonstrar:

Machado de Oliveira informa-nos que o governo havia incumbido Brown «do complexo das disposições que preparam os combates», pelo que todavia, especie de critica a certas operações mais depressa o attinge, que a Barbacena.

Era chefe do nosso estado-maior o marechal de campo Gustavo Henrique Brown, ajudante-general; o brigadeiro Francisco José de Souza Soares de Andréa (depois barão de Cacaporã); e quartel-mestre-general, o tenente-coronel Antonio Elisiatio de Miranda e Brito.

Para o inicio do combate formaram-se: a direita, a 1ª divisão (general Sebastião Barreto), composta da 1ª brigada de infantaria (coronel Leitão Bandeira, 1.490 homens; e Arêujo Barreto, 406); e á esquerda, a 2ª divisão (general Calado), composta da 2ª brigada de infantaria (coronel Leste Pacheco, 645 homens) e das 3ª e 4ª de cavallaria (coronel Barbosa Pita, 552 homens; e coronel Thomaz da Silva, 477). Na frente ficava a columna de cavallaria do general José de Abreu, barão do Serro Largo, corpo de 550 paizanos voluntarios, em grande parte, desertores indultados, o qual se viu, por assim dizer, isolado, pois a 2ª brigada ligeira (coronel Bento Gonçalves, 352 homens), que o apoiava, passou-se logo no começo da accção, ás 7 1/2 da manhã, para o flanco direito, allegando ter os cavallos lançados.

Nossa artilharia em Passo do Rosario constava de 14 peças de calibre 6 e 1 obuz cylindrico de 5 pollegadas distribuidos em dois grupos, um de 8 á 1ª divisão e outro de 4 á 2ª; era commandada pelo coronel Thomé Fernandes Madeira, que se distinguira na guerra da Peninsula, e guarnecida de 240 homens.

A força de guarda ás bagagens, de onde foram saqueadas as nossas bandeiras, ao commissariado e hospital, sob o commando do coronel Jeronymo Gomes Jardim, compunha-se de 127 lanceiros do Uruguai (Guaranis de Missões) e de destacamentos de varios corpos.

As nossas brigadas eram formadas então de dois ou tres corpos, cada uma; mas, sobretudo, os de cavallaria, estavam tão incompletos, confronta Rio-Branco, que nem um delles havia a força de dois esquadrões europeus (calculado o effectivo de um regimento de cavallaria em França, no tempo de paz, composto de 5 esquadrões, num total de 866 homens).

Barbacena tinha então 54 annos, mas sadios e rijos, da antiga tempera; e era um homem notavel pelos grandes serviços prestados á patria.

«Entre os generaes daquella época, diz um dos seus biographos, parecia naturalmente indicado, não só pela sua elevada patente, como pela confiança que inspirava em virtude da energia de caracter, da insuperavel actividade, reconhecida audacia de animo varonil e reflectida bravura; sobre todas estas qualidades, era dotado de uma intelligencia clara, vigorosa, enriquecida por variados conhecimentos militares, politicos e administrativos. Na Bahia, onde servira de inspector das tropas, deixou provada a sciencia peculiar dos detalhes da economia e do serviço interior dos corpos. Logo ás primeiras palavras, o general se revelava como um consummado profissional, cuja opinião fazia autoridade no exercito. Na pujança da idade, não só tinha a plenitude das forças para resistir a fadigas, superar o trabalho, affrontar perigos, como a intelligencia, que medita e combina as operações de guerra e as executa com acabada pericia. Era um militar da raça do marechal conde Sebastiani, que sob o Imperio foi um bravo nos campos de batalha e, durante a monarchia de Julho, um distincto diplomata e homem de Estado.

«O exercito, que o viu debaixo da metralha, audaz na refrega, impavido e calmo nos perigos, soube honrar o chefe, que o commandou com incontestavel intrepidez, dando fulgurante exemplo da coragem guerreira. No desespero d'uma victoria disputada o general, no dizer do major Seweloh, Revista do Instituto Historico Brasileiro, (t. XXXVII, 1874, part. I, pag. 399) soube com inexcedivel coragem e tranquillidade fazer uma retirada, notavel pela brilhante disposição, sempre combatendo. Si, em verdade, uma victoria completa é a gloria de um exercito, nem por isso deixa de ser uma honra saber retirar, como o marechal duque de Dalmacia fez em Toulouse, e o duque de Magenta, menos feliz, em Strasburgo.

«Si a batalha de Ituzaingó não poudes terminar por uma victoria cabal, não é, porém, menos certo que ella não tem o caracteristico, que lhe dá o major allemão, competente juiz e testemunha presencial e insuspeita; e, sem duvida, as suas consequencias foram taes, que o Imperio não teria resultado mais proficuo do triumpho absoluto.

«Tudo concorria no general de Barbacena para justificação a escolha do governo imperial.»

O proprio major Seweloh, que se confessa prevenido contra o general diz: «Si a natureza alguma vez concedeu a algum mortal todas as qualidades que habilitam para os altos cargos, o marquez de Barbacena estava, sem duvida, nessas condições. Brasileiro de ardente patriotismo, tinha o caracter inglez, por assim dizer predominante nas veias; amava a justiça, estava possuido das melhores intenções; tinha o maior desejo de tornar feliz sua patria; nobres sentimentos achavam-se como que occultos sob um exterior frio e comedido; tinha uma vontade forte, um caracter resolute. Era dotado de um espirito penetrante, de arrebatadora eloquencia, de um exterior vantajoso, de nobreza d'alma ajudada pela bondade de coração.

«Lir ah!, na sua realidade, conclue, o homem que os odios politicos do momento desfiguraram aos olhos da geração sua contemporanea o cujo caracter verdadeiro cumpre á Historia reivindicar e a posteridade confirmar calma e imparcial em seu juizo definitivo e supremo.»

Attentando para a gravidade da commissão de que se via incumbido e pesando bem o sacrificio voluntario a que se condemnava em nome da patria e do dever, foi o seu primeiro cuidado traçar ao Imperador uma exposição fiel, ou memorial do estado de criminoso abandono, de franco descarrilho em que foi encontrar em Sant'Anna do Livramento o nosso exercito — «nu, descalço, privado de munições de bocca e de guerra e de remedios, não tendo cavallos, com o soldo em grande atraso e reduzido, ha um anno, á mais humilhante defensiva (Memorandum n. 1 do Marquez de Barbacena ao Imperador, datado de 2 de Outubro de 1826; e Officio em resposta do ministro da Guerra, conde de Lages, datado de 20 de Outubro seguinte).

Esses dois documentos, por si sós, salvam de toda e qualquer responsabilidade o commandante-chefe brasileiro: Delles se vê que o seu plano de campanha era expulsar o inimigo além do Uruguai, occupar a provincia de Entre-Rios e obrigar a Confederação Argentina a solicitar a paz, sem nenhuma possibilidade de renovar hostilidades. Para esse fim, reclamava um effectivo de 15 mil homens em armas, dos quaes 2.500 para as fronteiras, 7.500 em marcha contra o inimigo, 200 no Serrito, 3.700 em Montevideo e 1.100 na Colonia; uma reserva de 4.000, o indispensavel armamento e 6 milhões de cruzados para as despesas de um anno. Exigiu ainda:

(1) que a autoridade do general em chefe não fosse partilhada;

2º) que lhe fosse dada a autonomia para premiar ou castigar promptamente;

3º) que as forças de mar operassem em boa harmonia com as de terra, secundando-as e facilitando-se as communicações;

4º) comunicação do Rio Grande com a Corte;

5º) reserva do soldo para tres mezes na Caixa Militar;

6º) exercito preparado até o fim de Dezembro;

7º) divisão das presas feitas em Entre-Rios, proporcionalmente, com as tropas occupantes.

Esse plano, que em nada pôde-se dizer, foi attendido, a despeito do recrutamento e conscripção forçada levados a effeito maxime nas prov. de Ceará e Minas, diz bem evidentemente o grão de sciencia militar de quem o traçou; e si fosse executado á risca pelo governo; si outro houvesse sido o ministro da Guerra de então, outro teria sido o desfecho da lucta. Mas o conde de Lages preferiu fechar os olhos á clari-videncia da verdade dos factos, e sem querer comprehender a altura e a gravidade da situação, limitou-se a contestar em seu referido Officio de 20 de Outubro de 1826 que o general nomeado não iria encontrar um exercito ameaçado de completa anniquillação, quando esse estado de desorganização e fracção-namento do nosso exercito no Sul era geralmente conhecido e fazia objecto das queixas ao proprio governo imperial, não se comprehendia pois que o descomberasse o proprio gestor dos negocios da guerra. E dahi por diante, limitando-se a prometter apenas, fez-se sempre surdo aquelle ministro aos instantes e urgentes requisitorios de Barbacena, vendo-se este na contingencia de amindar a sua correspondencia particular e official ao Imperador e de lançar mão até dos bons officios de conhecido amigo do Paço, conselheiro Francisco Gomes da Silva o Chalaça.

Tanto de Santa Catharina, como do Rio Grande, expôz minuciosamente ao governo todos esses factos; e o ministro, advertido com antecedencia, nada fez, sabendo perfeitamente que tudo faltava ao nosso pequenino exercito cada vez mais rancido pelas deserções.

De 1. de Janeiro de 1827 por deante, o marquez teve affinal de reorganizar o ás pressas, de qualquer fórma, para impedir a invasão por Bagé.

A Historia é hoje dado inquerir, quasi um seculo após, si com menos de 6.000 homens, apenas, sem meios de mobilização, sem soldo, viveres, munições, armas, cavallos, fardamento, medicamentos, curtindo fadiga, as intemperies, fome e peste, — era possível a qualquer um general dos nossos tempos fazer mais do que fez Barbacena até travar a batalha, do Passo do Rosario e a consequente retirada estrategica para o Passo do S. Lourenço.

Barbacena revelou o seu grande espirito de organizador e tactico, arrancando o nosso minguido corpo de tropa das tres armas, de cerca de tres mil homens, ao «matadouro do exercito» da Capella de Sant'Anna, onde o deixára inactivo perto de um anno o brigadeiro Francisco de Paula Damasceno Rosado e onde o guardava a ameaça de ver-se esmagado, de um momento para outro, pelas forças, tres vezes superiores, do inimigo invasor. Partido de Durasno chegou este a atttingir a cidade de S. Gabriel, salva pela vanguarda do general barão do Serro Largo, ali chegando a tempo de livrar a povoação do incendio, que já havia destruido tres edificios.

A situação do nosso exercito era então muito precaria, arriscado como estava á offensiva de Alvear, fragmentado, em dois corpos distanciadados um do outro obra de 80 leguas em uma região sulcada de rios caudalosos e terrenos summamente accidentados.

O segundo corpo, composto de uns 2.500 homens se encontrava nas fronteiras do Jaguarão sob o commando do marechal de campo Gustavo Henrique Brown. Era intuito de Alvear, manifestado em sua Exposición ao governo, collocar-se entre este ultimo e Barbacena e batel-os separadamente; mas a habilidade do general-chefe brasileiro frustrou-lhe completamente esse plano.

Durante 14 angustiosos dias de «marchas forçadas e atrevidas, quasi á vista do inimigo e estando os postos avançados em constante tiroteio», executando a 28 de Janeiro a parte mais difficil dessa marcha — a travessia do passo do rio Camacuan, não obstante as chuvas torrencias e a enchente que inundava toda aquella região, por onde a nossa artilharia teve de passar em balsas de couro, chegava enfim a 2 de Fevereiro ao arroio das Palmas, onde se operou a junção com Brown.

Barbacena, portanto, não só reorganizou, improvisou por assim dizer o nosso exercito, como o salvou, elle sózinho, de ruina certa e completa. Si Alvear levasse a effeito a sua tactica,

E o proprio adversario, quem, sem rebuço, o elogia, por isso, em sua referida Exposición: «Então (confessa Alvear)

tomou o marquez uma resolução que lhe fez muita honra, não só pelos conhecimentos militares que revela, como pela difficil posição em que o haviam collocado as manobras do seu contrario.»

Fregeiro, sempre competente e consciencioso, tece-lhe a respeito os maiores encomios, emquanto severamente critica, a Alvear, reconhecendo que este se viu frustrado e vencido em tactica por aquelle.

Quanto ao supposto ardil de Alvear em attrahir o nosso exercito ao Passo do Rosario, simulando uma retirada intempestiva, deixou Tasso Fragoso inteiramente resolvido esse ponto: «Muitos argentinos e drague os viveram, largo tempo nessa crença illusoria, até que começaram a publicar-se as memorias de certos actores daquelle drama.

«Logo, porém, que vieram a lume os diarios de Brandsen e do Pacheco e os depoimentos de Antonio Diaz, já não pôde ninguem prestar a minima fé áquellas explicações forçadas posteriormente pelo general em chefe para se enaltecer.»

O proprio Baldrich (*op. cit.* pag. 330) repelle-as nestes termos: «De todos estes antecedentes friamente expostos parece que o general Alvear teve, realmente, o proposito de passar para a margem esquerda do Santa Maria e dar, ali, em logar apropriado, batalha a Barbacena, idéa que, é possível, abandonou quando se convenceu do máu estado desse rio e da proximidade do inimigo, que o teria tomado, segundo a locução vulgar, com a mão na massa.

Clemente Fregeiro cita ainda a respeito o desmentido que de si fez o proprio Alvear em 1837 em um certificado passado ao coronel Eugenio Garzon, com quem teve, aliás, occasião de confabular o nosso glorioso Caxias, sobre o combate de Passo do Rosario.

A permanecer encurrallado em campos exhaustos, com 13 cavallos cansados e sem forragem ou ser obrigado a sahir de tão precaria posição, mediante grandes rodeios, preferiu o general argentino cruzar o Passo antes de Barbacena; e já o havia feito em parte, quando se viu surpreendido pelas nossas avançadas e obrigado a dar combate.

Não foi, portanto, o inimigo quem escolheu adrede o campo de batalha, (que, aliás, pelo quebrado e accidentado do terreno não lhe era quasi nada favoravel), impondo-nos a sua accitação; mas exactamente o inverso foi o que se deu, devido, em parte, ao precipitado alvitre seguido pelo conselho dos generaes para esse fim convocado por Barbacena, e não a um supposto erro individual deste, como querem alguns publicistas menos informados.

Quanto á direcção tactica de Alvear, relembra o Autor as insuspeitas palavras do general argentino José Maria Paz (Renacimiento, pag. 44:

«O exito final de Ituzaingó deve-se mais ás inspirações individuaes do momento para tirar proveito dos descuidos do inimigo, do que ás disposições tacticas do general Alvear, que não tomou nenhuma. Ituzaingó poderia bem chamar-se a batalha das desobediencias: alli todos vencemos, guiados pelas nossas proprias inspirações».

Ma. d. Carlos de Alvear não dirigiu, nem venceu absolutamente essa batalha. Quem no-lo diz são os mesmos argentinos, e o professor Clemente Fregeiro no prefacio de seu livro, quando lhe nega o direito ao monumento a elevar-se ao vencedor de Ituzaingó, para o qual o deputado por Buenos-Aires, general Lucio V. Mancilla reclamava em 1888 do Congresso a elevada somma de 100.000 pesos. Fregeiro propoz em seu brilhante editorial publicado em La Patria, de 15 de Agosto de 1888, se consagrasse esse monumento pura e exclusivamente — «Al ejército argentino vencedor en Ituzaingó». E definiu bem:

«Ituzaingó, es una batalla del genero de esas que los tradistas llamam batalla de soldados, que un general puede ganar pero sin merito, alguno de su parte».

De facto, toda a accção tactica do inimigo dirigida, aliás, por Lavalleja, se reduziu a loucas e successivas cargas de cavallaria, rechassadas sempre pelos nossos heroicos quadrados, como essa, impellida pelo proprio Alvear, e que custou a morte ao mallogrado coronel francez Brandsen.

Ituzaingó, foi, por isso, ainda a batalha dos sacrificios. Ao de Brandsen, compete-nos oppôr, da nossa parte, o de Serro Largo, a cuja memoria Rio-Branco levantou o mais alto preito de homenagem civica, traçando-lhe a biographia.

Mas não se comprehende a victoria de um exercito decapitado, como a quer Fregeiro, isto é, á aventura, sem um chefe, sem orientação superior da batalha, sem disciplina, sem obediencia ás leis da guerra justa continental e reguladas pelos Congressos e Convenções de Direito Internacional, que prohibem formalmente que os actos de belligerancia propriamente dita

sejam substituídos por estratagemas da mais inqualificável caudilhagem.

Não ha victoria, nem ha trophéos, sem combate regular, com as armas na mão, em face do direito dos povos cultos. E foi precisamente com o concurso das duas armas desleaes — o incendio ao campo da lucta e o saque clandestino, promovidos por Lavalley e Lavalley ás nossas munições de reserva, como ás nossas bandeiras, que o inimigo, nos obrigou, após 6 horas de lucta renhida, á retirada honrosa do campo, suspendendo a acção, quando os prenuncios decisivos da victoria já começavam a desenhar-se e a sorrir em nosso favor.

De facto, confirma Baldrich a Machado de Oliveira, na ultima phase da batalha, quando os nossos chefes já se festejavam pela victoria proxima, deante da vantagem, levada pela divisão Barreto sobre o inimigo, eis que as forças de Lavalley atearam fogo ao macegal em redor da cochilla em que assentava a mesma posição.

O ardil do incendio, que nos ameaçava destruir completamente, ficando os argentinos, a barlavento das chammas, com as suas linhas e operações dissimuladas pelos espessos rolos de fumo, foi um signal evidente de fraqueza e um meio indigno de salvação, em que a valentia se escondeu por detrás das labaredas. E' que tinham os nossos adversarios a chegada de Bento Manoel, de um instante para outro, com a sua reserva de 1.200 homens de cavallaria; e que isso viesse decidir de chofre a sorte das armas a nosso favor. Da carta de Barbacena a Cunha Mattos se vê claramente que o inimigo estava prestes a abandonar o campo, quando começou a lavar o fogo, que, provocando a deserção em massa dos nossos, veio reanimá-lo inteiramente, fazendo-o mudar de resolução.

Deram ao incendio, diz muito bem Damasceno Vieira, o papel de concluir a batalha, sem risco de suas vidas.

Quanto ao saque das nossas bagagens e munições de reserva, assim o descreve Machado de Oliveira, (pag. 557): «Depois de repellido a linha do flanco esquerdo do inimigo pela brigada do coronel Pita, rompeu forte columna dos alliados pela encosta que ficava á sua espalda e pôde despercebida por nosso exercito ganhar a estrada de São Gabriel, por onde des-cuidadamente vinham os transportes a reunir-se ao mesmo exercito; e encontrando-os a meio caminho, assenhoreou-se delles sem que fizessem a menor resistencia, sem disparar um tiro, pois que os proprios conductores (127 lanceiros do Uruguai, guaranis das Missões) ou fugiram apenas reconheceram o inimigo, ou sociaram com elle na pilhagem. Assim, por modo tão estranho quão indecoroso, viu-se o exercito privado inteiramente da sua reserva de munições de guerra quando mais precisava dellas. Esse foi o verdadeiro motivo da retirada honrosa de Barbacena.

O inimigo, apesar de ter quasi o dobro das nossas forças, não nos levou fóra do campo de batalha, sinão porque nos faltaram as munições» (Informações de 29 de Outubro de 1879, do general Emilio L. Mallet ao visconde do Rio-Branco, manuscrito).

«A's 2 horas da tarde, diz o barão do Rio-Branco, cujo precioso archivo nos fornece estas informações, não havia mais que 8 ou 12 cartuchos por patrona ou cofre de artilharia, e os dous exercitos continuavam immoveis, cada um na posição que occupava ao começar a batalha. O Marquez de Barbacena fez soar então o toque de retirada».

«A retirada do exercito, justificou Machado d'Oliveira, era pois inevitavel para que se não expuzesse elle ás cruéis vicissitudes de um desbarato, que era facil prevêr logo que o inimigo, reconhecendo o seu estado de desarmamento, e com isso a inefficiencia da sua brava infantaria, ousasse accommettel-o; e o signal da retirada soou do centro, onde, por ultimo, se collocára o general em chefe; e foi respondido ao mesmo tempo de todos os pontos occupados pelo exercito não sem alguma extranheza da sua ala direita, que, insciente dos revezes da esquerda, e da tomada dos transportes, animosa, esperava antes pelo de avançar».

A infantaria não tinha mais um cartucho; (informa-nos o coronel Seweloh); uma carreta com munições que salvamos perto do campo de batalha podia fornecer alguma munição para a infantaria, mas em vez dos cartuchos só encontramos polvora, não se podia mais pensar em resistir. Um official aconselhou ao Marquez que tomasse o melhor regimento de cavallaria e resguardasse a sua pessoa. Barbacena regeitou a proposta com desprezo.

Sem pretender refutar á critica feita pelo Autor sobre a estrategia e tactica brasileiras, em Passo do Rosario, pois não desejo claudicar em seita alheia, advertirei apenas não ser plausivel a simples hypothese do Autor de que a velha *ordem Alvear*, á Frederico, de formatura em combate, fosse exclusivamente a empregada pelo marachal Brown. O verdadeiro nome era de origem allemã Braun, e...

tendo este servido no Velho-Continente como commandante de um dos batalhões dos exercitos de Bonaparte, e sido contractado em Londres para exercer as funções de instructor geral das nossas tropas, como seu chefe do estado-maior, e encarregado do complexo das disposições preparatorias da batalha de 20 de Fevereiro, é muito mais provavel que Brown recorresse á *ordem mixta*, ou de Napoleão, como seu ex-official commandante de batalhão que fóra.

Além disso, Tasso Fragoso objecta que, si tivéssemos tido por general-chefe em Ituzaingó um Caxias, outro seria o desenlace da acção.

Mas é o proprio Caxias quem, respondendo ao Questionario feito pelo Instituto Historico, sobre a batalha, reconheceu não ser possivel ao Marquez de Barbacena tentar outra vez a sorte das armas emquanto não pudesse refazer-se das munições, cavallada e animaes que tiravam a artilharia; e por isso, acrescenta, fez bem em ordenar a retirada em direcção do S. Sepé.

Não houve victoria alguma dos alliados platinos, pois a acção de Passo do Rosario não foi decisiva, nem completa. Não houve sequer presas, o que deu ensejo á censura feita a Alvear por seus proprios soldados; e, além disso, até o numero de baixas foi maior do dobro do lado do inimigo que do nosso. E' assim que, na parte do chefe do estado-maior general Man-cilla consigna-se para o exercito platino o numero de 500 baixas, ao passo que a nossa relação official corresponde a 242 baixas, ou seja menos de metade.

Quanto ao saque das nossas bandeiras que, por muito tempo, estiveram guardadas na Cathedral Metropolitana e se encontram no Museu Historico Nacional, de Buenos-Aires, sob o distincto — «Tomadas en la batalla de Ituzaingó» está hoje, depois da publicação do livro de Macedo Soares — Falsos trophéos de Ituzaingó, completamente pulverizada esta lenda forjada, em seu proveito e defesa propria, pelo proprio Alvear.

E' assim que Fregeiro reconhece que essas bandeiras não nos foram tomadas a 20 de Fevereiro, no campo da lucta: «Ademais, quédá probado que el coronel Lavalley fué el captor del 5 al 11 de Febrero de esas quatro insignias» (Conferencia na Junta de Historia y Numismatica, publicada em La Nación, de Buenos-Aires, de 5 de Junho de 1920).

Nem as Partes officiaes de Barbacena e Brown e a demais documentação brasileira fazem referencia alguma a tão importante assumpto. Mas hoje está irrefutavelmente provado e reconhecido até pelos escriptores argentinos, depois da publicação da Autobiographia de Alejandro Danel, inserta na Revista Nacional, de Buenos-Aires (anno III, n. 27), que essas bandeiras foram saqueadas logo ao sahirem as difas bagagens de Sant'Anna, por seus proprios conductores das nossas bagagens, que vinham á retaguarda do exercito, e com consideravel atrazo, lanceiros uruguaios, guaranis das Missões, uns quinze dias antes da batalha; e vieram assim cair em mãos do referido Danel, ajudante de ordens de Lavalley, que «silgilosamente» as entregou a seu coronel, e, por sua vez, foram conduzidas pelo coronel José Maria Aguirre a Rivadavia.

Compare-se a respeito o que dizem Seweloh e Barnacena. Machado d'Oliveira equivocou-se lamentavelmente a respeito; e isso, em grande parte, motivou não ter sido desfeita ha mais tempo a fabula heroica de Alvear sobre a tomada dos nossos trophéos, que foi antes propalada mesmo por escriptores brasileiros.

Interrompida a batalha, retirámo-nos com o grosso das nossas forças intacto, sem sermos sequer perseguidos, senão muito frouxamente pelo inimigo que, por sua vez, se retirou igualmente do theatro da lucta, sem conquistar, portanto, nem occupar militarmente essa região.

Após a victoria naval do capitão Norton, o governo das Provincias-Unidas do Rio da Prata vendo-se embaraçado para proseguir a Campanha Cisplatina, foi o primeiro a tomar a iniciativa de mandar ao Rio de Janeiro, sob os auspícios da Inglaterra, o seu representante diplomatico para negociar a paz, que foi acceita pelo governo imperial e subscripta finalmente em virtude do Tratado de 27 de Agosto de 1828. As clausulas dictadas pelo Brasil foram antes as de um vencedor, que as de um vencido, tanto é verdade, assignala o general Torres Homem, em seus Annaes das Guerras do Brasil com os Estados do Prata e Uruguay, pags. 154 — que o Imperio do Brasil não se sentia diminuido em seu poder militar pela jornada de 20 de Fevereiro.

E' que Ituzaingó não foi uma victoria nem uma derrota para ambas as partes; foi, repetimos concluindo — apenas uma batalha interrompida.

O livro de Tasso Fragoso, salvo os reparos que ahi ficam, feitos com o melhor espirito de sinceridade e reivindicacão da verdade historica, é, não obstante, um trabalho de merecimento que honra, illustra e exalta o nome do seu autor, figura de destaque, dentre a brilhante pleiade dos nossos generaes historiadores dos gloriosos annaes militares brasileiros.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Bello Horizonte — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Senado votou, unanimemente, a seguinte moção: «O Senado Mineiro ao transcorrer nesta data o natalicio do eminente compatriota Exm. Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, apresenta a S. Ex. as suas felicitações e serve-se de tão grande oportunidade para exprimir-lhe a sympathia com que vem acompanhando a sua acção governamental, serena, esclarecida, patriótica. Reaffirma a S. Ex. o seu apoio, profundamente leal e decidido, com certeza de que assim exprime o sentimento do Estado que se orgulha de tê-lo como um dos seus mais dignos filhos. Sala das sessões do Senado Mineiro, 8 de agosto de 1923. — Alfredo Catão. — João Pío. — Valladares Ribeiro. — Passos Maia. — Camillo Brito. — Alves Lemos. — Vieira Marques. — Simão Cunha. — Xavier Rolim. — Levindo Coelho. — Gabriel Santos. — Olympio Mourão. — O presidente do Senado, Diogo de Vasconcellos.

Bello Horizonte — Communico a V. Ex. que será hoje levantada a cumieira do edificio principal da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria de Vigosa e serão inauguradas em Teixeira tres pontes, sendo uma construida agora, duas reconstruidas e uma conceitada engenheiro Sant'Anna. Cordéas saudações. — Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura.

Bello Horizonte — Em meu nome e interpretando o sentir unanime dos funcionarios desta delegacia, tenho a suble honra de saudar V. Ex. pela passagem da data de seu anniversario. Aproveito a oportunidade para dar a V. Ex. a grata nova que apêz dos embarços decorrentes da deficiencia de pessoal, reduzido á metade maior fiscalizaçào produziu notavel elevaçào renda, permitindo saldar contas avultadas administração anterior, estando pagamentos rigorosamente em dia. Saudações cordéas. — Levi Neves, delegado fiscal.

Esteve hontem, no Paçacio do Catete, o Sr. Dr. Magalhães Castro, que em nome da directoria do Collegio Salesiano de Santa Rosa, em Niteroy, foi solicitar do Sr. Presidente da Republica para marcar hora afim de que no dia 30 do corrente seja recebido por S. Ex. o referido collegio, incorporado, formando um batalhão de cadetes.

Da Camara dos Deputados de Minas Geraes, furrado pelos Srs. João de Almeida Lisboa, presidente; José Braz P. Gomes, 1º secretario, e Euler Coelho, 2º secretario, recebeu o Sr. Presidente da Republica officio remetendo, por cópia, a seguinte moção, approvada unanimemente em sessão de 23 do corrente:

«A Camara dos Deputados de Minas Geraes, ao iniciar a primeira sessão da nova legislatura, reaffirma ao Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, digno presidente da Republica, o seu apoio, a sua solidariedade, os seus applausos, pela acção moralizadora, patriótica e efficiente, que vem imprimindo aos negócios publicos do paiz, para o bem do povo brasileiro e para honra e gloria do povo mineiro. Sala das sessões, 23 de julho de 1923. — João Li-

bôa. — Camillo Chaves. — Claudemiro Ferreira. — José Braz. — Ignacio Murta. — Modestino Gonçalves. — João Antonio. — Ignacio Barros. — Sandoval Soares Azeredo. — Odilon Braga. — Pedro Inorne. — Eugenio de Mello. — Duque de Mesquita. — Agenor L. Alves. — Silva Fortes. — Viciano Caldas. — Paulo Menicucci. — Bias Fortes. — Antenor Silva. — Ribeiro da Luz. — Virgilio A. de Mello Franco. — Aristides Coimbra. — Annibal Assumpção. — José Christiano. — Leão de Faria. — Adelio Maciel. — Bernardino Vieira. — Gudesten de Sá Pires. — Adolpho Ribeiro Vianna. — Euler Coelho.»

Realiza-se hoje, ás 4 e meia horas, na Escola Polytechnica mais uma conferencia do professor Germain Martin, da Faculdade de Direito da Universidade de Paris. O professor Germain Martin se occupará do seguinte thema: «A crise da burguezia».

Na proxima segunda-feira o mesmo professor fará por occasião da aula do professor Esmealdino Bandeira, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, na mesma das suas prelecções. Esta prelecção terá logar ás 4 horas da tarde.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas:

Decimo quinto dia útil — Diversas pensões da Guerra, A a J; montepio civil da Justiça, A a E.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 2º ao 23º dia útil.

Os pagamentos com çarão ás 12 e terminarão ás 16 horas. Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Foi encontrada na feira livre do Meyer uma caderneta da Caixa Economica, a qual será entregue ao legítimo proprietario, na séde da Superintendencia do Abastecimento, rua do Mercado n. 14-1º andar.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Districto Federal e Niteroy: Tempo bom ainda sujeito a nebulosidade.

Temperatura: noite ainda fria; em ascensão de dia; maxima entre 27º,0 e 29º,0.

Ventos: normaess.

Estado do Rio: Tempo bom.

Temperatura: noite ainda fria; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após ás 18 horas do dia 18: bom.

Estados do Sul: Tempo bom em toda a parte.

Temperatura: em ascensão.

Ventos: de norte a leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 17): O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi instavel á noite e bom de dia. A temperatura declinou á noite e elevou-se de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi: maxima 26º,7 e minima 14º,4. Os ventos foram de SSW á noite e de SSE frescos, de dia.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17):

Zona Norte: Tempo instavel no Maranhão e em parte de Pernambuco e boio nos demais Estados. Choveu esta manhã na Parahyba, Maceió, Aracajú e Orlina. Choveu hontem em Barreiros e choviscou em Olinda, Aracajú e Ilheus.

Zona Centro: Tempo bom. A temperatura declinou no Espirito Santo e elevou-se nos demais Estados. Choveu hontem em Theophilo Ottoni, Pyrenopolis. Choveu e choviscou hontem, em alguns pontos do Estado do Rio.

Zona Sul: Tempo bom. A temperatura foi estavel. Geou esta manhã, em Palmas, Curitiba e Lages, Choviscou esta manhã, em Brusque.

Mesores temperaturas: 0º,0 em Curitiba e 0º,4 em Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17: 10m/m em Pyrenopolis e 4m/m6 em São Pedro.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas: em Ilhéos e Districto Federal; espelhado: em Florianopolis; pequenas vagas: em Orlina, Santos e S. Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: Therezina, Fortaleza, Quixeramobim, Camborá e Rio Negro. Ha mais de 30 dias: parte de Minas, Matto Grosso Goyaz; ha mais de 60 dias: Presidente Murtinho.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba: Baixando lentamente em Campos e estacionario no resto do curso.

Dados aerologicos.

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos): Cor. do quadr. S. a 600 m. vel. max. 17 m.; do de N a 1.050 m. vel. max. 5m,3; do de W. a 1.800 m. vel. max. 5m,2 e do de S. vel. max. 18m,5 a 3.850 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 22.350 m.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos): NNE a superf. vel. max. 3m,6. Cor. do quadr. N. a 1.050 m. vel. max. 5m,1; W. a 1.950 m. vel. max. 8 m. e do de S. vel. max. 15m,5 a 5.100 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 9.600 metros.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos): Cor. NNW a superf. vel. max. 3 m.; cor. N. a 750 m. vel. max. 7m,2 onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.747 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos): Cor. N. a 1.500 m. vel. max. 3m,7; W. a 2.400 m. vel. max. 3m,7; E. a 3.450 m. vel. max. 4m,8 e S. a 5.700 m. vel. max. 1,3 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.725 metros.

Em Franca (ás 9 horas e 30 minutos): NE a superf. vel. max. 5m,5; cor. N a 1.050 m. vel. max. 5m,7; W. a 2.250 m. vel. max. 6m,5 e S. vel. max. 5m,7 a 3.000 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 9.200 metros.

Em S. P. Agudos (ás 9 horas e 30 minutos): Cor. E. a 900 m. vel. max. 6m,5; W. a 2.850 m. vel. max. 14m,3; N. a 3.300 m. vel. max. 10m,6 e de S. vel. max. 9 m. a 7.650 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 11.115 metros.

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos): Calma a superf. Cor. do quadr. E. a 600 m. vel. max. 2 m.; N. vel. max. 10 m. a 3.450 m. onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 8.610 metros.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de agosto de 1923

Z na Norte — Tempo instavel no Maranhão e em parte de Pernambuco e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã na Paratyba, Maceió, Aracaju e Ondina. Choveu hontem em Barreiros chuviscou em Olinda, Aracaju e Ilhéos.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura declinou no Espirito Santo e elevou-se nos demais Estados. Choveu hontem em Theophilo Ottoni e Pyrenopolis. Chuveu e chuviscou hontem em alguns pontos do Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura foi estavel. Geou esta manhã em Palmas, Curitiba e Lages. Chuviscou esta manhã em Brusque.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de agosto de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	761.7	26.5	-2.0	NE	2	7	Chão.	I. (b. manhã)	31.5	24.0		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza...	58.9	28.0	1.0	SE	3	5		B. (b. manhã)	31.5	23.0		
Quixeramobim (X)...												
Natal...	65.0	26.0	—	SE	6	8	—	I. v.	28.0	21.0		
Parahyba...	—	25.4	0.0	SE	3	5	—	B. (c. manhã)	28.0	19.0	0.8	
Recife (X)...												
Pão de Assucar...	65.2	22.7	1.1	E	3	2	—	B. (b. manhã)	30.3	16.2		
Aracajú...	64.9	24.0	-1.1	SE	2	9	—	I. (c. manhã.)	26.3	22.4	0.2	Ch. am.
Bahia...	64.1	22.0	-3.0	E	1	7	Peqs. vagas.	I. (c.o. manhã)	26.0	22.0		
Caetité (X)...												
Januaria...	62.0	24.0	-1.0	SE	6	3	—	B. v.	32.0	18.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni...	65.2	20.5	0.0	—	—	2	—	B. nt.	28.0	17.0	1.0	C. pm.
Uberaba...	64.5	22.0	2.0	NE	3	0	—	B.	29.0	14.0		
Caxambu...	66.0	15.0	3.0	C	0	1	—	B. (b. o. man.)	25.0	7.0		
Poços de Caldas...	65.5	16.6	1.4	E	1	0	—	B. (o. manhã)	23.6	5.2		
Goyaz...	—	27.0	2.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	35.0	15.0		
Santa Luzia...	—	20.0	1.1	E	5	0	—	B.	29.7	13.0		
Cuyabá...	59.5	25.0	3.0	N	1	0	—	B. (ns.o. man.)	26.0	16.0	—	No. am. pm. r. pm.
Corumbá...	58.0	25.0	3.0	SE	2	1	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	14.0		
Victoria...	65.8	21.0	-2.0	C	0	0	Vagas.	B.	24.5	21.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)...	66.0	20.7	-0.9	E	1	0	—	B. (b. manhã)	22.0	18.2	0.2	C. pm.
Campos...	63.6	22.0	0.0	NW	3	0	—	B. (o. manhã)	24.0	14.0		
Friburgo...	65.7	15.0	-1.0	C	0	0	—	B. (n. manhã)	20.0	10.0		
Petropolis (X)...												
Rezende...	65.5	18.0	0.0	C	0	9	—	B. (b. manhã).	24.0	16.0		
Cabo Frio...	68.0	20.0	-1.0	E	3	4	Chão.	B.	24.0	19.0	—	Ch. pm.
Therzopolis...	64.0	17.5	3.0	N	2	1	—	B.	15.0	13.5	0.7	Ch. pm.
S. Paulo...	66.7	12.5	0.5	NE	5	10	—	I.	25.0	7.5		
Santos...	67.0	19.0	1.0	SE	1	0	Peqs. vagas.	B.	24.0	12.0		
Paranaguá...	65.0	16.0	-3.0	C	0	2	Chão.	B. (b. manhã).	24.0	14.0		
Guarapuava...	—	14.0	2.0	E	2	0	—	B. (b. o. man.)	22.0	7.0		
Curityba...	67.4	10.0	0.0	C	0	0	—	B. ge. manhã	23.0	6.0		
Flori-nopolis...	65.3	14.2	0.6	C	0	0	Espelhado.	B. (b. manhã)	23.0	13.4		
Lages...	—	4.6	-0.4	C	0	0	—	B. (ge. manhã)	—	1.5		
Porto Alegre...	66.0	14.0	4.0	SE	1	0	—	B. (o. manhã).	23.0	7.0		
Uruguayana (X)...												
Montevideo...	65.7	11.0	0.0	E	2	—	—	—	—	—		
Buenos Aires...	65.5	9.0	0.0	NE	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro...	68.8	12.0	-2.0	C	0	1	—	B. (b. n.o. m.)	21.0	9.0		
Araxá...	63.7	19.6	0.8	NE	3	0	—	B. (b. manhã.)	27.4	11.8		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; f, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saratua; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C. ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana...				Encantado...	6.2	21.1	17.0
Fangú...	0.0	22.9	18.2	Gavea...	0.0	21.8	18.2
Nitheroy...	0.0	24.0	14.6	Deodoro...	0.0	21.8	17.2
Rio Comprido...	—	22.7	15.2	Corcovado (X)...			
Engenho de Dentro (X)...				Santa Cruz...			
Penha...	0.0	21.8	17.1				

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Bocaina*, para Ilhéos e mais portos do norte até Amarração, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Rodrigues Alves*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Commandante Capella*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 60ª loteria do plano 26, 185ª extracção do anno de 1923, realizada em 17 de agosto de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

9.190.....	100\$000
59.154.....	200\$000
21.924.....	500\$000
20.625.....	100\$000
10.500.....	500\$000
62.830.....	200\$000
30.899.....	20 \$000
63.242.....	200\$000
64.236.....	100\$000
55.732.....	100\$000
1.352.....	100\$000
17.712.....	100\$000
21.322.....	200\$ 00
25.536.....	200\$000
20.441.....	100\$000
66.151.....	100\$000
32.786.....	200\$000
44.112.....	100\$000
33.716.....	100\$000
55.281.....	100\$000
23.496.....	200\$0 0
7.078.....	100\$000
27.763.....	200\$000
5.954.....	200\$000
57.264.....	500\$000
21.394.....	200\$000
30.530.....	100\$000
68.842.....	100\$000
18.555.....	100\$000
3.131.....	200\$000
33.263.....	100\$000

42.212.....	200\$000
4.257.....	100\$000
38.412.....	200\$000
7.337.....	200\$000
1.583.....	100\$000
13.946.....	200\$000
28.027.....	100\$000
20.549.....	100\$000
19.962.....	100\$000
46.536.....	100\$000
34.116.....	200\$000
9.637.....	200\$000
51.009.....	100\$000
20.419.....	100\$000
25.186.....	100\$000
49.954.....	1:000\$000
32.146.....	100\$000
42.244.....	100\$000
68.752.....	100\$000
42.271.....	100\$000
57.476.....	100\$000
11.332.....	100\$000
53.760.....	100\$000
25.911.....	100\$000
63.453.....	100\$000
39.685.....	100\$000
22.421.....	200\$000
8.004.....	2:000\$000
41.624.....	100\$000
15.803.....	200\$000
9.344.....	200\$000
22.445.....	500\$000
42.619.....	200\$000
46.652.....	100\$000
40.476.....	100\$000
3.574.....	100\$000
66.562.....	100\$000
2.521.....	100\$000
41.752.....	100\$000
23.474.....	200\$000
68.571.....	200\$000
60.813.....	1:000\$000
67.783.....	20 \$000
42.864.....	100\$000
29.192.....	200\$000
33.782.....	500\$000
27.381.....	200\$000
50.762.....	100\$000
64.312.....	200\$000
30.925.....	100\$000
52.159.....	100\$000
33.392.....	100\$000
45.906.....	200\$000
45.543.....	20:000\$000
18.916.....	200\$000
65.332.....	3:000\$000
68.874.....	100\$000
64.698.....	100\$000
37.292.....	100\$000

Approximações

45.544 e 45.546.....	300\$000
65.331 e 65.333.....	200\$000
8.003 e 8.005.....	100\$000
49.953 e 49.955.....	100\$000
60.812 e 68.814.....	100\$000

Dezenas

45.541 a 45.550.....	40\$000
65.331 a 65.340.....	30\$000
8.001 a 8.010.....	20\$000
49.951 a 49.960.....	20\$000
60.811 a 60.820.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 45 teem 4\$, e os terminados em 5 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 45.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 1/4	5 13/64
Sobre Paris.....	\$558	\$565
Sobre Hamburgo.....	—	000,005
Sobre Italia.....	—	\$440
Sobre Portugal.....	429	\$430
Sobre Nova York.....	—	10\$135
Libra esterlina — em moeda.....	—	49\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$350
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$650
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$550
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$387
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$851
Sobre Belgica (francos).....	—	\$455
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$996
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$895
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$570
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$058
Sobre Austria.....	—	000,18
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$306

Moedas

Liras (papel).....	\$445
Escudos (papel).....	\$460
Francos (papel).....	\$600
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	820\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	775\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	724\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	716\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	967\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	400\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	176\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	153\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	176\$500
Apolices da Prefeitura de Nithe-roy de 100\$, 6 %, port. 1ª (série).....	77\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	62\$000
Companhia Terras e Colonização.....	10\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	149\$500
Companhia Confiança Industrial.....	225\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	450\$000

Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série)..... 160\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923—A. Simonson, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÊ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 17 de agosto de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	22\$600	22\$650	—	
Agosto.....	9 29 950	2 30 000	—	
Setembro.....	13 27\$500	5 27\$850	—	11.000 saccas
Outubro.....	9 25\$700	10 25\$900	—	18.000 saccas
Novembro.....	9 24\$600	25\$150	—	19.000 saccas
Dezembro.....	2 23\$600	23\$700	—	
	saccas			
Vendas.....	31.000	17.000	—	48.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, firme. 2ª cotação, calmo.
 Disponível base tipo 7, 29\$600.
 Mercado: firme.
 Vendas até 10 1/2, 11.611 saccas.
 Vendas total 17.548 saccas.
 O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 17 de agosto de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	57\$000	54\$600	57\$700	55\$500	
Agosto.....	79\$800	77 000	79\$500	77\$000	
Setembro.....	74\$000	72 000	75\$000	74 000	
Outubro.....	67\$000	67\$000	69\$500	68 000	
Novembro.....	58\$500	57\$000	60\$000	60 000	
Dezembro.....	57\$500	5\$000	59\$500	56\$000	
	saccas		saccas		
Vendas.....	1.000		10.000		11.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
 Disponível branco crystal bom, kilo, 1\$340 a 1\$380.
 Mercado: firme.
 Vendas de todas as qualidades, — saccas;
 O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 15

Assucar

Entradas de Campos.....	3.419 saccas
Sahidas.....	6.532 saccas
Existencia.....	74 564 saccas

Mercado — firme.
 Preço do branco crystal hoje, 1\$340 a 1\$380.

Algodão

Entradas de Rio Grande do Norte.....	39 fardos
Entradas de S. Paulo.....	34 fardos
Total.....	73 fardos

Sahidas.....	607 fardos
Existencia.....	5.309 fardos

Mercado — firme.

Sertões.....	59\$000 a 60\$000
Primeiras sortes.....	58\$000 a 59\$000
Medianos.....	55\$000 a 56\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

MARCAS REGISTRADAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de agosto de 1923.....	6.583:645\$983
Renda arrecadada em 17 de agosto de 1923.....	628:945\$658
Em igual periodo de 1922..	7.212:591\$641
Diferença para mais em 1923.....	5.427:185\$732
	1.785:404\$909

N. 19.470

Alipio Teixeira de Souza, estabelecido com commercio de hotel, nesta cidade, á rua do Cattete n. 234, apresenta a marca supra, que consiste em uma estrella no centro de duas circumferencias concentricas, onde se lê as palavras «America Hot. 1 — Cattete 234». Abaixo vêem-se dous galphinhos ladeando uma esphera, com duas setas formando X e tendo no centro um barrete-phrygio. Esta marca, que pôde va-

riar em typos, côres e dimensões, será usada em latas com conservas e doces e be a assim em notas, facturas, cartões e etiquetas, ficando considerada marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — Alipio Teixeira de Souza (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 17 de julho de 1923. Registrada sob n. 19.470 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.245)

N. 19.480

Ribeiro, Salgueiro & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua avenida Men de Sá números 2 a 8, adaptam para distinguir: baías, bombons, biscoitos, conservas, queijos e cigarros de seu commercio e marca que consiste nas palavras «Casa Indigena» que poderá variar em côr e dimensões e será applicada em quaesquer envoltucros, notas, cartões, annuncios e o mais que for necessario. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. — Ribeiro Salgueiro & Comp. (sobre uma estampilha de 1\$000).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e do dia 29 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.480, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeira exemp a 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.262)

N. 19.518

Silva Araujo & Comp., pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça á rua 1ª de Março ns. 9, 11 e 13, com commercio de pharmacia e drogaria, veem apresentar a Melhorissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir, como envoltorio e no formato de caixa, os comprimidos medicinaes, de sua manipulação e commercio, a qual consiste no seguinte: Um envoltorio em papel cartonado vermelho, cortado para a formatura de uma pequena caixa, tendo sobre ella um rotulo escuro, com os seguintes dizeres em typos vermelhos: «Silva Araujo & Comp. — Laboratorio Especial de Comprimidos Medicinaes de todas as substancias e formatos usados — 9 e 13 — Rio de Janeiro. Enderço telegraphico — Ary». No alto a esquerda acha-se o timbre dos supplicantes, já registrado; todos os dizeres são em alto relevo. A presente marca que será usada em um papel de toda e qualquer côr, servirá para conter um determinado numero de pequenas caixinhas, estreitas e oblongas, e contendo as pastilhas compoindidas de sua manipulação e commercio, para bem distinguil-as e assim melhor gara tiros seus direitos de propriedade, fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — Por publicação de Silva Araujo & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 17 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 19.518 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.265)

N. 19.581

Joseph Jordão, estabelecida nesta Capital á rua S. Salvador n. 86 com-fabrico particular de balas e congneres apresenta para registro a marca acima collada que consis'e essencialmente na palavra caracteristica «Gostosas» em rotulo oval sobre uma inha horizontal e com o nome da peticionaria. Essa marca que podera variar em typo, cores e dimensão servirá para distinguir balas, bonbons e caramellos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. *Joseph Jordão* (sobre uma estampilha federal d 603 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 40 minutos do dia 12 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.581 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.263)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.778

Certifico que a marca «Cerbéro», para artigos de aço e ferro, machinas, artigos electricos etc., de Ernesto Pfeistoff de Porto Alegre, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero quatro mil sete entos e setenta e oito, foi depositada nesta junta em nove de julho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 16 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de 20000). Visto J. C. em 16 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.247)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 21 do corrente, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova escripta d Legislaão de Fazenda e pratica de repartição, os seguintes candidatos:

1. Adalberto de Campos Castro.
2. Antonio Maximo Pereira.
3. Antonio Ribeiro Barcellos.
4. Armino de Menezes.
5. Arthur Dias.
6. Benjamin Cordovil Pires.
7. Bernardino Oliva da Fonseca Filho.
8. Cesar Pereira Legey.
9. Carlos Augusto Padilha.
10. Carlos da Gama Garcia.
11. Dario Manoel da Fonseca Lima.
12. Depodoro Ferreira.
13. Edgard de Saldanha da Gama.
14. E. ilio Pereira de Oliveira.
15. Eduardo Carneiro dos Santos.
16. Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
17. Francisco Balthazar da Silveira.
18. Grimaño Vaz Loureiro.
19. Henrique Augusto Alves.
20. Homero Miranda Monteiro de Barros.
21. James Garfield de Souza Botafogo.
22. Jeronymo José Ferreira.
23. João Ferreira Barbosa.
24. João José Geannini.
25. João Barbosa Rodrigues.

26. José Jacintho Osorio.
27. José Fausto de Araujo.
28. José de Mattos Gomes.
29. José de Mattos Teixeira.
30. José Gonçalves Pereira.
31. José de Medeiros Brandão.
32. José Coelho de Mello.
33. José Leite Pereira.
34. José Joaquim Monteiro Mendes.
35. Lucas Moreira dos Santos.
36. Leonardo da Silva Guimarães.
37. Luiz Corrêa da Silva Lemos.
38. Manoel Xavier da Silva.
39. Manoel Augusto Corrêa.
40. Manoel Catulino Riêra.
41. Mario Sá.
42. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
43. Octavio Maria de Mesquita.
44. Pedro Medeiros Coeli.
45. Pedro Carneiro de Mesquita.
46. Rubens Saldanha da Gama.
47. Samuel Veiga.

Rio de Janeiro 18 de agosto de 1923. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico que Josino Teixeira da Cunha requereu em aforamento o lote n. 2 C da rua Emancipação, medindo 57 metros de frente, 64 metros na linha de fundos que corre pela ruas Bondes de Sepetiba, 77 metros pela rua Piany e 105 metros e 60 centímetros na conf ontação com o lote n. 2 B, de Claudio Antonio de Souza.

Se alguem si julgar prejudicado com este aforamento, queira apresentar-se com documentos que provem seu direito, no prazo de 30 dias, findos os quaes não mais será attendido.

Se retaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 10 de agosto de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (5.109) (

Directoria do Patrimonio Nacional

INSCRIPÇÃO NO ASSENTAMENTO DOS TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NS. 159 E 159 A Á RUA BARÃO DO AMAZONAS N. 35, ANTIGA CAPITÃO VENTURA, EM NITHEROY.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, attendendo ao que requereram Manoel Joaquim Gonçalves, Othello Gonçalves e outros, herdeiros e successores de D. Carlota Francisca das Chagas, fofeira dos terrenos de marinhas e accrescidos, sob ns. 159 e 159 A, situados á rua Barão do Amazonas n. 35, antiga Capitão Ventura, na cidade de Nitheroy, por concessão feita pela Camara Municipal de Nitheroy, em 26 de outubro de 1892, se vae proceder á averbação dos mesmos terrenos nos nomes dos citados requerentes.

Dimensões e confrontações dos terrenos:

O de marinhas mede de frente 34 metros e de fundos 33 metros, confrontando ao norte com a rua Santa Clara, hoje Fróes da Cruz, ao sul com o terreno de D. Delphina das Chagas Cunha, a léste com o accrescido e a oeste com a rua Capitão Ventura, actualmente Barão do Amazonas.

O de accrescidos mede de frente 30 metros e de fundos 10 metros, confrontando ao norte com o mar, ao sul com os terrenos de D. Delphina das Chagas Cunha e Dr. Direillo Mendes da Rocha, a léste com o mar e com os terrenos do

Dr. Direillo Mendes da Rocha, e a oeste com o referido terreno de marinhas.

São, portanto, convidados todos os que se julgarem prejudicados com aquella averbação, a virem, devidamente documentados, comprovar seu direito áquelles terrenos, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste no *Diario Official*, findo o qual nenhuma reclamação será acceita.

Secretaria do Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (4.798) (7.799)

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros de 5 %, paoe, numeros 286.861 a 286.865 pertencentes a Albertina de Sá Barreto; e numero 286.851 ao 286.855 pertencentes a Fernandina de Sá Barreto; e numeros 286.846 a 286.850 pertencentes a Justina de Sá Barreto, todas brasileiras, solteiras, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 13 de agosto de 1923. — *Dr. Carlos Claudio da Silva*. (

Fiscalização das Loterias

THE SOURO NACIONAL

Pelo presente ficam intimados a comparecer a esta repartição, no prazo de 90 dias, afim de se defenderem na forma do art. 44, § 1º, do regulamento que bal ou com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1923, os seguintes infract res:

- O proprietario da agencia de loterias, Café Mourisco, Avenida Rio Branco n. 105.
- O proprietario da agencia de loterias, Estrella do Mar, Rua Marechal Floriano n. 227.
- O proprietario da agencia de loterias, Casa Federal, Rua Marechal Floriano n. 85.
- O proprietario da agencia de loterias, Galto Preto, Avenida Passos n. 27.
- Ciciliano & Irmão, Largo de S. Francisco da Pau a n. 36.
- Alexandre Miranda Avenida Passos n. 91.
- Raul C. Beirão & Comp. Rua Rodrigo Silva n. 6.
- O proprietario da agencia de loterias da rua Chile n. 33.

Fiscalização das Loterias, 17 de agosto de 1923. — *Heitor Pereira*, escrivão.

Alfandega de Uruguayana

De ordem do Sr. inspector, em comissão, desta alfandega, contioa em despacho de hoje, exarado no respectivo processo, fica intimado por este edita o Dr. João Julio Cunha, aqui procurado e não encontrado e de cuja residencia actual não se poudo colher informação certa, a vir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, recolher aos cofres desta alfandega, sob pena, si o não fizer, de se proceder a cobrança executivamente, a importancia de trinta e quatro contos, quinhentos e cinquenta mil tre entos e vinte e oito réis (34:550\$328), sendo em ouro 1:593\$470 e em papel 32:957\$158, proveniente da diferença de direitos e de multa relativos á cota de importação n. 1.273, de 29 de dezembro de 1919, pela qual o intimado submetteu a despacho, nesta repartição, um mausolito, tudo de accordo com a decisão de 4 de julho de 1922 do Exmo. Sr. Dr. ministro da Fazenda, referida na ordem da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional n. 269, de 12 de junho do corrente anno, exarada á vista do processo que veiu acompanhado da portaria

da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado n. 111, de 23 de junho, já referido.

Alfandega de Uruguayna, 6 de agosto de 1929, addit, extranum raro, com exercicio na secretaria da inspeccoria.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor *Sabor*, atracado em 21 de julho de 1923:

Armazem n. 5—A—F—C—Rio: 9 cunhetes sem numero, avariados.

A: 50 ditos idem, idem.

B: 59 ditos idem, idem.

BRI: 1 dito idem, repr. gado.

C—C—C—C: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

CCFB: 80 ditos idem, avariados.

DAVICO: dito idem, repregado.

19—ED—23: 1 dito idem, idem.

Idem: 100 ditos idem, avariados.

A—EB: 11 ditos idem, avariados.

JBC: 5 ditos idem, idem.

LMI: 25 ditos idem, idem.

L: 42 ditos idem, idem.

K—B—28 C: 100 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Sem marca: 6 ditos idem, idem.

VK: 3 ditos idem, idem.

Vapor *Bayard*, atracado em 1 de agosto de 1923:

Armazem n. 6—AMC: 1 barrica n. 55, repregada.

EPM: 1 caixa n. 21, repregada.

FC: 1 barrica n. 481, avariada.

CF: 1 engrachado n. 53, idem.

GOYAZ—HST: 1 sac o n. 96, roto.

JAS: 2 fardos ns. 1.117 e 1.148, avariados.

Idem: 1 barrica n. 31, idem.

M&C: 9 ditos numeros diversos, idem.

P—1.297: dias numeros diversos, repregadas.

P—1.300: 1 dita n. 3.848, idem.

1.301: 1 dita n. 3.868, idem.

ANZOL: 1 dita n. 19, idem.

Camponeza: 1 dita n. 34, idem.

EPM: 1 caixa n. 39, idem.

HK: 2 ditos ns. 8.139/40, idem.

N: 1 dita n. 430, dem.

MB: 10 ditos numeros diversos, avariadas.

P—1.301: 1 barrica n. 3.871, repregada.

WST: 2 caixas ns. 10.856 e 10.859, avariadas.

ZN: 1 dita n. 1, repregada.

26.005—JCM: 89 ditos, avariadas.

Santos Seabra: 254 ditos, idem.

Vapor *Tenerife*, atracado em 2 de agosto de 1923:

Armazem n. 9—Pinheiro: 2 caixas ns. 5.155 e 5.158, repregadas e avariadas.

IJ: 2 ditos ns. 1.354 e 14.509, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

1—ZW: 2 ditos ns. 27.554 e 28.188, avariadas.

AM—86: 12 fardos, idem.

Careta: 1 dito, idem.

GLOBO: 8 ditos, idem.

LRMC: 40 ditos, idem.

MSC: 9 ditos, idem.

SS—87: 10 ditos, idem.

H—J—QSG: 1 caixa n. 1.478, repregada e avariada.

AW: 1 caixa n. 9.106, repregada e avariada.

BM: 1 dita n. 1.291, idem idem.

BFC: 1 dita n. 5.23, idem idem.

E—K—Brasil: 1 dita numero 211, idem idem.

BLC: 1 dita n. 3.304, idem idem.

Carlos—RC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

CERES: 1 dita n. 3.760, idem idem.

FMC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

GM: 1 dita n. 263, idem idem.

HSC: 1 dita n. 586, idem idem.

HC: 1 amarrado de caixas numero 23, idem idem.

HC: 1 caixa n. 2.986, idem idem.

HDD: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

JNIC: 1 dita n. 1.371, idem idem.

OP: 1 dita n. 815.037, idem idem.

Kosmos: 1 barril n. 2.327, v. sio.

Vapor «Francesca», atracado em 2 de agosto de 1923.

Armazem n. 9—BC: 174 fardos; avariados.

MCC: 40 caixas, idem.

Vapor nacional «Bagé», atracado em 29 de julho de 1923.

Armazem n. 15—Dia—ETOM: 3 caixas n. 3.176/3.190, repregadas.

RWC: 3 barricas diversos numeros, repregadas.

Vapor «Ortega», atracado em 3 de agosto de 1923.

Armazem n. 16—FG: 1 caixa n. 24, repregada e avariada.

J—BF: 1 dita n. 625, idem idem.

Loubet: 1 dita n. 5.872, avariada.

L&Cie: 1 dita n. 2.198, idem.

S—C—64: 1 dita n. 463, idem.

SM&Cia: 1 dita n. 1, idem.

A—P—C: 1 dita n. 2, idem.

Vapor «Pan America», atracado em 2 de maio de 1923.

Armazem n. 17—USMC—200: 11 caixas d/ns, avariadas.

USMC—200: 10 barris, avariados.

98.880—PRMC 5 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Cheit U. S. Naval Mission Brasil Arsenal de Marinha: 3 ditos, ns. 2—3—1, avariada.

Idem: 1 engrachado n. 4, idem.

Idem: caixa n. 5, idem.

Intermaco—725: 1 dita ns. 201/2, idem.

Idem: 1 dita n. 203, idem.

JA: 1 dita n. 1, repregada.

MC: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

MVC: 2 ditos ns. 4.230—3.888, repregadas.

M&C: 1 dita n. 327, idem.

MEM: 2.311 rolos de arame, avariados.

RLC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Studebaker: 1 caixa n. F 31.409, avariada.

T: 1 barrica n. 32.848, repregada.

USMC—200: 4 caixas, diversos numeros, avariadas.

Vapor *Hugo*, atracado em 30 de julho de 1923—Armazem n. 17—LRJ: 1 barrica numero 995, avariada.

Idem: 1 caixa n. 2.997, idem.

LR: 2 ditos ns. 617, idem.

MC: 2 ditos ns. 7.271—7.273, repregadas e avariadas.

OCS: 1 dita ns. 18/1, idem.

Ogel: 1 dita n. 3.036, idem.

PGC: 2 ditos ns. 379—416, idem.

Penna: 1 dita n. 245, avariada.

PARC: 1 dita n. 9.805, repregada.

Raulurtal: 2 ditos ns. 1.565—2.343, repregadas e avariadas.

VCC: 1 dita n. 100, repregada.

AF: 2 ditos ns. 6.601—6.158, repregadas e avariadas.

ABC: 1 dita n. 4.064, idem.

BB: 2 ditos ns. 1—2, idem.

H—C—Brasil: 1 barrica n. 52, repregada.

BM—86: 1 dita n. 11.282, avariada.

6—Clev r: 1 dita n. 222, idem.

Dia: 1 caixa n. 2.505, repregada.

EV: 2 barris ns. 379 e 381, repregados e avariados.

EWB: 3 caixas com diversos numeros, idem idem.

EAC: 2 ditos ns. 77 e 79, idem idem.

F—C—&—C: 2 ditos ns. 3.666 e 3.663, repregada.

FNI: 1 barrica n. 4.015, idem.

H—HCL: 1 caixa n. 5.729, repregada e avariada.

683—JMK: 1 dita n. 5.981, repregada.

JL: 1 dita n. 1, avariada.

JPL: 1 dita n. 2, repregada.

RBT—LRJ: 2 barris ns. 2.990/91, vazando.

Vapor «Vazari», atracado em 2 de agosto de 1923:

Armazem n. 18—EMB—47533: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem—47534: 1 dita n. 2, idem.

Idem—46.915: 1 dita n. 5, idem.

R: 1 dita n. 41.701, idem.

C—R—G de CC: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

Vapor «Deseado», atracado em 2 de agosto de 1923:

Armazem n. 18—C.S.C.: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 9.057, idem idem.

Armazem externo C—Cavado: 1 dita, repregada.

Idem: 7 ditos molhadas.

DAV: 3 ditos repregadas.

Idem: 1 dita idem.

E.A.T.: 2 ditos dem.

LC: 4 ditos molhadas.

MCT: 2 ditos repregadas.

Paco: 2 ditos idem.

Idem: 11 ditos molhadas.

(PERA): 6 caixas, molhadas.

Idem: 1 dita, repregada.

PCC: 3 ditos, molhadas.

SBC: 3 ditos, repregadas.

Idem: 2 ditos, idem.

TMC: 2 ditos, idem.

Vapor *Halgaut*, atracado em 18 de julho de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — DIA—EFCB: 11 caixas ns. 1/11, avariadas.

Vapor *Arlanza*, atracado em 30 de julho de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — A. Chambers: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor *Augo*, atracado em 30 de julho de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — HM: 7 caixas diversos numeros, avariadas.

CCC: 5 ditos idem, idem.

Vapor *Lalande*, atracado em 30 de julho de 1923:

Armazem Ilha do Cajú—R—17.996: 2 botijas ns. 3.193/4, avariadas.

Idem—18.053: 3 ditos, ns. 1/3, idem.

Idem—18.055: 2 ditos ns. 1/2, idem.

TU—175: 6 ditos ns. 50/5, idem.

Rinho: 1 caixas, vazando.

Idem: 1 dita, com uma lata cheia e outra vazia.

H&C—TC: 3 ditos, idem.

Idem: 17 ditos, vazando.

CSC—TC: 7 ditos, idem.

FG&C: 3 ditos, idem.

JRC: 5 ditos idem.

Idem: 1 caixa com uma lata cheia e outra vazia.

WC: 12 barris, vazando.

Idem: 1 caixa, dem.

Idem: 1 dita, idem.

SAAF—TPO: 1 barril, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

SAAF—TOP: 7 barris, idem.

EMC: 32 caixas, avariadas.

Vapor *Ludwig*, atracado em 23 de julho de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — BD: 3 caixas ns. 517.552/4, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Liguria*, atracado em 9 de agosto de 1923:

Armazem n. 2 — FAM: 2 caixas ns. 1.395 e 1.530, re-regadas e avariadas.

CH — B: 1 dita n. 429, idem.

AGFA J&C: 1 barrica n. 5.372, idem.

GL: 1 caixa n. 29.830, idem.

Granado: 3 ditos diversos numeros, idem.

GG&C: 1 dita n. 2.22, idem.

HM: 2 ditos ns. 625 e 629, idem.

H&B: 1 dita n. 7.151, avariada.

JCM&C: 9 ditos diversos numeros, idem.

KC: 11 ditos idem, idem.

JRW: 10 barris idem, vasando.

VHC — 76: 10 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos n. 10 e sem numero, idem.

HC: 12 caixas diversos numeros, avariadas.

WLD — LP: 2 ditos ns. 54.755 e 54.541, idem.

Idem: 1 dita n. 54.917, idem.

Vapor *Silos*, atracado em 21 de julho de 1923:

Armazem n. 5 — CCFB: 2 cunhetes sem numero, re-regadas.

12 — FDB — 23: 1 dito idem, idem.

A — Grasse: 10 tambores, avariados.

LM — FRB: 1 cunhete, re-regado.

Armazem n. 5 — 1 cunhete sem numero, re-regado.

C — 832 — P: 1 dito idem, idem.

Sem marca: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 engradados de folhas de Flandres idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

TR: 1 amarrado de cobre n. 4, desmanchado.

Vapor «Bayard», atracado em 1 de agosto de 1923:

Armazem n. 6 — CDM: 4 fardos com diversos numeros, avariados.

R: 6 amarrados de caixas idem, re-regados.

Sem marca: 1 barrica n. 1, idem.

ZN — 26.006: 1 caixa n. 2, idem.

BSC: 1 barrica n. 13, idem.

L: 1 caixa n. 4.390, re-regada e avariada.

PB: 1 caixa n. 22, idem.

PSC: 1 dita n. 1.836, idem.

Vapor «K. Margareta», atracado em 7 de agosto de 1923:

Armazem n. 7 — ABO — 4.134: 1 caixa numero 2, re-regada e avariada.

AW: 1 fardo n. 261.519, idem.

HPT — MG: 2 caixas ns. 288 e 271, idem.

H — 106 — B: 2 barricas sem numeros, idem.

1.046: 1 fardo n. 6, idem.

S K T: 3 caixas com diversos numeros, idem.

Vapor «Phidias», atracado em 6 de agosto de 1923:

Armazem n. 9 — CHC: 1 caixa n. 201, re-regada e avariada.

DP: 1 caixa n. 9, idem.

Vianna: 1 barrica n. 10, idem.

Casa Caribaldi: 16 caixas, sem numeros, avariadas.

Casa Claudino: 46 ditos, idem.

PB — 136: 1 dita idem, idem.

Idem — 10: 1 dita idem, idem.

I em — 17: 1 dita idem, idem.

PB — 129: 1 caixa, avariada.

C — PB: 1 dita, idem.

PB: 6 ditos, idem.

PB — 109: 30 ditos, idem.

Cable — PB: 14 ditos, idem.

Vapor *Savern*, atracado em 9 de agosto de 1923:

Armazem n. 10 — LMUI: 1 caixa sem numero, re-regada e avariada.

Sem marca: omitta folhas a granel sem numero, avariada.

Vapor *Arlanza*, atracado em 29 de julho de 1923:

Armazem n. 10 — CLB — PR: 1 caixa numero 5.807, re-regada e avariada.

Porto Alegre — CeM.F — PR: 1 dita numero 5.806, idem idem.

Porto Alegre — RMC: 1 dita n. 153, idem idem.

Vapor *Phidias*, atracado em agosto de 1923:

Armazem externo A — CTC: 10 caixas, re-regadas e avariadas.

Fervirinha: 1 dita, idem idem,

SBC: 7 ditos, idem idem.

Costa — Martins: 3 quintos, avariados.

MP&C: 6 ditos, idem.

MF&C: 3 ditos, idem.

Simões: 3 decimos, idem.

Thomé: 5 quintos, idem.

Vapor *Coltano*, atracado em 1 de agosto de 1923:

Armazem externo C — CR&C: 2 caixas, re-regadas.

Vapor *Tenriffe*, atracado em 1 de agosto de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — MVC: 5 caixas ns. 1/5, avariadas.

Carto.: 2 ditos ns. 1.510/1, idem.

CCC — GCC: 1 dita n. 69, idem.

EN — F — Brasil — K: 2 ditos ns. 327/8, idem.

CBCA: 2 ditos ns. 1/2, idem.

F — FW — A — C: 7 ditos ns. 511/7, idem.

LV: 10 ditos ns. 100/9, idem.

E3 — R: 2 ditos ns. 97.863/2, idem.

— MH: 12 caixas, numeros 3031/42, avariadas.

LV: 4 ditos ns. 110/3, idem.

BMC: 1 dita n. 54.378, re-regada.

Dia — FH&C: 2 barris com falla de tempo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de janeiro, 11 de agosto de 1923. — O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Liguria*, atracado em 9 de agosto de 1923:

Armazem n. 2 — FRS: 1 caixa n. 120, re-regada e avariada.

VHC — 76: 7 barricas diversos numeros, vasando.

WKC: 2 caixas ns. 525/5 e 525/6, re-regadas e avariadas.

GG&C: 1 dita n. 2.119, idem idem.

MD: 1 dita n. 13.120/2, avariada.

PM&C: 2 ditos ns. 2.206 e 2.211, idem.

Pinheiro: 4 ditos diversos numeros re-regadas e avariadas.

RP — C: 1 dita n. 1.817, idem idem.

RS: 2 ditos ns. 254 e 252, idem idem.

RC&C: 1 dita n. 104, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 105 e 100.

R. Ferreira & C: 1 dita n. 121.637/60.

RW: 7 ditos diversos numeros, re-regadas.

CC: 4 ditos diversos numeros, idem.

MJM: 14 ditos diversos numeros, idem.

MG: 3 ditos diversos numeros, re-regadas e avariadas.

GG&C: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

HM: 1 dita n. 624, idem idem.

BJWH: 1 dita n. 474 — 1.323/1, idem idem.

JLC: 1 dita n. 3.616, avariada.

JCM&C: 9 ditos diversos numeros, idem.

KC: 5 caixas com diversos numeros, avariadas.

Arp & C: 2 ditos ns. 7.938/9, idem.

AHSE: 3 ditos com diversos numeros, idem.

AB&C: 1 dita n. 5.081, idem.

AMC: 6 engradados com diversos numeros, idem.

CF&C — Supur: 4 caixas idem, idem.

CSBM — 28.515: 1 dita n. 2.100, idem.

CC: 1 dita n. 361, avariada.

EW: 1 dita n. 8.532, re-regada.

Idem: 1 dita n. 8.484 idem.

Granado: 1 dita n. 4.707, avariada e re-regada.

Vapor *Madeira*, atracado em 11 de agosto de 1923:

Armazem n. 2 — EIA — FR: 1 caixa numero 3.154/1.577, re-regadas e avariadas.

Vapor nacional *Ruy Barbosa*, atracado em 10 de agosto de 1923:

Armazem n. 4 — GL&C: 2 fardos numeros 1.500/1, rôtos e avariados.

PV&M: 2 caixas ns. 107/109, re-regadas e avariadas.

Vapor *Sabor*, atracado em 21 de agosto de 1923:

Armazem n. 5 — DAVICO: 1 cunhete sem numero, re-regado.

12 — EDB — 23: 1 dito idem, idem.

A — EB: 2 ditos idem, idem.

CAZ: 3 ditos idem, idem.

LM — FAB: 2 ditos idem, idem.

LC: 1 dito idem, idem.

Sem marca: 7 ditos idem, idem.

Idem: 10 engrados de folhas de Flandres, idem, idem.

WOW: 1 cunhete idem, idem.

Vapor *Bayard*, atracado em 10 de agosto de 1923:

Armazem n. 6 — R: 1 amarrado de caixas n. 385, re-regadas.

Vapor *Kronrinsessam*, atracado em 7 de agosto de 1923:

Armazem n. 7 — 1.074: 1 engradado n. 83, re-regado e avariado.

SKF: 3 caixas com diversos numeros, idem.

SB — 523: 6 engradados idem, idem.

Vapor *Phidias*, atracado em 6 de agosto de 1923:

Armazem n. 9 — PB — 109: 30 caixas, avariadas.

Cable — 100: 1 dita idem, idem.

Vapor *Halgan*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo A — CRC: 5 caixas, re-regadas e avariadas.

Vapor *Bayard*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo A — 14 — Napivo: 16 caixas, re-regadas e avariadas.

17 — Idem: 14 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Minden*, atracado em 29 de julho de 1923:

Armazem n. 7 — HS&C: 2 caixas numeradas 7.021/22, repregados e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO OFFICIAL DOS EXPOSITORES PREMIADOS

Brasil

Districto Federal:

Classes 1 a 6

1. Arthur Higgins — Banco-carteira escolar (invento) — Medalha de ouro.
2. Brasilia Ligo Esperantista — Livros de ensino do esperanto — Medalha de ouro.
3. C. A. Barbosa de Oliveira — Laboratorio para o ensino de chimica — Grande premio.
4. Coryntho da Fonseca — Methodos e material para o ensino profissional — Medalha de ouro.
5. Ensino primario do Districto Federal — Trabalhos escolares — Medalha de ouro.
6. Escolas de Applicação da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos escolares — Grande premio.
7. Ensino Agronomico do Ministerio da Agricultura, comprehendendo os seguintes estabelecimentos: Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria; Aprendizados Agricolas; de Barbacena, em Minas Geraes; Satuba, em Alagoas; Joazeiro e S. Francisco, na Bahia; e de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul; Estação de Pomicultura de Deodoro; Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre (Instituto Borges de Medeiros); e Estação Experimental de Viamão — Trabalhos escolares — Grande premio.
8. Ensino Technico Profissional do Ministerio da Agricultura, comprehendendo as Escolas de Aprendizes Artifices nos Estados do Amazonas, do Pará, do Maranhão, do Piahy, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sereipe, da Bahia, do Espirito Santo, do Rio de Janeiro, de S. Paulo, do Paraná, de Santa Catharina, de Minas Geraes, de Govaz e de Matto Grosso — Artefactos fabricados nessas escolas — Grande premio.
9. Escola Remington (Lima & Lopes) — Instalações, methodos e trabalhos — Grande premio.

10. Gremio e Escola de Musica Archangel Corelli — Methodos e trabalhos — Grande premio.
11. Gymnasio 28 de Setembro — Trabalhos feitos no gymnasio — Medalha de prata.
12. G. Mello e Cunha — Livros didacticos — Medalha de ouro.
13. Heitor Lyra da Silva — Apparelhamento para o ensino de physica elemental — Grande premio.
14. Institutos Profissionais Femininos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.
15. Institutos Profissionais Masculinos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.
16. Instituto Commercial do Rio de Janeiro — Methodo de escripturação mercantil — Medalha de prata.
17. José Affonso Mendonça de Azevedo — «Ensino cartographico» (obra) — Medalha de ouro.
18. Museu Nacional — Collecções mineralogicas, zoologicas, etc., para estudo de historia natural — Grande premio.
19. Patronatos Agricolas da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura — Trabalhos feitos nos patronatos — Grande premio.
20. Waldemiro Potsch — Compendio de Historia Natural — Medalha de ouro.

Classe 7

21. Arlindo Guimarães & Comp. — Estampas lithographicas — Medalha de ouro.
22. Henrique C. Guimarães — Trabalhos de lithographia e de gravura — Medalha de prata.
23. Imprensa Nacional — Composições lithographicas, estereotypias, gravuras, etc. — Grande premio.
24. Marcos de Mendonça & Como. — Trabalhos graphicos — Diploma de honra.
25. Pimenta de Mello & Comp. — Trabalhos de typographia, lithographia, etc. — Grande premio.
26. Pinto Moreno & Comp. — Trabalhos typographicos, gravuras, etc. — Grande premio.

Classe 8

27. G. A. Santos & Comp. — Vistas estereoscopicas em vidro — Medalha de ouro.
28. Paulo Benedetti — Film cinematographico musical (invento) — Grande premio.

Classe 9

29. «Annuario Franca» — Indicador commercial do Brasil — Medalha de prata.
30. B. Sanmartin — Indicador das ruas do Districto Federal, Album «Bustos e Autographos» — Medalha de prata.
31. Braz Lauria — Livros diversos — Medalha de ouro.
32. E. Bevilacqua & Comp. — Edições musicas e outras publicações — Medalha de prata.
33. Jorge Peixoto — Edições musicas para piano — Medalha de prata.
34. Jacintho Ribeiro dos Santos — Livros diversos — Medalha de ouro.
35. «La Nuova Italia» — Collecção dessa revista — Medalha de prata.

36. Livraria J. Leite — Livros diversos — Grande premio.
37. Manoel Móra — Illustrações de propaganda commercial — Medalha de ouro.
38. Moura Barreto & Comp. — Revistas e livros de arte e litteratura — Medalha de ouro.
39. M. Moura Brasil do Amaral — Collecção da «Revista de Architectura» — Grande premio.
40. S. A. «O Malho» — Revistas diversas de sua propriedade — Grande premio.
41. S. A. Candido de Oliveira — Livros diversos — Medalha de ouro.

Classe 11

42. G. A. Saint Martin & Comp., successores de Antonio Caetano da Silva Lima — Apparelhos de physica e de chimica — Medalha de ouro.
43. Observatorio Nacional do Rio de Janeiro — Collecções do Annuario e outros trabalhos do Observatorio — Grande premio.
44. Serviço de Meteorologia do Ministerio da Agricultura — Trabalhos executados pela Directoria de Meteorologia — Grande premio.

Classe 12

45. Augusto de Carvalho Costa — Cadeira para dentista ou barbearia — Medalha de ouro.
46. Antonio Joaquim Henriques — Suspensorios cirurgicos e pinçeis para curativos — Medalha de ouro.
47. Attilio Lazzarini — Apparelhos orthopedicos — Diploma de honra.
48. Arthur Bevilacqua — Dentaduras — Medalha de prata.
49. Conde Fernando de Lusine — Freio prophylactico e curativo para animaes (invento) — Medalha de ouro.
50. Francisco Teixeira Mesquita — Amalgama Princeza marca «Cruz» — Medalha de ouro.
51. Gumercindo Saraiva de Mello — Apparelho denominado «Secometro Reductor» — Medalha de ouro.
52. Guilherme Sombra — Cadeira portatil para dentista (invento) — Fóra de concurso — Membro do jury.
53. Getulio Candido Mavignier — Vibradores hygienicos «Mavignier» — Medalha de prata.
54. Lutz Ferrando & Comp. — Instrumentos cirurgicos para hospitais. Moveis asepticos e esterilizações para uso hospitalar — Grande premio.
55. Lohner & Comp. — Instrumentos e moveis para operações — Medalha de ouro.
56. Merino & Comp. — Instrumentos cirurgicos e mobiliarios de hospital, de sua fabricação — Diploma de honra.
57. M. Macedo & Comp. — Esterilizadores para instrumentos cirurgicos — Medalha de prata.
58. Mario da Costa — Apparelhos orthopedicos e ferramentas cirurgicas — Grande premio.
59. Michel G. Khoury — Apparelhos para trabalhos dentarios — Medalha de ouro.
60. Octavio Prisco de Almeida — Cranio modelado em gesso — Medalha de prata.

61. Ricardo D'Elia — Novo Vademecum diagnostico therapeutico — Medalha de ouro.
 62. Sergio Pedro Borges — Ataduras cirurgicas — Medalha de prata.
 63. Silvino de Mattos (Dr.) — Apparelhos dentarios — Grande premio.

Classes 13 e 14

64. Balduino de Azevedo Feio (Dr.) — Violinos e accessorios — Medalha de ouro.
 65. Casa Pratt (S. A.) — Pianos Nagdell — Medalha de ouro.
 66. Frederico Figner — Machinas raltantes e mesas para as mesmas — Fóra de concurso — Membro do jury.
 67. Georg Cohn — Discos de gramophone e supportes da musica de pianola — Grande premio.
 68. J. Santos & Comp. — Instrumentos de musica de madeira e de metal — Grande premio.
 69. Manoel Antonio Lima de Magalhães — Instrumentos de corda — Medalha de ouro.
 70. Marini & Lo Turco — Instrumentos de corda — Grande premio.
 71. Porfirio Martins — Instrumentos de corda e de madeira — Grande premio.

Classe 15

72. Jose Antonio de Carvalho — Apparelho gerador de vapores de alcool — Menção honrosa.

Classe 16

73. Abrate Attilio — Carburadores para machinas a explosão — Medalha de prata.
 74. Companhia Federal de Fundição — Cylindros de ferro fundido para motores. Turbinas hydraulicas — Medalha de prata.
 75. M. Hilpert & Co. — Turbinas hydraulicas, motores e reguladores automaticos para turbinas hydraulicas — Grande premio.

Classe 17

76. Arthur Higgins — Salvavidas contra incendio (invento) — Grande premio.
 77. Companhia Federal de Fundição — Registro de correção para agua, mancaes, etc. — Medalha de prata.
 78. Cesare Zani — Polias de madeira — Diploma de honra.
 79. Cardoso Segura & Comp. — Bombas para agua — Medalha de ouro.
 80. Getulio Candido Mavignier — Registros «Hydro-penna Mavignier» — Medalha de ouro.
 81. Saturnino Ferreira Pacheco — Apparelho rotativo para publicidade e distribuição de papel para embrulhos (invento) — Medalha de prata.

Classe 18

82. E. Bernet & Irmão — Machinas para fabricação de engrenagens — Diploma de honra.
 83. Eduardo Gonçalves Dias — Machinas para dobrar e empacotar pannos — Medalha de ouro.
 84. M. Hilpert & Comp. — Mandris para serra circular — Medalha de ouro.
 85. S. A. Casa Arens — Engenhos de serra, serras circulares e accessorios para as mesmas — Grande premio.

Classe 19

86. Cardoso Segura & Comp. — Motores electricos — Grande premio.
 87. Companhia Ceramica Brasileira — Isoladores de porcellana — Grande premio.
 88. Ulrich Joncker — Elevadores de passageiros e de carga — Grande premio.
 89. Washington R. Pereira & Comp. — Successores de Sipriano Teixeira & Comp. — Transformadores electricos, fios isolado, para installações electricas e outros accessorios de electricidade — Grande premio.

Classe 20

90. Amadeu Disante — Accumuladores — Diploma de honra.
 91. A. Castro & Tschern Jackower — Pilhas seccas — Diploma de honra.

Classe 21

92. Braga & Braga — Apparelhos para illuminação electrica — Medalha de ouro.
 93. General Electric-S. A. — Lampadas electricas — Grande premio.
 94. Kastrup & Esmoingt — Apparelhos para illuminação electrica — Grande premio.
 95. Leandro Martins & Comp. — Apparelhos para illuminação electrica — Medalha de prata.
 96. Luiz Gyongy & Comp. — Apparelhos para illuminação electrica — Medalha de ouro.
 97. Rodolpho Waehneltdt & Comp. (Casa Bertholdo) — Apparelhos para illuminação electrica — Grande premio.
 98. Turino Passos & Comp. — Apparelhos para illuminação electrica — Grande premio.

Classe 23

99. Amadeo Disante — Ferro electrico para soldar — Medalha de ouro.
 100. João Baptista da Costa — Ferro electrico denominado "Cratera" — Medalha de prata.
 101. Jacob Sarankim — Apparelho pegaladrão, denominado "Policia Moderna" (invento) — Medalha de bronze.
 102. José Pereira Palma — Apparelho electrico contra roubos e assaltos — Medalha de bronze.
 103. Max Jacobs — Ratoeiras electricas e apparelho "Scherlock" — Menção honrosa.
 104. P. Corrêa Vargues — Apparelho electrico para seccar meias — Medalha de prata.

Classe 24

105. Amaraes Pimentel & Comp. — Ladrilhos de cimento — Grande premio.
 106. Companhia Auxiliar de Viação e Obras — Materiaes diversos para calçamento — Grande premio.
 107. Sjosted Brothers — Fossa sanitaria — Medalha de ouro.
 108. Yellon Morelli & Comp. — Vigas de cimento armado para pavimentação — Diploma de honra.

Classe 25

109. Andrade Lima & Comp. — Construcções: da Porta Principal, restaurante, sala de festas, Pavilhão de Estatística e Pavilhão Nacional da praça Mauá — Diploma de honra.

110. A. Morales de los Rios (Dr.) — Architectura do Parque das Diversões — Grande premio.
 111. A. Morales de los Rios Filho (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Agricultura e Viação — Diploma de honra.
 112. Armando de Oliveira (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Caça e Pesca — Diploma de honra.
 113. Archimedes Memoria e F. Cuchetti (Drs.) — Architectura do Palacio das Festas e do Palacio das Grandes Industrias — Grande premio.
 114. Buffa & Ballariny — Construção do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
 115. Companhia Constructora em Cimento Armado — Esqueleto, pergula sobre o terraço e torreão do Palacio dos Estados — Grande premio.
 116. Elisario da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Projecto de construção do Pavilhão da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de Lage Irmãos — Medalha de prata.
 117. Gastão Bahiana (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Estatística — Diploma de honra.
 118. H. Pujol Junior (Dr.) — Architectura do Palacio dos Estados — Grande premio.
 119. H. Picot — Frisas decorativas em azulejos a fogo nos Palacios das Grandes Industrias, Pequenas Industrias e Agricultura e Viação — Grande premio.
 120. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes (Ministerio da Viação e Obras Publicas) — Mappas, diagrammas comparativos. Quadros a oleo — Fóra de concurso, a pedido — Não participante das recompensas.
 121. Meanda Curty & Comp. — Construção do Palacio dos Estados e sala de festas — Diploma de honra.
 122. Mario Fertin, Edgard Vianna e Alexandre Baldacini (Drs.) — Architectura da Porta Principal — Medalha de ouro.
 123. Ministerio da Agricultura — Photographias e plantas dos edificios do ministerio, preparadas pelo Gabinete do engenheiro — Fóra de concurso — Não participante das recompensas.
 124. Nestor Figueiredo (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Pequenas Industrias, coreto das bandas e fachada do Mercado — Grande premio.
 125. Raphael Galvão e Mario Moura Brasil do Amaral (Drs.) — Architectura do Portão Norte — Medalha de prata.
 126. Ricardo Buffa — Architectura do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
 127. Rodolpho Waehneltdt & Comp. (Casa Bertholdo) — Trabalhos de electricidade executados em diversos pavilhões — Diploma de honra.
 128. Sylvio Rebecchi (Dr.) — Architectura do Pavilhão do Districto Federal — Diploma de honra.
 129. Torquato Tarquino — Decoração fixa interna e externa do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
 130. Vasco Ortigão & Comp. (Paro Royal) — Decoração moveel do Palacio das Festas — Panno da bocca, cortinas, reposteiros e tapetes — Grande premio.

Classe 26

131. Cesare Zani — Cajados para capôtas de automoveis — Medalha de prata.
 132. Camillo Cristaldi — Rodas elasticas para automoveis (invento) — Medalha de ouro.
 133. Henrique José Schultz — Invento denominado "Electro-Fôco Di-reccional" — Menção honrosa.

Classe 27

134. Duarte Lemos & Comp. — Ferragens para arreio — Diploma de honra.
 135. José Augusto de Oliveira — Arreios para montaria — Diploma de honra.
 136. Vasconcellos & Comp. — Arreios — Grande premio.

Classe 28

137. Arthur Higgins — Sinafeiros (invento) — Medalha de ouro.
 138. Cosme Damião Couto e Emilio Vasconcellos Bittencourt — Modelo em miniatura de locomotiva, em ferro e bronze — Medalha de ouro.
 139. Estrada de Ferro Central do Brasil — Locomotivas de diversos tipos, carro de Estado e diversas peças avulsas — Grande premio.

Classe 29

140. Antonio Gomes Viegas — Modelo de galera — Diploma de honra.
 141. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Machinas a vapor — Guinchos — Peças avulsas — Modelos de cabines — Modelos de navios — Accessorios para navios — Grande premio.
 142. Camillo Cristaldi — Cama salva-vidas para cabine, salva-vidas de madeira maleabilizada — Medalha de ouro.
 143. C. Silveira & Comp. — Guincho marítimo — Medalha de prata.
 144. Elisário da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Desenhos e decoração de uma cabine de luxo para um transatlantico (sala, dormitorio e banheiro) — Diploma de honra.
 145. Manoel Frederico Kigler — Appareilho desenchalhador "Esperança" (invento) — Medalha de prata.
 146. Prado Lopes & Comp. — Caldeiras de destillar — Diploma de honra.
 147. Prado Peixoto & Comp. — Modelos de machinas e caldeiras, plantas, projectos e amostras — Grande premio.
 148. Teixeira & Nunes — Lancha-auto-movel — Diploma de honra.
 149. Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Escaleres, lanchas, modelos de hyates, de rebocadores de alto mar, etc. — Grande premio.

Classe 31

150. Companhia Federal de Fundição — Descascador de algodão — Diploma de honra.
 151. M. Hilpert & Comp. — Descascador desintegrador de arroz — Grande premio.
 152. S. A. Casa Arens — Machinas para beneficiar arroz e café, para beneficiar e moer milho, idem para farinha de mandioca, para bater e desgranar feijão. Cortadores de capim. Triturador desintegrador "Arens", prensas para feno — Grande premio.
 153. Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, do Ministerio da Agricultura — Machinas para expurgos de cereaes — Grande premio.

154. Virgilio Fergusson — "Ceifadeira Universal" (desenho). — Medalha de prata.

Classes 35 e 36

155. Eduardo Sucena — Guaraná em pó, bastões, granulado, tintura, etc. — Diploma de honra.
 156. João Sucena & Comp. — Guaraná em bastões, em figuras, etc. — Diploma de honra.
 157. Superintendencia do Serviço de Sementes do Ministerio da Agricultura — Sementes, diagramas, photographias, etc. — Grande premio.
 158. Sociedade Anonyma Moinho Fluminense — Trigo, aveia, cevada e palhas — Grande premio.
 159. Superintendencia do Serviço do Algodão do Ministerio da Agricultura — Algodão, cultura, amostras, etc. — Grande premio.

160. Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de productos agricolas, alimentares e não alimentares — Grande premio.

Classe 37

161. Alves Magalhães & Comp. — Formicidas — Diploma de honra.
 162. Carloman da Silva Oliveira (Dr.) — Formicidas — Diploma de honra.
 163. Estação Sericicola de Barbacena — Cultura do bicho da seda — Grande premio.
 164. Merino & Maury — Formicidas — Diploma de honra.
 165. Z. Werneck — Machinas extintoras de saúvas — Grande premio.

Classes 38 a 40

166. Paulo Campos Porto — "Plantas cultivadas no Jardim Botânico" e "O Cambucy" (obras) — Medalha de ouro.
 167. Luiz A. Reynaud — Beringelas — Menção honrosa.
 168. Escola Profissional "Rivadavia Corréa" — Collecção de fructas em cera — Grande premio.

Classes 45 e 46

169. Arthur Victorino Coelho — Fibras de quiabo bravo — Medalha de bronze.
 170. Camillo Cristaldi — Aproveitamento dos residuos da cortiça (invento) — Grande premio.
 171. Eduardo Sucena — Plantas medicinaes — Medalha de ouro.
 172. J. Monteiro da Silva & Comp. — Plantas medicinaes. Medicamentos — Grande premio.
 173. Montenegro & Korb — Oleo de linhaca — Medalha de ouro.
 174. Trajano de Medeiros & Comp. — Fibras de seda — Medalha de bronze.
 175. Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de madeiras, fibras, plantas, raizes, cascas, folhas, borrachas, gommás, resinas, etc. — Grande premio.

Classe 48

176. Ludovico Miscow — Flores de penas, insectos, etc. — Grande premio.

Classe 49

177. Antonio de Oliveira — Polypeiro — Menção honrosa.
 178. Lopes Gomes & Comp. — Appareilhos e instrumentos de pesca — Menção honrosa.
 179. Manoel Mora — Aquario movel — Diploma de honra.

180. M. P. de Magalhães & Comp. — Peixes empalhados — Medalha de prata.

181. B. Brocca — Aquarios — Grande premio.

182. Raul Pereira Alves de Magalhães — Appareilhos de pesca — Medalha de ouro.

183. Serviço de Pesca do Ministerio da Marinha — Appareilhos, instrumentos e productos da pesca — Grande premio.

184. Silveira Machado & Comp. — Appareilhos e instrumentos de pesca — Grande premio.

185. Sasaki Zituzi — Rêdes de pesca, machina de fiar linha — Medalha de ouro.

Classe 50

186. Companhia Federal de Fundição — Placas de filtro para refinação de assucar, tacho de ferro fundido, etc. — Medalha de ouro.
 187. C. Silveira & Comp. — Alambique continuo — Medalha de ouro.
 188. Fundição Indígena (Carvalho, Paes & Comp.) — Descascadores e brunidores de café, moendas de canna, etc. — Grande premio.
 189. Leoncio da Souza Marinho — Machina de preparar café e mate — Medalha de prata.

190. L. Ruffier — Geladeiras — Grande premio.

191. M. Hilpert & Comp. — Machinas para engenhos de canna e de farinha — Grande premio.

192. Pompeyo Antonio Pi Moulléo — Appareilho para fabricação de aguas gazosas, denominado "Fonte Maravilhosa" — Diploma de honra.

193. Roberto de Alencar Osorio (capitão-tenente) — "Frio e suas applicações" (obra) — Medalha de ouro.

194. S. A. Casa Arens — Machinas para laminar massas. Machinas para torrefacção e moagem de café, para moer canna e fabricar assucar, para moer e desintegrar assucar, sal, etc. Machinas para a industria de lacticinios — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 51

195. Albino Martins da Silva — Feculas de batatas e batatas fritas — Grande premio.

196. Antonio Matheus — Copinhos de massa para acondicionamento de sorvete — Medalha de bronze.

197. França & Comp. — Farinhas, feculas, tapioca, cevadilha, sagú, cremes, cacau, semola e araruta — Grande premio.

198. Giorrelli & Comp. — Massas alimenticias — Grande premio.

199. J. Galasso — Massas alimenticias — Grande premio.

200. Ludolpho Vaccani & Comp. — Farinhas leguminosas — Grande premio.

201. Pereira Carneiro & Comp., Ltda. — Farinha de trigo — Grande premio.

202. S. A. Moinho Fluminense — Semola, semolina, farinhas, farelo, farelinho, etc. — Grande premio.

203. The Rio de Janeiro Flours Mills Graceries, Ltd. (Moinho Inglês) — Farinha de trigo — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 52

204. «Biscoitos Aynoré Limitada» — Biscoitos — Grande premio.

Classe 53

205. Brazilian Meat Co. — Linguas em conserva — Grande premio.
 206. Francisco Daudt — Conservas de legumes, peixes e cebolas — Medalha de ouro.
 207. Henrique Pasqualette Martins — Conservas de aves e caças — Menção honrosa.
 208. Irmãos Mattos & Comp. — Conservas de peixes e legumes — Medalha de ouro.
 209. Vieira Monfreiro & Comp. — Mantega Crystal — Medalha de ouro.

Classe 54

210. Abelardo Alves de Barros — Molho Inglês — Medalha de bronze.
 211. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.
 212. Alvaro Pluym Tavares de Mello — Mostarda em pó — Medalha de prata.
 213. Bhering & Comp. — Bonbons, cacau, mate, chá, canella, pimenta, cafés torrados e moidos «Globo» — Grande premio.
 214. Companhia Usinas Nacionais — Assucar — Fôra de concurso — Membro do jury.
 215. Genesio Diniz Bandeira de Mello — Polpa de tamarindo — Medalha de prata.
 216. Guichard & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.
 217. J. Lipiani — Confeitos, amendoas, cohetas, pastilhas, etc. — Grande premio.
 218. Lebrão & Comp. — Doces de frutas — Grande premio.
 219. Lage Irmãos — Sal refinado — Diploma de honra.
 220. Martins Filho (Fabrica Andaluza) — Chocolate, café moído, canella em pó, pimenta do reino — Fôra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
 221. Neves & Arcos — Bonbons de chocolate — Medalha de ouro.
 222. Pinto & Comp. — Café torrado e moído — Medalha de ouro.
 223. Patroue & Comp. — Chocolate, bonbons, caramellos, etc. — Medalha de ouro.
 224. Souza & Gomes — Bonbons, chocolate e café — Diploma de honra.

Classe 56

225. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.
 226. Andrade Carvalho & Comp. — Xaropes e licores — Medalha de ouro.
 227. Guichard & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.
 228. Pompeyo Antonio Pi Moullée — Licores — Diploma de honra.

Classe 57

229. Andrade Carvalho & Comp. — Vinhos de frutas, etc. — Medalha de ouro.
 230. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinhos de canna e cervejas — Medalha de ouro.

231. Companhia Hanseatica — Cervejas — Grande premio.
 232. Companhia Cervejaria Brahma — Aguas gazosas e cervejas — Grande premio.
 233. Companhia Gracima — Aguas gazosas — Diploma de honra.
 234. Cervejaria Polonia Ltd. — Cervejas, sodas, aguas gazosas, etc. — Fôra de concurso — Membro do jury.
 235. Duro & Teixeira — Gazosas — Medalha de prata.
 236. Empresa Productos de Pequy — Refrigerante gazoso espumante Pequy — Medalha de bronze.
 237. Frank Romero Day — Vinhos de frutas — Medalha de ouro.
 238. Fratelli Carline — Aguas gazosas — Medalha de bronze.
 239. Guichard & Comp. — Vinhos de canna, etc. — Medalha de ouro.

240. J. P. Alberto — Gazosas e refrescos — Medalha de ouro.
 241. J. Franklin — Guaraná e mate esumante — Medalha de prata.
 242. J. Pinto Ferreira — Cervejas e gazosas — Medalha de ouro.
 243. José A. Miranda — Essencias de frutas — Medalha de ouro.
 244. Maria Celeste da Rosa e Silva — Refrescos de guaraná, etc. — Menção honrosa.

Classe 58

245. Crocchi & Gravina — Briquettes de carvão — Medalha de ouro.
 246. Gama Lobo (Dr.) — Galena argentea — Medalha de prata.
 247. Pereira Carneiro & Comp., Ltd. — Sal de Macau — Grande premio.
 248. Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, do Ministerio da Agricultura — Collecções de mineraes e minerios — Grande premio.

Classe 59

249. Companhia Federal de Fundição — Postes de ferro fundido para iluminação electrica — Medalha de ouro.
 250. Etablissements Lambert (S. A.) — Latas de todos os typos — Grande premio.
 251. Hime & Comp. — Fundição de ferro — Grande premio.

Classe 60

252. Arthur Higgins — Cafeteira automatica — Diploma de honra.
 253. A. J. Teixeira & Comp. — Artefactos de metal de chumbo e de cobre — Grande premio.
 254. Astero de Araujo Castro — Alcas para caixões funebres — Medalha de prata.
 255. Charles Bonavita — Telas metallicas, grades de arame, moveis para jardim, etc. — Grande premio.

256. Companhia Federal de Fundição — Ferros de engommar, caixas sanitarias de ferro, panellas de ferro fundido, etc. — Medalha de honra.

257. Colombo, Gamberini & Comp. — Parafusos de aço torneados e peças em séries torneadas. Peças para automoveis — Medalha de ouro.

258. Casa Pratt (S. A.) — Cofres — Medalha de ouro.

259. Companhia Gambôa — Porcas, parafusos e arrebitos — Medalha de ouro.

260. Dias da Cruz & Comp., Ltd. — Metal multicoior — Medalha de ouro.
 261. Fundição Indigena (Carvalho Paes & Comp.) — Banheiras, lavatorios, pias, caixas automaticas, louças de cozinha de ferro fundido esmaltado — Grande premio.

262. Hime & Comp. — Artigos de ferro e de metal — Grande premio.

263. J. Brandão de Oliveira — Sabonetes de metal — Diploma de honra.

264. J. Fernandes Alves & Comp. — Artigos de metal — Diploma de honra.

265. Joaquim Dias Novaes Junior — Assucareiro de metal — Medalha de prata.

266. John Roger — Cofres de ferro — Medalha de ouro.

267. J. B. Ferrini — Armações metallicas para chapéus de sol — Grande premio.

268. J. B. de Almeida & Comp. — Ferros de engommar, cofres, pés de ferro para mesa e porta-chapéus de ferro — Grande premio.

269. M. Ilipert & Comp. — Ferro descarbonizado — Medalha de ouro.

270. Manoel Quesada — Artefactos de metal — Grande premio.

271. Max Jacobs — Paliteiro de metal (invento) — Menção honrosa.

272. Oreste Quintavalle — Alças de metal para caixões e pertences para fechaduras — Medalha de ouro.

273. Soliva & Silva — Placas de metal gravadas — Medalha de prata.

274. Turino Passos & Comp. — Cache-pots, vasos, floreiras, capiteis e assucareiros — Grande premio.

275. Vaz Salleiro & Comp. — Cofres — Diploma de honra.

Classe 61

276. Antonio Jannuzzi & Comp. — Decorações fixas para predios e villas — Fôra de concurso — Membro do jury.

277. Companhia Beitenfeld — Decorações de salões, escriptorios, etc. — Fôra de concurso — Membro do jury.

278. H. Picot — Painéis decorativos de azulejos esmaltados a fogo — Grande premio.

279. Kurt Hartmann — Madeiras onduladas por processo de sua invenção, para ornamentações, etc. — Menção honrosa.

280. L. B. de Almeida & Comp. — Sacadas de ferro fundido, etc. — Grande premio.

281. Marques Junior — Uma tela decorativa do «Stand Beitenfeld» — Grande premio.

282. Pagani & Castier, Ltd. — Obras de ferro batido, venezianas — Medalha de ouro.

283. Tunes & Segreto — Mosaicos de madeira — Medalha de ouro.

Classe 63

284. A. S. Costa & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.

285. David & Comp. — Papeis pintados para forração — Grande premio.

286. J. A. da Silveira & Comp. — Papeis pintados para forração — Medalha de ouro.

287. Sillev & Comp., sucessores de Jacques Fontes & Comp. — Papéis pintados para forração — Diploma de honra.
Classe 64
288. Alfredo Nunes & Comp. — Moveis — Fora de concurso — Membro do jury.
289. Companhia Bettenfeld — Moveis — Fora de concurso — Membro do jury.
290. Carlos Laubisch Hirth & Comp. — Moveis — Grande premio.
291. Cesario Piuma & Comp. — Bihares e taqueiros com tacs — Medalha de prata.
292. D. Rebello & Comp. (La Moblier) — Moveis — Diploma de honra.
293. José Miranda Vigarião — Diploma de honra.
294. Jacob Schneider — Moveis — Grande premio.
295. J. Palermo & Comp. — Moveis — Medalha de ouro.
296. J. Ramalho — Bilhar — Medalha de ouro.
297. Joaquim Martins Loureiro Sobrinho — Moveis — Grande premio.
298. João Fernandes Gomes — Moveis — Medalha de ouro.
299. Julio Eory — Mesa com jogo de xadrez, porta-joias e bandejas, tudo em madeira — Medalha de ouro.
300. J. A. Pontes (Despensa Alexandre) — Moveis — Medalha de ouro.
301. José Joaquim Honorato de Souza — Encosto portátil para cadeiras — Menção honrosa.
302. L. Ruffier — Moveis — Grande premio.
303. Leandro Martins & Comp. — Moveis — Grande premio.
304. Luiz Serrachiofi — Movers — Medalha de prata.
305. S. A. Casa Pratt — Moveis — Diploma de honra.
306. Victor Grmela — Moveis — Diploma de honra.
Classe 66
307. Antonio Costa Silva — Quadro em photopintura — Medalha de ouro.
308. Agostinho Dias Nunes de Almeida — Quadros diversos representando paisagens e imagens, por meio de sellos do correio — Diploma de honra.
309. Carlos Piquet — Bandeiras historicas — Grande premio.
310. Companhia Bettenfeld — Objectos para decoração movei — Grande premio.
311. Domingos Frutos — Bicchos, etc. — Diploma de honra.
312. Gonçalves & Irmãos — Quadros e almofadas — Medalha de prata.
313. Julia Archambeau Carneiro — Espelho, lampada, quadros e pratos — Medalha de ouro.
314. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Bandeiras nacionais de seda bordadas a fio metallic, imagens em cartonniere e madeira — Medalha de ouro.
315. Martins Seabra & Comp. — Molduras para quadros — Grande premio.
Classe 67
316. Alves da Nobrega & Comp. — Material ceramico — Medalha de ouro.
317. Companhia Ceramica Brasileira — Ladrilhos, tijolos e telhas — Grande premio.
318. Companhia Industrial São Paulo e Rio — Material refractario — Grande premio.
319. J. M. Mello & Comp. — Ladrilhos — Diploma de honra.
320. Mello Sampaio & Comp. — Ladrilhos, etc. — Medalha de ouro.
Classe 68
321. Companhia Industrial São Paulo — Rio — Garrafas — Grande premio.
322. Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (F. A. M. Esberard) — Vidros e crystaes — Grande premio.
323. M. M. Gomes — Ampoulas de vidro, etc. — Grande premio.
324. União Industrial Brasileira — Vidros — Grande premio.
Classes 69 e 70
325. L. B. de Almeida & Comp. — Fogões — Grande premio.
Classe 71
326. Companhia America Fabril — Perfeiteira para algodão cardado — Grande premio.
327. Cortuma Carioca (S. A.) — Martelletes para teares — Medalha de ouro.
328. Moraes, Silva & Comp. — Espulas de madeira — Medalha de ouro.
Classes 72 a 74
329. Francisco Nunes de Abreu & Ireno Guedes — Methodo de corte de roupas — Medalha de ouro.
330. Montenegro & Korb — Specimens de materias texteis nos seus diversos estados — Grande premio.
331. Zambelli & Comp. — Manequim mecanica — Medalha de ouro.
Classe 75
332. Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Exposição collectiva das fabricas filiadas ao Centro — Grande premio.
333. Centro Industrial do Brasil — Exposição collectiva das fabricas filiadas ao Centro — Grande premio.
334. Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — Tecidos e fios de algodão — Grande premio.
335. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Ingles) — Tecidos de algodão — Grande premio.
336. Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Tecidos de algodão — Grande premio.
Classe 76
337. Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — Tecidos de linho — Grande premio.
338. Silveira Machado & Comp. — Tecidos de juta, barbanetes e cabos — Grande premio.
339. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Ingles) — Barbanetes — Grande premio.
Classe 77
340. Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — Tecidos de lã — Grande premio.
341. Companhia Fijuca — Tecidos de lã — Diploma de honra.
342. Companhia de Tecidos Covilhã — Tecidos de lã — Diploma de honra.
343. D'Olme & Comp. — Tecidos de lã — Grande premio.
344. Sociedade Anonyma Lanificio Mirerva — Tecidos e fios de lã — Grande premio.
Classe 78
345. Estação Sericicola de Barbacena do Ministerio da Agricultura — Fios e tecidos de seda — Grande premio.
346. Fabrica de Tecidos de Seda Santa Maria — Tecidos de seda — Grande premio.
347. Jure de Abranches (Fabrica de Tecidos de Malha Sant'anna) — Jersey de seda — Medalha de ouro.
Classe 79
348. Anna Victoria & Comp. (Casa Victoria) — Rendas e bordados — Medalha de ouro.
349. G. Camargo Jorge — Rendas de crochet — Medalha de prata.
350. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves) — Cordões em seda, pinturas em camurça e seda, bordados a branco e passamanaria — Diploma de honra.
351. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Paramentos religiosos em seda com pinturas a oleo e franjas de ouro — Medalha de ouro.
352. João Ratto & Comp. (Casa Ratto) — Bordados e passamanarias — Fora de concurso — Membro do jury.
353. Julio Lima & Comp. — Rendas — Grande premio.
Classe 80
354. Anna Victoria & Comp. — Roupas feitas — Medalha de ouro.
355. Abiteboul, Dubaux & Comp. — Roupas feitas — Medalha de ouro.
356. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves) — Casacos de seda — Diploma de honra.
357. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Batinas, beccas, paramentos, etc. — Medalha de ouro.
Classe 81
358. Alois Sauter — Chapéus para senhora em seda e palha — Diploma de honra.
359. Arthur Higgins — Guarda chuva moderno (invento) — Medalha de ouro.
360. Alberto Rosenvald & Comp. — Flores artificiaes — Fora de concurso — Membro do jury.
361. Alvadia, Novas & Comp. — Calçados «Polar» — Grande premio.
362. A. Nunes Gumerindo & Comp. — Calçados «Brazão» — Medalha de prata.
363. Arthur Rodrigues & Comp. — Formas para calçado — Diploma de honra.
364. Araujo Correia & Comp. — Gravatas — Medalha de ouro.
365. Abiteboul, Dubaux & Comp. — Gorros de seda — Medalha de prata.
366. A. J. Paixão & Comp. — Cahos para guarda-chuva e sombrinhas. Bengalas — Medalha de ouro.
367. Bordallo & Comp. Ltda. — Calçados — Grande premio.
368. Blumer & Comp. — Roupas brancas para homem — Grande premio.
369. Braga Irmão & Comp. — Meias de seda — Medalha de ouro.

370. Companhia Braga Costa — Chapéus para homens e meninos, em palha, lebre, coelho, castor, lã nacional e modelos especiais para embaixadores (com plumas) e sacerdotes — Grande premio.
371. Companhia Industrial e Importadora — Calçados — Grande premio.
372. Duarte Monteiro & Comp. — Calçados «Lealade» — Diploma de honra.
373. Fernandes Braga & Comp. — Chapéus para homens, senhoras e crianças, em lebre, coelho, lã de carneiro, ratão do Rio Grande do Sul, castor, etc. — Grande premio.
374. Ferreira Souto & Comp. — Calçados — Fóra de concurso — Membro do jury.
375. Faustino Campos & Comp. — Flores e fructos artificiaes — Medalha de ouro.
376. Gonçalves Irmãos — Fivelas — Medalha de prata.
377. Herm London — Chapéus para senhora, em pennas, seda e palha; enfeites para chapéus, etc. — Grande premio.
378. Isabelle Roussin — Colletes de sua invenção — Medalha de ouro.
379. Julio Lima & Comp. — Chapéus para senhoras e homens, em feltro, lebre, coelho e castor — Grande premio.
380. J. Campos & Comp. — Formas de palha para chapéus de senhoras e crianças — Medalha de ouro.
381. José Ignacio Coelho & Comp. — Calçados «Coelho» — Diploma de honra.
382. Jorge Bastos & Comp. — Calçados — Medalha de ouro.
383. José Santos & Comp. — Calçados «Risoletta» — Medalha de prata.
384. José Maria Albors & Comp. — Calçados «Suave» — Menção honrosa.
385. Luiz Gonçalves — Chapéus para homens, em seda e lebre. Chapéus para bispos, cartolas, etc. — Diploma de honra.
386. M. Andrade & Comp. — Calçados «Minerva» — Grande premio.
387. M. A. Abrunhosa & Comp. — Calçados — Medalha de ouro.
388. M. F. Chaves — Calçados «Laurya» — Medalha de prata.
389. Max Jacobs — Chapéus, sapatos e outros artefactos de luxo — Medalha de prata.
390. M. Castro — Guarda-chuvas e bangalas — Grande premio.
391. Oreste Quintavalle — Fivelas para cintos — Medalha de bronze.
392. O. Moura — Guarda-chuvas e bangalas — Grande premio.
393. Pinheiro & Filho — Salto de calçado — Medalha de prata.
394. Robalinho & Comp. — Calçados — Grande premio.
395. Souza Machado & Comp. — Chapéus para homens e meninos, em lebre — Grande premio.
396. Trinda & Nelson — Palas, jugulares, carneiras, forros, bonnets e capacetes — Grande premio.
397. União Manufatura de Roupas — Roupas brancas para homem — Grande premio.
398. Vieira, Martins & Comp. — Calçados «Fox» — Grande premio.
399. Vieira da Silva, Irmão & Comp. — Formas para calçado — Grande premio.
- Classe 82
400. Alfredo Carvalho & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra do concurso — Membro do jury.
401. Araujo Penna Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
402. Almeida Cardoso & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
403. Alvaro Vargas — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
404. Arruda Filhos & Comp. — Salto de diversas qualidades — Medalha de prata.
405. Alves Magalhães & Comp. — Sulfureto de carbono — Medalha de ouro.
406. Antonio Pacheco — Vinho reconstituinte «Dordent», «Dordent» e «Dordent», para dor de dentes — Medalha de bronze.
407. Arlindo Rodrigues — Alimentador automatico para filtros, etc. — Medalha de ouro.
408. Asselino Sobral — Pasta e ampolas «Pyol» — Diploma de honra.
409. A. Roiz & Comp. — Preparado pharmaceutico «Hepatolaxina» — Medalha de ouro.
410. Berg Schlinkert & Comp. Ltda — Esmaltes, tintas, etc. — Medalha de ouro.
411. Caetano Guimarães & Comp. — Carnaubina — Diploma de honra.
412. Companhia Brasileira de Productos Chimicos — Preparados chimicos — Fóra de concurso — Membro do jury.
413. Companhia de Acidos — Productos chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
414. Coelho Barbosa & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
415. Companhia Luz Stearica, S. A. — Velas, sabão, glicerina, etc. — Fóra do concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
416. Carlos Kuernerz & Comp. (Sua São Christovão) — Tintas metálicas, chimicas e preparadas a óleo e a agua — Grande premio.
417. Campos & Heitor — Agua oxygenada — Diploma de honra.
418. Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — Oleo de ricino medicinal e sabões — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
419. Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — «Cheddite» — Estopins de borracha e de gutta-percha — Grande premio.
420. Camillo Glaude & Comp. — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
421. Daudt, Oliveira & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
422. Elise Barasch — Antipileptico Barasch — Medalha de prata.
423. Emile Delouche — Productos veterinarios — Medalha de prata.
424. Elmano Oliveira de Moraes — Ampoulas «Antipericornenti» (arte dentaria) — Medalha de bronze.
425. E. Porto & Comp. — Vermicida «Ansevinol» — Menção honrosa.
426. F. Venancio & Comp. — Explosivo nacional «Rupturita» — Diploma de honra.
427. Francisco Giffoni & Comp. — Productos pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
428. Granado & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
429. G. S. Brandão — Xarope vegetal «Guacina» — Menção honrosa.
430. Guimarães Salgado & Comp. — Tintas em pó, etc. — Diploma de honra.
431. Gonçalves Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico «Vinovita» (vinho fortificante) — Medalha de ouro.
432. Henrique Koenow — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
433. H. de Jesus — Licor de Victor Hugo (vinho reconstituinte) — Menção honrosa.
434. Henrique E. N. Santos — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
435. J. Freitas & Comp. — Especialidades pharmaceuticas — Medalha de ouro.
436. J. Goulart Machado — Preparado pharmaceutico — Medalha de ouro.
437. José Quadros (pharmaceutico) — Preparados pharmaceuticos empregados na veterinaria — Medalha de ouro.
438. J. A. Cardinha, successores — Vernizes, liquido para limpar metais, tintas e gomma arabica — Fóra de concurso — Membro do jury.
439. José A. Miranda — Vaselinas — Medalha de ouro.
440. Jovino José dos Santos — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
441. João Barbosa Rodrigues Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalha de ouro.
442. João da Silva Nunes Filho — «Fragol» — Menção honrosa.
443. J. F. d'Oliveira — Preparado pharmaceutico «Licor Tarzan» — Medalha de bronze.
444. J. J. d'Almeida Coutinho — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
445. Laboratorio Ehrlich (Dr. Anysio de Sá) — Productos pharmaceuticos e chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
446. Laboratorio Chimico Pharmacutico Militar — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
447. Lago & Comp. — Preparados homeopathicos e sabonetes medicinas — Medalha de ouro.
448. Luiz Mattos Britto — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
449. Laboratorio de Biologia Clinica — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
450. Luiz Hernanny Filho & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
451. Lourenço Bernardes Gil — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
452. L. Novas & Comp. — Agua Rubinat (nacional) — Medalha de prata.
453. Manoel Luiz Garcia — Sabão «Russo» — Grande premio.
454. Miguel Jorge Rezk — Xarope Balsamico «Rezk» — Menção honrosa.

455. M. B. Rodrigues. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
456. Nunan & Irmão. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
457. Pharmaceutico Moura Brasil — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
458. Painton & Comp. — Liquido para limpar metais, dar lustro em moveis, etc. — Medalha de ouro.
459. Pedro Netto de Moraes — Lustro crystal e productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
460. Rangel, Guedes & Nogueira — Tintas, oleos, etc. — Diploma de honra.
461. Silva Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
462. Stella Groot — Preparado pharmaceutico — Medalha de prata.
463. Servulo Genofre — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
464. Siqueira Cavalcanti (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalha de bronze.
465. Usina Nacional de Industrias Quimicas (S. A.) — Oleos, vernizes e essencias para combinações quimicas — Grande premio.
466. V. Werneck & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra do concurso — Membro do jury.
467. Viuva Silveira & Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra do concurso — Membro do jury.
468. Viuva A. Rego Lopes — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
469. Emigdio da Graga — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
470. Francisco A. Vasquez — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
471. Henrique Alves Ribeiro — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
472. Instituto Hypodermico Pasteur — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
473. José Alves Tinoco — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
474. P. de Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
475. A. de Moraes — Sabonete para tingir «Tintol» — Diploma de honra.
- Classe 83
476. David & Comp. — Confetti e serpentinas — Grande premio.
477. J. Costa & Ribeiro — Papel lixa e papelão — Grande premio.
- Classe 84
478. Alvaro Ramos Nogueira — Couros secos — Medalha de ouro.
479. S. A. Costume Carioca — Couros cortidos e preparados — Grande premio.
- Classe 85
480. Arlindo Rodrigues — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
481. Alberto Geoffroy — Perfumarias — Menção honrosa.
482. Antonio Joaquim Henriques — Oleo indigena perfumada — Menção honrosa.
483. Alfredo de Carvalho & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
484. Alexandra Marques Fernandes — Juventude Alexandra e tonicos — Medalha de ouro.
485. Alves Magalhães & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
486. A. Alves & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
487. A. Doret — Perfumarias e productos de belleza — Grande premio.
488. A. G. da Cruz (Fabrica de Perfumarias Lambert) — Perfumarias — Grande premio.
489. Companhia Fabrica de Sabonetes Santeimo — Perfumarias — Grande premio.
490. Empresa Comercio e Industria — Lanca perfume «Viana» — Grande premio.
491. F. G. Valle de Miranda (Dr.) — Perfumarias — Medalha de prata.
492. F. Lopez Perfumarias e productos de belleza — Medalha de ouro.
493. Felicien Fleury — Perfumarias — Menção honrosa.
494. F. Sampaio & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
495. Gustavo Coutinho — Loções — Medalha de bronze.
496. Granado & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
497. Herminia de Souza Assis — Agua de juncilhão — Menção honrosa.
498. Irmãos Azevedo — Sabonetes e pós de arroz — Grande premio.
499. J. R. Kanitz & Comp. — Perfumarias — Fóra do concurso — Membro do jury.
500. Joaquim C. Pinto — Perfumarias — Medalha de prata.
501. Jacques Amareco — Perfumarias — Medalha de prata.
502. J. Brandão de Oliveira — Sabão liquido — Medalha de ouro.
503. J. do Rio Bragança — Tonico «Angorá» — Medalha de prata.
504. João Mezuzzi — Perfumarias — Medalha de ouro.
505. J. B. de Oliveira & Filho — Dentifício e creme — Menção honrosa.
506. Luiz Hermann Filho & Companhia, Limitada — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
507. Mario Lopes Domingues — Pó de arroz — Medalha de bronze.
508. Magalhães e Lobo — Perfumarias — Medalha de bronze.
509. M. B. Rodrigues — Perfumarias — Medalha de ouro.
510. Moura Brasil (pharmaceutico) — Perfumarias — Medalha de ouro.
511. M. Alves — Creme — Menção honrosa.
512. Paulo Stern & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
513. Silva Araujo & Comp. — Talco, pós de arroz, etc. — Grande premio.
514. Tharelli, Nascimento — Loções — Menção honrosa.
515. The Sidney Ross Company — Sabonetes e talco — Diploma de honra.
516. J. Freitas & Comp. — Aguas de Colonia e perfumes — Medalha de ouro.
- Classe 86
517. Antonio, Fernandes & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.
518. Albano Vianna & Comp. — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
519. Companhia Souza Cruz — Cigarros e fumos — Fóra de concurso — Membro do jury.
520. Companhia Grande Manufatura de Fumos Voador — Cigarros e tabacos manipulados — Fóra de concurso — Titular da premio em Exposição Universal.
521. Companhia Nacional da Tabacos — Cigarros — Grande premio.
522. Companhia Fiat Lux — Phosphoros — Fóra de concurso — Titular da premio em Exposição Universal.
523. João Sucena & Comp. — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
524. Lopes Sá & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.
- Classe 87
525. Alves Junior — Tinta de escrever «Colombo» — Medalha de ouro.
526. Arlindo Guimarães & Comp. — Caixas de papelão — Diploma de honra.
527. Alois Sauter — Saccos de papel — Medalha de ouro.
528. Carlos Henriot e A. Marchand — Cartões postais e «menús» em seda e em alto relevo — Medalha de ouro.
529. J. A. Sardinha (sucessores) — Lante — Grande premio.
530. Isabelle Roussin — Caneta e portapennas — Medalha de ouro.
531. O. Lacerda & Comp. — Tintas, lante, etc. — Medalha de ouro.
- Classe 89
532. Augusto L. H. Brill & Comp. — Ourivesaria — Grande premio.
- Classe 90
533. Augusto L. H. Brill & Comp. — Turmalinas lapidadas — Grande premio.
534. Estabelecimento Industrial Montana — Artefactos de metal, vidros e bijuterias de cobre — Medalha de prata.
535. Frederico Giese — Trabalhos em fio de ouro — Medalha de ouro.
536. Guillermo Salinas L. — Album de couro com capa cravejada de brilhantes — Grande premio.
- Classe 92
537. Fundação Indigena (Carvalho Pais & Comp.) — Bronzes artisticos — Grande premio.
- Classe 93
538. Camillo Cristaldi — Maleabilidade de madeiras — Grande premio.
539. Domingos Pereira — Obras de entalhe — Medalha de prata.
540. Fernando Gomes & Comp. — Vasculhas e esparadores — Medalha de bronze.
541. Guetherma Muller — Escovas para dentes — Medalha de bronze.
542. J. Souto — Objectos de marfim (caixas para pó de arroz, etc.) — Diploma de honra.
543. João de Andrade — Escovas para dentes — Medalha de ouro.
544. Souza & Souto — Artefactos de marfim e tartaruga — Medalha de ouro.
545. Alvaro Fernandes Machado — Caixa automatica em veludo e seda — Medalha de ouro.
- Classe 94
546. Antonio Gasiglia — Artigos de borracha — Medalha de ouro.
547. Alvarico Ribeiro Dias — Malas e pastas — Medalha de ouro.
548. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Artigos de borracha — Grande premio.

549. Jamillo Cristaldi — Sola vegetal (invento) — Grande premio.
 550. Fonseca Seixas — Carteiras, malas, saccos para roupas e pastas — Diploma de honra.
 551. Ismael Duarte Pinto — Mala de borracha — Diploma de honra.
 552. Max Jacobs — Artigos de borracha — Medalha de ouro.
 553. S. A. Lanificios Minerva — Tecidos impermeaveis — Grande premio.
 554. Victor Clemente Pinto — Artefactos de borracha — Medalha de prata.
 555. Albino Marinho Pinto — Modelos de caixas inviolaveis para embalagem — Medalha de prata.
 556. Maurice Abiteboul — Capas impermeaveis — Grande premio.

Classe 95

557. Antonio Severiano dos Santos — Navio em miniatura — Diploma de honra.
 558. Damasceno Doria — Mobilia em miniatura — Medalha de bronze.
 559. J. Pinto — Fott-ball em familia — Medalha de ouro.
 560. A. C. A. Silva & Comp. — Brinquedos — Medalha de ouro.

Classes 96 a 105

561. Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro — Casas proletarias — Medalha de ouro.
 562. A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.
 563. Companhia de Seguros Sul America — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.
 564. Liga Brasileira contra a Tuberculose — Quadros, mappas, diagrammas, etc. — Grande premio.
 565. Pereira Carneiro & Companhia, Limitada — Maquette da sua Villa Operaria — Grande premio.
 566. Ricardo Wroldt — Planta e fachadas de habitações collectivas — Grande premio.
 567. V. de Paulo Monteiro de Barros (Dr.) — Habitações operarios — Grande premio.

Classes 106 e 107

568. Amadeu Augusto Teixeira & Frederico Lemos — Carroça para collecta de lixo — Medalha de prata.
 569. Arthur Higgins — «Assucareiro Popular», «Assucareiro Turuna», farinha e paliteiro hygienicos (inventos) — Medalha de ouro.
 570. Antonio de Padua Assis Rezende (Dr.) — «Agua Mineraes do Estado de Minas» (obra) — Grande premio.
 571. Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada — Planos, desenhos, photographias — Grande premio.
 572. Arthur Moncorvo Filho (Dr.) — (Museu da Infancia, anexo á Exposição Internacional) — Quadros, desenhos, figuras e publicações sobre hygiene infantil — Grande premio.
 573. Casa de Detenção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos detidos — Medalha de prata.
 574. Casa de Correção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos sentenciados — Medalha de ouro.
 575. Camillo Cristaldi — Caixa Purificadora Instantanea (invento) — Grande premio.

576. Coronel David Miche (Exercito da Salvação) — Photographias e estatisticas — Grande premio.

577. Francisco Andrade — Torneira Ideal. Bebedouros hygienicos «Collegial». Caixa de descarga para aparelhos sanitarios — Medalhas de ouro.

578. Georges Gafner — Caixa d'agua hygienica — Medalha de ouro.

579. Herm Stoltz & Comp. — Caixas «Ural» de descarga automatica — Medalha de ouro.

580. Macedo & Irmão — Caixa de ferro esmaltado com aparelho aperfeiçoado — Medalha de ouro.

581. Mauro Montagna — Mappa animado da America do Sul — Diploma de honra.

582. Commissão Rockefeller — Mappas, quadros, etc. — Grande premio.

583. A. Baker e Almir Madeira — Quadro estatistico sobre a tuberculose — Medalha de prata.

584. Departamento Nacional de Saude Publica, comprehendendo as seguintes dependencias:

Hospital de S. Sebastião — Photographias de suas installações.

Hospital D. Pedro II — Photographias de suas installações.

Hospital Paula Candido — Photographias de suas installações.

Hospital S. Francisco de Assis — Photographias de suas installações.

Hospital Geral da Assistencia — Photographias de suas installações.

Inspectoria de Prophylaxia Maritima — Photographias dos seus serviços, quadro demonstrativo da estatistica dos serviços executados.

Lazareto da Ilha Grande — Photographias de suas installações.

Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e Molestias Venereas — Quadro a oleo, graphics estatísticos, aquarellas, peças em cera, etc.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Photographia de suas dependencias. Serviço de fiscalização do leite, etc.

Laboratorio Bacteriologico — Collecção de peças anatomo-pathologicas, conservadas em liquido de Kaiserling, etc.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstericia — Photographias das installações

serviços de verificação de obitos, exames medicos, etc.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria — Plantas do hospital para tuberculosos, dos leprosarios de Santa Maria e do Paraná e do modelo de fossa biologica domiciliar.

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Photographias dos serviços de suas dependencias: Inspectoria de Prophylaxia Maritima (para remoção dos doentes, isolamento, desinfecção, etc.).

Delegacia de Hygiene Industrial e Profissional — Photographias tiradas no serviço de inspecção de fabricas e officinas, objectos de uso individual improprio á saude dos operarios.

Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda — Stereogrammas, diagrammas, cartogrammas e photographias.

Secção de Hygiene Infantil — Banheira de agathe com torneira. Mesas de ferro, laqueadas de branco, com tampa de vidro, bicos de seios, avental de crotone, gorros de linho, microscopio completo «Zeiss», etc.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — Propaganda dos meios de evitar a tuberculose.

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Quadro demonstrativo da estatistica dos serviços executados.

Superintendencia do Serviço de Enfermarias — Uma roda que, pelo seu novimento, vae mostrando os diferentes serviços que a enfermeira da Saude Publica pôde fazer, cartazes, photographias, etc.

Fôra do concurso, a pedido — Não participante das recompensas.

Classes 108 e 109

585. Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino — Trabalhos graphics e publicações destinados a evidenciar o progresso feminino — Medalha de ouro.

Classe 110

586. Carlota Capper da Silva — Bordados — Medalha de ouro.

587. Cecilia Kirchhoier — Colecha bordada — Grande premio.

588. Collegio da Immaculada Conceição — Trabalhos em filô, seda e linho — Grande premio.

589. Esperança Rey — Trabalhos diversos — Medalha de prata.

590. Julietta Ferreira — Almofada — Menção honrosa.

591. Leony Côrtes — Almofada pintada a oleo — Medalha de ouro.

592. Mary Margulis — Bordados a mão — Medalha de prata.

593. Marianna Pereira — Colecha de renda — Medalha de prata.

594. Maria Lessa de Carvalho — Trabalhos em pailha e seda — Medalha de ouro.

595. Obra de Amparo ás Moças — Bordados e pinturas — Grande premio.

596. Moema Junqueira von Schilgen — Trabalhos de crochet e camisetas de malha — Medalha de prata.

597. Jupyra Sá — Almofada bordada — Medalha de prata.

598. Luiza Maria Feoli — Bordados — Medalha de prata.

599. Elza Ferreira — Almofadas bordadas — Medalha de prata.

Classe 111

600. Araujo Maia & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

601. Andrade Lemos & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

602. Avellar & Comp. — Café — Medalha de ouro.

603. Cerqueira Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

604. Casimiro Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

605. Compangie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers — Typos de café — Medalha de ouro.

606. Companhia Ensaccadora e Beneficiadora de Café — Typos de café — Medalha de ouro.

607. Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro — Typos de café — Grande premio.

608. Eduardo Araujo & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

609. Ed. Figueira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 610. Esteves Razende & Comp. — Café — Medalha de ouro.
 611. Fraga & Sobrinho — Typos de café — Medalha de ouro.
 612. F. Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 613. Garcia & Carneiro — Typos de café — Medalha de ouro.
 614. Galeno Gomes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 615. Luiz Corrêa & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 616. Pinto Lopes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 617. Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 618. Raul Senra — Sementes oleoginosas, guaraná, fibras, cera de carnaúba — Medalha de ouro.
 619. Teixeira Borges & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 620. Theodor Wille & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 621. Vivacqua & Irmãos — Typos de café — Medalha de ouro.
 622. Pinheiro Ladeira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

Classes 114 a 116

623. Directoria do Serviço de Povoamento — Quadros, mappas, diagrammas, etc., dos nucleos colonias federaes — Grande premio.
 624. Directoria do Serviço de Protecção aos Indios — Quadros, photographias, mappas, etc., dos seus serviços. Artefactos feitos pelos selvicolas — Grande premio.
 625. Superintendencia do Abastecimento do Ministerio da Agricultura — Graphicos, diagrammas, etc. — Grande premio.

Classes 117 a 118

626. Gazeta da Bolsa — Collecção da Gazeta da Bolsa — Grande premio.
 627. Prefeitura Municipal — Relatorios fóra de concurso. Não participante das recompensas.
 628. S. A. Editora de Propaganda dos Paizes Americanos — Collecção da revista *O Economista* — Estudos economicos — Grande premio.

Classes 119 a 122

629. Directoria Geral de Estatística (Ministerio da Agricultura) — Estatística territorial, demographica, etc. — Grande premio.
 630. Directoria de Estatística Commercial (Ministerio da Fazenda) — Estatística economica — Grande premio.

Classes 123 a 125

631. Arsenal de Guerra do Rio — Pano-plia — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.
 632. Fabrica de Polvora sem Fumaça — Pólvoras, materias primas que entram na sua composição e artigos decorrentes — Grande premio.
 633. João Theophilo Cardoso — Escovola lanada lubrificadora para canhões — Medalha de ouro.
 634. Ministerio da Guerra — Trabalhos de galvanoplastia. Apparellhos telegraphicos e telephonicos de campanha, etc. — Fóra de concurso. Não participante das recompensas.

635. Major Arthur Baptista de Oliveira — Alvo «Independencia» para tiro de instrucção — Medalha de ouro.

Classes 126 a 128

636. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Arreios completos para montaria — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.
 637. Comissão da Carta Geral do Brasil (do Estado-Maior do Exercito) — Mappas muraes, photographias, instrumentos e ambulancia de campanha — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.
 638. Ministerio da Guerra — Mappas muraes, ambulancia tipo proprio, cozinha completa de campanha — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.

Classes 129 a 131

639. Enéas Campello — Artigos de gymnastica e sport — Diploma de honra.
 640. J. Braga & Comp. — Artigos para sport — Grande premio.
 641. Max Jacobs — Cadeira para sport — Medalha de prata.

Escriptorios de Obras

COLONIA DE ALIENADOS DE ENGENHO DE DENTRO

Reforma e pintura geral de um Pavilhão Dormitorio

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 1.º de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a reforma e pintura geral a fazer no Pavilhão Grande de Dormitorio da Colonia de Alienados da Engenharia de Dentro, observadas as condições seguintes:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 31 do corrente, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para a garantia da sua proposta.

2.º As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorios, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos Federal e Municipal de Construtor.

3.º Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que

contenham o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.º O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em dinheiro.

7.º Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerará-se rescindido o contracto.

8.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam a disposição dos concorrentes neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.º Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.º O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11.º O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$000), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12.º Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13.º Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante, por motivo de illas direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipaço de despesas ou por qualquer outro motivo.

14.º Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15.º As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16.º Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de cincoenta e um contos cento e quarenta e sete mil réis (51:147\$000).

17.º O pagamento será feito depois de completamente ultimadas todas as obras em concorrência, uma vez julgadas sem qualquer defeitos e aceitas pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido, que, dentro de (5) cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19. Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de (10\$) dez mil réis em estampilhas federaes.

Especificações

1.ª Construção de embasamento do alvenaria rusticada com argamassa de cimento e areia (1:3) nas varandas.

2.ª Construção de rampas cimentadas sobre alicerces e paredes lateraes de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3).

3.ª Construção de escadas de tijolo de Marselha, com alicerces e paredes lateraes de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia (1:3).

4.ª Modificação das fachadas conforme o desenho apresentado nas plantas: Construção de cornijas, platibandas e frontões de tipo colonial; colocação de medalhões em azulejos fornecidos pelo contractante, de cores e desenhos, aprovados pelo fiscal; construção de pequenos telhados sobre janellas; construção de uma adufa (janella saliente) tipo colonial, no centro da fachada principal, com gelosias de vidro e rotula, igual ás já existentes em outros pavilhões; colocação de pinhas nas pilastrinhas da platibanda e mais pequenos detalhes do desenho. A alvenaria nesta parte do edificio será de tijolo de uma vez e as argamassas de cimento e areia (1:3).

5.ª Construção de frontões, tipo colonial, iguaes ao desenho, sobre pilastras, nas escadas.

6.ª Substituição das actuaes calhas por outras de folha de cobre de 14" e de espessura approvada.

7.ª Substituição da maioria dos conductores nas partes julgadas imprestaveis pelo fiscal.

8.ª Concerto e recolocação de azulejos internos ou externos nos logares julgados necessários.

9.ª Reparações geraes de todas as esquadrias e substituição da maioria das ferragens por outras que offereçam maior segurança.

10.ª Recolocação de todos os vidros quebrados ou rachados por outros da mesma qualidade.

11.ª Reparação geral dos telhados e lectos.

12.ª Concerto e reparação de todos os revestimentos, internos e externos, com argamassa de cal e areia fina, branca e limpa.

13.ª Pintura geral de todas as esquadrias, internas e externas, com (3) tres demãos de tinta a oleo, das cores que se combinarém.

14.ª Pintura a oleo com tres (3) demãos, sendo uma de aparelho com tinta propria, após completa raspagem, das grades e columnas de ferro das varandas.

15.ª Calafiação geral de todas as paredes, internas e externas, assim como dos lectos. As paredes externas serão caídas de cor igual ás já existentes nos outros pavilhões novos.

16.ª Pequenos concertos julgados necessários.

17.ª Demolição do actual compartimento externo de latrinas.

18. Colocação de grades de ferro, tipo a ser approvado com tela de arame contra mosquito, conforme especificação do Instituto de Manguinhos, em todos os «mezzaninos» existentes, pintadas da mesma cor e nas mesmas condições das grades e columnas existentes.

19. Modificação das janellas dos departamentos sanitarios e da janella do «hall» central do segundo pavimento, conforme plantas e desenhos; estes vãos modificados levarão esquadrias novas, os modelos serão approvados pelo fiscal.

Escriptorio do Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de agosto de 1923. — O engenheiro chefe *Ricardo Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a execução das obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, nesta Capital, á rua Camerino n.º 27, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; devidamente datada e assignada, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.ª Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 1 de setembro proximo, em original, sem contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da Thesouraria do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição que so segue.

3.ª Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 11 horas do dia 2 de setembro de 1923, a caução de 1:000*000.

4.ª De-se-hão guias para as cações de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.ª As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 3 de setembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, o favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto deixar de apresentar a sua proposta.

6.ª Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a tres mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital.

7.ª Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

8.ª Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

9.ª Fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

10.ª Em egualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a egualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferença este ultimo, de accordo com o art. 742, do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, como garantia da execução das obras e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

12.ª O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 30 % quando estiverem promptas as obras de cobertura do pavilhão de microscopia, retiradas as telhas de asbestos e collocando-se telhas francezas que estão em disponibilidade no local, devendo ser substituídas as ripas existentes, collocando-as na bitola compativel com o emprego das telhas francezas e construido em passadigo coberto com telhas de asbesto retiradas da cobertura do pavilhão de microscopia, e ligando a portaria á entrada dos laboratorios em uma extensão de 35 metros; e 30 % quando estiverem promptas as obras de reparos no estuque dos forros e paredes do pavilhão de microscopia, os reparos e substituição de marcos e janellas cuja madeira se acha muito damnificada; e construção de seis armarios metallicos ou de cimento armado com portas de aço ondulado, com prateleiras e ralo ligado á rede do esgoto e servindo para guardar generos alimenticios; e, finalmente, os 40 % restantes, quando todas as obras estiverem completamente concluídas, inclusive pinturas e calafiações, e, pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e cadernos de encargos.

13.ª Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de trinta contos de réis (30:000*000).

14.ª A despesa, na importancia de 30:000\$, correrá por conta da consignação — Para concertos dos pavilhões e instalação de uma sala destinada a amostras, da rubrica — Laboratorio Bromatologico — da verba 21 do art. 2.º da lei n.º 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Especificações das obras

1.ª substituição do material de cobertura do pavilhão de microscopia, retirando as telhas de asbestos e collocando telhas francezas que estão em disponibilidade no local. A área a cobrir tem cerca de 15 metros quadrados;

2ª, substituição das ripas existentes, collocando-se na bitola compatível com o emprego de telhas francezas;

3ª, reparos no estuque dos forros e paredes do pavilhão de microscopia;

4ª, reparos e substituição de marcos e fanellas cuja madeira se acha muito damnificada;

5ª, transformação da disposição das chaminés de aspiração das cupolas do laboratório de modo a assegurar uma ventilação perfeita dessas cupolas, de accordo com as indicações fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

6ª, construção de seis armarios metálicos ou de cimento armado com portas de aço ondulado, com prateleiras e ralo ligado á rede de esgoto e servindo para guardar generos alimenticios;

7ª, instalação de uma bateria de acumuladores de 12 elementos montados em série, acumuladores já existentes no local e instalação de uma resistencia de maillechort de 10 ohms de resistencia e supportando um regimen normal de marcha de 15 amperes. Instalação da respectiva canalização electrica, assim como um disjuntor automatico, chaves de faca, voltmetro, amperemetro em um quadro especial, de accordo com as indicações fornecidas pela engenharia sanitaria;

8ª, construção de um passadiço coberto com telhas de asbesto retiradas da cobertura do pavilhão de microscopia e ligando a portaria á entrada dos laboratório em uma extensão de 35 metros. Esse passadiço será de madeira e com a altura de 4 metros.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director Interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 75 da praia da Guarda (Paqueta) a, no prazo de cinco dias, conta os desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, sobrado, afim de ter conhecimento do termo de intimação n. 11.391, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de agosto de 1923.— *Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, Interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 23 do corrente mez, ás 14 ho as, os immoveis situados á rua Itarirú n. 138, fundos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de agosto de 1923.— *Genesio Estarea*, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

De ordem do Sr. Dr. director Interino, faço publico que no dia 25 de agosto corrente, serão recebidas até ás 14 horas, na secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, propostas para o fornecimento de vitellos, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão, depois de provar sua idoneidade, solicitar, em requerimento, até a véspera da concorrência, á Directoria do Instituto guia para recolhimento ao Theatro Nacional da quantia de um conto de réis (1:000\$) para garantia da proposta apresentada.

II

O concorrente preferido que dentro do prazo de oito dias, contados da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, não vier assignar o contracto, perderá a caução que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

III

As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia e hora designados, em envoltorio fechado e lacrado. Em outro envoltorio os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade e recibo da caução a que se refere a condição primeira.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras e entrelinhas e serão todas as suas folhas rubricadas pelos proponentes.

V

As propostas, que serão lidas em voz alta na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, versarão sobre o aluguel, que será pago ao contractante e que nunca será superior a sessenta mil réis (60\$) por vitello utilizado na preparação da vaccina anti-variólica, sendo preferida a proposta que offerecer o menor preço para o referido aluguel, mediante as seguintes clausulas:

a) fornecimento mensal até oitenta (80) vitellos, em partidas de cinco a vinte (5 a 20), de accordo com as requisições do instituto;

b) as requisições para o fornecimento de vitellos, salvo motivo de força maior, a juizo da directoria do instituto, serão cumpridas pelo contractante, no prazo maximo de uma semana;

c) os vitellos deverão estar em perfeito estado de saude, a juizo da directoria do instituto, que se encarregará de fazer a verificação necessaria;

d) os vitellos que não estiverem em condições de ser aproveitados para a preparação da vaccina anti-variólica serão rejeitados e entregues, sem qualquer indemnização ao contractante, que por sua conta deverá retirar-os do estabelecimento;

e) a permanencia dos vitellos no instituto será no maximo de quinze (15) dias, correndo por conta do contractante o transporte dos mesmos e por conta do instituto a respectiva alimentação;

f) depois de utilizados, os vitellos serão numerados e entregues ao contractante acompanhados de uma guia, afim de serem abatidos em qualquer dos matadouros do Districto Federal;

g) o contractante receberá uma indemnização equivalente ao dobro do aluguel por vitello que, em virtude de ac-

cidente ou molestia intercorrente houver perecido no instituto;

h) o contractante depositará no Theatro Nacional uma caução de tres contos de réis (3:000\$) em dinheiro ou titulos da Divida Publica Nacional, ao portador, que lhe será restituída findo o contracto;

i) o contractante obriga-se a apresentar suas contas selladas de accordo com a lei até o quinto dia util após o mez vencido;

j) o não cumprimento do presente contracto importará, para o contractante, na perda total de sua caução.

VI

Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

VII

O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a reclamação nenhuma, sob qualquer titulo invocada.

VIII

Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

Instituto Oswaldo Cruz, 7 de agosto de 1923. — *Leocadio Chaves*, secretario.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartelas eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Agenor Pinto Bretas, protocollo numero 48.609.

João Antonio de Mesquita, protocollo numero 3.530.

Manoel Ignacio Monsorens, protocollo numero 671.

Octavio Fernandes da Costa Braga, protocollo n. 12.585.

Domingos Candido de Souza, protocollo n. 70.882.

José Maria Maciel, protocollo n. 34.153.

Jayme do Nascimento Senna, protocollo n. 66.972.

Avelino José Ramos, protocollo numero 19.262.

João Antonio da Costa, protocollo numero 68.695.

Gilberto Ferreira, protocollo n. 65.096.

Agenor de Souza Malhardes, protocollo n. 55.740.

João Antonio dos Santos, protocollo numero 20.414.

Moacyr Soares de Pinho, protocollo numero 53.072.

Lourenço Pinto Nogueira, protocollo numero 55.045.

Anezio Gomes Trigueiro, protocollo numero 45.257.

Almiro Guimarães, protocollo n. 24.052.

Benedicto Augusto Pobian, protocollo numero 4.839.

Mario Caparica Pinheiro, protocollo numero 55.068.

Alvaro Ferreira, protocollo n. 27.871.

Jonas Melrelles dos Santos, protocollo n. 81.426.

Francisco Ignacio da Silva, protocollo numero 67.894.

Aristides Montelro da Silva, protocollo n. 67.206.

Ayres Martins dos Santos, protocollo numero 39.785.

Marcillo Nunes de Oliveira, protocollo n. 20.458.

Gustavo Silva, protocollo n. 50.623.

Em 14 de agosto de 1923.— *Edgard Simões Corrêa*, director.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Humberto N. Guerra.....	110	Automovel	13	Agosto	1923	Estar em logar não per-	Motorista.
J. P. Andrade.....	143	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Alvaro J. Miranda.....	262	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Bento L. & Freitas.....	283	"	"	"	"	Estar em logar não per-	Motorista.
Pedro Marçal.....	285	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
João B. Cunha.....	288	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Domingos A. Alvarenga.....	589	"	"	"	"	De obediencia ao signal	"
Manoel Rouiz.....	624	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Fernando F. Cunha.....	812	"	"	"	"	Estar em logar não per-	Proprietario.
Antonio Ramalho.....	831	"	"	"	"	mittido.....	Motorista.
Areolino Tavares.....	890	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio E. Richard.....	1.327	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Motorista.
José L. Poriella.....	1.334	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Edgard Pinho.....	1.436	"	"	"	"	Estar em logar não per-	Motorista.
L. Marvin.....	1.534	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Alexandre P. Cardoso.....	1.702	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Agusto Castro.....	2.397	"	"	"	"	Estar em logar não per-	Motorista.
Joaquim C. Pinto.....	2.887	"	"	"	"	mittido.....	"
Guarberto de Araujo.....	3.055	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos dos Santos.....	3.133	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Victorino F. Costa.....	3.142	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
Augusto Pereira.....	3.642	"	"	"	"	mittido.....	"
João S. Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Ignacio P. Almeida.....	3.902	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio L. Garcia.....	4.125	"	"	"	"	Estar em logar não per-	Proprietario.
Paulo R. Araujo.....	4.149	"	"	"	"	mittido.....	Motorista.
José L. Brandão.....	4.179	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mestre & Blatgé.....	4.665	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
J. Souza Lima Junior.....	4.668	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Domingos J. Silva.....	4.778	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
Seraphim S. Victorino.....	5.126	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
M. Santos & Comp.....	5.285	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro M. Fortuna.....	5.334	"	"	"	"	Estar em logar não per-	Proprietario.
S. A. Lavanderia Confiança.....	5.436	"	"	"	"	mittido.....	Motorista.
Manoel C. Alberto.....	5.792	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio C. Silva.....	5.804	"	"	"	"	Estar em logar não per-	Motorista.
Francisco Moura.....	5.915	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Robert Ducheme.....	5.137	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Eduardo J. Baptista.....	5.970	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
Antonio J. Miranda.....	6.018	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Sylvio L. Pessoa.....	6.054	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel A. Cardoso.....	6.084	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José F. Nadoes.....	6.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Lino Fernandes.....	6.205	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
Eduardo E. F. Hermes.....	6.419	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Eurico M. Lemos.....	6.475	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Amado.....	6.421	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
Manoel A. Caseiro.....	6.441	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Octavio Baptista.....	6.447	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker do Brasil.....	6.451	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
Fonseca & Com6.....	6.624	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
Daniel A. Ferreira.....	6.677	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz A. Almeida.....	6.702	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
Luiz Costa Faria.....	6.856	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
José Nunes.....	6.913	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Dias dos Santos.....	6.927	"	"	"	"	Estar em logar não per-	"
Studebaker do Brasil.....	6.919	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
						Desobediencia ao signal.	"

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 18 do corrente, às 9 horas, nesta in-pectoría:

Rogaciano Guedes, Saturnino Vergas Campos, Manoel Perez Lourenzo, José Antonio de Souza, Euclides Azevedo Cruz, Adriano Xavier, Ferrellino Ferreira, Luciano Soares e José Guilherme de Almeida. Turma suplementar—Gustavo Adolfo Marinho Lutz, Sergio de Almeida, Godofredo Pereira Guimarães, Bernardino Telles, José Rozo Lima de Castro, José Corrêa Pires e Antonio Corrêa Pinto.

Prova pratica—Antonio Gomes dos Santos. Inspectoría de Vehiculos, 17 de agosto de 1923.—D. Bernardes, inspector geral.

Escola Nacional de Bellas Artes**CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM AO ESTRANGEIRO**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com os arts. 115, 116, 117 e 120 do regulamento em vigor, acha-se aberta na secretaria desta escola, pelo espaço de 20 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso de *Premio de Viagem* ao estrangeiro, na secção de Architectura.

O candidato requererá ao director da escola a sua inscrição, provando ter a grande medalha de ouro, ser brasileiro e contar menos de 30 annos de idade.

As provas desse concurso são as constantes no art. 213 do regulamento interno.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de julho de 1923. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

MINISTERIO DA VIACÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatística, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugio, no primeiro trimestre de 1922, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidos os dispositivos regulamntares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero — Procedencia — Remetente — Destinatario

40.161. Setima Secção, Dr. Arthur Henrique Svell.

— R. Prescott.

4.648. Thesouraria, Raymundo Correia Lima.

1.979. Thesouraria, Filinto Nery.

5.981. Thesouraria, Severiano Paulo da Fonseca.

9.627. Thesouraria, Manoel Pinto Vasconcellos.

6.161. Thesouraria, Comissão de Soccorros de Guerra.

589. Thesouraria, Filinto Nery.

4.707. Thesouraria, Aida Peny.

4.942. Thesouraria, E. Gieseler.

344. Thesouraria, Maria da Gloria.

10.292. Thesouraria, E. C. Curtes.

10.167. Thesouraria, Paulino de Araujo.

4.986. Thesouraria, Pedro Alves.

5.432. Thesouraria, Almeida Rego.

1.978. Thesouraria, Filinto Nery.

1.381. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo

1.987. Thesouraria, José de Castro Magalhães.

7.358. Thesouraria, João de Deus Freitas.

3.033. Thesouraria, José C. Cabral.

4.508. Thesouraria, Francisco Vasconcellos Costa.

220. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo

8.707. Arsenal de Marinha, Horacio Nazareth.

27.377. Estação Central, Bertholino José de França.

13.663. Setima Secção, Alexandre Vieira.

228. Rio Dourado, Abelardo.

3.016. Largo da Lapa, Francisco Alves de Souza.

2.897. Copacabana, Emilia Machado Paulina.

420. 278. Setima Secção, Alice Wigg.

92.806. S. Paulo, H. Vhioppe.

72.210. Setima Secção, Aida Cananeu.

207.536. Setima Secção, Lousie Sinezio Sfarga.

41.497. Estação Central, Carmela Rispoli.

414.689. Setima Secção, S. Pourer.

90.024. Setima Secção, Constantino.

341.117. Setima Secção, Sinua Jussset.

9.533. Largo da Lapa, Yves Lefeve.

28. Stefan Osendes, Hungria.

Wilhem Kalben.

Terceira Secção da Sub-Directoria de Fiscalisação e Estatística, em 16 de fevereiro de 1923. — Miguel de Andrade Silva, 1º official, servindo de chefe de Secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-thesoureiro do Correio da praça Municipal Mario Pereira da Silva Continente para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, receber aos cotres publicos a importância de 14 \$331.170, alance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1911 a 30 de janeiro de 1913, sob pena de revella.

Sub-directoria de Contabilidade, 26 de julho de 1923. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**DISTRICTO DE APPARELHAGEM SUL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A FUNDIÇÃO EM AÇO DE UMA RODA DE ENGRENAGEM PARA A DRAGA «AFFONSO PENNA».

3ª secção

Faço publico que no dia 25 do corrente mez de agosto, ás 13 horas, serão recebidas no escriptorio do Districto de Apparelhagem Sul, á Avenida Venezuela n. 240, propostas para a fundição em aço de uma roda de engrenagem para a draga Affonso Penna, de accordo com o modelo existente nas officinas do Districto, onde se acha á disposição dos concurrentes.

Primeira — Os concurrentes, por meio de requerimento dirigido ao chefe do districto, deverão se inscrever até ás 14 horas da vespera do dia acima designado para o recebimento das propostas.

Segunda — As propostas serão em quatro vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida.

Terceira — O preço deverá ser em moeda nacional, papel, indicado em algarismo e por extenso.

Quarta — O prazo maximo para a entrega da nova engrenagem será de 40 dias, a contar da data em que for assignado o respectivo contracto.

Quinta — Os concurrentes deverão depositar na thesouraria da inspectoría

a quantia de 50\$, para garantia da proposta apresentada, perdendo essa caução o proponente escolhido que, dentro do prazo determinado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto, quando chamado por edital.

Sexta — Esta caução será elevada a 1:000\$, para garantia da execução do contracto e pagamento das multas a que incorrer por infracção do mesmo.

Setima — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

Oitava — As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Será preferida a proposta mais barata por menor que seja a diferença.

Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offerçam redução sobre a mais baixa.

Nona — A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente, não cabendo aos concurrentes qualquer reclamação ou indemnização.

Decima — Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta (nome do proponente)

A esse envelope o proponente reunirá:

a) todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade;

b) recibo da caução de 500\$; de que trata a clausula quinta;

c) recibos de impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito, relativos ao ultimo semestre;

d) provas de que é negociante matriculado, com registro do contracto na Junta Commercial.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia abrir-se-hão os envelopes que contenham os documentos de prova de idoneidade para o devido julgamento. Os envelopes contendo as propostas apresentadas serão fechados em um só envolvero que será lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe do Districto de Apparelhagem Sul, que presidirá aos actos desta concorrência.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concurrentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas fechadas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula setima.

Escriptorio do Districto de Apparelhagem Sul, em 9 de agosto de 1923. — J. Marcellino Pires, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal das Estradas**1ª DIVISÃO—INTENDENCIA**

ACTA DA ABERTURA E LEITURA DA PROPOSTA APRESENTADA NA CONCURRENCIA PUBLICA, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO, PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO S. LUIZ-THEREZINA.

Aos treze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, reunida, a sala

forze horas, a comissão encarregada de proceder á concurência publica para a aquisição de serras de fita, serras circulares e metal patente, composta pelos engenheiros José Luiz Baptista, chefe da 1ª divisão, presidente da comissão, Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foi aberta e lida na presença do concurrente a unica proposta recebida na reunião do dia 10 do corrente mez e anno, apresentada pela firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento á Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina do material acima lludido.

A proposta em questão, de ordem do Sr. presidente, será publicada no *Diario Official*, afim de ser posteriormente julgada.

E, para constar, eu, O waldo Simões Corrêa, 2º escriptario desta Inspectoria, lavrei a presente acta, que assigno juntamente com a comissão.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1923. — Oswaldo Simões Corrêa. — José Luiz Baptista. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui.

PROPOSTA N. 298

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Material destinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therézina:

3 (tres) serras de fita de 10 metros de comprimento por 12 centímetros de largura, uma, oitocentos e quinze mil réis	815\$000
2 (duas) serras circulares d. 26 pollegadas de diametro, uma, trezentos e setenta e cinco mil réis.....	375\$000
2 (duas) serras circulares de 24 pollegadas de diametro, uma, trezentos e trinta e seis mil réis.....	236\$000
2 (duas) serras circulares de 20 pollegadas de diametro, uma, cento e noventa e nove mil réis.....	199\$000
2 (duas) serras sem fim de 8 metros por pollegada e meia, uma, cento e cincoenta e quatro mil e quinhentos réis....	154\$500
10 (dez) kilos de metal patente, kilo, dezeseite mil e quinhentos réis.....	17\$500

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923. Por procuração de Mayrink Veiga & Comp. — F. Magalhães.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

ACTA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES Á ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PIAUHY

Aos 16 dias do mez de agosto de 1923, reunida na sala da intendencia desta inspectoría, á praça Mauá numero de..., a junta presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituída pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foram recebidas para o fornecimento de diversos materiaes á Estrada de Ferro Central do Piahy, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de julho

ultimo e seguintes, onze (11) propostas, das firmas: Fonseca, Almeida & Comp., Marquês Couto & Comp., Hire & Comp., Isnard & Comp., Luiz de Aragão & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., O. Washneldt & Comp., Thodor Wille & Comp. e Castro d'Almeida & Comp., que exhibir m provas de idoneidade e mais formalidades exigidas. Estas propostas, devidamente lacradas em um involucro foram entregues ao presidente da junta, que resolveu marcar o dia 20, ás 14 horas, para abertura das mesmas afim de serem publicadas e posteriormente julgadas. E para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escriptuario, inter no, desta inspectoría, lavrei a presente acta que assigno com a junta.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira. — José Luiz Baptista. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PUBLICA N. 81

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vae transcripta a prop sta que foi apre entada, aberta lida na concorrência publica n. 81, realizada hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de carvão nacional para locomotivas para a 4ª divisão, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia, 17 de agosto de 1923. — J. C. de Andrade Pinto, intendente.

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 81, REALIZADA EM 17 DE AGOSSO DE 1923

Aos dezeseite dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro José Cetano de Andrade Pinto e o segundo escriptario interino Octavio Monteiro Bittencourt, aqui le senhor declara aberta a concorrência publica numero oitenta e um para fornecimento de carvão nacional para locomotivas para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com o edital de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e tres, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregue um unico digo dous involucros pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, um com proposta e um com documentos de idoneidade. Em seguida o senhor doutor intendente interino verifica estarem os involucros devidamente fechados e lacrados, examina digo abre os mesmos, examina os documentos, lê o dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idonea a unica concorrente e declara será immediatamente aberto o da proposta, ficando porém o exame e a decisão da mesma para serem feitos posteriormente, isto é, após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o senhor doutor intendente interino abre o envelope da proposta e procede á leitura da mesma na presença da interessada sem duvida ou inciente, rubricando-a com a declaração de ser unica. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelo preposito da companhia proponente e por mim, segundo escriptario interino, que a escrevi. — José Cetano de Andrade Pinto. — Henrique Lage, director presidente. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confere. — Marti ho Alves da Silva, escriptante. Visto. — J. C. de Andrade Pinto. Conforme. — João Carlos, ajudante do escriptario interino.

A Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, estabelecida á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, proprietaria de minas de carvão de Crescuma, propõe o fornecimento de 10.000 (dez mil) toneladas de carvão nacional de accôrdo com o caderno de encargos dessa Estrada, dentro de vagões, no Cães do Porto, até 25 de dezembro de 1923, ao preço de 61\$500 (se ssenta e um mil e quinhentos réis) por tonelada.

A proponente, fixando acima o preço, se obriga a executar todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 31 de julho proximo passado.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. — Pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, — Henrique Lage, presidente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 91

De ordem da directoria, e de confor-midade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, na quantidade de uma barrica, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison White Brother's, Pyramide (Knight, Revan), Hilton Ancora Bandeira Sueca, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo.

si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades nomyas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deixará exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não aceites, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração

quellesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pronostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido da Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, removo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deve ao ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas multas regulamentares:

Rua Con e de Bomfim n. 307, propriedade de Vicente Sebano, collocar hydrometro.

Rua Bantista das Neves n. 24, propriedade de Elvira Mendonça Borlido, concertar as torneiras do tanque e da cozinha. Avenida Amaro Cavalcanti n. 219, propriedade de D. Christina Linhares, concertar a torneira do boia.

Ladeira do Faria n. 123, propriedade de João Marques da Silva, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. director geral, interino, os proprietarios dos predios abaixo mencionados e que se acham recolhidos á officina de aferição e concerto de hydrometros, sita á rua de Sant'Anna n. 231, a virem retirá-los, dentro do prazo de 15 dias; findo este prazo e não reclamados os aparelhos, serão os mesmos incorporados ao Patrimonio Nacional:

Rua da Lana n. 19.
Rua Jardim Botânico n. 821.
Rua do Ouvidor n. 161.
Rua Paysandú n. 50.
Rua da Misericórdia n. 13.
Rua Senhor dos Passos n. 163.
Avenida Passos n. 91.
Rua Santa Luzia n. 232.
Rua Santa Luzia n. 232.
Rua Barão de S. Felix n. 189.
Rua Buenos Aires n. 66.
Rua Frei Caneca n. 74 antigo.
Rua do Ouvidor n. 4.
Praça Tiradentes n. 52.
Rua Dr. José Hygino n. 50.
Rua Tenente Costa n. 183.
Rua Bella de São João n. 89.
Rua Machado de Assis n. 41.
Rua Chile ns. 11 e 13.

Rua da Misericórdia n. 60.
Rua Visconde de Itauna n. 121.
Estrada da Freguezia n. 713.
Rua dos Invalidos n. 118.
Rua Vi-conde de S. pucaby n. 263.
Travessa da Universidade n. 90.
Rua Senador Eusebio n. 57.
Estrada Nova da Tijuca n. 20.
Rua 18 de Outubro n. 100.
R. a Frei Caneca n. 60.
Rua Figueira de Mello n. 253.
Rua Daniel Carneiro n. 1-0.
Rua da Alegria n. 185.
Rua Maria Amélia n. 4.
Rua Gomes Braga n. 34.
Cães Pharoux n. 1.
Rua do Hospicio n. 73.
Rua Genera Menna Barreto n. 158.
Rua Candido Mendes n. 75.
Rua dos Arcos n. 15.
Rua Silveira Martin n. 139.
Rua Frei Caneca n. 59.
Rua Haddock Lobo n. 55.
Rua da Alfandega n. 324.
Rua Professor Gabizo n. 166.
Rua N. S. de Copacabana n. 831.
Avenida Central ns. 146/50.
Rua Barão de Mesquita n. 674.
Avenida Gomes Freire n. 14.
Rua Machado de Assis n. 45.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 6.
Rua Aristides Lobo ns. 146/50.
Rua Humaytá n. 62.
Rua Evaristo da Veiga n. 27.
Rua Dr. Catramby n. 68.
Rua Dr. Joaquim Silva n. 78.
Praça do Retiro Saudoso n. 191.
Rua Machado Coelho n. 24.
Rua Lopes de Souza ns. 47/51.
Rua São Clemente n. 81.
Rua General Camara n. 37.
Rua Marquez de S. Vicente n. 174.
Rua Santa Luzia n. 218.
Rua Buenos Aires n. 192.
Rua Frei Caneca n. 155.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 54.
Rua Visconde de Itauna n. 167.
Rua D. Manoel n. 55.
Rua do Rocha n. 63.
Rua Bella de S. Luiz n. 41.
Rua Augusta n. 18.
Estrada Velha da Tijuca n. 117.
Rua Humaytá n. 274.
Rua Teixeira de Macedo ns. 28 e 44.
Rua Santo Henrique n. 89.
Rua Jardim Botânico n. 519.
Rua Senador Nabuco n. 92.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 533.
Rua Dias Ferreira n. 149.
Registro n. 911 de Francisco O. Cardoso.
Rua dos Ourives n. 141.
Rua Didimo n. 10.
Rua Barão do Ladarario n. 38.
Rua de S. José n. 79.
Rua de S. Christovão n. 208.
Praça da Republica n. 60.
Rua dos Invalidos n. 187.
Avenida Central n. 15.
Rua do Siachuelo n. 349.
Rua Dr. Sá Freire n. 64.
Praça da Republica (Polyclinica).
Rua do Ri-chuelo n. 201.
Avenida Salvador de Sá n. 6.
Rua Evaristo da Veiga n. 22.
Rua dos Invalidos n. 145.
Rua do Livramento n. 18.
Rua Joaquim Silva n. 134.
Rua Humaytá n. 276.
Rua da Misericórdia n. 41.
Rua Benjamin Constant n. 34.
Rua Domingos Lopes n. 56.
Rua Coronel Pedro Alves n. 4.
Rua Bento Lisboa n. 96.
Rua do Cattete n. 233.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 116.
Rua Heleodoro n. 53.
Rua Bento Lisboa n. 2.

Rua do Cattete n. 335.
 Rua Voluntarios da Patria n. 241.
 Rua Silva Rabelo n. 102.
 Rua João Caetano, antigo n. 75.
 Rua Barão de S. Felix n. 197.
 Rua da Quitanda n. 131.
 Rua do Lavradio n. 44.
 Rua Bella de S. João n. 180.
 Rua Visconde de Sapucahy n. 179.
 Rua Coronel M. galhães Cas. ro n. 45.
 Rua D. Manoel n. 62.
 Rua D. Carlota (fundos) n. 46.
 Rua Itamará y n. 76.
 Praça do Engenho Novo n. 30.
 Rua Barão de Mesquita n. 157.
 Rua Senador Dantas n. 115.
 Rua Francisca n. 31.
 Rua do Cattete n. 116.
 Rua Visconde de Itana n. 455.
 Rua Frei Caneca n. 294.
 Rua S. Pedro n. 183.
 Rua Frei Caneca n. 276.
 Praça da Republica n. 59.
 Rua Barão de S. Felix n. 283.
 Rua Evaristo d. Neiga n. 142.
 Rua do Rezende n. 119.
 Rua da Saude n. 37.
 Rua Senador Furtado ns. 42/4.
 Rua do Nuncio n. 43.
 Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 407.
 Rua Angelina n. 20.
 Rua D. Guilhermina n. 163.
 Rua Senador Euzebio n. 28.
 Rua Archias Cordeiro n. 222.
 Praça da Republica n. 203.
 Rua Visconde de Itana n. 124.
 Rua da Car oca n. 59.
 Rua S. Clemente n. 56.
 Rua Senador Dantas n. 2.
 Rua Sete de Setembro n. 123.
 Rua Visconde de Itana ns. 309/114.
 Rua Visconde de Sapucahy n. 229.
 Rua da Saude n. 55.
 Rua S. Luiz Gonzaga ns. 602/04.
 Rua Francisco Eugenio n. 132.
 Rua Visconde de Itana n. 98.
 Rua Barão do Ladarío n. 27.
 Rua d. Hospicio n. 222.
 Rua João Romariz n. 85.
 Rua N. S. de Copacacana n. 1.036.
 Rua do Senado n. 14.
 Rua Archias Cordeiro n. 188.
 Rua Santo Christo n. 267.
 Rua do Cattete n. 42.
 Praça da Republica n. 209.
 Rua do Rio n. 88.
 Rua da Gloria n. 40.
 Rua Frei Caneca n. 261.
 Rua Mariz e Barros n. 90.
 Rua Visconde de Itana n. 6.
 Rua Visconde de Maranguape n. 383.
 Rua Senador Vergueiro n. 28.
 Rua Antunes Garcia sem numero.
 Rua Barão de Ubá n. 54.
 Rua Bomfim n. 54.
 Rua Senhor dos Passos n. 33.
 Rua Archias Cordeiro n. 384.
 Praia da Saudade ns. 16/18.
 Rua Treze de Maio n. 31.
 Rua Francisco Belizario n. 27.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 56.
 Rua Carvalho de Sá n. 45.
 Rua Archias Cordeiro n. 436.
 Rua da Matriz n. 25.
 Rua Bella de S. João n. 163.
 Rua dos Ourives n. 117.
 Rua da Alegria n. 296.
 Rua Barão de Mesquita n. 242.
 Rua Haddock Lobo ns. 99/101.
 Rua Consequente Saralva n. 8.
 Rua Capitão Salomão n. 43.
 Rua D. Zulmira n. 104.
 Rua Luiz de Camões n. 99.
 Rua das Laranjeiras n. 471.
 Rua da Saude n. 331.
 Rua Miguel de Frias n. 43.
 Rua S. Francisco Xavier n. 63.
 Avenida Central n. 183.

Rua Derby Club n. 1.
 Rua S. Clemente n. 40.
 Rua Lopes Quinta n. 90.
 Rua José Mauricio n. 132.
 Rua Dezenove de Fevereiro n. 36.
 Rua das Laranjeiras n. 46.
 Rua Gonçalves Dias, antigo n. 20.
 Rua Marquez de Olinda n. 106.
 Rua D. Marianna n. 174.
 Rua das Laranjeiras n. 139.
 Rua Joaquim Silva n. 134.
 Rua Archias Cordeiro n. 438.
 Rua Cardoso Junior n. 38.
 Travesa S. Salvador n. 166.
 Rua Archias Cordeiro n. 176.
 Rua do Senado n. 171.
 Rua Senador Pompeu n. 64.
 Rua Benedito Hypolito n. 184.
 Rua S. Clemente n. 28.
 Rua do Riachuelo n. 49.
 Rua do Senado n. 70.
 Rua do Riachuelo n. 58.
 Rua Felipe Camarão n. 13.
 Rua da Alfandega n. 182.
 Rua dos Arcos n. 64.
 Rua da Misericordia n. 50.
 Rua Senador Euzebio n. 180.
 Rua Barão de Mesquita n. 414.
 Rua Barão de Igatemy n. 71.
 Avenida Central n. 146/50.
 Rua Alvaro Chave n. 23.
 Rua General Roca n. 11.
 Rua Figueira de Mello n. 372.
 Rua Gratidão n. 62.
 Rua Minervin n. 15.
 Rua Gonçalves Dias n. 20.
 Rua Barão de Igatemy n. 61.
 Rua João Caetano n. 115.
 Rua Joaquim Silva n. 134.
 Caes do Porto (armazens) ns. 14 e 15.
 Rua Uruguayana n. 138.
 Rua do Rocha n. 61.
 Rua Gonçalves Dias n. 20.
 Rua João Baptista n. 13.
 Boulevard de S. Christovão n. 1.
 Rua da Quitanda n. 14.
 Rua Senador Euzebio n. 63.
 Rua Barão de Petropolis n. 280.
 Avenida Gomes Freire n. 18.
 Rua Visconde de Inhaúma n. 97.
 Rua Evaristo da Veiga n. 17.
 Rua da Carioca n. 43.
 Rua do Bispo n. 94.
 Rua São Clemente n. 85.
 Rua São João Baptista n. 103/05.
 Rua Marechal Deodoro n. 159.
 Rua Dorothea (antiga Eugenia) s/n.
 Rua de Sant'Anna n. 200.
 Rua Bento Lisboa n. 23.
 Praia de Retiro audoso ns. 265.
 Praia de Botafogo n. 252.
 Rua Santa Luzia n. 218.
 Rua General Polydoro n. 69.
 Rua Conde de Bomfim n. 872.
 Rua Silva Gomes n. 15/19.
 Rua General Camara n. 226.
 Rua Bambina n. 44.
 Rua Visconde de Abaeté n. 4.
 Rua da Quitanda n. 131.
 Rua da Passagem n. 97.
 Rua Fialho n. 20.
 Rua Duque de Caxias n. 7.
 Avenida Central n. 9.
 Rua Frei Caneca n. 40.
 Rua Haddock Lobo n. 220.
 Rua Conde de Bomfim n. 289.
 Rua D. Anna Nery n. 294.
 Rua Barão de S. Felix n. 4.
 Rua Camerino n. 122.
 Rua da Alfandega ns. 29/33.
 Rua da Harmonia n. 24.
 Rua Tobias Barreto n. 62.
 Rua S. Francisco Xavier n. 341.
 Rua S. Francisco Xavier n. 345.
 Rua Senador Pompeu n. 122.
 Rua da Saude n. 95.
 Rua Silva Jardim n. 117.
 Rua Visconde de Itana n. 505.

Rua Jockey-Club n. 351.
 Rua do Hospicio n. 54.
 Rua Barão de Bom Retiro n. 803.
 Rua Pedro Americo n. 128.
 Rua Dr. Ma tel n. 55.
 Avenida Passos n. 97.
 Rua Santo Christo n. 171.
 Rua da Lapa n. 29.
 Rua Gomes Carneiro n. 75.
 Ladeira Santa The eza n. 63.
 Rua Barão Fiamengo n. 6.
 Rua S. Januario n. 172.
 Rua das Laranjeiras n. 65.
 Rua Senador Pompeu n. 3.
 Rua da Saude ns. 14/6.
 Rua Conceição (Ant. M. Fis.) n. 28.
 Alto da Boa Vi ta n. 45.
 Rua Miguel Angelo n. 221.
 Praia de Botafogo n. 20.
 Rua S. Leonoldo n. 97.
 Rua Visconde de Sapucahy n.
 Praia da Saudade n. 530.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publica, 11 de agosto de 1923 — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. director geral, interno, os proprietarios dosapparehos medidores (hyar. metros) dos pred os abaixo mencionados e que se acham recolhidos á officina de aferição e concerto de hydrometros, sita á rua de Sant'Anna n. 231, a virem retirá-los, dentro do prazo de 15 dias, findo este prazo e não reclamados os apparehos, serão os mesmos incorporados ao Patrimonio Nacional:

Rua Lopea Quinta n. 12, antigo.
 Rua do Riachuelo n. 401.
 Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero 171.
 Rua Manoel Victorino n. 83.
 Rua Carolina Machado n. 332.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Largo do Rosario n. 27.
 Rua Aristides Lobo n. 219.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 210.
 Rua do Cattete n. 291.
 Avenida Passos n. 97.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 54.
 Rua dos Invalidos n. 120.
 Localidade ignorada.
 Rua Visconde de Abaeté n. 119.
 Rua Uruguayana n. 19 A.
 Rua Laranjeiras n. 404.
 Rua Menezes Vieira n. 130.
 Rua Barão de Igatemy n. 82.
 Rua General Caldwell n. 194.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Rua Senador Pompeu n. 43.
 Localidade ignorada.
 Avenida Gomes Freire n. 124.
 Rua Julio Cesar n. 64.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 64.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.
 Estrada Marechal Rangel ns. 90 a 102.
 Rua General Canabarro n. 8, antigo.
 Rua Voluntarios da Patria n. 451.
 Rua dos Invalidos n. 174.
 Rua da Passagem n. 61.
 Localidade ignorada.
 Localidade ignorada.

Localidade ignorada.
Localidade ignorada.
Localidade ignorada.
Localidade ignorada.

Secção de Expediente da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, 8 de agosto de
1923.—Francisco Pereira Calas, chefe da
secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNE-
CIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, RE-
PARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTE-
CEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º
SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CON-
STANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABAIXO
INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço pu-
blico, para conhecimento dos interessa-
dos, a relação das concorrências publi-
cas, desta directoria, para fornecimen-
to á Secretaria de Estado e ás Reparti-
ções ou Serviços do Ministerio, que se
abastecerem nesta Capital, durante o 2º
semestre do corrente anno, do material
constante dos seguintes grupos, com a
indicação dos dias designados para a
realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2ª edital: D. O. de 14 e 19 de julho. Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas.
8. Instrumentos,apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas. Adiada a abertura das propostas.

Directoria Geral de Contabilidade da
Secretaria de Estado da Agricultura, In-
dustria e Commercio, em 8 de agosto de
1923. — O director geral, interino,
Mario Fonseca.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA INSTALAÇÃO
ELECTRICA PARA ILLUMINAÇÃO DE DOIS PA-
VIMENTOS NO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL

De ordem do Sr. ministro faço publico
que no dia 20 vi doiro, ás 12 horas, serão
aberta as propostas apresentadas pelos
concorrentes que recorrerem para o mesmo
Sr. ministro: Prado Sarmiento & Comp., F.
R. Moreira & Comp., Mavrinck Vega &
Comp., Walter Schmidt & Comp., para a
instalação electrica para illuminação de
dois pavimentos do edificio do Museu Na-
cional.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. — O
director geral, interino, Mario Fonseca.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS AO
CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS
AGRICOLAS ANNEXOS Á FAZENDA MODELLO
DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, JUPARANÁ,
ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. ministro, communico a
quem interessar que a directoria do Curso
Complementar acima referido receberá, no

dia 20 do corrente, ás 13 horas, propostas
para fornecimento de uma só vez e entrega
imediate dos seguintes artigos:

- 2.700 kilos de arroz de primeira.
- 2.700 kilos de feijão preto.
- 450 kilos de banha.
- 900 kilos de farinha de primeira.
- 480 kilos de sal moido.
- 120 kilos de assucar de primeira.
- 950 kilos de assucar de terceira.
- 45 kilos de matte.
- 240 kilos de café em grão.
- 90 kilos de cebolas.
- 150 kilos de macarrão.
- 300 kilos de carne secca.
- 300 kilos de bata as.
- 200 kilos de sabão.
- 30 kilos de marmelada.
- 20 kilos de golabada.

Os concorrentes deverão apresentar as
suas propostas em envolturo fechado no dia
e hora cima mencionados, na secretaria
da Directoria Geral do Serviço de Industria
Pastoral, á rua Matta Machado, na Capital
Federal, e satisfazer as condições dos
arts. 757 e seguintes do regulamento do
Codigo de Contabilidade.

Curso Complementar dos Patronatos Agrí-
colas annexo á Fazenda Modelo de Criação
Santa Monica, de agosto de 1923. —
Vicente de Paula e Silva, director interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS
DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro,
para conhecimento dos interessados, que fica
aberta por noventa dias, contados da data
do presente edital, na secretaria desta dire-
ctoria geral, a inscrição para o concurso
ao provimento de cargos de veterinarios do
Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os re-
querimentos escriptos e assignados por si
ou por procurador, dirigidos ao director ge-
ral do Serviço de Industria Pastoral, acom-
panhados dos documentos provando que são
brasileiros, em pleno gozo de seus direitos
civis, que tem bom procedimento e boa
saude e que satisfazem as exigencias do ar-
tigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de ou-
tubro de 1920, desde que tenham idade in-
ferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos
poderão exhibir outros que provem serviço
em qualquer ramo da administração publica,
titulos scientificos que possuam, trabalhos
executados ou publicações que hajam feito
sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de bre-
ve relatório sobre os mesmos, serão entre-
gues á mesa examinadora antes de iniciado
o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condi-
ções, na forma do art. 127 do regulamento
annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março
de 1921, os candidatos que já pertencerem
ao quadro do Serviço de Industria Pastoral,
em segundo lugar, os diplomados pela Es-
cola Superior de Agricultura e Medicina Ve-
terinaria e, finalmente, os diplomados por
outras escolas de agronomia ou veterinaria
subvencionadas pela União ou pelos Es-
tados.

Serão igualmente tomados em conside-
ração os trabalhos, titulos e publicações a
que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações
praticas de anatomia descriptiva e medico-
cirurgica, normal e pathologica dos equinos,
bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiolo-
gia, pathologia geral, molestias contagiosas
e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zoo-
technia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica, e cada
parte comprehenderá demonstração pratica,
tecnicas e arguições sobre um ponto sor-
teado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma disser-
tação sobre um ponto sorteado. O ponto
será unico para os candidatos examinados
no mesmo dia, devendo a prova durar
tres horas.

A prova pratica consistirá em demons-
tração de technica e realização de diagnos-
ticos e arguições sobre zootecnia e tra-
balhos de laboratorio, sendo o candidato
examinado por cada um dos membros da
comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará
diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria
Pastoral, 23 de junho de 1923. — Dr. Armando
Alves da Rocha, director geral, interino. (.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos in-
teressados, que fica aberta por mais noventa
dias, a contar da data do presente edital,
na secretaria desta escola, a inscrição para
o concurso ao provimento do cargo de lente
da 5ª cadeira — Botanica: morphologia e
physiologia vegetaes, da 6ª secção desta
escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da
escola, poderão concorrer todos os cida-
dãos brasileiros, maiores de 21 annos, no
pleno gozo de capacidade civil, vaccinados,
de boa saude e que provarem conducta irre-
prehensivel por meio de folha corrida e que
possuam caderneta de reservista, caso sejam
menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em con-
curso, do qual serão entregues ao secreta-
rio da escola, mediante recibo, 50 exempla-
res impressos;

b) a arguição dos candidatos concurren-
tes, durante 30 minutos, pelos lentes da
comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um
dos pontos do programma organizado pela
comissão examinadora e approved pela
Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscri-
ção podera ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção pu-
blica ficará dispensado da apresentação da
folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas
do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricul-
tura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 29
de maio de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo
Parreiras Horta, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 118

De ordem do Exmo. Sr. director da Es-
cola de Minas de Ouro Preto, esta Secreta-
ria faz sciente que a partir de hoje, 16 do
corrente, das 1 ás 16 horas, em todos os dias,
ut is, nesta Secretaria estará aberta a inscri-
ção dos candidatos para a admissão á natu-

cula no primeiro anno do curso fundamental desta Escola, devendo a mesma inscricção encerrar-se impreterivelmente no dia 25 do presente mez, de conformidade com o artigo 112 do regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 10 de agosto de 1923.—Como secretario, **Jayme Gesteira**, 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 119

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 10 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscricção para o exame de admissáo ao 1º anno do curso de Química Industrial desta escola e de que trata o art. 273 do regulamento vigente, approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 10 de agosto de 1923.—Pelo secretario, **Jayme Gesteira**, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Fazenda e Fiscalizacáo

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector de Fazenda e Fiscalizacáo, deverá comparecer, urgentemente, nesta inspectoría, sob as penas da lei, o 1º tenente commissario Wellington de Lemos Villar. — **Luiz Emilio Belart**, capitáo de mar e guerra commissario, sub-inspector.

Superintendencia de Navegacáo

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 77

Brasil—Estado do Rio Grande do Norte

Extincção provisoria da luz do poste automatico de Santo Alberto. (N. 51 da lista de Pharóes).

Por ordem do Sr. contra-almirante Superintendente de Navegacáo, avisa-se aos navegantes que se apágou no dia 16 do corrente mez a luz do poste automatico de Santo Alberto, devendo ser restabelecida dentro de poucos dias.

Novo aviso comunicará o seu restabelecimento.

Coordenadas do Pharol:

Latitude: 5º 02' 30" S.

Longitude: 36º 01' 27" W. Gw.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. — **Alvaro de Azambuja**, capitáo de fragata, director de Pharóes.

Confere, **Alvaro de Azambuja**, capitáo de fragata, director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição por espaço de trinta dias, desta data, a inscricção para a concorrência a onze vagas de enfermeiros navaes contractados. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscricção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro,

ter idade máxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista, folha corrida, certidão de aptidão profissional e de vaccinação anti-varicella; saue e robustez physica, verificadas pela junta de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 28 de julho de 1923. — **Dr. Venancio Nogueira da Silva**, adjunto.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Propostas apresentadas ao Conselho de Administração deste Arsenal, em sessão realizada em 6 do corrente mez de agosto, de accôrdo com o edital datado de 19 de julho ultimo, publicado no *Diario Official*.

Mayrink Veiga & Comp., engenheiros-importadores-exportadores — 15, 17, Rua Municipal, 19, 21, Travessa Santa Rita n. 26. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Proposta n. 290. **Mayrink Veiga & Comp.**, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte: 1 (um) ascensor mecanico movido a electricidade, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* de 21 de julho de 1923, do fabricante «Otis», pela importância de trinta e um contos, novecentos e vinte e cinco mil réis (31:925\$000).

O mesmo ascensor instalado sob a fiscalizacáo do Gabinete Technico, por trinta e nove contos, quatrocentos e oitenta mil réis (39:480\$000).

Solicitamos a todas as condições do edital de concorrência. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Por procuracáo de **Mayrink Veiga & Comp.**, **Luiz Teixeira Mendonha**. Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis, devidamente inutilizada com a data e assignatura.

F. R. Moreira & Comp., engenheiros civis, electricistas e empreiteiros. Avenida Rio Branco ns. 107 e 109. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.

Exmo. Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Proposta numero 210. — Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de concorrência de 19 de julho do corrente anno, publicado no *Diario Official*, um ascensor mecanico movido a electricidade, de accôrdo com as especificações juntas, pelo preço de 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis).

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do referido edital de concorrência. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — **F. R. Moreira & Comp.** Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis, devidamente inutilizada com a data e assignatura.

Caracteristicos e especificacáo sobre o ascensor

F. R. Moreira & Comp., engenheiros civis electricistas. Avenida Rio Branco ns. 107 e 109. Orçamento n. E 565. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Proposta para o fornecimento e montagem de um ascensor mecanico movido a electricidade, dos fabricantes «Stigler», de Milano, Italia, a ser installado na officina de fundição desse arsenal. 1º **caracteristico** — **Carga** — Normal util de

1.500 ks. para.....
Velocidade — 0m,25 metros por segundo. **Percurso util** — De 5ms,50 metros com as paradas seguintes. **Pavimento terreo** — Plataforma de carregamento. **Manobra** — Typo a cordas com paradas automaticas. **Disposicáo geral** — O elevador será installado no local que nos foi indicado na nova officina de fundição. O guincho será collocado na parte superior, acima da torre ou na, pavimento terreo do lado da torre. 2º **especificacáo** — **Guincho** — Typo de parafuso sem fim para cabos de aço redondos. Reducção de velocidade por rodas de bronze phosphoroso e parafuso de aço. O parafuso e a roda trabalhando em uma caixa de ferro fundido formando o banho de oleo. **Motor** — O guincho acima será atacado directamente e na mesma base por um motor corrente triphasica 50 periodos 220 volts, typo especial para elevador. **Freto de parada** — Typo electro-magnetico-triphasico para regular, acertar e immobilizar a cabine nas paradas; funcionando automaticamente no caso de falta de corrente electrica. **Cabos** — De aço extra flexivel especial, calculados para 10 vezes a carga no ramal. **Guias de cabine** — De ferro U de 5" com corredeira de madeira. **Guias de contrapeso** — De ferro L com corredeiras de madeira. **Cabine carro-plataforma** — A plataforma será coberta inteiramente com chapa de xadrez de 5 m/m de grossura, lados de 1,25 de altura de madeira. Dimensões internas approximadas, 1m,80 X 2m,40. **Suspensáo da cabine** — Constituida por uma armação de ferro rigido, evitando, assim, qualquer esforço sobre a cabine. **Contrapeso** — De ferro fundido, collocado no vão do elevador e com peso calculado para equilibrar a plataforma e metade da carga. **Manobra** — Os aparelhos de manobra comportarão corda de manobra com paradas automaticas. Cabos flexiveis, canalizacáo electrica entre os diversos aparelhos de manobra, de accôrdo com as exigencias da Prefeitura. **Aparelhos de segurança** — Freio para queda do typo cunha, collocado na parte inferior da suspensáo da cabine, funcionando automaticamente no caso de ruptura ou afrouxamento dos cabos de suspensáo. Paradas automaticas. Nos fins do percurso util do aparelho, independente de manobra. Interruptores limite de percurso. Cortando a corrente principal quando o elevador passar ás paradas extremas do percurso util. **Segurança das portas** — Não tem. **Trabalhos complementares** — **Portas dos andares** — Não tem portas. **Grades ou outros tapamentos** — Não incluímos grades ou tapamentos. **Vigas na parte superior do elevador** — O fornecimento e collocacáo de vigas de ferro na parte superior do elevador para supportar o guincho ou as rodas dos cabos não estão incluídos neste orçamento. **Poço** — O poço na parte inferior não está incluído neste orçamento. **Canalizacáo electrica para alimentacáo do elevador** — Não está incluída em nosso preço a canalizacáo desde a ligacáo com a rede da companhia fornecedora de energia até os fusíveis de protecção que serão collocados por nós, proximo ao motor, e de secção sufficiente para ter nos bornes do mesmo a voltagem necessaria em plena carga. **Trabalhos diversos** — Não estarão incluídos: preparo dos vãos para receber o elevador. Abertura dos assoalhos e tecto. Poço. Base de concerto para o guincho e preparacáo do local para o mesmo e os aparelhos. Retoques nas paredes, assoalhos, tectos e fechados. Modificacáo do telhado, torre de

Ferro ou cimento armado com plataforma na parte superior. Montagem do aparelho. Estão incluídos — Transporte do aparelho no local. Fornecimento de plantas e schemas para a montagem. **Licença e depósito** — As despesas de ligação com a Companhia Fornecedora de Energia Electrica, assim como licença da Prefeitura não estão incluídos no presente orçamento. Preço do material acima especificado. Preço — 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis). **Prazo de entrega** — 30 dias, de accordo com o edital. — **F. R. Moreira & Comp.** — **Garantias** — Garantimos ser de 1ª qualidade todo o material para nós proposto, obrigando-nos a substituir pelo prazo de um anno, qualquer peça defeituosa, excepto quando o defeito provenha do uso ou da falta de conservação do aparelho, que é indispensavel ao seu bom funcionamento. Está sellado com quatro estampilhas federaes, sendo uma de mil réis e tres de seiscentos réis cada uma, devidamente inutilizadas e assignadas por procuração de F. R. Moreira & Comp., J. Xavier de Mello.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — **Anastacio de Freitas**, major-intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS E SEUS ACCESSORIOS E RESPECTIVO ASSENTAMENTO PARA A LAVANDERIA DESTES COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá proposta no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, para a compra de machinas e accessorios para a lavandaria do estabelecimento e seu respectivo assentamento, conforme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo, de cobre, de 0m.6 de diametro e 0m.3 de altura com mancaes de esferas, revestimento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubrificação e engrenagem de redução convenientemente assentes;

Uma machina de passar (calandra) com bacía polida de 2m.00 x 0m.25, sendo o cylindro revestido de panno, pressão com pesos ajustaveis, movimentação em sentido opposto e aquecimentos com vapor directo;

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e perfurado, de 0m.8 de diametro e 1m.10 de comprimento e o externo de ferro galvanizado com tambora corrediça e movimentação por engrenagem nos dois lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trincos sem molas. Deve a machina dispor de registro de sahida, valvula de redução de vapor e duas torneiras de agua e o aquecimento ser feito por meio de vapor directo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia do dia 20 do corrente mez e entregue ao secretario do conselho de administração na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 x 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo

(na 1ª via), data e assignatura, preços em algarismos e por extensos, qualidade, nome do artigo, peso, marca, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3ª, em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas;

4ª, os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto.

5ª, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6ª, os concurrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital;

7ª, os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata, não sendo admittida a proposta que consignar preços em moeda estrangeira;

8ª, os preços serão feitos para as machinas collocadas e em perfeito funcionamento;

9ª, o prazo maximo para a entrega das machinas em franco e perfeito funcionamento será de 150 dias a contar da data da entrega do pedido á casa fornecedora pela repartição competente;

10, não será aceita a proposta que consignar preços levados em conta isenção de direitos aduaneiros, visto contrariar o art. 774 doCodigo de Contabilidade Publica;

11, não será igualmente tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças discriminadas neste edital;

12, no caso de duas ou mais propostas cujos preços em conjunto sejam inteiramente iguaes, terá preferencia a firma brasileira, porém se todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que promizer por es-

cripio e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, precedendo-se a sorte si este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquella que mencionar menor prazo;

13, não serão aceitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica;

14, os preços base de que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas;

15, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes;

16, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

17, não serão aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente mez;

18, não serão aceitas vantagens ou ofertas de abatimentos sobre a proposta mais barata, salvo nos casos previstos neste edital;

19, o contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra b da clausula 4ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para os que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que o teem e dar as indicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo.

20, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com oCodigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Esta concorrência é aberta visto estarem prejudicadas as propostas apresentadas na que foi realizada em 26 do mez proximo findo, sendo tres em face do que dispõe a 2ª parte do art. 774 doCodigo de Contabilidade e uma porque os preços propostos são superiores á base estabelecida e organizada pelo conselho deste collegio, contrariando assim o art. 755 e ultima parte do artigo 246 do citado codigo.

Capital Federal, 4 de agosto de 1923.
— O secretario, **Augusto José de Souza**, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCURSO DE UMA VAGA DE ADJUNTO

De conformidade com a determinação constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 35, de 4 de maio do corrente anno e de ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com as instruções para o concurso de decentes dos Institutos Militares de Ensino, se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 1 do corrente mez, a inscrição para o concurso de adjunto da 2ª secção (mathe-matica), deste collegio, secção esta constante do plano de ensino estabelecido no Regulamento para os Collegios Militares, approved pelo decreto n. 15.446, de 27 de março de 1922.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que apresentarem documentos comprovativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

Para a inscrição os candidatos civis deverão obedecer á disposição contida no art. 134 do Regulamento para o Serviço Militar, aprovado pelo decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923.

No caso de aprovação e consequente provimento do candidato na vaga existente de adjunto da 2ª secção deste collegio, será obedecido para a futura promoção ao cargo de professor o que taxativamente se acha expresso no art. 191 do Regulamento para os Collegios Militares acima referido.

A inscrição, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome sobre estampilha do Thesouro Federal na importância de 5\$ em livro apropriado existente nesta Secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As provas abaixo especificadas serão prestadas perante o Conselho de Instrução deste collegio:

- a) these e sua defesa;
- b) dissertação escripta;
- c) prova graphica (comprehendendo topographia e seu desenho);
- d) prova didactica.

Após encerrada a inscrição será marcado um prazo para os candidatos comparecerem a esta secretaria afim de lhes ser dado o ponto para a these que deverá ser escripta e impressa ou dactylographada e entregue dentro de 90 dias a partir daquelle em que for dado o ponto.

Cada candidato entregará na secretaria do estabelecimento cem 100 exemplares de sua these, sendo excluidos do concurso os candidatos que não apresentarem sua these no dia marcado e hem assim os que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer para tirar o ponto da prova didactica ou não comparecerem a qualquer das provas.

O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, tenha ou não começado a fazel-a, será excluido de concurso.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923. — *João Alves de Moura*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICITA DE-TE CALLEGIO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 30 do corrente mez o referido conselho receberá propostas das pessoas ou firmas commerciaes que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compoõe a usina electrica deste estabelecimento, abaixo discriminada:

Um motor «D esel» com força de 100 H. P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K. W. 218 ampère, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa para produção de luz.

1. As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao S. general director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez e entregues ao secretario do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

2. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, nome das machinas e preços em algarismos e por extenso, prazo maximo da retirada das mesmas do estabelecimento e

3. As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exte-

rior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo termo de compra.

4. O concorrente a quem caber a preferencia da compra, entrará immediatamente com a importância relativa a 10 % calculada sobre a quantia de sua proposta e o restante no acto da assignatura do respectivo termo, perdendo o direito áquella importância se não o fizer no prazo de tres dias a contar da data do convite feito pelo *Diario Official*.

5. O prazo maximo para a retirada das machinas será de 15 dias a contar do dia da assignatura do termo de compra.

6. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia o proponente brasileiro, si porém todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente declaração de maiores vantagens, havendo novo empate recorrer-se-ha a sorte.

7. Não serão acceptas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido o qual será lido em resença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

8. Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para todas as peças da usina.

9. Não serão acceptas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital.

10. Não serão acceptos requerimentos de inscrição depois da citada hora do dia 29 do corrente mez.

Nota.—As pessoas que desejarem informações com relação a usina poderão dirigir-se ao almoxarifado do Colégio, e sobre inscrições á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias úteis das 11 ás 15 horas

Capital Federal, 13 de agosto de 1923. — *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador, secretario do conselho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO (GAMBÔA)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

Primeira chamada

José C. Moreira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º districto (Gambôa):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 1 de setembro de 1922, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes se deverão apresentar na sede desta junta (Quartel dos Bombeiros, avenida Rodrigues Alves, esquina da de Francisco Bicalho) de 10 a 25 de outubro proximo; os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para que lhes sejam entregues os respectivos certificados de apresentação e sejam encaninhados ao ponto de concentração no Quartel General do Exército, deverão se dirigir ao presidente desta junta, no local época acima indicados, declaração de sujeitar-se a todas as condições estabelecidas neste edital.

E. para que chegue ao conhecimento de todos, lavre o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*, depois de por mim assignado. José C. Moreira, presidente e secretario da junta. o fiz e subscrevo.

Capital Federal, 7 de agosto de 1923. — *José C. Moreira*.

Numero de alistamento—Numero de sorteio—Nome—Residencia

1. 356. Abel Marcos de Araújo Lino.
3. 346. Abilio dos Santos Cotilha, la-deira do Faria n. 235.
5. 234. Acyilino Dionisio, rua Roiz Alves n. 437.
8. 114. Ademar, filho de Arthur Manoel da Paixão.
13. 127. Angenor Couto, rua Olga n. 23.
14. 253. Angenor de Souza, rua Harmonia n. 33.
16. 136. Agostinho, filho de Francisco da Silva Machado.
17. 16. Agostinho, filho de Seraphim Di z.
20. 213. Agrinaldo, filho de Antonio Ignacio Cardoso.
21. 111. Alvaro, filho de Octavio Sá, rua America n. 10.
22. 264. Alberto, filho de Francisco Borges da Silva Netto.
23. 22. Alberto filho de Manoel Liberato de Freitas.
26. 32. Alberto de Carvalho.
27. 74. Alberto Pinto da Conceição, rua Teixeira de Azevedo n. 13, casa V.
28. 379. Alberto Wasinghton de Souza Junior, rua Haddock Lobo n. 275, Realengo.
33. 337. Alceu Jardim, morro da Providencia n. 81.
34. 247. Alceu Marques, rua Capitão Senna n. 66.
35. 373. Alcibades Ferino dos Santos.
36. 304. Alcides Augusto de Medeiros.
37. 77. Alcides Vieira Lopes.
45. 129. Alfredo filho de Cysino Ricardo.
46. 226. Alfredo, filho de José Vieira Martins.
47. 126. Alfredo Borges, rua Oreste numero 3.
48. 345. Alfredo Carvalho, rua Barão de S. Felix, 130.
50. 400. Alfredo Cavalcanti de Lima, rua União n. 24.
55. 291. Alberto Much, rua Senador Pompeu n. 187.
57. 391. Alvaro, filho de Alferes Adriano José Bento Thomaz Gonçalves, rua Senador Pompeu numero 224.
58. 110. Alvaro, filho de José Lima Amaro.
59. 358. Alvaro, filho de José Maria Antunes.
60. 339. Alvaro, filho de José Martins da Silva.
61. 385. Alvaro, filho de José Manoel Nogueira.
63. 7. Alvaro Borges Coelho, rua da Saude n. 327.
71. 280. Amadeu Baptista, rua Gomes Carneiro n. 22.
72. 256. Amaro Galdino de Oliveira, rua Coronel Pedro Alvares numeros 38-42.
73. 245. Ambrosio Pinto, rua Barão de S. Felix n. 188.
77. 63. André Nicolau, rua Conselheiro Saraiva n. 82.
79. 396. Argeu Caruso.
80. 60. Angenor, filho de Antonio Francisco Corrêa.
81. 223. Angenor filho de Manoel Gomes de Miranda.

82.	347. Angelio Teixeira, rua Harmonia n. 92.	171.	ctor Da dan, travessa Aguiar n. 9.	280.	124. Eiseu Martins Fontes, rua Leon Albuquerque n. 12
83.	382. Anisio Peixoto, rua Livramento n. 59.	173.	38. Arthur, filho de Antonio Ferreira Neves.	281.	56. Eloy Firmino, rua Marquez de Sapucahy n. 70.
85.	172. Antenor, filho de Augusto Rodrigues Moreira.	174.	229. Arthur, filho de Carlos Pereira de Jesus.	282.	58. Emilio, filho de Ezequiel Dias da Silva.
86.	102. Antenor, filho de Benevenuto Ignacio de Oliveira.	178.	150. Arthur, filho de Euhenio Paula da Cunha.	284.	163. Erani, filho de Emanuela P. Vaz.
88.	112. Antenor C ntuaria Olevato, rua Senador Pompeu n. 267.	186.	387. Attilio Terano.	287.	132. Ernesto, filho de José Ullito.
90.	388. Antenor, filho de Antonio Gloria.	187.	76. Augusto Fernandes Lopes, rua Vidal de Negreiros n. 71.	288.	1. Ernesto Pestana, rua Barão de S. Felix n. 212.
91.	61. Antonio, filho de Antonio Alves Ferreira.	190.	342. Augusto Pires Pastos.	290.	90. Eurico Amadeu de João.
92.	28. Antonio, filho de Antonio Ferreira Bast sta.	192.	157. Aureo Men zes, rua Cardoso Marinho n. 71, casa 10.	292.	91. Euclides, filho de Albino de Souza Moreira.
93.	159. Antonio, filho de Antonio Pereira de Lima.	193.	59. Aurelio Camara Vieira, rua Santo Christo n. 204.	293.	174. Euclides, filho de Camillo Tavares de Souza.
95.	252. Antonio, filho de Antonio Viella.	197.	398. Aurelio Fernandes, rua Livramento ns. 109 e 115.	295.	176. Euclides, filho de Laurindo Gomes da Fonseca.
96.	343. Antonio, filho de Antonio Cabral de Lacerda.	199.	292. Belmiro Pereira da Silva, rua General Caldwell n. 56.	296.	31. Euclides, filho de Luiz Pereira Pires.
98.	296. Antonio, filho de Domingos Antonio Panso.	200.	322. Benedicto, filho de João Fernandes Berito.	298.	271. Euclides, filho de Miguel Antonio dos Santos.
100.	375. Antonio, filho de João Corrêa Fernandes Lima.	207.	258. Benedicto Fernandes dos Santos, rua Senador Pompeu n. 304.	299.	97. Euclides, filho de Manoel C. de Azevedo.
104.	322. Antonio, filho de Joaquim Raymond Rodrigues.	208.	335. Benjamin, filho de José da Costa Carneiro.	300.	260. Euclides Candido Rodrigues, rua Braz de Pinna n. 10.
110.	178. Antonio, filho de Francisco dos Santos.	210.	73. Bento, filho de José Antonio Dias.	301.	201. Euclides Jose Roberto.
111.	69. Antonio Alves Pereira Filho, rua Barão de S. Felix numero 132.	215.	238. Bento de Souza Amaro, rua Mont'Alverne n. 35.	307.	319. Eunides, filho de Alcides Soares Cravo.
118.	276. Antonio Cardoso Soares Filho, rua Gambôa n. 283.	219.	161. Braz Luiz João.	308.	80. Ewrande, filho de Anthero Gomes de Faro.
122.	85s Antonio Ferreira Alves, rua Gomes Carneiro n. 117.	221.	216. Candido, filho de Pedro José Alves.	310.	166. Fausto o Baptista dos Santos, rua Gambôa n. 112, Fiedade.
124.	128. Antonio Francisco Baptista, rua Cajueiros n. 47.	222.	310. Carlos, filho de Alfredo de Moura Limoeiro.	311.	145. Felix Urango, rua Barão de São Felix n. 101.
125.	14. Antonio Gonçalves Pereira, ladeira do Paiva n. 116, sobrado.	224.	123. Carlos, filho de Antonio dos Santos.	316.	217. Firmo Ponciano Sales, rua Deodoro sem numero.
127.	394. Antonio Gomes, rua Ermelinda n. 119.	225.	316. Carlos, filho de José Maria Gonçalves.	320.	348. Floriano, filho de Francisco Ignacio de Almeida.
128.	372. Antonio Halle, ladeira da Saude n. 29.	226.	33. Carlos, filho de Luiz Fernandes de Melio.	321.	251. Floriano Pereira Henrique.
131.	151. Antonio Manosa, ladeira do Faria n. 2-2.	227.	149. Carlos, filho de Luiz Saporiti.	323.	23. Florindo, filho de Vicente Juli- anelli.
136.	189. Antonio Saralva Lemos, rua Livramento n. 176.	228.	328. Carlos, filho de Manoel Coelho L. da Costa.	326.	191. Francisco, filho de Braz Francisco da Costa Ramalho.
137.	106. Antonio dos Santos Camanenses, rua General Caldwell n. 5.	230.	188. Carlos, filho de Manoel Monteiro Junior.	327.	175. Francisco, lho de Elina Maria da Conceição.
138.	182. Antonio Salgado, rua Sara n. 73.	233.	65. Carlos Plasse, travessa das Partilhas n. 14, casa 2.	328.	204. Francisco, lho de Francisco Freitas.
139.	171. Antonio da Silva, rua Fontoura.	235.	305. Carlos Moraes, Parada do Lucas sem numero.	332.	378. Francisco Antonio, rua Cardoso Marinho n. 50.
141.	2.8. Antonio Souza, rua Nabuco de Freitas n. 10.	236.	383. Carmello Perroni, rua do Livramento n. 44.	336.	147. Francisco Carmo, rua America n. 210.
142.	122. Antonio Vaz.	237.	89. Casemiro Bento, rua Barão da Gambôa n. 19.	337.	219. Francisco Cassano.
144.	100. Opma go Ribeiro de Vasconcellos, rua Boemia n. 3.	239.	341. Cassiel Cylleno.	338.	46. Francisco Cassetato.
146.	50. Arqueiro, filho de Carlos Francisco Marques.	240.	2. Cecilio Gonçalves, rua Telles n. 33, Bangü.	340.	82. Francisco Cozitor.o, rua Rego Barros ns. 97 e 99.
147.	146. Aristides, filho de Armino Vieira da Cunha.	243.	45. Cesar Moreira, rua Rego Barros n. 84.	342.	243. Francisco de Freitas, rua Marques de Sapucahy n. 22, casa 17.
148.	290. Aristides da Silva.	247.	131. Claudionor, filho de Sebastião B. d'Aguiar.	344.	53. Francisco de Lima, rua Providencia n. 3.
150.	70. Arlindo, filho de Jeronymo Csn- dido da Silva.	249.	320. Constantio de Araujo, rua Marcilio Dias n. 36.	347.	309. Francisco Marques, rua Ore- te n. 40.
151.	20. Arli do, filho de José Esievers Cardoso.	251.	357. Custodio, filho de João Gomes Coelho da Silva.	348.	390. Francisco Malho, rua America n. 45.
152.	183. Arlindo, filho de Manoel Soares Albino.	263.	350. Custodio Luiz dos Santos, morro da Favella sem numero.	349.	438. Francisco Martins, rua Senador Pompeu n. 230.
153.	181. Arlindo Ayres de Souza, becco do Mendonça n. 9.	266.	194. Domingos Marques de Souza, rua Santo Christo n. 285.	352.	332. Francisco Otero Quintella, rua Mayor Sayão n. 12.
154.	312. Arlindo Francisco Gentil, rua Nabuco de Freitas n. 71.	267.	109. Duarte filho de Antonio José Martins Correa	353.	21. Francisco de Paula Mario de Oliveira, rua Gomes Carneiro n. 92.
159.	282. Arma do, filho de Joaquim José José Gonçalves.	268.	357. Durva de Carvalho, rua da America n. 78.	357.	360. Francisco Tobias Domingos, rua Barão de S. Felix n. 182.
160.	237. Armando, filho de Sebastião de Castro Torres.	273.	121. Durvalino, filho de Ezequiel Francisco Machado.	358.	35. Francisco Xavier filho de Quintino Corrêa.
164.	327. Armando Martinez, rua Ottilia n. 1.	274.	105. Eduardo, filho de José Maria do Nascimento.	359.	225. Francklin, filho de Antonio de Arujo.
167.	361. Arnaldo, filho de Manoel Maria Machado.	276.	192. Eduardo, filho de José Matheus Garcia.	364.	248. Germano, filho de Manoel da Silva Gonçalves.
168.	173. Arna do Martinez Gomes, rua Barão de S. Felix n. 61.	277.	142. Edua do Gloria, rua Pedro Carvalho n. 216.	365.	136. Gervasio Oliveira Lima, rua Livramento n. 156.
170.	330. Assirio, filho de Edmundo Vi-	278.	197. Eduardo Ebano, rua Farnese n. 10.	367.	99. Gilberto Leal, rua Barão de S. Felix n. 12.
			267. Eduardo Silva, rua Conselheiro Saraiva n. 82.	368.	15. Glyceiro do Amaral, rua Marechal Aguiar n. 87.
				369.	101. Godemar de Freitas, rua Capi- tão Senna n. 70.

371.	212.	Godofredo Pereira da Silva, rua Conde Leopoldo n. 13.	478.	167.	João Thomaz da Silva, rua Pedro Alves n. 205.	550.	241.	Leonel, filho de Alfredo Rodrigues da Silva.
373.	193.	Guilherme, filho de Antonio Bruno da Silveira.	470.	98.	Joaquim Oliveira Soares Junior, rua America n. 64.	552.	279.	Leovigildo Soares Fernandes, rua Cardoso Marinho n. 30, casa 2.
374.	221.	Guilherme, filho de José de Araujo Nogueira.	472.	26.	Joaquim Silveira dos Santos, rua Conselheiro Zacarias numero 135.	555.	42.	Lindolpho Monteiro, rua Fonseca n. 93.
378.	232.	Guilherme Rodrigues Preto, rua Coronel Pedro Alves n. 70.	473.	277.	Joaquim, filho de Antonio da Cos a Guimarães.	558.	272.	Luciano, filho de Francisco Machado dos Santos.
379.	72.	Guaracirando Guerreiro, Bêco do Mendonça n. 9.	475.	198.	Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro da Fonseca.	569.	259.	Luciano, filho de Honório Igrius.
380.	84.	Heitor, filho de Guilherme de Souza Braga.	476.	301.	Joaquim, filho de José Monteiro.	570.	160.	Lucio dos Santos, rua da Gambôa n. 152.
381.	254.	Helio Marques de Almeida.	481.	233.	José, filho de Antonio Dias Gonçalves.	571.	311.	Luiz, filho de Antonio Cardoso.
383.	270.	Henrique, filho de Antonio Florindo Moreira.	486.	5.	José, filho de Francisco Ferreira.	574.	359.	Luiz, filho de Ernesto Torino.
384.	287.	Henrique, filho de Eduardo P. de Mello.	487.	295.	José, filho de Francisco da Silva.	576.	66.	Luiz, filho de José Fernandes.
387.	303.	Henrique de Oliveira, rua Conselheiro Zacharias n. 129.	489.	140.	José, filho de João da Costa Faria.	577.	239.	Luiz Cabral Guimarães, rua Senador Pompeu n. 268.
390.	340.	Herculano de Araujo, rua Senador Pompeu n. 34.	490.	266.	José, filho de João Ferreira Coelho.	578.	96.	Luiz de França Delgado, travessa Mercedes n. 18.
391.	209.	Hermano Frederico da Boa-Vista.	491.	210.	José, filho de João Francisco do Rego.	579.	152.	Luiz Lopes Martins, rua Proposito n. 20.
393.	137.	Herculino Pereira Pinto, rua Lopes Quintas n. 41.	492.	299.	José, filho de Joaquim Gomes de Oliveira.	583.	307.	Luiz da Silva Pereira, rua Coronel Pedro Alves n. 221.
396.	169.	Honorio Barbosa, rua Gambôa n. 147.	493.	401.	José, filho de Joaquim Gonçalves da Costa.	585.	335.	Lycio, filho de Bernardino José Barbosa.
397.	402.	Honorio Pimenta, rua General Caldwell n. 20.	495.	363.	José, filho de José Duarte.	587.	473.	Lydio da Silva Monteiro.
398.	376.	Honorato da Silva, Ladeira da Saúde n. 29.	496.	243.	José, filho de Jose Gonçalves Loureiro.	589.	331.	Marcello Januzzi, ladeira do Faria n. 70.
400.	186.	Ignacio, filho de Romero Augusto Guimarães.	497.	246.	José, filho de José Gonçalves Lourenço.	590.	399.	Marcelino Rodrigues Gil.
403.	333.	Irineu Peixoto, rua Livramento n. 153 e 261 sobrado.	500.	87.	José, filho de Manoel B. Perine da Cunha.	592.	9.	Mario, filho de Carlota de Oliveira.
404.	36.	Isaias Joaquim Rodrigues.	501.	135.	José, filho de Manoel Pereira Luarte.	594.	67.	Mario, filho de Francisco Gonçalves.
406.	325.	Ismar, filho de Manoel de Freitas Brandão.	504.	278.	José, filho de Oscar Corrêa Vaccani.	595.	19.	Mario, filho de José Caetano Tavares.
407.	281.	Ismael da Silva, rua do Rios n.	505.	40.	José, filho de Santo Cuttinni.	597.	130.	Mario Harry de Paula, rua Saldanha Marinho n. 6.
408.	374.	Isidoro Seixas, rua Santo Christo n. 226.	507.	235.	José Alves da Cunha, rua General Bento Gonçalves n. 22.	598.	370.	Mario Martins, rua General Caldwell n. 14, casa 1.
410.	395.	Jacinto da Rocha Pacheco.	509.	168.	José Antonio Cinico, rua Itapirú n. 157.	599.	45.	Mario Pereira Ramalho, morro da Favela sem numero.
411.	308.	Jayne, filho de Joaquim de Oliveira.	510.	255.	José Antonio Francisco.	600.	393.	Mario de Sá Freire, rua Visconde de Santa Isabel n. 18.
414.	13.	Jayne Ascendino da Silva.	511.	3.	José Antonio Gonçalves.	602.	55.	Manoel, filho de Albino M. Teixeira Leal.
416.	113.	Jayne Gonçalves Melgaço, rua Tavares Ferreira n. 68.	516.	196.	José Cardoso Valente, rua Barão de S. Felix n. 20.	603.	93.	Manoel, filho de Antonio Gomes da Silva.
419.	164.	Jeronço José da Silva, rua Conselheiro Zacharias n. 97.	517.	367.	José Celestino de Barros, ladeira do Mendonça n. 19.	604.	208.	Manoel, filho de Antonio José dos Santos.
422.	249.	João, filho de Augusto M. Loureiro.	521.	296.	José Ferreira, morro da Providencia n. 73.	605.	29.	Manoel, filho de Antonio Lourenço Pereira.
423.	315.	João, filho de João Corrêa de Azevedo.	525.	220.	José Gonçalves, rua Anna Barbosa n. 21.	606.	134.	Manoel, filho de Arthur Oliveira Bastos.
424.	107.	João, filho de João J. da Rocha Martins.	529.	64.	José Li o Monteiro, rua Xavier Pinheiro (Vigario Geral).	609.	205.	Manoel, filho de Francisco Antunes.
425.	75.	João, filho de José Machado de Souza.	531.	165.	José Mathias, rua Sara n. 142.	610.	369.	Manoel filho de Francisco Ventura Mourão.
428.	289.	João, filho de Jeronymo Alves Villela.	532.	144.	José de Mattos.	612.	57.	Manoel, filho de Antonio de Castro.
431.	119.	João, filho de Manoel Ferreira Florencio.	533.	17.	José Maria, filho de Martiniano Parada.	617.	368.	Manoel, filho de Manoel Diniz Pereira.
434.	263.	João Baptista, filho de Jaccomo Cascudo.	535.	326.	José Mèrboni, rua Barcellos n. 5.	621.	336.	Manoel Augusto Carvalho Filho, rua União n. 16.
435.	115.	João Baptista Gomes Junior, rua Barão de S. Felix n. 73, casa 2.	536.	78.	José Moreira Vianna, rua Gambôa n. 199, casa 3.	623.	293.	Manoel Corrêa de Mello.
438.	294.	João Bernardino Torres, rua Villa Boa Esperança n. 28.	537.	27.	José Oliveira de Souza, rua Senador Pompeu n. 220.	627.	274.	Manoel Ferreira da Fonseca, rua Barão de S. Felix n. 160.
444.	41.	João Ferreira da Silva, rua Mariz e Barros n. 457, casa 287.	544.	199.	José Pedro Soares Filho, rua Nabuco de Freitas n. 7.	628.	300.	Manoel Fernandes Garcia, rua Marquez de Sapucahy n. 32.
445.	43.	João Ferreira Pinto, rua America n. 220.	546.	184.	José Pereira, ladeira do Livramento n. 69.	629.	397.	Manoel Francisco do Nascimento, rua America n. 257, sobrado.
447.	156.	João Ghelli Aristodemo.	547.	323.	José Simplicio Moreira.	630.	133.	Manoel Guimarães, rua Gomes Carneiro n. 117.
449.	169.	João Gomes de Menezes, ladeira do Barroso n. 223.	548.	94.	Juliano Jayme do Nascimento.	631.	177.	Manoel Joaquim da Costa, morro do Valongo n. 45.
450.	25.	João Honório dos Santos, ilha do Vianna.	549.	218.	Julio, filho de Domingos Vidal.	634.	349.	Manoel Leoncio, estação da Barra do Pirahy.
454.	143.	João Luiz da Costa, rua Proposito n. 28, sobrado.	554.	104.	Julio filho de Joaquim Antonio de Souza.	637.	116.	Manoel Mello de Albuquerque, rua do Livramento n. 201, sobrado.
456.	366.	João Martins Pereira, rua dos Cajueiros n. 27, casa 8.	555.	62.	Julio, filho de Manoel M. Pereira Lopes.	639.	384.	Manoel Raymundo, rua Eblapava n. 133.
458.	231.	João Medeiros Garcia, rua Dona Elisa n. 22.	556.	362.	Julio Bra dão, rua Senador Pompeu n. 304.	640.	257.	Manoel dos Santos, rua Barão de S. Felix n. 132.
460.	51.	João Ruen.	557.	404.	Juvenal Manoel da Silva, rua Souza Pinto n. 10.			
461.	8.	João de Oliveira Vasconcellos.	558.	141.	Juvenal Pinto, rua Livramento n. 194, sobrado.			
466.	273.	João dos Santos Guimarães.		158.	Lazaro, filho de José Martins Honório.			
				170.	Laurindo José Vieira, rua Deolindo n. 8.			
				314.	Leoncio José Pinto de Freitas.			

643. 88. Manoel Teixeira Pinheiro, rua Coronel Pedro Alves n. 191.
 645. 203. Manoel Vieira Maia.
 646. 380. Manoel Vieira de Souza.
 648. 211. Mamamphassalve de Magalhães Mendes (E. F. C. B.).
 665. 68. Newton filho de Alcides Pereira de Lima.
 667. 331. Nilo, filho de João Alves de Barros Junior.
 668. 237. Norival Rodrigues Cajado.
 670. 12. Octacílio Bonifácio de Queiroz, rua Cesário n. 197.
 671. 24. Octavio, filho de Manoel Carlos João.
 672. 81. Octavio Oomes de Oliveira Silva.
 674. 214. Octavio Rodrigues de Oliveira, rua União n. 24.
 676. 6. Olicio Mariano de Silva, rua Barão Angra n. 12.
 678. 215. Olympio Lindo, avenida Bangü n. 13.
 679. 265. Olympio S. da Graça Castellos.
 681. 354. Oríbilio, filho de Bernardino Bastos de Lima.
 682. 285. Orestes, filho de Jose Maggio.
 683. 11. Orlando, filho de Manoel Joaquim de Souza.
 684. 86. Orlando Antonio da Silva.
 688. 318. Oscar, filho de Francisco Elias.
 390. 207. Osmar, filho de Salvador Panno.
 691. 227. Oswaldo, filho de Albino Dias Silva.
 692. 54. Oswaldo, filho de Arthur Martins Piedade.
 693. 334. Oswaldo, filho de Francisco José da Silva Braga.
 696. 386. Oswaldo, filho de Manoel Felix Vieira da Silva.
 697. 222. Oswaldo, filho de Manoel Villela.
 703. 4. Paschoal Cupelo, rua Marquez de Sapucahy n. 22, c. 15.
 705. 262. Paulo Campello, rua Senador Pompeu n. 208.
 706. 155. Paulo Pedroso, ladeira do Livramento n. 9.
 707. 18. Paulino Mussiucci, rua da Harmonia n. 102.
 710. 118. Pedro, filho de Manoel Fontes.
 713. 71. Pedro, filho de Vicenso Gallo.
 714. 317. Pedro Borges os Santos, morro da Favella n. n.
 715. 47. Pedro Ferreira Pinto.
 717. 236. Pedro de Moura Gonçalves, rua Barão de São Felix numero 29.
 721. 228. Placido, filho de Rufino Pereira Vaz.
 725. 283. Raphael Sipora.
 729. 95. Raymundo, filho de Antonio Elpidio Barbosa.
 730. 230. Raymundo Nonato de Oliveira, rua Senador Pompeu numero 304.
 731. 10. Reinhold Brasil Leal, rua Formosa n. 27.
 735. 244. Reynaldo, filho de José Santa Anna.
 736. 117. Reynaldo, filho de Marcolino A. Teixeira.
 741. 306. Roberto Gomes dos Santos.
 743. 242. Roberto Pinto Ferreira.
 744. 202. Roberto Siva Macieira.
 745. 37. Roberval Dias Braga, rua da Gambôa n. 115.
 747. 364. Romeu de Campos Braga, rua Senador Pompeu n. 198, sob.
 748. 371. Romeu Lima, rua Ernesto Vieira n. 77.
 752. 30. Rosalio Muniz Barreto, rua Conselheiro Zacharias numero 63.
 754. 79. Rubem Guimarães Faria, rua João Pinheiro n. 91.
 755. 313. Rubem Lemos de Araujo, rua da Harmonia n. 26.
 757. 200. Saint Clair, filho de José Antonio Ba reto.
 759. 162. Salvador, filho de Luiz Antonio Fernandes.
 761. 52. Samuel Ribeiro, rua da Gambôa n. 35.
 762. 120. Sebastião, filho de Manoel Alves de Oliveira.
 764. 302. Sebastião Caruncho, rua do Livramento n. 40, sob.
 767. 353. Sebastião das Neves, rua do Livramento n. 102.
 769. 224. Silverio Sergio, rua Costa Barros n. 1.
 772. 344. Severiano, filho de Raymundo Pereira de Araujo.
 775. 92. Tancredo, filho de Cassiano de Souza Camillo.
 76. 250. Tancredo Pires Ferreira, rua Senador Pompeu n. 304.
 777. 335. Theodomiro, filho de Casemiro Jos. Viegas.
 778. 183. Theophilo, filho de Jorge Eutichio de Oliveira.
 782. 48. Valerio, filho de Antonio Ribeiro.
 783. 321. Vicente, filho de Domingos Caruso.
 789. 49. Vicente Morelli.
 792. 108. Victor, filho de Claudino Victor do Espírito Santo.
 793. 324. Victor, filho de José Serachim.
 794. 377. Victorino, filho de Manoel Fernandes Vendos.
 795. 152. Victorino dos Santos.
 797. 180. Virílio, filho de José Grainto.
 801. 195. Waldemar, filho de Henrique Moreira Camara.
 804. 338. Waldemar filho de José Joaquim do Nascimento.
 805. 148. Waldemar, filho de Marcelino Antonio Lopes.
 807. 179. Waldemar filho de Querino Renato de Jesus.
 809. 125. Waldemar Fernandes, rua Senador Pompeu.
 810. 187. Waldemar Guimarães Britto, rua Costa Barros n. 1, sob.
 814. 254. Waldemar Pires Ferreira.
 816. 103. Waldemiro, filho de Americo Augusto Azevedo Bello.
 818. 288. Waldemiro, filho de João Francisco dos Santos.
 824. 83. Waldemiro Souza Faial.
 826. 392. Zenobio José da Silva, rua Carioca n. 36.
 827. 251. Antonio Jo-é Porfirio, rua Cardoso n. 118 (Meyer).
 829. 34. Euclides Machado, rua Silva Gomes n. 118.
 831. 39. Gentil Emilio Barauna, rua Julio Ribeiro n. 138.
 833. 389. Nílzio José Roça, travessa das Partilhas n. 66.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE CARIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO E SÃO BENEDITO DE HOMENS PRETOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa de Caridade de Nossa Senhora do Rosario e São Beneditos de Homens Pretos do Rio de Janeiro, fundada

nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: promover, por todos os meios ao seu alcance, dentro das normas estabelecidas na religião catholica, toda a especie de beneficios que necessitarem os irmãos e irmãs invalidos e os orphãos até a idade de 15 annos, e as alíneas b), c) d) e) do art. 1º dos estatutos. Será administrada por uma directoria eleita por dous biennios e seus actos serão fiscalizados por um conselho fiscal. Esta directoria será composta dos seguintes membros homens: presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador e o conselho fiscal; senhoras: damas de caridade e comissão hospitaleira. E' representada pelo presidente. Os associados não se responsabilizarão pelas dividas e obrigações que os seus representantes venham a contrahir em nome da caixa. A caixa não poderá fundir-se com associação de especie alguma, e, no caso de dissolução, seu capital será distribuido a uma instituição pia. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de cinco annos, por proposta da directoria ou por assembleia geral convocada especialmente para esse fim. — A directoria. (5.257)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MEMORIA D. PEDRO DE ALCANTARA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação Beneficente Memoria D. Pedro de Alcantara, fundada nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: Art. 3º. Auxiliar seus associados, quando enfermos, impossibilitados de trabalhar ou em estado de invalidez e os va-ragraphos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º. Será regida por um conselho administrativo composta de vinte e um membros eleitos triennalmente pela assembleia geral, dos quaes designará directamente a directoria: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e os demais em numero de quinze constituirá o commissionado administrativo. E' representada pelo procurador. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahiarem em nome da associação. Esta associação não poderá ser dissolvida sem que a isso annuam dous terços de associados quites, reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, por meio de annuncios publicados, por espaço de tres dias, no jornal de maior circulação e o art. 75 e 76 dos estatutos. A reforma dos estatutos se verificará pelo artigo 85 dos estatutos. — A directoria. (5.257)

"CLUB DA BOLSA"

ESTATUTOS

Art. 1º. O Club da Bolsa que ora se funda, com o fim social, será regido pelos presentes estatutos, será sem nenhum fim politico ou religioso e terá personalidade juridica de accordo com as leis reguladoras das Sociedades Civis.

Art. 2º. Os socios dividem-se:

- a) contribuintes;
- b) honorarios;
- c) benemeritos;

Art. 3º. Será socio contribuinte aquelle que, maior de 21 annos, pagar a mensalidade de 20\$ e joia de 100\$000.

Art. 4º. Será socio honorario qual-

quer cidadão, alheio ao club, a quem for conferido o titulo, por proposta da directoria em assemblea, como prova de reconhecimento a relevantes serviços prestados.

Art. 5.º Será socio benemerito o socio contribuinte a quem for conferido o titulo, por proposta ou intermedio da directoria em assemblea, devido a relevantes serviços que houver prestado ao club.

§ 1.º A directoria, na proposta, fará a exposição dos serviços prestados pelo socio.

§ 2.º A proposta de benemerencia de qualquer consocio deverá ser levada á directoria, em assemblea, a qual decidirá, preliminarmente, sobre a procedencia da proposta.

§ 3.º O socio benemerito fica isento dos pagamentos das mensalidades, a partir do mez em que lhe for conferido o titulo.

Art. 6.º As contribuições dos socios serão cobradas mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou annualmente, como o socio desejar.

Art. 7.º Desde a data da sua admissão assiste aos socios a obrigação de:

a) quando contribuinte, após ter pago a joia, pagar, adiantadamente, as contribuições sociaes respectivas;

b) cumprir e respeitar os presentes estatutos e as disposições do regimento interno;

c) acatar as resoluções da directoria, sendo-lhe facultado, em caso de desacôrdo, o recurso unico constante do artigo 9, letra b;

d) respeitar os membros da directoria ou seus representantes legais dentro das suas attribuições.

Art. 8.º Desde a data de sua admissão assiste aos socios contribuintes quites, aos benemeritos e honorarios o direito de:

a) frequentar o club, adoptar seus distinctivos e participar de todos os prediados que se lhes destinem;

b) propor socios de qualquer categoria de accôrdo com o art. 4.º § 5.º

Art. 9.º Desde a data de sua admissão assiste mais aos socios contribuintes quites o direito de:

a) tomar parte nas assembleas, propor, votar e ser votado;

b) requerer ao presidente convocações extraordinarias, mediante apresentação de um requerimento assignado por, no minimo, 20 socios contribuintes quites, no qual venha expressamente indicado o motivo da convocação ou por 10 socios no caso do art. 16, § 3.º

Art. 10. A directoria poderá emitir cartões de frequencia temporaria, i. e., um mez para todo aquelle que, apresentado e proposto por um socio, estiver de passagem nesta cidade e satisfizer as condições de idoneidade exigidas para figurar no quadro social.

Parapho unico. Esses cartões custarão trinta mil réis cada um, e só poderão ser renovados depois do prazo de seis mezes a decorrer da data que terminar a emissão.

Art. 11. Para os socios que se retiraram desta cidade, será concedida, a pedido do mesmo, licença nunca superior a um anno sem prorrogação, terminando esta logo que o mesmo volte.

Art. 12. A admissão do socio será feita mediante proposta firmada por qualquer socio contribuinte quite.

Parapho unico. A proposta de admissão a socio será julgada pela commissão de syndicancia, que levará o resultado á directoria para definitivo julgamento. A directoria deliberará, em scrutinio secreto, por maioria de votos,

sendo rejeitada a proposta em caso de empate.

Art. 13. O socio proponente será responsável pelo pagamento da joia e primeira contribuição do seu proposto, salvo circumstancias especiaes, devidamente communicadas por escripto á directoria, que ajuizará da sua procedencia.

Art. 14. Todo o socio que se atrazar no pagamento de sua contribuição social, por mais de 10 dias, não poderá frequentar o club e por mais de 15 até 20 dias, será eliminado, depois de avisado por carta registrada.

Parapho unico. Incide no mesmo dispositivo o socio que contrahir dividas com o club, de qualquer especie na importancia da contribuição social.

Art. 15. O proposto e aceito socio que não pagar a joia e primeira contribuição dentro do prazo de 15 dias da data da respectiva acceitação será eliminado, incorrendo o seu proponente no dispositivo do art. 13.

Art. 16. Todo o socio que infringir quaisquer artigos dos presentes estatutos e disposições do regimento interno, será punido pela directoria com penas de admoestações e multa, e em caso de reincidencia ou de infracção grave, com a pena de eliminação do quadro social.

§ 1.º, o socio suspenso não fica isento do pagamento de sua contribuição, mas tão somente inhibido do exercicio dos direitos concedidos por estes estatutos;

§ 2.º, a pena de multa será imposta a titulo de indemnização, quando a infracção acarretar prejuizo material ao club, podendo ser applicada como supplementar a qualquer outra;

§ 3.º, ao socio eliminado, de accôrdo com o presente artigo, cabe appellação dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da communicação, desde que apresente á directoria um requerimento, assignado por dez socios quites, inclusive o punido.

Art. 17. Os socios poderão propor á directoria a punição de um consocio infractor nos termos dos arts. 16 e 18, desde que, em numero minimo de cinco, assignem um documento fundamentando os factos que os levaram a tal proposta.

Art. 18. São tambem motivos para a eliminação do socio:

a) condemnação judicial ou julgamento por causa deshonrosa;

b) trazer desaire ao club ou prejudicial-o em seus interesses, por máo comportamento ou procedimento;

c) procurar a ruina social pela discordia entre seus membros;

d) manifestar-se offensivamente aos creditos do club dentro ou fóra do recinto social;

e) não acatar deliberações tomadas em conjunto pela directoria;

f) faltar reiteradamente com o devido respeito a membros da directoria em suas funções.

Art. 19. O socio eliminado nos termos dos arts. 16 e 18 não poderá ter ingresso no club como visitante.

Art. 20. A readmissão do socio se fará nas mesmas condições da admissão.

§ 1.º O socio eliminado nos termos do art. 14 ficará sujeito ao pagamento do debito que occasionou a sua eliminação, além da respectiva contribuição social.

§ 2.º Não poderá ser readmittido o socio eliminado nos termos dos artigos 16 e 18.

Art. 21. O fundo social será constituído pelos bens moveis e immoveis que o club possua ou venha a possuir.

Art. 22. Compreende-se na receita:

a) as joias e as contribuições;
b) os donativos de qualquer especie;
c) os rateios ou subscrições que porventura se tornem necessarios para fazer face ás despesas extraordinarias e imprevistas;

d) o aluguel das dependencias do club;

e) o producto da venda de material;

f) a renda dos serviços internos de accôrdo com o art. 56.

Art. 23. Compreende-se na despesa:

a) o pagamento de impostos, taxas, alugueis e salarios dos empregados;

b) a conservação dos bens do club e material alugado;

c) a aquisição de qualquer melioramento;

d) o material para expediente da secretaria e thesouraria.

Art. 24. Os socios contribuintes quites reunir-se-hão, annualmente, no mes de julho, em assemblea geral convocada pela directoria, para que seja eleita a sua substituta e expostos os trabalhos da que então finda o seu mandato.

Art. 25. A assemblea geral só poderá ser constituida, em primeira convocação, com a presença de 75 % do numero total de socios; em segunda convocação, porém, será constituida com qualquer numero.

§ 1.º Destas convocações dar-se-ha sciencia publica aos socios com antecedencia de sete dias para a primeira e tres dias para a segunda e ultima.

§ 2.º Si, na primeira convocação, não houver numero, passados vinte minutos da hora marcada para a assemblea, os socios presentes lavrarão um termo de presença e aguardarão a segunda convocação.

Art. 26. A assemblea será sempre aberta pelo presidente do club ou seu substituto legal, que solicitará dos socios presentes a indicação de um presidente para a mesma.

Art. 27. O presidente da assemblea convidará dous socios para servirem de secretarios e pedirá á assemblea que indique dous fiscaes que servirão de escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição da directoria.

Art. 28. A acta da assemblea será lavrada por um dos secretarios e assignada pelos dous, conjuntamente com o presidente.

Art. 29. O socio só poderá usar da palavra, quando esta lhe for concedida pelo presidente da assemblea.

Art. 30. Nas eleições são permittidas procurações.

Art. 31. Por decisão da directoria ou a requerimento de 20 socios quites, conforme o art. 9.º, letra b, será convocada a assemblea geral extraordinaria em qualquer periodo do anno.

§ 1.º Nas assembleas geraes extraordinarias só é permittida a discussão do assumpto, que motivou a convocação.

§ 2.º Quando a convocação da assemblea geral extraordinaria se fizer por decisão da directoria, observar-se-ha para seu funcionamento o dispositivo do artigo 25 para a assemblea geral; quando for solicitada a requerimento de socios, si pelo menos tres quartas partes dos que tiverem subscripto o pedido de convocação não comparecerem á primeira reunião, considerar-se-se-ha nulla a

referida convocação e insubsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 32. Ao presidente da assembleia compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, encaminhar as discussões, estabelecer o regimen das votações e mandar convocar assembleias em continuação, si houver necessidade.

Art. 33. Ao 1º secretario da assembleia compete ler a acta da assembleia geral anterior, assignal-a com o presidente e 2º secretario e substituir o presidente quando este tomar parte nas discussões.

Art. 34. Ao 2º secretario da assembleia compete redigir a acta da sessão, relatando com a maxima fidelidade a marcha dos trabalhos e substituir o 1º secretario.

Art. 35. Terminados os trabalhos, a mesa directora da assembleia comunicará ao presidente do club as resoluções tomadas, afim de serem tornadas effectivas, não restando aos socios ausentes o direito de qualquer reclamação.

Parapho unico. Sobre os assumptos tratados e as decisões tomadas será lavrada uma acta que será assignada pelo presidente da assembleia e os dous secretarios.

Art. 36. Terminada a votação do parecer do conselho fiscal, o presidente da assembleia iniciará os trabalhos da votação para a eleição da nova directoria.

§ 1.º As cédulas devem trazer o nome com exactidão, os que offerecerem duvida na leitura ou estiverem truncados não serão apurados.

§ 2.º Cada cédula deverá conter tantos nomes quantos forem os cargos a preencher, com indicação do cargo para o qual é proposto o candidato.

Art. 37. O 1º secretario fará a chamada pelo livro de presença e os socios irão pessoalmente depositar a cédula na urna.

Art. 38. Terminada a votação e verificado que o numero de cédulas depositadas nas urnas corresponde ao numero de socios presentes, procederão os escrutinadores á contagem dos votos, competindo ao presidente declarar eleitos os candidatos mais votados. Do acto será lavrado termo eleitoral com a declaração do numero de votos obtidos por candidato, termo esse que será assignado pelos escrutinadores conjuntamente com os membros da mesa.

Parapho unico. O presidente da assembleia geral dará posse ao presidente eleito e este aos demais membros da directoria.

Art. 39. Todos os cargos são reelegiveis e, em caso de empate proceder-se-á a nova eleição para o cargo em cuja votação houve empate.

Parapho unico. O socio eleito para mais de um cargo terá o direito de opção, procedendo-se immediatamente á eleição do cargo vago.

Art. 40. As vagas que se derem durante o anno serão preenchidas por eleição em assembleia.

Art. 41. Em assembleia geral convocada annualmente em julho será eleita a directoria, constituida por: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro e 2º thesoureiro, a qual administrará o club.

Art. 42. Conjuntamente com a directoria serão eleitos a comissão de syndicancia, composta de tres membros, e o conselho fiscal, composto de tres membros e tres supplentes.

Art. 43. Compete á comissão de syndicancia auxiliar a directoria na syndicancia sobre o procedimento e prece-
dentes dos socios e proposições.

Art. 44. Compete ao conselho fiscal:

a) examinar os balancetes trimestraes elaborados pelo 1º thesoureiro e apresentar á directoria parecer sobre os mesmos;

b) examinar a escripturação e contas annuaes elaboradas pela directoria e apresentar parecer annexo ao relatorio da administração sobre as mesmas aos socios;

c) solicitar, por intermedio do 1º thesoureiro, quando tiver de lavrar parecer, todos os esclarecimentos que julgar necessarios ao exacto desempenho de suas attribuições.

Art. 45. A directoria compete collectivamente:

a) administrar o club, zelando pelos seus interesses;

b) elaborar o regimento interno;

c) fazer cumprir as disposições dos estatutos e do regimento interno, bem como as proprias resoluções;

d) resolver nos casos omissos nos estatutos e regimento interno, de accordo com o art. 60;

e) autorizar todas as despesas previstas pelos estatutos;

f) decretar e tornar effectivas as eliminações e penalidades de sua attribuição;

g) escolher e nomear representantes, no impedimento de seus representantes legais, para todo e qualquer acto em que tenha de figurar o club occasionalmente.

h) organizar o relatorio annual do club para ser apresentado á discussão e votação dos socios, comprehendendo o balanço e a demonstração da receita e despesa.

Art. 46. A directoria se reunirá ordinariamente uma vez por mez salvo falta de assumpto e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar, sendo somente considerada constituida para deliberar, quando presentes pelo menos dous terços dos membros.

Art. 47. Ao presidente compete: a representação juridica do club activa e passivamente e em suas relações para com terceiros por si ou por procurador por elle constituido, a direcção geral da sociedade na parte relativa á administração, as nomeações de comissões ou representações para quaesquer fins, e a apresentação do relatorio, annualmente, do movimento geral do club.

§ 1.º Presidir todas as sessões da directoria, manter a boa ordem dos trabalhos, encerrar, adiar ou suspender sessões quando julgar conveniente.

§ 2.º Fazer cumprir os estatutos e regulamentos e mandar executar as deliberações tomadas pela assembleia geral ou directoria.

§ 3.º Rubricar os livros quando se acharem abertos os respectivos termos, assignados pelo primeiro secretario.

§ 4.º Assignar com o primeiro secretario todos os actos da directoria.

Art. 48. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 49. Ao primeiro secretario compete:

a) substituir o presidente e o vice-presidente em seus impedimentos;

b) redigir, ler e assignar as actas das sessões da directoria;

c) receber e dar andamento ao expediente e correspondencia, fazendo os necessarios avisos e convites;

d) ter a seu cargo o archivo e a escripturação da secretaria;

e) auxiliar o presidente na confecção do relatorio;

f) abrir em todas as sessões o livro de presença no qual deverão assignar todos

os membros da directoria, cumprindo depois encerral-o com a sua assignatura o data respectiva.

Art. 50. Ao segundo secretario compete auxiliar e substituir o primeiro em seus impedimentos.

Art. 51. Ao primeiro thesoureiro compete:

a) arrecadar toda a receita, extrahir os respectivos recibos das quantias que forem devidas ou doadas, cabendo-lhe toda a responsabilidade do dinheiro, titulos e haveres do club, encarregando-se da escripturação.

b) apresentar trimestralmente á directoria um balancete da thesouraria.

c) prestar os esclarecimentos que em sessão da directoria lhe forem solicitados sobre finanças do club;

d) effectuar os pagamentos devidamente autorizados pelo presidente;

e) nomear os empregados que forem necessarios.

Art. 52. Ao segundo thesoureiro compete substituir o primeiro em seus impedimentos e zelar pela guarda e conservação de todas as dependencias e bens sociaes.

Art. 53. O director que deixar de observar reiteradamente as disposições referentes ao seu cargo, incorrerá na pena de perda do mandato, a qual lhe será imposta em assembleia.

Art. 54. Compete á directoria a revisão do regimento interno, o que deverá ser feito de 15 de julho a 15 de agosto de cada anno.

Art. 55. A directoria quando não julgar necessarias alterações no regimento interno, poderá adoptar o do anno anterior.

Art. 56. A directoria fica autorizada a manter, para commodidade dos socios, os serviços internos que julgar indispensaveis, arrendando ou por sua conta directa, sob sua fiscalização immediata.

Art. 57. A directoria fica autorizada a adquirir material para revender-a aos socios.

Art. 58. É expressamente prohibido no club, sob pena de expulsão immediata dos instigadores, qualquer manifestação de caracter politico ou religioso ou que tenha base questões de nacionalidades.

Art. 59. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas, expressa ou intencionalmente em nome do club, pelos seus representantes legais.

Art. 60. Nos casos omissos nestes estatutos, decidirá a directoria com parecer do conselho fiscal, salvo nos casos de urgencia em que a directoria poderá resolver sem esse parecer, submettidas as decisões tomadas ao voto da primeira assembleia que se reunir.

Art. 61. O club só poderá ser dissolvido desde que assim o resolvam dous terços dos socios quites reunidos em assembleia geral e neste caso passará o patrimonio social á plena propriedade da Sociedade Beneficente dos Empregados no Commercio de Café.

Art. 62. Para reforma dos estatutos torna-se precisa a presença de dous terços de socios quites e a aprovação de dous terços dos votos presentes. No caso da reforma dos estatutos a assembleia deverá ser convocada para esse fim especial.

Art. 63. Os presentes estatutos approvados em reunião extraordinaria de 28 de junho de 1923, constituem a lei organica do Club da Bolsa, ficando todos os socios obrigados a acatá-los e cumpril-os, só poderão ser reformados de accordo com o art. 62 e entrarão em vigor 24 horas depois de sua publicação no *Diario Official*. (5.246).

SOCIEDADES ANONYMAS

Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo

Seção bancária

Caixa:	
Em moeda nacional.....	219:333\$170
Em moeda estrangeira.....	53:674\$900
Contas garantidas:	
Deposito em bancos.....	1.089:867\$749
Correspondentes estrangeiros:	
Deposito em bancos.....	217:730\$400
Letras a receber, em carteira.....	497:255\$190
Efeitos descontados, em carteira.....	132:912\$800
Remessas em letras de cambio.....	154:953\$675
Titulos de nossa propriedade.....	1.080:313\$365
Saques emitidos, saldo.....	3.595:667\$680
Despesas geraes, saldo.....	88:243\$395
Ordenados, saldo.....	109:280\$000
Movels e utensilios, saldo.....	19:016\$000
Juros e descontos, saldo.....	53:579\$010
Cauções, compensadas no passivo.....	

7.043:805\$420

Seção commercial

Fazendas geraes, stock.....	2.437:055\$953
Devedores diversos, saldo.....	1.893:927\$062
Devedores de carbuto, saldo.....	227:007\$575
Diversas contas, saldo.....	827:251\$305

Passivo

Capital:	
Commercial.....	2.600:000\$000
Bancario.....	400:000\$000

Seção bancária

Contas correntes, saldo.....	1.881:860\$086
Contas correntes limitadas, saldo.....	1.110:631\$570
Ordens s/n/ firma, saldo.....	94:759\$705
Commissões, saldo.....	3:76\$393
Saques e remessas, saldo.....	3.582:863\$920
Letras a prazo fixo, saldo.....	525:095\$300
Titulos caucionados, compensados no activo.....	

Seção commercial

Correspondentes estrangeiros, tecidos.....	342:744\$420
Letras de carbuto, saldo.....	275:145\$500
Diversas contas, saldo.....	1.875:299\$811

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — **Carlo Pareto** — **Joaquim Telles**, contador. (5.248)

BRASIL

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos
BALANÇO GERAL EM 30 DE JULHO DE 1923

Activo

Accionistas.....	400:000\$000
Deposito no Tesouro Federal.....	200:000\$000
Apoies da Divida Publica.....	686:035\$000
Hypotecas.....	25:000\$000
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Movels e utensilios.....	5:367\$664
Caixas e bancos.....	22:792\$714
Juros a receber.....	23:745\$800
Letras a receber.....	14:248\$940
Premios a receber.....	21:420\$940
Avaria grossa, vapor <i>Per-nambuco</i>	4:703\$720
Avaria grossa, a liquidar.....	5:038\$520
Sinistro a liquidar.....	5:016\$000
Avarias a receber.....	20:888\$800
Companhia Phoenix Perambucana.....	18:935\$879
Companhia Previsora Rio-Grandense.....	4:000\$000
Dop sito.....	15\$000
Despesas judicias.....	6:504\$121
Titulos caucionados.....	300:000\$000
Deposito judicial.....	354:785\$134
Contas correntes.....	4:731\$971
Impostos.....	1:023\$250
Sello.....	100\$000

2.154:379\$453

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — Os directores: **Ricardo M. da Costa Ramos**, **Pedro da Silva Magalhães Coutinho** e **Gustavo Marques da Silva**. — **Antonio Martins Fernandes**, guarda-livros. (5.258)

Banco Sul do Brasil

Capital 4.000:000\$000

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo

Capital á realizar.....	2.229:200\$000
Letras descontadas.....	2:709:116\$440
Letras e efeitos á receber em cobrança do interior.....	692:193\$793
Empréstimos em conta c.r. rente.....	1.152:045\$800
Valores caucionados.....	1.105:403\$768
Valores depositados.....	4.467:303\$000
Agencias e filiaes no interior.....	670:172\$923
Correspondentes do exterior.....	267\$100
Correspondentes do interior.....	123:343\$710
Hypotecas.....	269:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	32:553\$500
Caixa: em moeda corrente no Banco.....	686:070\$424
Diversas contas.....	2.195:348\$730
Ações em caução.....	14:000\$000

16.346:024\$185

Henrique Lage, presidente. — **J. J. Pinheiro Machado**, guarda-livros. (5.259)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	23:33:\$400	Capital.....	1.200:000\$000
Usinas e instalações electricas, inclusive contratos, escrituras, imposto de transmissão e obras e instalações novas.....	4.233:674\$833	Responsabilidade de resgate de <i>deb nturas</i> da Companhia a Mercantil e Industrial Cas e Vivaldi...	2.820:000\$000
Almoxarifados e <i>stock</i> de material.....	221:339\$810	Contas correntes, credores.....	209:115\$628
Contas correntes, devedores.....	184:129\$350	Obrigações a pagar.....	499:553\$960
Consumidores.....	60:704\$403	Titulos descontados.....	229:000\$000
Obrigações a receber.....	261:800\$000	Depositantes.....	57:693\$060
Caixa.....	28:170\$603	Caução da directoria.....	30:000\$000
Ações caucionadas.....	30:000\$000	1º dividendo, 10 % ao anno.....	58:33\$180
Diversas contas.....	42:435\$510	Porcentagem da directoria.....	7:372\$500
		Fundo de reserva.....	16:000\$000
		Fundo de depreciação.....	7:372\$650
		Diversas contas.....	39:709\$940
	5.174:650\$910		5.174:650\$910

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, director.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

Deb to		Credito	
Juros e descontos.....	134:640\$810	Renda bruta das instalações.....	348:140\$830
Honorarios e ordenados.....	30:930\$000	Lucro em materiaes.....	5:541\$040
Despesas geraes.....	13:810\$570		
Custeio das instalações.....	84:752\$160		
	164:103\$540		
1º dividendo, 5 %, 6 mezes.....	58:833\$180		
Fundo de reserva.....	16:000\$000		
Porcentagem da directoria.....	7:372\$500		
Fundo de depreciação.....	7:372\$650		
	89:578\$330		
	353:631\$870		353:681\$870

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, director.

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Debito		Credito	
Thesouro Nacional — C/de antecipação da receita.....	37.318:564\$100	Capital.....	100.000:000\$000
Letras descontadas.....	810.104:384\$554	Fundo de reserva.....	70.000:000\$000
Empréstimos em conta corrente.....	207.657:479\$596	Emissão em circulação.....	40.000:000\$000
Letras e effeitos a receber:		Depositos:	
Do exterior.....	18.190:272\$571	Em contas correntes com juros.....	433.300:945\$273
Do interior.....	201.621:305\$127	Em contas correntes limitadas.....	64.868:852\$396
Valores em liquidação.....	1.487:288\$017	Em contas correntes sem juros.....	383.491:558\$325
Valores caucionados.....	427.491:974\$708	Em contas a prazo fixo....	140.413:808\$642
Valores depositados.....	249.990:093\$154	Compensação de cheques..	15.998:107\$788
Agencias e filiaes no interior.....	216.681:120\$187	Thesouro Nacional — C/liquidação da carteira de redescontos.....	399.265:567\$000
Agencias e correspondentes no exterior....	118.628:792\$170		1.437.338:839\$421
Correspondentes no interior.....	2.838:426\$238	Titulos em caução e em deposito.....	677.482:067\$862
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	70.586:860\$155	Agencias e filiaes no interior.....	213.927:446\$958
Immoveis.....	6.929:700\$984	Agencias e correspondentes no exterior....	13.090:586\$170
Liquidação do Banco da Republica do Brasil.	283:178\$195	Correspondentes no interior.....	24.835:537\$952
Movels e utensilios.....	63\$000	Thesouro Nacional c/cambias.....	8.888:888\$880
Cobrança nos Estados.....	195.122:332\$308	Depositantes de effeitos para cobrança.....	385.582:402\$153
Diversas contas.....	9.594:923\$932	Bonus e dividendos.....	1.389:738\$000
Ouro em deposito na Caixa de Amortização.....	£ 9.773.029-13-6	Diversas contas.....	17.400:303\$963
Idem posto á nossa disposição no exterior... £	226.970- 6-6 £ 10.000.000-00-0		2.989.935:811\$362
Caixa:			
Em moeda corrente.....	116.008:948\$436		
	2.989.935:811\$362		

Rio de Janeiro, 17. de agosto de 1923. — *Cincinato Braga*, presidente. — *Octavio de Andrade*, contador.

Companhia Territorial e Constructora

Séde: Rua de S. Pedro n. 61

BALANCETE DE JULHO DE 1923

Activo	
Accionistas.....	4.642\$000\$000
Propriedades geraes.....	123:608\$592
Móveis e utensilios.....	25:903\$600
Letras descontadas.....	197:211\$259
Cartas Patente.....	3:117\$200
Ações em caução.....	20:000\$000
Titulos de renda.....	900\$000
Diversas contas.....	18:046\$000
Construcções.....	33:925\$910
Valores depositados.....	257:303\$495
Hypothecas.....	2:100\$000
Effeitos a receber.....	24:000\$000
Filial em Can agallo.....	28:883\$710
Filial em Nitheroy.....	11:482\$000
Filial em Padua.....	18\$000
Contractos de vendas de terras a prestações.....	321:321\$113
Conta garantida.....	70:000\$000
Caixas e bancos.....	74:499\$489

5.854:348\$368

Passivo	
Capital.....	5.000:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Contas correntes a prazo fixo.....	215:528\$200
Contas correntes com juros.....	40:403\$193
Conta caucionada.....	70 000\$000
Caução de diversos.....	257:303\$495
Titulos a liquidar.....	140:000\$000
Diversas contas em Cantagallo.....	27:945\$210
Diversas cont.s.....	11:519\$500
Fundo de reserva.....	25:208\$055
Dividendos em deposito.....	1:998\$900
Dividendos a pagar, 1º semestre de 1923.....	41:844\$000
Imposto sobre dividendos.....	2:597\$815

5.854:348\$368

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923.—
Presidente, *Reinaldo J. Ribeiro de Carvalho*.
— Contador, *Francisco Augusto da Motta*.

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo	
Pomissorias descontadas.....	62:333\$100
Empréstimos em conta corrente.....	836:461\$311
Valores caucionados:	
Caução da directoria.....	30:000\$000
Cauções diversas.....	158:226\$280
Valores depositados: depósitos.....	515\$000
Titulos e fundos: ações de bancos e companhias.....	12:628\$830
Hypothecas.....	329:734\$969
Caixa.....	47:421\$293
Dinheiro em bancos.....	10:341\$000
Bens e propriedades.....	7:333:631\$399
Contas correntes garantidas.....	153:1 1\$170
Gastos de instalação.....	3:402\$010
Móveis e utensilios.....	12:027\$600
Instrumentos e accessorios.....	1:291\$900
Vendas a prestações.....	297:683\$660
Arrendamentos sob garantia hypothecaria.....	285 177\$474
Lucros e perdas.....	864:317\$155

10.438:394\$111

Passivo

Capital realizado.....	5.600:000\$000
Titulos em caução e em deposito.....	188:226\$280
Contas correntes.....	4.650:167\$831
	10.438:394\$111

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923.—
João Leopoldo Modesto Leal, director-presidente.—*Alberico Dias Moraes*, director-gerente.—*Theodoro Oswaldo Heide*, guardalivros. (5,261)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRANSPORTE DE CARVÃO**CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de agosto de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.376, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Transporte de Carvão, a saber: Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 17 de julho ultimo, que elegeu nova directoria, composta dos Srs. Mario d'Almeida, presidente, Roberto Cardoso e João Baptista Roza, directores. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de 50\$000 estava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923 — 16/8/23.— *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, R. J., em 16 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director. Um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (5,250)

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE**CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de agosto de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.374, o seguinte documento, referente á Companhia Carbonifera Rio-Grandense, a saber: Acta da assemblea geral extraordinaria em 17 de julho ultimo, que elegeu nova directoria, composta dos Srs. Mario d'Almeida, presidente, Roberto Cardoso, thesoureiro, e João Baptista Roza, director. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre duas estampilhas de 20\$000 e uma de 10\$000 estava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923 — 16/8/23.— *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, R. J., em 16 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director. Um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (5,250)

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DO JACUHY**CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de agosto de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.375, o seguinte documento referente á Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, a saber: Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 17 de julho ultimo, que elegeu nova directoria, composta dos Srs. Mario d'Almeida, presidente, Roberto Cardoso, thesoureiro, e João Baptista Roza, director. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50\$000

estava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923 — 16/8/23.— *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, R. J., em 16 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director. Um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (5,250)

«A Mutuante»

Sociedade anonyma

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo

Mutuários.....	3.109:018\$500
Letras a receber.....	94:420\$140
Hypothecas.....	50:000\$000
Empréstimos diversos.....	27:55\$300
Juros a receber.....	134:780\$400
Titulos publicos c/ propria.....	211:417\$000
Adjudicações.....	27:725\$200
Móveis e utensilios.....	39:353\$850
Deposito legal.....	50:000\$000
Valores em garantia.....	200:000\$000
Caixa: em moeda corrente.....	66:732\$790
Diversas contas.....	23:090\$730

4.025:097\$910

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	108:993\$850
Lucros suspensos.....	181:490\$280
Titulos em caução.....	250:000\$000
Contas correntes:	
A prazo fixo.....	2.049:385\$000
A ordem.....	377:875\$110
Diversas contas.....	57:353\$670

4.025:097\$910

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923.—
S. F. Farulla, presidente.—*A. de Lina Freire*, contador. (5,255)

ANNUNCIOS**A' praça**

Declara Octacilio de Carvalho que, para fins commerciaes, passará a assignar-se desta data em diante Octacilio Brocardo de Carvalho.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923.—
Octacilio Brocardo de Carvalho.

Reconheço verdadeira a firma de Octacilio Brocardo de Carvalho.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923.— Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, *Peit' Luz*. (5,268)

Companhia Sul Mineira de Electricidade**PRIMEIRO DIVIDENDO**

A partir do dia 1 de setembro proximo será pago no escriptorio da companhia, á rua S. José n. 76, o de 5%, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, sobre o capita realizado de 1.176:663\$000.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923.—
Silverio Ignarra Sobrinho, presidente.

EMPRESA GRAPHICO-EDITORIA

Convidam-se os accionistas desta empresa a comparecerem hoje, ás 2 horas da tarde, em assemblea geral extraordinaria, para deliberarem sobre a proposta da directoria, para levantamento de um empréstimo com garantia de bens sociais. — A directoria.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Reynaldo Chaves

QUADRO GERAL DOS CREDORES

O meitissimo juiz.....	\$
O Dr. curador.....	\$
O escrivão.....	\$
Os peritos.....	\$
Os syndicos.....	\$
O liquidatario.....	\$

Credores privilegiados:

Raul Holt.....	1\$290\$000
Lourival Baptista Pereira.....	800\$000
Leopoldo Chaves.....	600\$000
Luiz Araujo.....	225\$500

2:915\$500

Credores chirographarios:

João Carlos Marinho Murv.	11:600\$000
João Gonzalez Conde.....	5:417\$000
M. Ribeiro & Comp.....	4:072\$500
José Rodrigues Guimarães...	6:000\$000
Ade'lo Moita & Comp.....	3:943\$000
Jayme, Cid & Comp.....	3:903\$000
Diniz & Comp.....	3:487\$000
A. Vieira & Comp.....	3:076\$500
José Ignacio Coelho & Comp.	2:736\$700
Amilcar Augusto Camello....	2:607\$200
M. Andrade & Comp.....	1:397\$000
Raphael Calluci.....	1:136\$000
Ernesto Hoich & Comp.....	5:495\$000
Pedralino & Comp.....	1:055\$500
Francisco Sagi estra & Comp.	928\$500
A. F. de Carvalho & Comp..	734\$000
Silva & Pereira.....	1:949\$000
Luiz Araujo.....	59\$000
Rios & Comp.....	732\$000
Mario Santos & Comp.....	468\$000
D. Maria Ramos de Mesquita	10:000\$000

61:149\$900

Credor chirographario sem direito ao voto:

Marques Ferreira & Comp.....	6:500\$000
------------------------------	------------

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.—
M. Ribeiro & Comp., syndico.
O liquidatario avisa que está a disposição dos credores, em seu escriptorio á rua da Urugayna n. 75, sobrado, diariamente.

Rio de Janeiro 7 de agosto de 1923.—
A. F. Castello Branco Filho, liquidatario.
(5.264)

Declaração

Manoel Moreira da Rocha Santos, José Teixeira Dias Fontes e Alexandrino Pereira Cortez, socios da firma Santos, Fontes & Comp., estabelecida nesta praça, declaram que, para fins commerciaes, passaram a assignar-se respectivamente: Manoel Moreira da Rocha, José Teixeira Dias dos Santos e Alexandrino Pereira Cortez Fontes, a partir de 18 de julho proximo passado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—
Manoel Moreira da Rocha.—José Teixeira Dias dos Santos.—Alexandrino Pereira Cortez Fontes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—
Manoel Moreira da Rocha.

Reconheço as firmas de Manoel Moreira da Rocha, José Teixeira Dias dos Santos e Alexandrino Pereira Cortez Fontes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—
Em testemunho de verdade (signal publico).
—Pedro Wernack da Fonseca Sobrinho, tabelião.
(5.214)

«Papellaria Indiana»

A PRAÇA

Adelino Maximino da Rocha, Alvaro Fernandes Dias e Francisco Eleuterio Gonçalves da Silva, socios da firma Rocha, Dias & Comp., estabelecida com papellaria e commercio de artigos de escriptorio e livros em branco, officinas de pautação, encadernação e typographia, com sede á rua da Alfandega ns. 80 e 82 e Ourives n. 55, e officinas á rua General Camara n. 119 nesta cidade, declaram á praça que resolveram de commun accôrdo dissolver aquella sociedade, retirando-se da mesma os socios Adelino Maximino da Rocha e Francisco Eleuterio Gonçalves da Silva, pagos e satisfeitos de seus capitales e lucros e assumindo o socio Alvaro Fernandes Dias a responsabilidade de todo o activo e passivo, conforme o distracto que assignam na presente data.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923.—
Adelino Maximino da Rocha.—Alvaro Fernandes Dias.—Por procuração de Francisco E. Gonçalves da Silva, Irmãos Gonçalves & Comp.

Reconheço as firmas de Adelino Maximino Rocha, Alvaro Fernandes Dias e Irmãos Gonçalves & Comp.

Rio, 17 de agosto de 1923. (Em testemunho estava o signal publico da verdade).—Raul Welleses, tabelião.

Alvaro Fernandes Dias, socio solidario da extincta firma Rocha, Dias & Comp., tendo assumido todo o activo e passivo dessa sociedade, declara á praça que organizou uma nova firma, sob a razão social de Dias, Silva & Comp., da qual é socio solidario, tendo como socio solidario o Sr. Gaspar Labarthe da Silva, e como socio commanditario o Sr. Antonio Augusto da Silva.

A nova firma continuará nos mesmos estabelecimentos acima indicados, explorando o mesmo ramo de negocio da firma extincta e desde já protesta aos amigos e clientes que a esta têm distinguido com seu valioso apoio, envidar todos esforços para fazer jús á continuação de sua confiança.

Confirmamos a declaração supra.—Alvaro Fernandes Dias.—Gaspar Labarthe da Silva.—Antonio Augusto da Silva.

Reconheço a firma de Antonio Augusto da Silva.

Rio, 17 de agosto de 1923. (Em testemunho estava o signal publico da verdade).—Pedro Evangelist de Castro.

Reconheço a firma de Antonio Augusto da Silva.

Rio, 17 de agosto de 1923. (Em testemunho estava o signal publico da verdade).—Fernando de Azevedo Milanez.

Reconheço a firma de Gaspar Labarthe da Silva.

Rio, 17 de agosto de 1923. (Em testemunho estava o signal publico da verdade).—Fernando de Azevedo Milanez.
(5.267)

S. A. Impressora do Brasil

De accôrdo com o art. 22 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede desta sociedade, sita á rua da Quitanda n. 65, 1.º andar.

Assumpto — Eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923.—
Pela S. A. Impressora do Brasil, Guilherme de Almeida Brito, director-presidente.
(5.266)

The Canadian Bank of Commerce

Avenida Rio Branco ns. 63 a 67

Esta succursal acaba de receber comunicação de que sua matriz em Toronto, Dominion do Canadá, distribuirá em setembro proximo, um dividendo de 3%, relativo ao 3.º trimestre do corrente anno, a findar em 31 do corrente.—E. B. Ireland, gerente.
(5.249)

Concordata de Duarte Monteiro & Comp.

Os commissarios abaixo assignados, participam a todos os credores e interessados que se acham á sua disposição, para qualquer reclamação, diariamente, á rua D. Gerardo n. 46 (Ariea & Comp.) das 13 ás 16 horas, rua de S. Pedro n. 185 (Krambeck Irmãos) das 11 ás 15 horas e rua da Alfandega n. 191 (Bally Limitada, Sociedade Commercial) das 14 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1923.—
Ariea & Comp.—Krambeck Irmãos.—Bally Limitada, Sociedade Commercial.
(5.215)

Fallencia de João Hermenegildo de Jesus

AVISO AOS INTERESSADOS

Juventino A. Domingues syndico da fallencia de João Hermenegildo de Jesus, avisa aos interessados na mesma que os attenderá á rua Primeiro de Março n. 110, 2.º andar, escriptorio do Dr. Peixoto de Castro Jor., diariamente das 14 ás 16, outrossim, que todos os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario Official*.—O syndico, Juventino A. Domingues.
(5.210)

Sociedade em commandita por accões L. Kaseff & C.º — Instituto Neo-Espiritualista

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Augmento de capital

3.ª convocação

Não se tendo, á primeira nem á segunda convocação, reunido numero legal de accionistas, são estes novamente convidados a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente, ás 14 horas em ponto, na sede do instituto, á praia de Botafogo n. 430, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de augmento do capital social, destinado á execução do art. 5.º dos estatutos e deliberarem a respeito, o que se effectuará com qualquer numero, de accôrdo com o art. 25.

Rio, 14 de agosto de 1923.—Leon Kaseff, gerente.
(5.208)

Companhia Nacional do Combustiveis

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas subscriptores do capital desta companhia a fazer a entrada da primeira chamada, correspondente a 50% (cincoenta por cento) das accões que subscreveram, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 89, loja.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923.—
A. Dietrich.
(4.677)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuas da Republica», que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Accção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a accção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar.	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Antoraes (Lei de direitos)	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000

B

Anno de 1920	3\$000
Anno de 1921	10\$000

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e regimento interno)	1\$000
Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambias e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha.	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.538, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1923)	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agencas de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	\$500
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	\$500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 14.527, de 17 de março de 1915)	\$3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	2\$000
Tomo 2º — 1870	3\$000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio de março de 1890	2\$000
de maio de 1890	10\$000
de junho de 1890	5\$000

de outubro de 1890.....	73200
de janeiro de 1891.....	23000
Decisões do Governo (Collecções)	
de 1832.....	33000
de 1833.....	33000
de 1850.....	33000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	33000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo).....	23000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento).....	13500
de 1891.....	43500
de 1892.....	43000
de 1893.....	23500
de 1894.....	43000
de 1895.....	33000
de 1896.....	33000
de 1897.....	33000
de 1898.....	23000
de 1899.....	33500
de 1900.....	33000
de 1901.....	33000
de 1902.....	33000
de 1903.....	43000
de 1904.....	43500
de 1905.....	43500
de 1906.....	43500
de 1907.....	53600
de 1908.....	53000
de 1909.....	53000
de 1910.....	63000
de 1911.....	43000
de 1912.....	33000
de 1913.....	33000
de 1914.....	43000
de 1915.....	53000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)..... 13000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... 5500

Ocas. portos maritimos etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 123000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 63000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1º vol..... 63000
2º vol..... 303000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro..... 33000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 13000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M)..... 5500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)..... 5500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 13000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos. Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... 3300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 13000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..... 13000

Funcionarios Publicos (Escalabilidade dos), por Araujo Castro..... 33000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 63000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no período de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 33000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Anibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 33000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 153000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Ricardo Macalhões (M).... 43000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelio Leal (M)..... 53000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss. (M)..... 73000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti..... 53000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decr. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 13000

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 5500

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.... 5500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 73000

J

Justica Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.... 5500

Justica do Districto Federal (Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 13800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
Anno de 1895..... 23500
Anno de 1897..... 63000
Anno de 1898..... 83000
Anno de 1899..... 93000
Anno de 1900..... 93000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 33000

L

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 23500
de 1810 a 1811..... 23500
de 1812 a 1815..... 23000
de 1816 a 1817..... 23000
de 1818 a 1819..... 23000
de 1821..... 23000
de 1822..... 23000

de 1823.....	23000
de 1824.....	23000
de 1825.....	23000
de 1826.....	13500
de 1832.....	43000
de 1833.....	43000
de 1834.....	33200
de 1835 — 2 volumes.....	43000
de 1836.....	33600
de 1837.....	33000
de 1838.....	23300
de 1839.....	13400
de 1840.....	23000
de 1841.....	13900
de 1842.....	33500
de 1843.....	23500
de 1844.....	23300
de 1845.....	23300
de 1846.....	23600
de 1847.....	23600
de 1848.....	13800
de 1849.....	33400
de 1850.....	73000
de 1852 — 2 volumes.....	53200
de 1855.....	63000
de 1856.....	53300
de 1857 — 2 volumes.....	53600
de 1858 — 2 volumes.....	63600
de 1859 — 2 volumes.....	53500
de 1860 — 3 volumes.....	103000
de 1861 — 2 volumes.....	53500
de 1862 — 2 volumes.....	53500
de 1863 — 2 volumes.....	53600
de 1864 — 2 volumes.....	53500
de 1864 — (Additamentos).....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	73500
de 1866 — 2 volumes.....	73600
de 1867 — 2 volumes.....	63000
de 1868 — 2 volumes.....	63000
de 1874 — 3 volumes.....	93000
de 1875 — 3 volumes.....	93500
de 1876 — 3 volumes.....	103000
de 1877 — 3 volumes.....	73500
de 1878 — 2 volumes.....	83000
de 1879 — 3 volumes.....	63000
de 1880 — 2 volumes.....	73000
de 1881 — 3 volumes.....	103000
de 1882 — 3 volumes.....	123000
de 1883 — 3 volumes.....	103000
de 1884 — 2 volumes.....	63000
de 1889 — 3 volumes.....	83000
de 1894 — 2 volumes.....	123000
de 1899 — 3 volumes.....	143000
de 1900 — 2 volumes.....	233000
de 1910 — 3 volumes.....	303000
de 1911 — 4 volumes.....	453000
de 1912 — 4 volumes.....	403000
de 1913 — 4 volumes.....	403000
de 1914 — 5 volumes.....	403000
de 1915 — 3 volumes.....	303000
de 1916 — 3 volumes.....	203000
de 1917 — 3 volumes.....	203000
de 1918 — 3 volumes.....	203000
de 1919 — 3 volumes.....	203000
de 1920 — 5 volumes.....	403000
de 1921 — 6 volumes.....	403000
de 1922 — 4 volumes.....	303000

Leis do orçamento:

de 1892.....	5500
de 1895.....	5500
de 1897.....	13000
de 1898.....	13200
de 1908.....	13000
de 1912.....	13800
de 1913.....	23000
de 1914.....	23000
de 1915.....	23000
de 1918.....	33000
de 1919.....	33000
de 1920.....	33000
de 1921.....	53000
de 1922 (Receita).....	23000

de 1923 (Receita)..... 33000
de 1923 (Despeza)..... 63000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List

(tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua).....	3\$000
Noterias (Regulamento das) (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	\$500
Legislação bancaria (Dec. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921 que regula o serviço da Carteira de Redescuento do Banco do Brasil; Dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921, que approva o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancarias e Dec. n. 14.857, de 1 de junho de 1921, que crea o logar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambiais e bancarias).....	1\$000
Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):	
1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000
Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....	\$500
Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....	1\$000
Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionarios civis e militares).....	\$500
Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000
Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor E. de Assis Cintra	3\$000
Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044 de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:	
Anno de 1869.....	2\$500
Anno de 1870.....	2\$500
Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000
Anno de 1877.....	3\$000
Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço.....	4\$500

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911).....	\$500
Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra. Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M).....	3\$000
	2\$000

N

Nova luz sobre o passado.....	10\$000
-------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre), Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....	1\$000
Obras d'arte (Types) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)....	102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) (M).....	5\$000
Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000
Provimentos da Corte de Appellação:	
(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
Prosadores e Poetas Latinos pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921.....	\$200
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.410, de 30 de setembro de 1909.....	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922).....	1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira.....	4\$000
Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922.....	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....	1\$000
Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores até 1922). Nova edição.....	2\$000
Regulamento de sello proporcional sobre vendas mercantis.....	\$500
Regulamento do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno.....	\$500

S

Saude Publica (Regulamento da). Dec. n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.....	3\$000
Saneamento (Regulamento da taxa de).....	\$300
Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921.....	1\$000
Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Dec. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.....	2\$000
Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....	1\$500
Saneamento (Regulamento da tumba de 1920).....	2\$000
Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funcionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$000
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922).....	1\$000

T

Tarifa das Alfandegas.....	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)....	2\$000
Tribunal de Contas (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).....	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921.....	1\$000
Tomaça de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	\$500
Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico), por José Belens de Almeida.....	15\$000
Tarifa Prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....	30\$000

U

Uniformes do Exercito (modificações).....	\$500
---	-------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....	5\$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910).....	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). (Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922).....	1\$000